



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS - MG E A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.

Termo de Contribuição nº035/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Canápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.200/0001-33, firmado em 13/12/2017. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor R\$ 91.671,12 (Noventa e um mil, seiscentos e setenta e um reais e doze centavos).

Uberlândia-MG, 13 de Dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9037C0A4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº
003/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
COROMANDEL E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO
NORTE - CISTRI – EXERCÍCIO 2018

Contrato de Rateio nº 003/2018, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Coromandel, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.591.149/0001-58, celebrado em 10/01/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regularizar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações.

Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Vigência 10/01/2018 a 31/12/2018. Valor R\$ 68.419,20 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS

Presidente do CISTRI.

Publicado por:

Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:B1113C70

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº
004/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ARAGUARI E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI –
EXERCÍCIO 2018

Contrato de Rateio nº 004/2018, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Araguari, inscrito no CNPJ sob o n. 16.829.640/0001-49, celebrado em 11/01/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regularizar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 11/01/2018 a 31/12/2018. Valor R\$ 281.868,00 (Duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS

Presidente do CISTRI.

Publicado por:

Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:D43AE82E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO
MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM

Ficam convocados os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal da Associação Mineira de Municípios – AMM para a realização da ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA, nos termos do art. 24 do Estatuto Social, a realizar-se no dia 01 de fevereiro de 2018, no espaço AMM Cidade Administrativa, Edifício Gerais - 11º andar na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/Nº, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG, a qual se instalará, em primeira chamada, às 14h00 e em segunda chamada, às 14h30min, com qualquer número de membros, conforme aplicação analógica dos termos do art. 24, §1º, para deliberarem acerca da seguinte pauta:

- (1) Conhecer os planos anuais de trabalho da Gestão e administração da AMM;
- (2) Assuntos diversos: (a) Congresso Mineiro de Municípios, (b) Propostas de Ações Institucionais

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2018.

JULVAN LACERDA

Presidente da AMM

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3042483A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Formiga/MG. **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 010/17, Pregão 009/17.** Tipo: Menor Preço Global. A Câmara Municipal de Formiga informa que o Edital do Pregão 009/17 foi republicado, tendo em vista diversas alterações do instrumento convocatório, conforme documentos anexados aos autos do Processo Administrativo. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existent, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para auxiliar nos trabalhos realizados pela **Câmara Municipal de Formiga/MG. Abertura: 24/01/18, às 13h. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.**

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:4F83F109

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2018

Rejeita as contas do Município de Formiga relativas ao exercício de 2014, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas do Município de Formiga, relativas ao exercício de 2014.

Parágrafo único. A rejeição é fundamentada no Parecer Conjunto Conclusivo da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, 11 de janeiro de 2018.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

PARECER CONJUNTO CONCLUSIVO

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Relativo ao exame do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre as contas do Município de Formiga do exercício de 2014

RELATOR: Vereador Evandro Donizetti da Cunha - Piruca

Ofício nº 8016/2017 - Processo nº 958613
Parecer prévio da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Formiga, relativa ao exercício de 2014:

O parecer prévio do TCE/MG foi recebido nesta Casa Legislativa em 22 de maio de 2017. Todo o processo foi realizado, culminando no Decreto Legislativo nº 034/2017. Ocorre que, em 20/10/2017, o Ministério Público de Contas de Minas Gerais, através do Ofício 1399/2017/CAMP/MPC, recomendou a anulação do Decreto nº 034/2017, diante da não abertura do direito ao contraditório e ampla defesa, quando do julgamento das contas pelo Plenário da Câmara, do Sr. Moacir Ribeiro da Silva, gestor da época de 2014, ficando este ato legislativo eivado de ilegalidade. A anulação já ocorreu através do Decreto Legislativo nº 035/2017, de 14/11/2017. A Comissão Conjunta, portanto, ficou responsável de realizar novo processo, o qual se inicia com o presente Parecer.

Nas considerações finais Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, consta que houve o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais relativos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (26,36%); Ações e Serviços Públicos de Saúde (24,30%); limites de despesas com pessoal (48,70% pelo município, 46,72% do Poder Executivo e 1,98% do Poder Legislativo); e também o limite referente ao repasse de recursos ao Poder Legislativo (4,46%).

Entretanto, verificou-se que foram apontadas irregularidades referente a abertura de créditos suplementares e ou especiais sem recursos disponíveis. Apurou-se que o superávit financeiro no exercício anterior foi de R\$2.167.002,18, porém foram abertos R\$5.500.776,22, ficando o montante de R\$3.333.774,04, sem recursos, conforme consta nos autos do processo.

Na análise, houve também uma preocupação por parte do Tribunal sobre a autorização para suplementação orçamentária consignada na LOA, em percentual elevado. Com isso, mediante novas leis autorizativas, pode ocorrer modificação substancial da lei de meios, indo contra o princípio do planejamento orçamentário.

Recomendou-se ainda que o gestor fique atento ao Plano Nacional de Educação – PNE (Meta 1), conforme art. 208 da CR/88 e Lei Nacional nº 13.005/14.

O gestor municipal, exercício de 2014, apresenta sua defesa e documentos.

A Unidade Técnica do Tribunal de Contas emite novo parecer e considera irregular a abertura de créditos suplementares ou especiais sem a devida comprovação de existência de recursos disponíveis, concluindo pela REJEIÇÃO DAS CONTAS referentes ao exercício de 2014, uma vez que ficou comprovado que o Município contrariou o disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64 c/c parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, conforme consta no Parecer Técnico do Analista de Controle Externo do TCMG, José de Assis Drumond, em 12 de maio de 2016.

A Procuradoria do Ministério Público de Contas, em 20 de maio de 2016 e 19 de agosto de 2016, também opinou pela REJEIÇÃO DAS CONTAS, conforme art. 45, III da Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Houve pedido de vistas dos autos do processo pelo Conselheiro Presidente Cláudio Terrão, justificando que gostaria de estudar melhor a questão relativa à suplementação, sendo que após sua análise, concluiu em seguir a opinião do Relator. Apenas recomendou que o gestor se atente quanto à correta utilização do limite legal na abertura de créditos adicionais, obedecendo ao disposto na Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000.

Na conclusão da análise da prestação de contas apresentada, o Tribunal, através de seus Conselheiros, manifesta-se de acordo com a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG, tendo em vista que consideraram regular a abertura de créditos orçamentários e adicionais, como também a observância dos índices e limites constitucionais e legais examinados na prestação de contas apresentada, os quais poderão sofrer alterações por ocasião das ações de fiscalização do Tribunal.

E recomenda que o gestor faça o devido controle da execução orçamentária por fonte de recurso, conforme prevê o §1º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que na análise feita nas fontes de recursos, verificou-se que em algumas fontes, as despesas empenhadas superaram o total da despesa atualizada.

Esta é a síntese dos documentos encaminhados pelo Tribunal de Contas a esta Casa Legislativa.

DAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO CONJUNTA

Preliminarmente, mister se faz deixar registrado que o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas é opinativo, ficando a cargo do Poder Legislativo municipal o julgamento das contas do Executivo, o qual é de caráter político, portanto, o parecer prévio do Tribunal de Contas pode deixar de prevalecer, se a Câmara assim o decidir, desde que obedeça aos preceitos legais.

É competência das Câmaras Municipais aprovar ou rejeitar as contas dos prefeitos (artigo 31 da Constituição da República).

Na Lei Orgânica do Município de Formiga, o artigo 47, determina que a fiscalização do município seja exercida pelo Poder Legislativo Municipal.

A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pelo Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno de cada poder e entidade.

§ 1º – O controle externo a cargo da Câmara será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados, ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho de funções e de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§7º - Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido dessa missão.

Após essas considerações e após a análise aguçada dos documentos encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas, concluímos que:

1. O Município de Formiga atingiu, no exercício de 2014, os índices constitucionais;
2. Houve abertura de créditos adicionais (suplementares ou especiais) sem a existência do correspondente recursos disponíveis para a despesa.

O Parecer Técnico do Tribunal de Contas é conclusivo ao consignar que foi apurada a abertura de créditos suplementares/especiais no valor de R\$2.674.970,44 sem recursos disponíveis contrariando o disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64 c/c parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

O gestor municipal, exercício de 2014, apresentou a defesa, todavia, suas alegações não sanaram as irregularidades apontadas e os documentos não foram capazes de desconstituir ou justificar as inconsistências identificadas nos demonstrativos contábeis enviados via SICOM.

Assim, endossamos o entendimento da lavra da Analista de Controle Externo, Sra. Maria das Graças Vieira da Silva, em fl. 128:

Considerando a defesa apresentada acerca da irregularidade apontada (fl. 76) e sintetizada na fl. 67, verifica-se que não foi sanada a irregularidade em relação aos créditos suplementares/especiais sem recursos disponíveis contrariando o disposto no art. 43 da Lei Complementar 4.320/64 c/c parágrafo único, do art. 8º da LC 101/2000 razão pela qual nos leva a opinar pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas do chefe do Poder Executivo do Município de Formiga, exercício de 2014, na forma do inciso III do artigo 45 da Lei Complementar nº 102/2008 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. (grifo nosso)

E, acompanhando o item “2” da Ementa do Parecer Prévio Final do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando do julgamento das contas municipais, exercício de 2014, in verbis:

“2. A apreciação das contas anuais compreende a gestão como um todo e não o exame de cada ato praticado pelo Prefeito Municipal no período”(grifo nosso)

Por tudo que foi visto, analisado e presenciado no Município de Formiga, eu, Evandro Donizetti da Cunha, designado Relator da Comissão Conjunta que analisa o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, VOTO pela REJEIÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO 2014.

Voto, ainda, pela elaboração do projeto de DECRETO LEGISLATIVO pela REJEIÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014.

Formiga, 27 de novembro de 2017.

VEREADOR EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA

Relator da Comissão Conjunta

VEREADOR SIDNEY GERALDO FERREIRA:

Voto de acordo com o Relator.

VEREADOR SANDROMAR EVANDRO VIEIRA – SANDRINHO DA LOOPING:

Voto de acordo com o Relator.

VEREADOR FLÁVIO SANTOS DO COUTO:

Voto de acordo com o Relator.

VEREADOR JOSÉ GERALDO DA CUNHA – CABO CUNHA:

Voto de acordo com o Relator.

VEREADOR MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA

Presidente da Comissão Conjunta:

Voto de acordo com o Relator.

Aprovado o voto do Relator, por unanimidade.

Publicado por:

Eduardo Lacerda Vaz

Código Identificador:CA1D9153

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede à Avenida Presidente Vargas, 1935 nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 01/2018 TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, visando atender estudantes de educação superior, ensino médio, vinculados à estrutura do ensino público e privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio na Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/01/2018 às 09:10 hs. Euler Aparecido de Souza Garcia. Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas * O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:

www.parademinas.mg.leg.br

Publicado por:

Juliana Gomes Lima da Silva

Código Identificador:A58C9EE4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO Nº 1/2018**

Processo nº: 3/2018

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 1/2018

Tipo: Melhor Técnica Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço Contínuo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIREITO MUNICIPAL E TÉCNICA LEGISLATIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 5 de março de 2018 às 13:30 hs, no Departamento de Compras situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido. Telefone (34)3515-3200.

Patrocínio, 11 de janeiro de 2018.

ALZEBIO APARECIDO MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Cristiane Aparecida de Freitas

Código Identificador:D4303102

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISSEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

CISMISSEL

**CISMISSEL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02/2018 = REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS
LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVOS, E RESPECTIVA
TROCA PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DO
CONSÓRCIO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISSEL, torna público aos interessados o Processo Licitatório nº 02/2018, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e aditivos, e respectiva troca para veículos pesados da frota do CONSÓRCIO. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do Consórcio, sito a Avenida Arthur Lanza, nº 415, bairro Dante Lanza, Município de Sete Lagoas/MG, no horário de 8h:00 min às 16h 30 min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser retirado no site oficial www.cismisel.com.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14:00 horas do dia 25/01/2018, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Josiane Menezes Pereira

Código Identificador:0D43EDDB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI
EXTRATO DE ATA**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Pregão Presencial nº. 033/2017. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI, através da Pregoeira, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 033/2017, tendo por objeto a Prestação de serviços de limpeza geral com lubrificação e limpeza simples (ducha) para os veículos do SETS, para o exercício de 2018, tendo sido julgada vencedora e habilitada à empresa:

Kleverson Victor Alves Machado 01851708626, inscrita no CNPJ sob o nº 29.302.217/0001-38, referente ao lote 01 - R\$ 13.486,40.

Ponte Nova, 11 de janeiro de 2018.

Publicado por:

Patricia Soares Viana

Código Identificador:F7FCBDAF

**CISAMAPI
EXTRATO DE ATA**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Pregão Presencial nº. 032/2017. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI, através da Pregoeira, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 032/2017, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento médico e outros equipamentos permanentes para estruturar a Unidade Assistencial do CISAMAPI em atenção a Saúde conforme Termo de convênio nº 2146/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES, tendo sido julgadas, vencedoras e habilitadas às empresas: MINASFOR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.419.879/0001-15, vencedora do item 01 no valor total de R\$ 24.616,00, MOVEIS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.275.318/0001-06 vencedora do item 3 com valor total de R\$ 2.732,00, MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.779.286/001-95 vencedora do item 4 no valor total de R\$ 2.225,00, P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o número 23.936.600/0001-61, vencedora do item 2 no valor total de R\$ 2.045,00.

Ponte Nova, 11 de janeiro de 2018.

Publicado por:

Patricia Soares Viana

Código Identificador:CACA2BDF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 064/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 044/2017**

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

PC 064/2017 - PP 044/2017- Aq. de Gêneros Alimentícios. Sr. Presidente homologa a favor de Comercial Ludimara Ltda-EPP-CNPJ 05.194.396/0001-79-CTR 001/18-Sig. Silvaney B. Santos (presidente) e José R. B. Amaral p/ contratada-Vr.R\$54.177,00-11/01/18-Vig.11/01/18 a 31/12/18.

PC 064/2017 - PP 044/2017- Aq. de Gêneros Alimentícios. Sr. Presidente homologa a favor de Gerais Alimentos Eireli-ME-CNPJ 21.357.521/0001-70-CTR 002/18-Sig. Silvaney B. Santos (presidente) e Hermano F. Rocha p/ contratada-Vr.R\$41.611,00-11/01/18-Vig.11/01/18 a 31/12/18.

PC 064/2017 - PP 044/2017- Aq. de Gêneros Alimentícios. Sr. Presidente homologa a favor de Luciene M. M. & Cia Ltda-ME-CNPJ 05.533.177/0001-77-CTR 003/18-Sig. Silvaney B. Santos (presidente) e Mário C. Ramos p/ contratada-Vr.R\$36.890,00-11/01/18-Vig.11/01/18 a 31/12/18.

Publicado por:

Ingrid Rodrigues Martins

Código Identificador:D6C66FBB

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 001/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PC 001/2018 - PP 001/2018- Aq. Materiais de Limpeza. Credenc. 26/01/2018 - 08:00 - (38)2211-0003 - Solicitação edital via email:

licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada na Pç. Itapetinga, nº27,

Alto São João, Montes Claros/MG.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:517174C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO Nº. 001/2018, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2018

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 001/2018, modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, do tipo menor preço global, para a eventual contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA's, com implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas descritos no Edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **24/01/2018**, às 09 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Treze de Maio, 684, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pedido por email: licitacao@dmaeef.com.br

BRUNO ZUCARELLI
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:D8A6DADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO Nº 002/2018-PROCESSO Nº-002/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº002/2018.

Objeto: Aquisição de confecção de impressos gráficos em atendimento às diversas secretarias do Município de Açucena/MG. Edital com cotas reservadas pra MPE. Abertura: 25/01/2017 às 09h30min horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura-Telefone 33-3298-1520 - email: licitacao@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 11 de janeiro de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:426A22D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM
EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO 01/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para manutenção dos postos de saúde do Município de Açucena /MG

Contratada: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R\$ 164.894,75 (Cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:0FA612F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM
EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO 02/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para manutenção dos postos de saúde do Município de Açucena /MG

Contratada: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R\$ 9.375,00 (Nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Prazo de validade: 12 (doze) meses

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:40EE19A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM
EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO 03/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para manutenção dos postos de saúde do Município de Açucena /MG

Contratada: ALFALAGOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R\$ 48.505,75 (Quarenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:EB897D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM
EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO 04/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para manutenção dos postos de saúde do Município de Açucena /MG

Contratada: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R\$ 131.121,10 (Cento e trinta e um mil, cento e vinte e um reais e dez centavos).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:C078DCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM
EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO 05/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para manutenção dos postos de saúde do Município de Açucena /MG

Contratada: DISTRIMIX **DISTRIBUIDORA DE**
MEDICAMENTOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R\$ 77.524,30 (Setenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:2BCC6978

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM
EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO 06/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para manutenção dos postos de saúde do Município de Açucena /MG

Contratada: RD PHARMA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R\$ 5.791,50 (Cinco mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:2D06370F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG -
PROCESSO Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018,
torna público – abertura às 09:00 horas do dia 25/01/2018 em sua sede. Objeto: contratação empresa especializada para organização e realização do pré-carnaval 2018. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 15/01/2018, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 11/01/2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:3F7FD009

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG -
PROCESSO Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018,
torna público – abertura às 13:00 horas do dia 25/01/2018 em sua sede. Objeto: Contratação de empresa para sonorização, iluminação, para o evento Concurso Alemparaibano de Marchinhas Carnavalescas, que acontecerá nos dias 26 de janeiro e 02 de fevereiro/18 a partir das 18h00min, na Casa da Cultura com apresentação de show de uma banda e acompanhamento dos candidatos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 15/01/2018, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 11/01/2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:263968A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 001/2018

Processo Licitatório nº 0091/2017, Pregão Presencial nº 0043/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e LUBE METAL LTDA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATA BURRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DO CONTRATO: **R\$155.920,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte reais)**. Assinatura: 02/01/2018. Vigência 02/01/2018 ate 02/01/2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:7F36EA68

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001/2018

Processo Licitatório nº 0099/2017, Pregão Presencial nº 0051/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e AUTO POSTO ALVORADA LTDA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM/DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018. VALOR DO CONTRATO: **R\$1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil de reais)**. Assinatura: 02/01/2018. Vigência 02/01/2018 ate 31/12/2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:A2E15E6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 002/2018

Processo Licitatório nº 0097/2017, Pregão Presencial nº 0049/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e SUPERMERCADO COTA PADILHA LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS.. VALOR DO CONTRATO: **R\$38.478,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais)**. Assinatura: 02/01/2018. Vigência 02/01/2018 ate 02/01/2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Franceline de Andrade Lemos

Código Identificador:FAAA4AD5

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0002/2017

Processo Licitatório nº 0096/2017, Pregão Presencial nº 0048/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR INTEGRADO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, ABRANGENDO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. VALOR DO CONTRATO: **R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**. Assinatura: 02/01/2018. Vigência 02/01/2018 ate 31/12/2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Franceline de Andrade Lemos

Código Identificador:6D24789A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 11/01/2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 COM A EMPRESA AUTO POSTO ECOLÓGICO LTDA- ME, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2017; PASSANDO O PREÇO UNITÁRIO DO **ITEM 018 (GASOLINA COMUM)** DE R\$ 4,21(QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS REAIS) PARA R\$ 4,56(QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 8,33%(OITO VIRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO). **ITEM 019 (ÓLEO DIESEL COMUM)** DE R\$ 3,20(TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA R\$ 3,45(TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 9,47%(NOVE VIRGULA QUARENTA E SETE POR CENTO). DO **ITEM 020 (ÓLEO DIESEL S-10)** DE R\$ 3,40(TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS REAIS) PARA R\$ 3,51(TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS, CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 3,25%(TRÊS VIRGULA VINTE E CINCO CENTAVOS).

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:57F6F2B2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA

EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017

OBJETO: Credenciamento e Qualificação de Empresa Especializada em Serviços de Saúde para Atendimento de Especialidades e Plantões de Clínica Médica.

A Prefeitura Municipal de Araújos através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 172/2017 torna público a nova redação do item 3.5 letra h do Edital de Inexigibilidade nº 007/2017, Processo Licitatório nº 081/2017, que fica assim redigido:

h) Comprovante de registro no Conselho Regional da respectiva área de atuação (especialização), dos profissionais ou Certificado de Conclusão da Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (definitivo) ou Título de Especialista expedido pela Associação Médica Brasileira (Sociedade respectiva à especialidade requerida) ou Outros, no caso de documentos e condições anteriores a 15 de abril de 1989.

Ainda no Edital do mesmo Processo Licitatório, onde se lê:

“Plantão Clínica Médica”

Leia-se:

“Plantonista”

Araújos (MG), 10 de janeiro de 2018.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.

Pregoeira

Publicado por:

Sandra de Fátima Nascimento

Código Identificador:B7E7F68E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PORTARIA 015/2018

PORTARIA nº 015 – 10/01/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, a Lei Orgânica Municipal, Art. 135, inciso II, alínea “a” e Leis Municipais nºs 1.453/93, Art. 15, inciso II e 1.456/93, anexos II e III-B,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LAIANY SILMARA SANTOS, MASPM nº 6.027/5, para ocupar o cargo público vago de ENCARREGADA DE SERVIÇOS, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - A servidora, ora nomeada, prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de Janeiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5C26F11F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PORTARIA 008/2018

PORTARIA nº 008 – 02/01/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ROSELI DA SILVA RODRIGUES**, MASPm nº 5.124/1, ocupante do cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível “ad nutum”, nos termos da legislação vigente, a partir do dia 02/01/2018.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:08CCD2B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PORTARIA 009/2018

PORTARIA nº 009 – 02/01/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, a Lei Orgânica Municipal, Art. 135, inciso II, alínea “a” e Leis Municipais nºs 1.453/93, Art. 15, inciso II e 1.456/93, anexos II e III-B,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROSELI DA SILVA RODRIGUES**, MASPm nº 6.023/2, para ocupar o cargo público vago de **CHEFE DE GABINETE**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - A servidora, ora nomeada, prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de Janeiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:11639EFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PORTARIA 010/2018

PORTARIA nº 010 – 02/01/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **FLÁVIA ALVES DE CARVALHO**, MASPm nº 5.950/1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível “ad nutum”, nos termos da legislação vigente, a partir do dia 02/01/2018.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:56D4B6AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PORTARIA 011/2018

PORTARIA nº 011 – 02/01/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, a Lei Orgânica Municipal, Art. 135, inciso II, alínea “a” e Leis Municipais nºs 1.453/93, Art. 15, inciso II e 1.456/93, anexos II e III-B,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FLÁVIA ALVES DE CARVALHO**, MASPm nº 6.024/0, para ocupar o cargo público vago de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - A servidora, ora nomeada, prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de Janeiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CFD987F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PORTARIA 012/2018

PORTARIA nº 012 – 02/01/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO**, MASPM nº 5.951/0, ocupante do cargo de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível “ad nutum”, nos termos da legislação vigente, a partir do dia 02/01/2018.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6250BE4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PORTARIA 013/2018

PORTARIA nº 013 – 02/01/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, a Lei Orgânica Municipal, Art. 135, inciso II, alínea “a” e Leis Municipais nºs 1.453/93, Art. 15, inciso II e 1.456/93, anexos II e III-B,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO**, MASPM nº 6.025/9, para ocupar o cargo público vago de **ASSESSORA DE GABINETE**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - A servidora, ora nomeada, prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de Janeiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BF80EAE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PORTARIA 014/2018

PORTARIA nº 014 – 02/01/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, a Lei Orgânica Municipal, Art. 135, inciso II, alínea “a” e Leis Municipais nºs 1.453/93, Art. 15, inciso II e 1.456/93, anexos II e III-B,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIANA CARVALHO VALADÃO**, MASPM nº 6.026/7, para ocupar o cargo público vago de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - A servidora, ora nomeada, prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de Janeiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8C331477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL407/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 407/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2017

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de oxigênio e ar medicinal para área da saúde.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 25 de janeiro de 2018 às 09:30 horas

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – 3º andar, centro, Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, fac-símile/telefone: (37) 3359-7900 – ramais 905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 11 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:678F3C21

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 408/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 408/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2017

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços médicos em urologia e pequenas cirurgias urológicas.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 25 de janeiro de 2018 às 08:30 horas

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – 3º andar, centro, Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site

www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

ESCLARECIMENTOS: e-mail:

arcoslicita@arcos.mg.gov.br, fac-símile/telefone: (37) 3359-7900 – ramais 905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 11 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:70A0E729

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL409/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 409/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2017

OBJETO: Serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Terminal Rodoviário para um período de 11 meses.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 25 de janeiro de 2018 às 13:30 horas

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – 3º andar, centro, Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, fac-símile/telefone: (37) 3359-7900 – ramais 905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 11 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:68778C12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL410/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 410/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2017

OBJETO: Serviços de manutenção e fiscalização das guaritas da passagem de nível dos trilhos da FCA 24 HORAS/ DIA para um período de 08 meses.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 25 de janeiro de 2018 às 16:00 horas

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – 3º andar, centro, Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, fac-símile/telefone: (37) 3359-7900 – ramais 905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 11 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D9D11187

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE
PORTARIA Nº 02/2018**

*EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Técnico - IV, o servidor Silvio Pedro do Carmo Junior.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providências necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Argirita-MG, 02 de Janeiro de 2018.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D0C216FD

**GABINETE
PORTARIA Nº 03/2018**

*DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Secretário de Administração, Planejamento e Gestão, o Sr. Silvio Pedro do Carmo Junior.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 02 de Janeiro de 2018.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:423B0A3B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017**

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, quinto termo aditivo ao contrato nº 72/2017, Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa Prates e Lisboa Transportes Ltda-ME, Objeto: Acrescentar ao contrato inicial a quantidade diária Km letivo de 32 km da linha 10, passando a contratação a vigorar com 40 Km diário letivo.

Arinos, 11 de janeiro de 2018,

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:DEE43534

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2013 -
PROCESSO 278/2013 - PREGÃO 201/2013**

O Município de Barroso torna publico o 4.º termo aditivo ao contrato 173/2013 celebrado com PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARROSO, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E EDUCAÇÃO.

VALOR: 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 058

VIGÊNCIA: 02/12/2018.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:83779244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 132/2017 - PROCESSO 281/2017**

Refere-se o presente termo de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE GABRIELE MELO COSTA. MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP CNPJ: 14.842.681/0001-40

Ficha Orçamentária: 356

Valor: R\$ 5.485,59

Por tratar-se de contratação emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D2D990D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE PROCESSO DELETADO**

O MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICO QUE O PROCESSO 032/2017 FOI DELETADO DO SISTEMA DO SH3, VISTO QUE O MESMO TINHA COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO

NO QUE TANGE AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM MÉDICOS DE SOBREAVISO. OCORRE QUE, APÓS O LAÇAMENTO NO SISTEMA A SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITOU AO SETOR DE LICITAÇÃO QUE O PEDIDO FOSSE DEVOLVIDO À MESMA JÁ QUE HAVIA CONTRATO EM VIGÊNCIA PARA TAL SERVIÇO. SEM CONHECIMENTO PRÉVIO DE QUE HAVIA NO SISTEMA A OPÇÃO DE DEIXAR O PROCESSO ELETRONICAMENTE COMO INATIVO O MEMSO FOI EXCLUÍDO, PORÉM RESSALTA-SE QUE HOVE TÃO SOMENTE O LANÇAMENTO DO MESMO E NEM SEQUER CHEGOU A SER GERADA UMA REQUISIÇÃO DE EMPENHO.

CELIANA VENTURA PONTES
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:14D9E877

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 036/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou 1º termo aditivo para prorrogação de prazo ao contrato administrativo **036/2017 – CFS SERVIÇOS**, CNPJ: 27.142.554/0001-80, celebrado nos autos do P.A.L 034/2017 C.C 007/2017. Objeto do termo aditivo: Alterar o prazo de vigência do contrato 036/2017, passando o termino de sua vigência para 31/12/2018. O valor do presente termo é de **R\$ 28.800,00**.

ANDERSON REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:053D90B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**

**EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
06/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES
FUTURAS E PARCELADAS DE SANDUICHES E
REFRIGERANTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE
DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, DE
ACORDO COM AS NECESSIDADES.**

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 23/01/2018, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes. O recebimento dos envelopes se dará às 10h00min da data de 24/01/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email: smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:D23601F2

empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes. O recebimento dos envelopes se dará às 14h00min da data de 24/01/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email:

smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:

smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e

smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br

Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4699DBE6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA 026/2018

PORTARIA Nº 026/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Constitui Pregoeiro e equipe de apoio para atuar em Processo Licitatório na modalidade Pregão e dá outras providências.”

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a servidora municipal, **ADRIANA DE FATIMA BRANDAO CARDOSO**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Materiais, para atuar como Pregoeira nos Processos Licitatórios na Modalidade “Pregão” do Município de Bom Repouso, visando à aquisição de bens e serviços comuns de interesse do Município.

Parágrafo Único. O Pregoeiro designado deverá cumprir e fazer cumprir as determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Ficam designados, para atuar como “equipe de apoio” ao pregoeiro designado pelo artigo primeiro, os servidores municipais:

I – Jesuel Paulo Jóia;

II – Elizangela Aparecida Araujo;

III – Douglas Pereira de Assis.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

LICITAÇÕES E PREGÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, REFERENTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OUTROS ÓRGÃOS, OS QUAIS DEVERÃO SER REALIZADOS EM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS.

DO EDITAL:

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 23/01/2018, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:

www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:3B12AA3B

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA 027/2018

PORTARIA Nº 027/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Constitui Comissão Permanente de Licitações - CPL.”

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL, com atribuições de elaborar e gerenciar os processos de licitação da Administração Municipal, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, os servidores:

Presidente: Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Membro: João Batista Crispim
Membro: Douglas Pereira de Assis

Art. 2º. O Presidente da CPL, tem as funções de expedir os editais, cartas convites e praticar as demais atribuições atinentes ao cargo, conforme a modalidade de licitação de cada caso.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:7F842FEA

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 07/2018, modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, do tipo menor preço por item, para registro de preços de cartuchos, toners e fitas para impressoras, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24/01/2018, às 08:30 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5B3D368B

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 08/2018, modalidade Pregão Presencial nº 03/2018, do tipo menor preço por item, para registro de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades: futebol de campo, futebol de salão e futebol de campo categorias de base, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24/01/2018, às 14:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E198A7B5

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 09/2018, modalidade Pregão Presencial nº 04/2018, do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de transporte escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25/01/2018, às 09:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:33901DF8

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 09/2018, modalidade Pregão Presencial nº 04/2018, do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de transporte escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25/01/2018, às 09:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E23BDEFD

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 10/2018, modalidade Pregão Presencial nº 05/2018, do tipo menor preço por item, contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação para execução dos programas: Brasil Alfabetizado, E.I. Manutenção Novas Turmas, E.I. Manutenção Pro Infância, Brasil

Carinhoso, Manutenção de novas turmas de EJA, PDDE Interativo e seus módulos, Plano Geral, Escola do Campo, Água na Escola, PDE Escola, Novo Mais Educação, Registro do Novo Mais Educação no CAED, Plano de Ações Articuladas, Programa Saúde na Escola, Educacenso, Programa Nacional do Transporte Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais. Auxílio, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e do Plano de Cargos e Salários do Magistério. Desenvolvimento de estratégias de gestão escolar. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26/01/2018, às 09:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:8EDBA080

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG – Processo Licitatório nº 53/2014 – Pregão Presencial nº 23/2014 - AVISO DE CANCELAMENTO – Fica cancelada a publicação que segue: Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 53/14. Pregão Presencial n. 23/14. Contrato n. 88/14. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2017. Vigência: até 30-06-2018. Valor R\$ 5.400,00. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0291-

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:FE2E3E00

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Nº 007/2018 - Pregão Nº 005/2018 – Objeto: Contratação de empresa para Execução do mutirão de limpeza na prevenção e combate ao mosquito da dengue no município de Bonfinópolis de Minas. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 23/01/2018 às 08h30min. Informações Prefeitura ou pelo fone: 038-36751121 ou pelo email bonfinopolismg@yahoo.com.br.

Bonfinópolis de Minas - MG, 11/01/2018.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA

Pregoeira.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza

Código Identificador:7F44A8CA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu representante o Sr. Itamar Cabral de Miranda, no uso de suas atribuições legais, torna

público o Decreto nº 02 de de 02 de janeiro de 2017 "Suplementa Dotações orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018".

Brás Pires 11 de janeiro de 2018.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina da Silva Mendes

Código Identificador:86AB5E0F

GABINETE MUNICIPAL PORTARIA Nº 03 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 03 de 10 de janeiro de 2018.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Brás Pires/MG, Exmo. Prefeito, Itamar Cabral de Miranda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando, a necessidade em complementar a representatividade das instituições, bem como de seus membros representantes, que compõem o Conselho Municipal de Esporte de Brás Pires – C.M.E, conforme dispõe o Art. 7º da Lei nº 053 de 21 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º - Com base no que dispõe o bojo da Lei Municipal nº 053 de 21 de fevereiro de 2011, art. 7º, objetivando complementar o quadro das instituições, bem como de seus membros representantes que compõem o Conselho Municipal de Esporte do Município de Brás Pires, fica, portanto, nomeados e empossados os membros descritos abaixo, titular e suplente, respectivamente, como representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Brás Pires para exercerem mandato de 2 anos, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Brás Pires:

Rose Mary Trindade da Silva – membro titular

Thalita Helena Pereira Silveira – membro suplente

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brás Pires, 10 de janeiro de 2018.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA

Prefeito Municipal de Brás Pires

Publicado por:

Carolina da Silva Mendes

Código Identificador:CC08C6E9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – Processo nº. 012/2018 - Inexigibilidade nº 01/2018 – Objeto: contratação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia para o patrocínio ou defesa de causas do interesse do Município, perante o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Tribunais Superiores, bem como perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União, e, ainda, para a prestação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica ao Município – Contratado: CARLA RUAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. – Despacho: **RATIFICO** o presente procedimento e **AUTORIZO** a contratação do escritório CARLA RUAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com fundamento no art. 13, inc. III e V e art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Data: 10.01.2018.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:A0288215

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 510/2017. Pregão Presencial nº 03/2018. Objeto: contratação de serviços de transporte escolar para atender o Departamento Municipal de Educação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26-01-2018, às 9h30min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena nº 225, Centro, Bueno Brandão - MG, CEP 37.578-000 ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35)3463-1377.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D6F6FC55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **005/2018**, Pregão Presencial nº **005/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **30/01/2018**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de limpeza, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 11 de janeiro de 2018.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:8743DBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **010/2018**, Pregão Presencial nº **010/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **31/01/2018**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de utensílios de copa e cozinha, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 11 de janeiro de 2018.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:DDDDAD3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2017

O Município de Cachoeira de Minas torna público: *Sindicância Administrativa nº 002/2017* – Servidor A.M. Conforme relatório da comissão fica determinado o arquivamento do procedimento com recomendação ao servidor investigado.

Cachoeira de Minas, 11 de Janeiro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:58B659F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 314/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: *Processo Licitatório n.º 314/17 – Pregão Presencial n.º 097/17 através do Sistema de Registro de Preços – SRP*, para a aquisição de medicamentos não básicos para distribuição aos municípios, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED. Durante a fase de lances, foi aberto o envelope de “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, verificou-se que a empresa **MEDWAY LOG COMERCIO E SERVICOS LTDA** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 09* do Edital e válida na forma da Lei, sendo considerada *HABILITADA* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 12 (Doze) de Janeiro de 2018 (Dois Mil e Dezoito) às 10h (Dez Horas) para *adjudicação* dos itens constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 11 de Janeiro de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:D3D725AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Exonera a servidor público municipal PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES do cargo de

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002; e

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado em comissão o Senhor **PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES** inscrito no CPF/MF sob o nº 087.255.566-65, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO, Código CE-03, Símbolo SU-03**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos 11 dias do mês de janeiro de ano de 2018; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS

Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Stefania Grasielli Costa de Araújo

Código Identificador:5647C9C7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia a senhorita CLARISSA MOURA para exercer as funções dos cargos em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhorita CLARISSA MOURA inscrita no CPF/MF sob o nº 108.131.886-44, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO, Código CE-03, Símbolo SU-03**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, 11 dias do mês de janeiro do ano de 2018; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS

Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Stefania Grasielli Costa de Araújo

Código Identificador:A24E1935

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, BEM COMO O PREGOEIRO E SUA RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO**

PORTARIA Nº 002/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2018, bem como o Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - MG, para o exercício de 2018, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1º Maria Nazaré Baliza Severo

2º Clayton Ricardo de Araújo

3º Ronaldo Alves do Nascimento

Art. 2º Fica nomeado o Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio para realização de licitação, na modalidade de Pregão, no exercício de 2018, conforme os servidores abaixo identificados:

Pregoeiro: Maria Nazaré Baliza Severo

Equipe de Apoio:

I) Clayton Ricardo de Araújo;

II) Ronaldo Alves do Nascimento.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação designada no art. 1º praticará todos os atos afetos aos processos licitatórios realizados pelo Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Cachoeira Dourada – MG, em 09 de janeiro de 2018.

MAURELIZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS

Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:

Ronaldo Alves Nascimento

Código Identificador:88E5FDB8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 01/2018**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – CAMPANHAPREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59 da Lei Municipal nº 2.181 de 21 de junho de 2002.

Resolve:

Art. 1º - Nomear como Gestor dos Recursos a Servidora Raquel Carvalho Santos Elias, CPF nº: 013.397.436-71.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/01/2018.

Campanha, 11 de Janeiro de 2018

VALÉRIA CRISTINA BORGES

Diretora Presidente

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:56D06914

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 00194/2017

Referência: Processo Licitatório nº 00112/2017 – Dispensa de Licitação nº 0007/2017.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Fornecimento de Combustíveis (gasolina comum) Nº 00194/2017, celebrado entre o Município de Campanha, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 e a empresa **Auto Posto Borges e Fonseca Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Comendador midoões, 172 - Centro – Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.834.545/0001-10, firmado em 29 de novembro de 2017 deste instrumento, em decorrência do recente aumento dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal, ficando reajustado o valor do litro de gasolina comum **R\$ 4,557 (Quatro reais e quinhentos e cinquenta e sete centavos)** a vigorar a partir do dia **04/01/2018**

Campanha/MG, 04 de janeiro de 2018.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:AB048806

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00003/2018** – Modalidade: **Dispensa de Licitação – Chamamento Público nº 00001/2018**. **Objeto:** aquisição de **Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) pelo período de até 12(doze) meses, **Dotações:** Red. 207 - 02.05.02.12.361.1306.4.010.3390.30.00; Red. 214 - 02.05.02.12.365.1306.4.016.3390.30.00; Red. 223 - 02.05.02.12.365.1306.4.152.3390.30.00; Red. 225 - 02.05.02.12.366.1306.4.151.3390.30.00; Red. 226 - 02.05.02.12.367.1306.4.153.3390.30.00.

Valor Estimado: R\$ 204.597,97 (Duzentos e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos). **Data de Abertura: 15/02/2018 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

SÉRGIO SOARES NUNES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:194E3441

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG–CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Público o **Processo Licitatório nº 0004/2018**– Modalidade: **PREGÃO nº 0003/2018. REGISTRO DE PREÇOS** **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HORTIFRUTI – FRUTAS, LEGUMES, HORTALIÇAS.** –Valor Estimado:**R\$ 95.760,88. Data de Abertura: 29/01/2018 às 14:00** site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:33869CAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00005/2018** – Modalidade: **Pregão Presencial nº 00004/2018. Objeto:** **AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA, SUINA, SALSICHA E LINGUIÇA.** Dotações: 02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00; 02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00; 02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00; 02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00; 02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00; 02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00; 02.10.01.13.392.1323.4.102.3390.30.00; 02.10.01.13.392.1323.4.103.3390.30.00; 02.10.01.13.392.1323.4.104.3390.30.00; 02.10.02.27.812.1342.4.106.3390.30.00; 02.10.03.23.695.1338.4.104.3390.30.00. Valor Estimado: **R\$ 149.665,43** (Cento e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos). **Data de Abertura: 26/01/2018 às 14:00 horas.** Informações site:

www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

Campanha/MG, 11 de janeiro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Pregoeira

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:F4E40CE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 004/2018 – Pregão Presencial 003/2018 – SRP 002/2018, que tem por finalidade registro de preços de viga, travessa, prancha, mourão, caibros, trava, ripa, estaca, tábuas e sarrafo em madeira de eucalipto, que serão utilizados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 24/01/2018 às 08h30. Telefone: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA

Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:2DFD50DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 11/2018 - Inexigibilidade Nº 02/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO DO SISTEMA: BANCO DE PREÇOS PARA AS ATIVIDADES DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. Contrato nº. 04/2018. Vigência: 11/01/2018 a 11/01/2019. Data assinatura 11/01/2018. Valor Contrato: R\$ 7.990,00.

Campos Altos – MG, 11/01/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0C67AA84

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 06/2018, Processo nº 13/2018, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 26/01/2018 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 11/01/2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6F9F7F66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2018**

“Designa pregoeiro e componentes da equipe de apoio da modalidade de licitação denominada pregão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto no decreto nº 101/2009 DE 11/12/2009; **R E S O L V E**

Art. 1º Designar o Servidor **EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA**, para responder pela função de Pregoeiro, em todos os processos licitatório da modalidade Pregão.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de apoio para atuação em todos os processos licitatório da modalidade pregão.

- WAGNER KENNEDY BARBOSA – Membro Equipe de Apoio
- VALDIVINO ELIAS DE DEUS – Membro Equipe de Apoio

Art. 3º Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Campos Altos – MG, 02 janeiro de 2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:30E4F60B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2018**

Designa Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1º: Ficam designados os membros abaixo descritos, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Altos/MG, a qual desempenhará suas atribuições nos termos da Lei vigente, no exercício de 2018:

- VALDIVINO ELIAS DE DEUS - Presidente
- ADALBERTO LUCIANO COSTA - Secretário
- EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0734189F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2018**

“Designa Servidor Municipal do Município de Campos Altos perante ao Ministério dos Direitos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigências do Ministério dos Direitos Humanos, **RESOLVE**:

Art.1º: Designa a Servidora **MARIA APARECIDA SILVA BICALHO**, inscrita no CPF: **012.472.846-46** que assumirá o cargo para ser Representante legal da Prefeitura de Campos Altos junto ao MDH, para recebimento da doação dos equipamentos fundamentais ao funcionamento e atuação do Conselho Tutelar do Município de Campos Altos, sendo:

- 1 (um) veículo;
- 5 (cinco) computadores;
- 1 (uma) impressora multifuncional;
- 1 (um) refrigerador; e
- 1(um) bebedouro.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 05 de janeiro de 2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BD39952D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**INPREV
PORTARIA Nº01 DE 01 DE JANEIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 1 de 1 de janeiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE ORIGINADA DE INATIVO. COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58, Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, resolvem:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40 § 7º Inciso I; fica concedido o benefício de pensão vitalícia ao conjuge JOSÉ ANICETO DE SOUZA referente à ex-servidora MARIA REGINA VENTURA DE SOUZA, CPF: 733.284.646- 20, matrícula nº 15-9, aposentada no cargo servente escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

CARBONITA, 1 de janeiro de 2018.

JOSE ADRIANO COSTA
Presidente

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Moraes
Código Identificador:47A93355

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL
006/2018**

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 006/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREVISTA PARA 25/01/2018, ÀS 13:00 H, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA LUIZ GOMES, 150, BAIRRO CENTRO. INFORMAÇÕES TEL (35) 3334-1200 - RAMAL 23. SOLICITAÇÃO DE EDITAL PELO SITE WWW.CARMODEMINAS.MG.GOV.BR/W14/LICITA18 OU LICITACAO@CARMODEMINAS.MG.GOV.BR

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:3A29FFCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL
005/2018**

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 006/2018, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 005/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREVISTA PARA 25/01/2018, ÀS 09:00 H, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA LUIZ GOMES, 150, BAIRRO CENTRO. INFORMAÇÕES TEL (35) 3334-1200 - RAMAL 23. SOLICITAÇÃO DE EDITAL PELO SITE WWW.CARMODEMINAS.MG.GOV.BR/W14/LICITA18 OU LICITACAO@CARMODEMINAS.MG.GOV.BR

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:30E56F80

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 03/2018.** Objeto: Aquisição de colchões e travesseiros para uso no Serviço de Fisioterapia, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde. Nos termos do Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93. Empresa vencedora: Rey Medical Ltda, no valor de R\$ 2.100,60.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A5BD27F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 19/18 PP Nº. 16/18. Objeto: Aquisição de equipamentos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 26/01/18 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E77C748B

**SAAE
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018
CREDENCIAMENTO 01/2018**

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018 - CREDENCIAMENTO 01/2018

A presente errata tem por finalidade:
Suprimir os itens 9; 10.1; 16 alínea "a", bem como a Cláusula Quinta (Das Obrigações da Contratada) da Minuta do Contrato de Prestação de Serviço de Arrecadação de Contas anexado ao edital do Processo Licitatório supramencionado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no edital do Processo Licitatório nº 01/2018 Credenciamento 01/2018.

Carmo do Cajuru, 11 de janeiro de 2018.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:D78CB52C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 20/2018 - PP Nº. 17/2018. Objeto: Aquisição de blocos e manilhas de concreto e tijolos cerâmicos, com fornecimento parcelado durante o exercício de 2018. Entrega e abertura dos envelopes: dia 26/01/2018, às 13h00min. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:BFC3336A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 005-18**

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 020/18 – PREG PRES 005/18
- A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150 - Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 14h do dia 24 de Janeiro de 2018, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto “Aquisição de 01 Caminhão Ano 2008 e 01 Tanque Pipa para a Frota Municipal”, cujo critério de julgamento será o de “Menor Preço por Item”, conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 07h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e 210, pelos emails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cassialicitacoes@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br no link Transparência – Licitações 2018.

Cássia/MG, 11 de Janeiro de 2018.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:7DC1B31E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO 001/2018 PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE
EVENTOS.**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial n.º 001/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de promoção, produção e contratação de eventos. Abertura das Propostas: 24 de janeiro de 2018, às 09 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, à Pça. Monsenhor Mendes nº 136, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: <http://www.catasaltas.mg.gov.br>. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregao@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7112/3832-7208/3832-7583.

Catas Altas, 10 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Evlen Silva Gomes
Código Identificador:87B185AD

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL PSP 01/2018**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017, resolve tornar público no período compreendido entre os dias **11 e 15 de janeiro de 2018**, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado (PSP) n.º 15/2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas seguintes áreas:

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 180 dias, conforme validade do PSP.
- 1.2 A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
- 1.3 O PSP será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
- 1.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas**.
- 1.5 Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

2 – DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 O PSP destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Vencimentos	Qualificação Exigida
EDUCADOR FÍSICO II	1	20	R\$ 1.931,85	Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

- 3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
 - a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
 - b) gozo dos direitos políticos;
 - c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
 - e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal.
- 3.3 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
- 4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de **11 à 15 de janeiro de 2017**, no horário das 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Felício Benevenuto, nº19, Sol Nascente, Catas Altas – MG.
- 4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
- 4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia do documento de identidade, CPF e comprovação de escolaridade de acordo com o cargo.
- 4.5 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará no Diário Oficial do Município a lista das inscrições homologadas.
- 4.6 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Felício Benevenuto, nº19, Sol Nascente, Catas Altas – MG.
- 4.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial Municipal **no dia 23 de Janeiro de 2018**.

05. DA PROVA OBJETIVA

5.1 Na 1ª Etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
Ensino Superior	Conhecimentos Específicos	20	3,0 PONTOS	80	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos gerais	10	2,0 PONTOS		

- 5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
- 5.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

5.1.3 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 48 pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) para ser considerado **classificado** para a Prova de Títulos.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A Prova Objetiva será realizada em dia (s) e horário (s) e local abaixo relacionados:

CARGO	DATA	HORÁRIO	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL
EDUCADOR FÍSICO II	24/01/2018	18H	3H	Escola Municipal "Agnes Pereira Machado" - Rua Monsenhor Barros, 141, Catas Altas - MG

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.

6.3 No dia, hora e local fixados para a realização das provas, **os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.**

6.4 O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no item 7.3 do edital será excluído do certame.

6.5 Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).

6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

6.7 As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.

6.8 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

6.9 Será retirado do local das provas e desclassificado do processo PSP o candidato que: **a)** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.10 Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.

6.11 A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.

6.12 A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

6.13 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

6.14 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

6.15 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

6.16 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.

6.17 O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.

6.18 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.

6.19 Em hipótese alguma haverá:

a) segunda chamada para a Prova;

b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

7.1- No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá à publicação do gabarito oficial.

7.2- O candidato terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis.

7.3- Os recursos deverão ser protocolizados utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Felício Benevenuto, nº19, Sol Nascente – Catas Altas-MG.

7.4- Decorrido o prazo do julgamento, a Comissão procederá à publicação da homologação do resultado da prova objetiva, com os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem no mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva, para apresentação dos títulos, com as respectivas notas apuradas.

8 – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Pós – graduação em futebol de campo	04	Diploma ou certificado
Participação em curso relativo à área de futebol de campo, com carga horária acima de 20 horas cada curso. (1,0 ponto a cada certificado apresentado, limitando-se a 03 certificados).	03	Declaração ou certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Tempo de serviço público ou privado, atuando na área como técnico, professor ou treinador de futebol de campo. (2,0 pontos a cada ano completo limitando-se a 6,0 pontos.)	06	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.
Participação em eventos e/ou competições de futebol como organizador, técnico ou treinador. (1,0 ponto a cada certificado, limitando-se a 3,0 pontos).	03	Declaração ou certificado, constando CNPJ, dos responsáveis pelos eventos.

8.2 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente impreterivelmente no dia **05 de fevereiro de 2018** na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer localizada na Rua Felício Benevenuto, nº19, Sol Nascente, Catas Altas – MG.

8.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

8.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

8.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e a comprovação dos títulos.

8.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.

8.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

8.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.

8.9 Cada título será computado uma única vez.

8.10 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.

8.11. A Comissão publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos.

8.12 O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado

preliminar na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Felício Benevenuto, nº19, Sol Nascente, Catas Altas – MG, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.

8.13 Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final até dia 19 de fevereiro de 2018.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
- obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- candidato com maior idade.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PSP

10.1 Será eliminado do PSP o candidato que:

- faltar à Prova Objetiva;
- desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
- perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva ou da prova de títulos;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSP;

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Até o dia 19 de fevereiro de 2018 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.

11.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.

11.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

11.4 Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.

11.5 Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

12.1 O PSP terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

13.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSP.

13.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.

13.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

14-DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

14.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

Documentos necessários (cópia e original):

- ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)
- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF

- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO
- CERTIFICADO DE RESERVISTA
- CARTÃO DO PIS/PASEP
- CERTIDÃO DE CASAMENTO
- CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
- CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS
- CARTÃO DE GRUPO SANGÜÍNEO
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)
- 1 FOTO 3 X 4.
- CONTA NO BANCO DO BRASIL
- DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

15. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

15.1 As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.

16.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

16.3 A inexistência das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

16.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições dos cargos.
Anexo III	Programa de Provas
Anexo IV	Modelo de recurso

Catas Altas-MG, 03 de janeiro de 2018.

LUCAS NISHIMOTO

Secretário Interino de Esportes e Lazer.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
 Data de nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: _____ CI: _____
 Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 Tel.: (____) _____
 Email: _____

CARGO: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia _____ para o processo seletivo nº _____ para o cargo _____.

Assinatura da Comissão

É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE NO DIA DA PROVA

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

EDUCADOR FÍSICO II.

- reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer;
- atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos;
- divulgar atividades esportivas e de lazer;
- reger atividades esportivas e de lazer;
- atuar na área de ensino e prática esportiva;
- elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento;
- organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que para fora do Município;
- manter disciplina;
- organizar e participar de reuniões;
- colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho;
- desempenhar tarefas afins.

ANEXO III

CONTEÚDO DA PROVA

EDUCADOR FÍSICO II

Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica – significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor; ICMS esportivo Lei Nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009; Educação Física direcionada aos esportes de aventura e esportes radicais (escalada, skate, trekking e mountain bike). Português: Substantivo, Artigo, Pronome, Advérbio e Verbo. Matemática: Conjuntos. Matemática Financeira. Informática: Hardware e Componentes de entrada. Legislação Estatuto do Servidor Público (Catas Altas/ MG) Lei Nº 512/2016.

ANEXO IV MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:		Cargo:	
Modalidade do Recurso		Prova Escrita Objetiva	
() Homologação da Inscrição		Número da Questão	Resposta no Gabarito Oficial
() Gabarito da Prova Objetiva			
() Resultado da Nota da Prova			
() Questão da Prova Objetiva			
() Resultado da Prova de Títulos			
		Resposta Anotada pelo Candidato	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Catas Altas, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:D282CC52

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 01/2018

EDITAL DESIGNAÇÃO DE Nº 01/2018

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, por meio da Secretária Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto EDITAL DE DESIGNAÇÃO, para contratação temporária de Professor PEB I, PEB II e Professor PEIPE e PEIC na forma do art. 37, IX, da CF e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017.

1 – OBJETO

O presente Edital de Designação tem por objetivo a contratação em caráter temporário para o cargo de Professor PEBI e PEBII e Professor PEIPE e PEIC para atender a rede municipal de ensino.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 180 dias.

2.2 A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

2.3 O PSPS será composto de Prova de Títulos.

2.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas**.

2.5 Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

3 -DO CARGO E REQUISITOS

3.1 O Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoa para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	4 + CR	25h/s	R\$2.239,19	Ensino superior, com Habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR (PEIPE)	1	25h/s	R\$2.239,19	Ensino superior, com habilitação em educação infantil
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR (PEIC)	2 + CR	40 h/s	R\$ 3.582,70	Ensino superior, com habilitação em educação infantil
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTES	1	4 Aulas semanais 50 minutos cada aula	R\$19,99 por hora/aula.	Licenciatura em Ed. Artística ou Artes, com habilitação específica, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – CIÊNCIAS	1	12 Aulas semanais 50 minutos cada aula	R\$19,99 por hora/aula.	Licenciatura em Ciências, plenificada com Biologia, Física ou Química, Licenciatura em Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza, com habilitação específica na área, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) LÍNGUA PORTUGUESA	1	20 Aulas semanais 50 minutos cada aula	R\$19,99 por hora/aula.	Curso Superior – Licenciatura de graduação plena, habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) LITERATURA	1	2 Aulas semanais 50 minutos cada aula	R\$19,99 por hora/aula.	Curso Superior – Licenciatura de graduação plena, habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação.

3.2 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;

- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
- e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.3 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4- DA SESSÃO DE DESIGNAÇÃO

4.1. A designação ocorrerá em ato único e em sessão pública, na **sede da Casa do Professor, situada a Praça Monsenhor Mendes, nº 272 Centro, Catas Altas/MG, no dia 15 de janeiro de 2018, conforme quadro de horários.**

4.1.1.

Cargo	Horário
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	8h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR (PEIPE)	10h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (PEIC)	10h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)	15h

4.2 No ato da designação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados ou originais e suas respectivas cópias:

- Documentos pessoais (RG e CPF);
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Diploma ou Certificado de conclusão de curso Superior Completo na área de Educação, para vagas de PEB I.
- Certificado ou diploma de Formação específica em Educação Infantil para a vaga de professor PEIPE.
- Certificado ou diploma de Formação específica em Educação Infantil para a vaga de professor PEIC.
- Diploma ou Certificado de comprovação de formação nas áreas específicas PEB II.
- Comprovante de endereço atual

4.2.1 Não será admitida inscrição condicionada à apresentação de documentação futura.

4.2.2 Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

4.2.3 Somente poderá efetuar inscrição o candidato que comparecer no local e horário marcado, não sendo admitido atraso ou prorrogação do horário;

05. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo, regido por este Edital, consistirá em duas etapas: Prova de Títulos e Entrevista, mediante os seguintes critérios:

5.1.1 Prova de títulos, no total de 60 pontos, de caráter classificatório:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Mestrado	10	Certificação ou Diploma
Cursos específicos na área de educação Infantil.	10	Declaração ou Diploma
Cursos de aperfeiçoamento na área até 50 h	02 (dois) pontos a cada curso. (Máximo 10 pontos)	Certificação
Cursos de aperfeiçoamento na área acima 50 h	04 (quatro) pontos a cada curso. (Máximo 20 pontos)	Certificação
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Tempo de serviço público ou privado no Município (atuando na área)	02 (dois) pontos a cada ano. (Máximo 10 pontos)	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO

5.1.2 Entrevista no total de 40 pontos de caráter eliminatório:

Conhecimento do Trabalho	10
Habilidade Profissional (perfil)	10
Interesse pelo Trabalho	10
Capacidade de Trabalho em Equipe	5
Postura e habilidades comunicativas	5

5.2. A avaliação dos títulos depende da comprovação deles pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

5.3. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias letivos, ou mais, como 01 (um) mês completo, para fins de cálculo de tempo fracionado.

5.4 A classificação ocorrerá distintamente, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

5.5 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.6 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

5.7 São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e comprovação dos títulos.

5.8 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

5.9 Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.

5.10 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.

5.11 Cada título será computado uma única vez.

5.12 Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação da lista de classificação.

6.2 Os recursos deverão ser protocolizados na Secretária Municipal de Educação, situada à Praça Monsenhor Mendes, nº 272, Centro – Catas Altas/MG, de 08 as 11 horas e das 13 às 16 horas, do dia **16 de janeiro de 2018**, utilizando o modelo que constitui o Anexo III deste Edital.

6.3. Não havendo recurso, o processo será submetido ao Prefeito para homologação do resultado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório dos pontos obtidos durante a designação, em ordem decrescente ponto, de acordo com os títulos apresentados.

7.2 Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato que:

- a) obter maior pontuação na experiência profissional;
- b) obter maior pontuação em título;
- c) candidato com maior idade.

7.3 A classificação dos candidatos, com a respectiva pontuação, será publicada no Diário Oficial Municipal no dia **17 de Janeiro de 2018**.

08. DA ELIMINAÇÃO DA DESIGNAÇÃO

8.1 Será eliminado do Processo Seletivo simplificado o candidato que:

- a) faltar à Sessão de Designação
- b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
- c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da entrega de títulos;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa da Designação.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 Até o dia **17 de janeiro de 2018** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova de Títulos.

9.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da prova de títulos.

9.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

10.1 O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

11.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.

11.3 O candidato aprovado e convocado será contratado por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo, pelo prazo previsto na lei Complementar nº 512/16.

12- DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

12.1 O candidato deverá comparecer ao departamento pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

Documentos necessários (cópia e original).

- Atestado médico (fornecido pelo médico do município de Catas Altas).
- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de eleitor
- Carteira de Trabalho
- Cartão do PIS
- Certidão de nascimento /casamento
- Cartão de vacina dos filhos
- Cartão de grupo sanguíneo
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade (de acordo com o cargo).
- 1 foto 3x4.
- Conta no Banco do Brasil
- Demais documentos conforme exigências do cargo.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.

13.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

13.3 A inexistência das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.4 Em caso de ausência ou se esgotada a lista de convocação dos candidatos com os requisitos exigidos, durante o processo seletivo simplificado para os cargos, será admitida autorização expedida pela Superintendência regional de Educação.

13.5 O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido vale-transporte.

13.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

14- Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Atribuições do cargo

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Modelo de recurso

Catas Altas- MG, 03 de janeiro de 2018

RENATA SOARES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

Atribuições do cargo: Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)

Atribuições do cargo: Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR (PEIPE)

Atribuições do cargo: Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (PEIC)

Atribuições do cargo: Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Requisitos: Ensino superior, com habilitação em educação infantil.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: _____ CI: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Tel.: (____) _____
CARGO : _____
FORMAÇÃO: _____
Email: _____

Período Trabalhado:

INSTITUIÇÃO	DATA INÍCIO	DE	DATA TÉRMINO	DE	TEMPO TRABALHADO	TOTAL PONTOS	DE

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Conhecimento do Trabalho	10
Habilidade Profissional (perfil)	10
Interesse pelo Trabalho	10
Capacidade de Trabalho em Equipe	5
Postura e habilidades comunicativas	5

Avaliadores: _____

Total de pontos: _____

Catas Altas, _____, de Janeiro de 2018.

Assinatura do Candidato (por extenso)

ANEXO III MODELO DE RECURSO

Nome do candidato:

Cargo:

☐ **HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

☐ **ANALISE DE TÍTULOS**

☐ **CLASSIFICAÇÃO FINAL**

☐ **OUTRO**

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Catas Altas, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:

Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:25E6C060

DEPARTAMENTO PESSOAL ERRATA - EDITAL 01/2018

ERRATA 01/2018

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018

A Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal 119/2017, que regulamenta o Processo Seletivo Público, bem como os termos do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2018, publicado no Portal da Transparência do Município de Catas Altas e no Diário Oficial sob numeração 01/2018

RETIFICA:

Considerando que o Edital do Processo Seletivo para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município apresenta erro material quanto a data da publicação do resultado final e quanto ao horário de aplicação da prova objetiva;

Onde se lê:

8.13 Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final **até o dia 15 de fevereiro de 2018.**

Lê-se:

8.13 Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final **até o dia 19 de fevereiro de 2018.**

Onde se lê:

6.1 A Prova Objetiva será realizada em dia (s) e horário (s) e local abaixo relacionados:

CARGO	DATA	HORÁRIO	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL
EDUCADOR FÍSICO II	24/01/2018	18H	3H	Escola Municipal "Agnes Pereira Machado" - Rua Monsenhor Barros, 141, Catas Altas - MG

Lê-se:

6.1 A Prova Objetiva será realizada em dia (s) e horário (s) e local abaixo relacionados:

CARGO	DATA	HORÁRIO	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL
EDUCADOR FÍSICO II	24/01/2018	14H	3H	Escola Municipal "Agnes Pereira Machado" - Rua Monsenhor Barros, 141, Catas Altas - MG

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:

Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:008E56B3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE PROCESSO N.º. 004-2018-PREGÃO N.º. 002-2018-AVISO- EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º. 004/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2018

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 24/01/2018 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à Contratação de empresa e/ou Profissional Liberal (autônomo) para prestação de serviços de execução contábil, bem como prestação de contas (SIOPE, SIOPS e SICONF) ao Município de Cipotânea. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei n.º. 8.666/93 e em especial a Lei Federal n.º. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, n.º. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 11 de janeiro de 2018.

BENÍCIO PEDROSA

Pregoeiro

Publicado por:

Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:630F2D4A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO 014/2014-ADRIANO RIBEIRO ANACLETO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL CONTRATANTE:

O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves n.º 152, Centro, CNPJ N.º 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:

ADRIANO RIBEIRO ANACLETO, inscrito no CPF N.º. 804.827.326-87, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado em Cláudio (MG), no Povoado de Rocinha, CEP: 35.530-000.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio, conforme solicitação do Departamento de Transporte, **roteiro 08**, é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

I - que a contratação inicial foi objeto do Processo Licitatório nº 006/2014, modalidade Pregão – 003/2014;
 II – que o Contrato nº 014/2014, celebrado em 03/02/2014, em sua cláusula oitava, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
 III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições de prestação de serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
 IV – a garantia da continuidade de atendimento aos alunos de escolas da rede pública de ensino;
 V – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência do Contrato Nº 014/2014, assinado em 03/02/2014, com vigência inicial até 31/12/2014, prorrogado até 31 de Dezembro de 2017, **fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2018**, nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:

Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ 51.744,00 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será feito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços do objeto, devidamente fiscalizadas, discriminadas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 31 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

ADRIANO RIBEIRO ANACLETO

Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
 CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
 CPF : 106.074.816-92

Publicado por:
 Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:1C75543C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO 040/2015-AGDA DA SILVA
RODRIGUES

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
CONTRATANTE:

O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:

AGDA DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CNPJ 13.364.291/0001-49, estabelecido na Rua Paraguai, 88 – Bairro Novo Mundo, na cidade de Cláudio (MG) CEP: 35.530-000.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio, **roteiros 10 e 16**, conforme solicitação do Departamento de Transporte é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

I - que a contratação inicial foi objeto do Processo Licitatório nº 193/2015, modalidade Pregão – 021/2015;
 II – que o Contrato nº 040/2015, celebrado em 27/03/2015, em sua cláusula oitava, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
 III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições de prestação de serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
 IV – a garantia da continuidade de atendimento aos alunos de escolas da rede pública de ensino;
 V – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência do Contrato Nº 040/2015, assinado em 27/03/2015, com vigência inicial até 31/12/2016, prorrogado até 31 de Dezembro de 2017, **fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2018** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:

Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será feito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços do objeto, devidamente fiscalizadas, discriminadas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 31 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

AGDA DA SILVA RODRIGUES

Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
 CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
 CPF : 106.074.816-92

Publicado por:
 Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:04D36D7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO 021/2014- WALTER ANSELMO
BORGES

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
CONTRATANTE:

O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:

WALTER ANSELMO BORGES, inscrito no CPF Nº. 027.538.266-41, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado em Cláudio (MG), na Rua Paraguaí, nº. 71 – Bairro Novo Mundo, CEP: 35.530-000.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio, conforme solicitação do Departamento de Transporte, **roteiro 12**, é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

I - que a contratação inicial foi objeto do Processo Licitatório nº 006/2014, modalidade Pregão – 003/2014;

II – que o Contrato nº 021/2014, celebrado em 03/02/2014, em sua cláusula oitava, faculta a prorrogação do prazo de vigência;

III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições de prestação de serviços, em conformidade com o contrato em vigor;

IV – a garantia da continuidade de atendimento aos alunos de escolas da rede pública de ensino;

V – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência do Contrato Nº 021/2014, assinado em 03/02/2014, com vigência inicial até 31/12/2014, prorrogado até 31 de Dezembro de 2017, **fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2018**, nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:

Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ 41.164,00 (quarenta e um mil cento e sessenta e quatro reais), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será feito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços do objeto, devidamente fiscalizadas, discriminadas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 31 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

WALTER ANSELMO BORGES

Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF : 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:C027B025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO 103/2013-MARCIO MACHADO PEREIRA DA
FONSECA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
CONTRATANTE: O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº

18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO: MARCIO MACHADO PEREIRA DA FONSECA 57564299649, INCRITO NO CNPJ Nº. 18.121.506/0001-14, estabelecido na Rua Ceará, nº. 225 na cidade de Cláudio (MG) CEP: 35.530-000.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio, conforme solicitação do Departamento de Educação, **roteiros 21 e 24**, é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

I - que a contratação inicial foi objeto do Processo Licitatório nº 549/2013, modalidade Pregão – 050/2013;

II – que o Contrato nº 103/2013, celebrado em 17/09/2013, em sua cláusula oitava, faculta a prorrogação do prazo de vigência;

III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições de prestação de serviços, em conformidade com o contrato em vigor;

IV – a garantia da continuidade de atendimento aos alunos de escolas da rede pública de ensino;

V – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Contrato Nº 103/2013, assinado em 17/09/2013, com vigência inicial até 31/12/2013, prorrogado até 31 de dezembro de 2017, **fica prorrogado até 17 de Setembro de 2018** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA: Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ 60.978,24 (sessenta mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será feito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços do objeto, devidamente fiscalizadas, discriminadas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 31 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

MÁRCIO MACHADO PEREIRA DA FONSECA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF : 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:5E4D425A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO DE Nº 017/2014-GERALDO JOSÉ RAMOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE: O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO: GERALDO JOSÉ RAMOS, inscrita no CPF Nº. 326.668.026-04, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado em Cláudio (MG), no povoado de Sete Lagoas – Zona Rural, CEP: 35.530-000.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio, conforme solicitação do Departamento de Transporte, **roteiro 22**, é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

- I - que a contratação inicial foi objeto do Processo Licitatório nº 006/2014, modalidade Pregão – 006/2014;
- II – que o Contrato nº 017/2014, celebrado em 03/02/2014, em sua cláusula oitava, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
- III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições de prestação de serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
- IV – a garantia da continuidade de atendimento aos alunos de escolas da rede pública de ensino;
- V – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Contrato Nº 017/2014, assinado em 03/02/2014, com vigência inicial até 31/12/2014, prorrogado até 31 de Dezembro de 2017, **fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2018** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA: Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ 73.620,00 (setenta e três mil seissentos e vinte reais), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será feito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços do objeto, devidamente fiscalizadas, discriminadas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 31 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

GERALDO JOSÉ RAMOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF: 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:BB7D7BA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DO
CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO 020/2014-
OSWALDO TELES MASCARENHAS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:

O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:

OSWALDO TELES MASCARENHAS, inscrita no CPF Nº. 185.772.616-20, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado no Povoado de Bocaina – Zona Rural, no município de Cláudio (MG) CEP: 35.530-000.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio, conforme solicitação do Departamento de Transporte, **roteiro 23**, é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

- I - que a contratação inicial foi objeto do Processo Licitatório nº 006/2014, modalidade Pregão – 003/2014;
- II – que o Contrato nº 020/2014, celebrado em 03/02/2014, em sua cláusula oitava, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
- III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições de prestação de serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
- IV – a garantia da continuidade de atendimento aos alunos de escolas da rede pública de ensino;
- V – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência do Contrato Nº 020/2014, assinado em 03/02/2014, com vigência inicial até 31/12/2015, prorrogado até 31 de Dezembro de 2017, **fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2018**, nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:

Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ 59.644,00 (cinquenta e nove mil seissentos e quarenta e quatro reais), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será feito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços do objeto, devidamente fiscalizadas, discriminadas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 31 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

OSWALDO TELES MASCARENHAS

Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF : 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:3D3FC88B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO 041/2015- ALEX RODOLFO DE MELO
FREITAS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE: O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO: ALEX RODOLFO DE MELO FREITAS, inscrito no CNPJ 21.472.128/0001-28, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado em Cláudio (MG), na Rua Gabriel Passos, nº. 63, no Distrito de Monsenhor João Alexandre, CEP: 35.530-000.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio, conforme solicitação do Departamento de Transporte, **roteiro 27**, é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

- I - que a contratação inicial foi objeto do Processo Licitatório nº 193/2015, modalidade Pregão – 021/2015;
- II – que o Contrato nº 041/2015, celebrado em 27/03/2015, em sua cláusula oitava, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
- III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições de prestação de serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
- IV – a garantia da continuidade de atendimento aos alunos de escolas da rede pública de ensino;
- V – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência do Contrato Nº 041/2015, assinado em 27/03/2015, com vigência inicial até 31/12/2016, prorrogado até 31 de Dezembro de 2017, **fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2018**, nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA: Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ 39.872,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será feito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços do objeto, devidamente fiscalizadas, discriminadas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 31 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

ALEX RODOLFO DE MELO FREITAS

Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF : 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:F263094E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DO
CONTRATO DE Nº 046/2015- ROGÉRIO ROBSON
ANACLETO RIBEIRO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:

O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:

ROGÉRIO ROBSON ANACLETO RIBEIRO, inscrito no CNPJ Nº. 21.618.278/0001-05, com sede na Rua Jundiá, nº. 170 – Bairro São Paulo, na cidade de Cláudio (MG), CEP: 35.530-000.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio, conforme solicitação do Departamento de Transporte, **roteiro 29**, é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

- I - que a contratação inicial foi objeto do Processo Licitatório nº 193/2015, modalidade Pregão – 021/2015;
- II – que o Contrato nº 046/2015, celebrado em 27/03/2015, em sua cláusula oitava, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
- III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições de prestação de serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
- IV – a garantia da continuidade de atendimento aos alunos de escolas da rede pública de ensino;
- V – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência do Contrato Nº 046/2015, assinado em 27/03/2015, com vigência inicial até 31/12/2015, prorrogado até 31 de Dezembro de 2017, **fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2018** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:

Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será feito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços do objeto, devidamente fiscalizadas, discriminadas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 31 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

ROGÉRIO ROBSON ANACLETO RIBEIRO

Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha
CPF 433.350.046-04

Oliveira Andréia Aparecida de Oliveira
CPF : 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:9509BB4E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018**

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **BORBOREMA VEÍCULOS & ACESSÓRIOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 23.887.221/0001-29 - sediada na Av. Deputado Plínio Ribeiro – nº 709, Bairro – Vila Ipiranga - CEP 39.401.474, na cidade de Montes Claros - MG, para **AQUISIÇÃO DE FILTRO, OLEO E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANTER A GARANTIA DO VEÍCULO FORD RANGER DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG**, cujo valor total é de **R\$564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais)**, conforme proposta anexa aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 02.03.01.12.122.0002.2038 – 3.3.90.39.00 – Manutenção do Departamento de Educação – 164 – Fonte: 101 / 02.03.01.12.122.0002.2038 – 3.3.90.30.00 – Manutenção do Departamento de Educação – 161 – Fonte: 101, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 11 de janeiro de 2018

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:ED6E142E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 008/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MOTORES ELÉTRICOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PAINÉIS ELÉTRICOS E ESTRUTURA DOS POÇOS ARTESIANOS. Dia da Licitação: **26/01/2018 - Horário: 09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

Cônego Marinho - MG, 11 de janeiro de 2018.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E5E3BB8A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

Processo licitatório nº157/2017
Dispensa de Licitação n.º056/2017

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições ratifico a **Dispensa de licitação nº 056/2017**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: **ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP**, para sérios de renovação de 111(cento e onze) licenças de uso do antivírus trend micro worry-free e até 25 (vinte e cinco) aquisições sob demanda, destinado à proteção e segurança dos equipamentos e informática de todos os setores da Prefeitura Municipal de Conquista, com proposta de preços no valor de **R\$ 6.411,63** (seis mil quatrocentos e onze reais e sessenta e três centavos).

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.

Autua-se o processo.

Conquista/MG, 11 de janeiro de 2018.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:49736E8B

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 008/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: NOVO HORIZONTE LOCADORA E TURISMO EIRELI EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA FORMA DE KM RODADO.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	119.000 km	Locação de serviços de transporte em ônibus, com capacidade mínima de 40 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2003, em forma de km rodado com estimativa de 119.000 (cento e noventa mil) km, sendo 44.000 (quarenta e quatro mil) km para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, 22.000 (vinte e dois mil) km para atender a Secretaria Municipal de Educação, 15.000 (quinze mil) km para atender ao Departamento Municipal de Esportes, 15.000 (quinze mil) km para atender o Departamento Municipal de Cultura, 20.000 (vinte mil) km para atender a Secretaria de Saúde e 3.000 (três mil) km para atender a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, sendo 1.500 (mil e quinhentos) km para o Turismo e 1.500 (mil e quinhentos) km para o Meio Ambiente, durante o exercício de 2018, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com parecer do Departamento Jurídico.	3,89	462.910,00

VALOR: R\$ 462.910,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVECIENTOS E DEZ REAIS)

PRAZO: DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017.

CONQUISTA/MG, 10 DE JANEIRO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:70CE7708

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 009/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: LUCIANO DA COSTA GUISSONI ME.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS NA FORMA DE KM RODADO.**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	89.500 km	Locação de serviços de transporte em veículo tipo van, com capacidade mínima de 15 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2012, em forma de km rodado com estimativa de 89.500 (oitenta e nove mil e quinhentos) km, sendo 31.500 (trinta e um mil e quinhentos) km para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, 10.000 (dez mil) km para atender a Secretaria Municipal de Educação, 20.000 (vinte mil) km para atender ao Departamento Municipal de Esportes, 15.000 (quinze mil) km para atender o Departamento Municipal de Cultura, 10.000 (dez mil) km para atender a Secretaria de Saúde e 3.000 (três mil) km para atender a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, sendo 1.500 (mil e quinhentos) km para o Turismo e 1.500 (mil e quinhentos) km para o Meio Ambiente, durante o exercício de 2018, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com parecer do Departamento Jurídico.	1,48	132.460,00

VALOR: R\$ 132.460,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO: DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017.

CONQUISTA/MG, 10 DE JANEIRO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:204CA20D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA – Ata de Registro de preços nº 73/2017 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO - ME. Objeto: Registro de preços para fornecimento de 373 cestas de Natal com as devidas embalagens para os servidores do município de Cristiano Ottoni em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, conforme anexo I. Valor total estimado da contratação: R\$25.645,99. data da assinatura: 22/12/2017. Vigência 12 meses.

Cristiano Ottoni, 22/12/2017

JOSÉ ELCIO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:666DC1C3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

O município de Cristiano Ottoni/MG, torna público a realização de Pregão Presencial 01/2018, autorizado pelo PL 01/2018, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de artesanato para o CRAS. Dia 25/01/2018 às 09.00h. Cópia do edital deverá ser solicitada no e-mail licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br.

C. Ottoni, 11/01/2018.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:AA997EA8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

O município de Cristiano Ottoni/MG, torna público a realização de Pregão Presencial 02/2018, autorizado pelo PL 02/2018, para aquisição de veículo 0 KM em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Dia 25/01/2018 às 13.30h. Cópia do edital deverá ser solicitada no e-mail licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br.

C. Ottoni, 11/01/2018.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6E2B9724

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO NA MATÉRIA PUBLICADA EM 28/01/2016 –
EDIÇÃO 1674**

RETIFICAÇÃO na matéria publicada em 28/01/2016 – Edição 1674 – **RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA DIA 30/12/2015 – RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2015 – ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93 - Onde se lê: “leia-se: Prazo contratual: 04/01/2016 a 31/12/2016”, leia-se: “leia-se: Prazo contratual: 04/01/2016 a 04/01/2017”.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:B56B6854

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.295, DE 11 DE JANEIRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS's
3.3.90.39.00 613 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 20.000,00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.3.90.39.00 624 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde - Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 738 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 26.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.1023 Construção Unidade Centro Apoio Ass. S.F
4.4.90.51.00 602 Obras e Instalações 26.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 26.000,00
TOTAL: R\$ 26.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de janeiro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:5E1B9062

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.296, DE 11 DE JANEIRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 872 Obras e Instalações 396.017,01
2.00.00 Recursos Ordinários 89.704,71
2.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde 306.312,30
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 396.017,01

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Por Superávit Financeiro: R\$ 396.017,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de janeiro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:8AF0D757

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.007, DE 11 DE JANEIRO DE 2018**

PRORROGA A PORTARIA Nº 9.901, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos fatos a que se refere a Portaria nº 9.901, de 11 de setembro de 2017 e alterações posteriores, que determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de janeiro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:22E307F7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.297, DE 11 DE JANEIRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.93.39.00 690 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 139.664,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta 139.664,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 139.664,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 716 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 139.664,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta 139.664,00
TOTAL: R\$ 139.664,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de janeiro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:4D23B9D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2016 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016 - Objeto:** Prorroga o
prazo do Contrato nº 071/2016, passando seu término para **1º/03/2018**.
Data: 28/12/2017 - **Parte:** MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E
CONSULTORIA LTDA. - CNPJ: 05.945.444/0001-13.

Publicado por:

Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira

Código Identificador:667B0666

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - ART. 24, INCISO VIII DA LEI 8.666/93 – CONTRATO Nº 004/2018

Objeto: Contratação de prestação de serviços bancários para
recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais,
recebidas nos guichês de caixas bancários, através de redes lotéricas
credenciadas, através da internet banking CAIXA e correspondentes
CAIXA AQUI, com respectiva prestação de contas, por meio
magnético. **Valor: R\$ 180.000,00**. Vigência: 12 (doze) meses, com
início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mantidas as
condições da contratação inicial, até o limite de 60 (sessenta) meses,
nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Dotação
Orçamentária: 02.06.01.04.123.0408.2038.3.3.90.39.00.1.00.00-449 -
Data: 11/01/2018. **PARTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL /
AGÊNCIA CURVELO (111) – CNPJ: 00.360.305/0111-49.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:A006BA32

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 005/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º
001/2018. Objeto: locação de containers sanitários para utilização
pública durante o período do Carnaval de 2018, no Município de
Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica
aos interessados que foi promovida modificação no item 7.4 do edital
supramencionado. Mantidas as demais disposições editalícias. Data do
recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de
documentação: 23/01/2018, às 15:00 horas. Cópia completa do edital
retificado também pode ser adquirida no endereço eletrônico
www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 11 de janeiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Augusto Meira

Código Identificador:D9917449

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 229/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº
024/2017. Objeto aquisição de veículo para a Guarda Civil Municipal
de Diamantina (MG). Fonte de recursos: Convênio nº 838013/2016,
firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e
Cidadania, representado pela Secretaria Nacional de Segurança
Pública, e o Município de Diamantina/MG. Verificada a regularidade
procedimental homologo o presente procedimento em favor da
empresa FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda, com o valor total
de R\$ 50.400,00.

Diamantina, 10 de janeiro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Augusto Meira

Código Identificador:6C26D0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 245/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº
025/2017. Objeto: contratação de seguro total para veículo da frota
municipal de Diamantina (MG). Verificada a regularidade
procedimental homologo o presente procedimento em favor da
empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, com o valor total de R\$ 858,00.

Diamantina, 09 de janeiro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Augusto Meira

Código Identificador:D6EBDEED

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO SOBRE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001.001/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Combustíveis,
destinados a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Divinésia e
Conveniados.

POSTO DIAS OLIVEIRA LTDA -CNPJ nº 02.136.051/0001-70.

Vigência: O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de
23/01/2018.

Valor total: **R\$ 540.293,81**(Quinhentos e quarenta mil, duzentos e
noventa e três reais e oitenta e um centavos).

Homologado por Antônio Geraldo Alves PrefeitoMunicipal, em
observância aos Decretos Municipais nº 003/2014 e 116/2017.

Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 11 de Janeiro de 2018.

DÉBORAH JANUZZI FELIPE

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Deborah Januzzi Felipe

Código Identificador:2F1C33CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2018.

TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO Nº 004/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 – CONVITE Nº 001/2017 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA EM. ANTONIO SOUZA – ME.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. nº 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **Sr. Nilton Cesar de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº M-5540487 SSP-MG, CPF nº 773.849.206-63, residente na Rua José Campomizzi, s/n – bairro Santa Filomena, Divinésia/MG, CEP: 36546-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M. Antonio Souza - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.539.251/0001-49, sediada à Av. Padre Arnaldo Jansen, nº 1.128 – Santana – Ubá/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Manoel Antonio de Souza, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº M- 2.639.870 SSP-MG e do CPF nº 424.181.006-34, residente e domiciliado na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 1.321 AP 101, centro – Ubá/MG – CEP: 36.500-000, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 005/2017, licitação modalidade Convite nº 001/2017 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 004/2017 resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 25/01/2018, tendo como vigência até dia 25/01/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO QUANTITATIVO:

2.1 Fica aumentado o quantitativo do Contrato original, conforme especificado abaixo, no valor de R\$ 494,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais), que representa aumento de 5,05% no valor total do contrato, de acordo com art. 65 da Lei federal 8.666/93:

Descrição:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr. Total
ANEL CERA	UN	02	7,0000	14,00
Inter Fame Blanc 1 s c/tomada	UN	10	11,3000	113,00
PORTA ANGELIM 80	UN	01	92,0000	92,00
Engate pvc 50cm	UN	01	3,3000	3,30
Sifão sanfonado cromado	UN	02	20,0000	40,00
ARGAMASSA QUARTZ FERMA CINZA	UN	01	26,7000	26,70
PORTA ANGELIM 60	UN	01	92,0000	92,00
Inter Fame Blanc 2 s	UN	10	11,3000	113,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 09 de Janeiro de 2018

NILTON CESAR DE OLIVEIRA

Secretário de Obras

Publicado por:

Deborah Januzzi Felipe

Código Identificador:E516962B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2018

TERMO ADITIVO 001/2018 ao contrato Nº 005/2017, processo licitatório nº 005/2017 – convite nº 001/2017 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E OLIVEIRA SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. nº 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16, , neste ato representado pelo Secretário de Obras, **Sr. Nilton Cesar de Oliveira**, nomeado por cargo comissionado, portador da Carteira de Identidade nº M-5540487 SSP-MG, CPF nº 773.849.206-63, residente Rua José Campomizzi, s/n – Santa Filomena, Divinésia/MG, CEP: 36546-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Oliveira Souza Materiais de Construção - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.376.306/0001-11, Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 1.321 – Centro – Ubá/MG doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Matheus Jean Oliveira Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.023.225 SSP-MG e do CPF nº 107.005.436-43, residente e domiciliado na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 1.321, centro – Ubá/MG – CEP: 36.500-000 ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 005/2017, licitação modalidade Convite nº 001/2017 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 004/2017 resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 25/01/2018, tendo como vigência até dia 25/01/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO QUANTITATIVO:

2.1 Fica aumentado o quantitativo do Contrato original, conforme especificado abaixo, no valor de R\$ 1.182,00 (Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais), que representa aumento de 3,69% no valor total do contrato, de acordo com art. 65 da Lei federal 8.666/93:

	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr. Total
Piso 0,45x0,45 modelo 51402	UN	23	15,1000	347,00
ADUELA ANGELIM MONTADA	UN	01	108,0000	108,00
ARGAMASSA QUARTZ FERMA BRANCA	UN	14	43,8000	613,20
Inter fame blanc 3 s	UN	04	17,9000	71,60
Porta papel toalha	UN	01	43,0000	43,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 09 de Janeiro de 2018.

NILTON CÉSAR DE OLIVEIRA

Secretário de Obras

Publicado por:

Deborah Januzzi Felipe

Código Identificador:0007DDCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2018**

TERMO ADITIVO 001/2018 ao contrato Nº 003/2017, processo licitatório nº 005/2017 – convite nº 001/2017 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E ROTA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. nº 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **Sr. Nilton Cesar de Oliveira**, nomeado por cargo comissionado, portador da Carteira de Identidade nº M-5540487 SSP-MG, CPF nº 773.849.206-63, residente Rua José Campomizzi, s/n – Santa Filomena, Divinésia/MG, CEP: 36546-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **Rota Revestimentos Cerâmicos Ltda**, CNPJ Nº 12.683.354/0001-67 sediada à Rua Dico Teixeira, nº 571 – Ubá/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Marcel Jean Oliveira Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.023.130 SSP-MG e do CPF Nº 108.275.006-96, residente e domiciliado na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 1.321 AP 101, centro – Ubá/MG – CEP: 36.500-000, resolvem firmar o presente ajuste, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Convite nº 001/2017, Processo Licitatório nº 005/2017**, sob a regência da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93, modificada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, cada qual naquilo que couber, e mediante as Seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 004/2017 resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de **25/01/2018**, tendo como vigência até dia **25/01/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO QUANTITATIVO:

2.1 Fica aumentado o quantitativo do Contrato original, conforme especificado abaixo, no valor de R\$ 1.761,75 (Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), que representa aumento de 5,31% no valor total do contrato, de acordo com art. 65 da Lei federal 8.666/93:

Descrição:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr. Total
ARGAMASSA QUARTZ SUPER ACII	UN	09	24,5000	220,50
AZULEJO NIMBUS	MT	63	13,9000	875,70
PISO PORCELANATO CINZA	MT	45	14,7900	665,55

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 09 de Janeiro de 2018.

NILTON CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário de Obras

Publicado por:
Deborah Januzzi Felipe
Código Identificador:103B17A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 A ATA Registro de Preços 024.001/2017 DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FIRMAM O Município de

DIVINÉSIA-mg E ROBSON FABIANO DE SOUZA 05165587657.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. nº 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **Robson Fabiano de Souza** 05165587657, inscrito no CNPJ sob o nº 27.580.268/0001-04, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 049/2017, licitação modalidade Pregão Presencial nº 034/2017 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO:

Fica concedido o reequilíbrio, aumentando os valores sobre o valor unitário licitado do item Pneu Dianteiro 12,5-80/18, passando os valores unitários a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	V. Unit. Licitado	Reequilíbrio	V. Realinhado	Unit.
01	Pneu Dianteiro 12,5-80/18	R\$ 1.300,00	+8,46%	R\$ 1.410,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em plena vigor as demais cláusulas do contrato originais não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 10 de Janeiro de 2018

GEORGE FELIPE JÚNIR
Secretário de Transportes

Publicado por:
Deborah Januzzi Felipe
Código Identificador:7C734A68

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONVÊNIO 003/2018 -** **CONVENIADO: FUNDAÇÃO GERALDO CORREA/ESCOLA** **DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS**

Objeto: Realização de **Estágio Extracurricular e Não Obrigatório**, mediante concessão de uma bolsa de complementação para pagamento da mensalidade escolar - **Vigência: 01 (hum) ano a partir de 18/01/2018**. Valor da Bolsa Mensal: 199,00 (cento noventa e nove reais), equivalente a 50% da mensalidade.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CF3C00A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018,** **REFERENTE AO CONVÊNIO 002/2017 - CONVENIADO:** **UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO –** **UNIFENAS CAMPUS DIVINÓPOLIS**

Objeto: Realização de Estágio Curricular Obrigatório e não remunerado dos cursos de biomedicina e fisioterapia oferecidos pela instituição de ensino conveniada - **Vigência:** 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:93094A36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018,
REFERENTE AO CONVÊNIO 003/2017**

Objeto: Realização de Estágio de Internato de Saúde Coletiva do Curso de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, para os alunos do 12º período do referido curso oferecido pela UNIVERSIDADE, mediante utilização da rede de saúde do Município de Divinópolis. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2018 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0BFBE8BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018,
REFERENTE AO CONVÊNIO 004/2017**

Objeto: Realização de Estágio Curricular Obrigatório (Internato Rural), mediante utilização da rede de saúde do Município de Divinópolis. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F1C24E22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2017. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 122/2017.**

COMUNICADO – IMPUGNAÇÃO/ SUSPENSÃO – Comunicamos a quem possa interessar que a empresa J. BRASIL SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 12.973.722/0001-01 impetrou impugnação ao edital do certame em tela. A fim de evitar lesões que possam decorrer da eficácia do ato impugnatório, fica suspensa o processo licitatório para análise da mesma.

Divinópolis, 11 de janeiro de 2018.

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D40120C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2017,
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017.**

Comunicamos aos demais interessados que fica suspenso o referido certame para análise dos documentos referente à proposta. Após análise será publicado o resultado. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 11 de Janeiro de 2018.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DE231C9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2017,
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.**

Comunicamos aos demais interessados que fica suspenso o referido certame para análise dos documentos referente à habilitação. Após análise será publicado o resultado. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 11 de Janeiro de 2018.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7B9A5376

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL – CONTRATADO: CÉLIA AUGUSTA DE
ARAÚJO, REPRESENTADA PELA: GERAIS IMOBILIÁRIA
LOCAÇÃO E VENDA LTDA**

Objeto: Rescisão, a partir de 06/12/2017, do Contrato de Locação do imóvel localizado na **Rua Rio Grande do Sul 541, apartamento 600, Centro, em Divinópolis/MG**, com fulcro no Artigo 78, Inciso XII e Artigo 79, Inciso I, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F27E86B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
012/2018**

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 012/2018, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2018. **AVISO DE LICITAÇÃO** – Objeto: *Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, em atendimento às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá em seus vários setores de atuação*, a ser realizado no dia 24/01/2018 às 08:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaiá.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 11 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:9CDDCF97

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 013/2017**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 013/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Empreser – Empresa de Prestação de Serviço LTDA – CNPJ: 19.268.374/0001-10. O referido termo aditivo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no contrato 029/2017, pelo período de 31/12/2017 a 31/12/2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:2AA5919B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 093/2017**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 093/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2017. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Empreser – Empresa de Prestação de Serviço LTDA – CNPJ: 19.268.374/0001-10. O referido termo aditivo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no contrato 074/2017, pelo período de 31/12/2017 a 31/12/2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:0B553878

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 081/2016**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 081/2016, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2016. QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Empreser – Empresa de Prestação de Serviço LTDA – CNPJ: 19.268.374/0001-10. O referido termo aditivo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no contrato 072/2016, pelo período de 31/12/2017 a 31/12/2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:8276B154

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 107/2015**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 107/2015, na modalidade Dispensa de Licitação nº 024/2015. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: SEGURANÇA MAXIMA MONITORADA DE ABAETE LTDA - ME – CNPJ: 08.818.362/0001-04. O referido termo aditivo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no contrato 084/2015, pelo período de 31/12/2017 a 31/12/2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:269FA0D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 006/2018. Pregão Presencial nº 006/2018. Tipo: Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Aquisição de materiais didático/escolares e de escritório, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação:** 24/01/2018, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão:** Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., site da Prefeitura, ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data apazada para o julgamento. 10/01/2018.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:41827F79

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2017

Processo Licitatório nº 012/2017 – Carta Convite nº 002/2017. Celebrado entre a Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG e Marcos Vinícius de Oliveira Maciel, OAB/MG 107.740. Objeto: Contratação de prestação de serviços especializado em assessoria e consultoria jurídica, exceto (Comissão Parlamentar de Inquérito) ou CP (Comissão Processante), especialmente nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Civil, Tributário, Processual Civil e Penal, Licitações, Técnica Legislativa e defesa de ações jurídicas em primeira instância. Valor: R\$ 44.995,60 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) anual. Vigência até 31/12/2018. Setor de Licitação.

Estrela do Indaiá, 11 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:0FF41A91

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07/2017**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07/2017

Processo Licitatório nº 001/2017 – Carta Convite nº 001/2017. Celebrado entre a Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG e Sirney Donizetti dos Santos, CRC/MG 197/0-6. Objeto: Contratação de Assessoria e consultoria contábil para execução de serviços técnico-especializados, consistindo na execução de serviços de contabilidade pública da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá, inclusive elaboração e confecção de balancetes mensais, supervisão e coordenação em prestação de contas municipais e convênios, em equipamento da câmara com software próprio. Valor: R\$ 46.319,00

(quarenta e seis mil trezentos e dezenove reais) anual. Vigência até 31/12/2018. Setor de Licitação.

Estrela do Indaiá, 11 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:F2C71F68

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 004, DE 09-01-2018.**

Concede férias regulamentares à Funcionária EDLAINE JUSTINIANO DE SOUSA OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Sr^a. **EDLAINE JUSTINIANO DE SOUSA OLIVEIRA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.01.2017 a 06.01.2018, saindo de férias no dia 01 de fevereiro de 2018 e retornando ao trabalho no dia 03 de março de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de janeiro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:E50827F7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 003, DE 02-01-2018.**

Concede férias regulamentares à Funcionária vera lúcia de alcântara mansur, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Sr^a. **vera lúcia de alcântara mansur**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 18.02.2017 a 17.02.2018, saindo de férias no dia 01 de fevereiro de 2018 e retornando ao trabalho no dia 03 de março de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:C2BB48A8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 005, DE 10-01-2018.**

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionária desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, considerando o requerimento protocolado por:

MADALENA PAULA VIEIRA LOPES, a qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços da mesma.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares a citada funcionária convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário da funcionária, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de janeiro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:761222D9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

Aprova calendário tributário para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal do Município de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação tributária municipal (**LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 19/12/2014** que INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), em especial os artigos 78, 82 e 124 e seguintes e considerando a necessidade de fixar o calendário tributário para o **exercício de 2018:**

DECRETA:

Art. 1º. O tributo ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e a TLLF - Taxa de Licença para Funcionamento, ocorrerão da seguinte forma:

I - ISSQN/TLLF anual terá vencimento em cota única, sem desconto com recolhimento à vista, a ser efetuado até **28.02.2018;**

II - O recolhimento do ISSQN mensal e do ISSQN por substituição tributária deverá ser feito até o último dia útil de cada mês subsequente ao fato gerador;

Parágrafo único. Considerar-se-á o lançamento de ofício do tributo ISSQN/TLLF anual através de edital próprio e o recolhimento do

ISSQN mensal e ISSQN por substituição tributária será regido através de portaria regulamentar.

Art. 2º. O tributo IPTU – Imposto Predial, Territorial Urbano, ocorrerá da seguinte forma:

I - Vencimento em 30/06/2018.

Parágrafo único. Considerar-se-á o lançamento de ofício do tributo IPTU bem como de suas taxas conexas através de edital próprio.

Art. 3º. Este calendário entrará em vigor a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 04 de janeiro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilza Zulmira Cardoso

Código Identificador:86023074

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 14.858, em 11/01/2018, o Sr. **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, funcionário desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença, para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 155 e 156, da Lei Municipal 1.352 de 30 de Março de 1993, a contar de 11 de janeiro de 2018 a 25 de janeiro de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de janeiro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ilza Zulmira Cardoso

Código Identificador:BBA2D8A9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 14.855, em 10.01.2018, a Sra. **SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 10 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de janeiro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ilza Zulmira Cardoso

Código Identificador:03E4C0D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018**

Extrato de Contrato

Procedimento licitatório, na modalidade de **Dispensa nº 001/2018**

A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato nº 001/2018, referente ao procedimento licitatório nº 002/2018, Dispensa nº 001/2018. Objeto: Locação de imóvel situado a rua Pedro Fernandes Silva, nº 47, Dolearina, para abrigar a SUB Prefeitura. Contratado: **SEBASTIÃO ARISMAR LOPES**. Valor: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). Vigente até 31/12/2018.

Publicado por:

Regiane Patrícia Silva Azevedo

Código Identificador:163A7455

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº. 002/2018**

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 337/2018/SAAE, tendo sido solicitada autorização de intervenção em área pública caracterizada como institucional, para implantação de rede de esgoto de aproximadamente 200 m² (duzentos metros quadrados), a fim de que se possa solucionar problemas recorrentes de vazamento de esgoto em razão da topografia do local não permitir o caimento necessário na rede já existente;

CONSIDERANDO que a rede pretende solucionar problema decorrente da topografia local que impede o escoamento, por gravidade, do esgoto;

DEFIRO a utilização da área institucional para a finalidade requerida.

Oficie-se ao SAAE comunicando o teor desta decisão.

Comunique-se também à Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana para que tome ciência da construção da rede de esgotamento sanitário e adote os procedimentos necessários para que futura utilização da área institucional leve em consideração a existência da rede de esgotos a ser implantada no local.

Formiga, 11 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:BEC32B98

**PORTARIAS
PORTARIA Nº 2303 DE 10/01/2018 - SAAE FORMIGA/MG**

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora **JAQUELINE DE FARIA SILVA**, Auxiliar Administrativo, para **SUBSTITUIR** Solange Aparecida da Silva, no cargo em comissão de Encarregado Administrativo, do dia **08/01/2018 à 22/01/2018**, período em que a mesma estará substituindo o Chefe da Seção de Contas e Consumo, com ônus para o erário desta Autarquia Municipal.

Art. 2º - Findo o prazo desta substituição, a referida designação findará automaticamente, e a referida substituta retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Janeiro de 2018.

FLÁVIO PASSOS

Diretor Geral

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:D938E8D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público, **Processo Licitatório nº. 004/2018, Pregão Presencial nº. 003/2018**, Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para instalação e fornecimento de links de internet neste município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: **25/01/2018 a partir das 13:00hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 11 de Janeiro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:0622FF06

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018**

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público, **Processo Licitatório nº. 005/2018, Pregão Presencial nº. 004/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de PF para o CAPS deste município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: **25/01/2018 a partir das 14:00hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 11 de Janeiro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:94B0789B

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público, **Processo Licitatório nº. 006/2018, Pregão Presencial nº. 005/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de Lanches (SCFV) para o CRAS deste município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: **25/01/2018 a partir das 15:00hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 11 de Janeiro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:20FF213C

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018**

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público, **Processo Licitatório nº. 007/2018, Pregão Presencial nº. 006/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de alimentação, local de fornecimento: Vale das Cancelas, neste município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: **26/01/2018 a partir das 13:00hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 11 de Janeiro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:3A1B67A3

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público, **Processo Licitatório nº. 008/2018, Pregão Presencial nº. 007/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de móveis e colchonete, para a Sec. de Educação deste município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: **26/01/2018 a partir das 14:00hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 11 de Janeiro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:1BC97B84

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018**

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público, **Processo Licitatório nº. 009/2018, Pregão Presencial nº. 008/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de tubos e caixas d'água de 1ª. Linha para este município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: **30/01/2018 a partir das 13:00hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 11 de Janeiro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:F57AF7A6

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público, **Processo Licitatório nº. 010/2018, Tomada de Preços nº. 001/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de telhas, tijolos, bloco, madeira serrada, caibro, compensado e eucalipto tratado para este município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: **30/01/2018 a partir das 14:00hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 11 de Janeiro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA

Presidnet da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:6006C5EC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público, **Processo Licitatório nº. 011/2018, Tomada de Preços nº. 002/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais de EPI's, para o almoxarifado deste município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: **30/01/2018 a partir das 15:00hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 11 de Janeiro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:067160D6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público, **Processo Licitatório nº. 012/2018, Tomada de Preços nº. 003/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de Kit enxoval para recém nascidos para este município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: **31/01/2018 a partir das 13:00hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 11 de Janeiro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:36C4DBAB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público, **Processo Licitatório nº. 013/2018, Pregão Presencial nº. 009/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de peças, lubrificantes e acessórios este município, tipo: maior percentual de descontos no catálogo de peças, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: **31/01/2018 a partir das 14:00hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 11 de Janeiro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:1F0FB854

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato 041/2015. Objeto: prorrogação do prazo de execução dos serviços técnicos de assessoria especializada em patrimônio histórico e cultural, para o desenvolvimento da política municipal de proteção do Patrimônio Cultural de Guaraciaba, com realização de levantamento e adequação

da documentação ao repasse do ICMS cultural 2017 e 2018, através dos exercícios de 2016 e 2017. Valor: R\$ 14.000,00. Vigência: 31/12/2018. Assinatura em 29/12/2017

Publicado por:

Marcelo Cabral Gonçalves

Código Identificador:E5607967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, no uso de suas atribuições e após decorrido os prazos recursais de proposta e habilitação, adjudica à empresa Zanforlim Serviços Médicos e Comércio LTDA – CNPJ 26.659.141/0001-04 o objeto do Pregão Presencial nº 061/2017, para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde pública presencial e suporte à distância, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Guaraciaba, 10 de janeiro de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Cabral Gonçalves

Código Identificador:C144AEA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

Contrato administrativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guaraciaba e a empresa Zanforlim Serviços e Comércio LTDA

PRC Nº 158/2017

PREGÃO Nº 023/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19382647/0001-53, com sede na Rua Direita, 92, Centro, Guaraciaba, Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa **ZANFORLIM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.659.141/0001-04, com sede à Rua Parajú, 17 Rosário Mariana/MG CEP 35.420-000, representada pelo sócio Germano Zanforlim de Araújo, portador do RG M-6.888.569 e CPF 728.079.896-91, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 0002/2011, nos termos da Lei nº10.520/2002 e Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde pública presencial e suporte à distância.
1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de 27 de dezembro de 2017, apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DOS SERVIÇOS

2.1 - Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até 09 de janeiro de 2019.

2.2 – Os serviços serão prestados nas dependências do Município e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 08 (vinte) horas semanais presenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.000,00, de acordo com a execução do serviço.

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros: **020603.10.122.0001.2.046 339039**.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, à vista de documento fiscal apresentado.

3.4 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

5.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

5.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

5.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

5.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

5.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

5.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

5.9 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

5.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

5.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável, de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e serão reajustados pelo IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Guaraciaba, 10 de janeiro de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba

GERMANO ZANFORLIM DE ARAÚJO
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:3B09564F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Prefeitura Municipal de Guaraciaba – Pregão Presencial nº 001/2018. Torna público que realizará em sua sede à Rua Direita 92 Centro o Pregão acima citado, para registro de preços para eventual prestação de serviços médicos na validação de atestados médicos e ajustamento profissional. Dia 25/01/2018, às 9h. Informações (31) 3893-5130. Edital em
www.guaraciaba.mg.gov.br

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:EBCBCB04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado do Pregão Presencial nº 061/2017, tendo por objeto a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde pública presencial e suporte à distância, adjudicado por mim à empresa Zanforlim Serviços Médicos e Comércio LTDA – CNPJ 26.659.141/0001-04, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Guaraciaba, 10 de janeiro de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:2CECC114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

-ERRATA Nº01-
EDITAL Nº 01/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 01/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.

ONDE-SE LÊ JULGAMENTO DIA 18/01/2017.

LEIA-SE JULGAMENTO DIA 19/01/2018.

CONTINUA INALTERADO HORA DE ABERTURA DO CERTAME.

Informações sede da Prefeitura Municipal Prefeitura Municipal: Rua Dr. Cândido Ulhôa, 250 Centro CEP 38770-000. FONE (38)3673-1166.Email:

licitacomprasgsmor@gmail.com.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DFDCE84A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, originado da realização do Pregão Presencial nº 127/2017, firmado com as empresas, Compre Bem Distribuidora Eireli EPP; Distribuidora de Cimento Sulminas Ltda; João Carlos minchillo e Filhos Ltda; Luciney Rodrigues Paina - ME. Objeto: futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de tijolos, cal, areia, cimento e blocos de cimento para Prefeitura

Municipal de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses. Valor: R\$ 111.510,00.

Guaxupé/MG, 12/01/2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D4147024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 008

PORTARIA Nº 008/2018

Exonera o Servidor WESLEY LIMA SILVA do cargo de DIRETOR DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **WESLEY LIMA SILVA**, matrícula nº 34556, do cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA**, lotado na Divisão de Informática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeito retroativo a 05/01/18.

Guaxupé, 09 de janeiro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:1123C4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTAIRA 009

PORTARIA Nº 009/2018

Exonera a servidora MÁRCIA PASQUA do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MÁRCIA PASQUA**, matrícula nº 1917, ocupante do cargo de Oficial de Administração Geral I, da função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2018.

Guaxupé, 09 de janeiro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:012E20B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 10

PORTARIA Nº 10/2018

Nomeia FILLIPE AUGUSTO DA SILVA ALVES
para o cargo de DIRETOR DE DIVISÃO DE
INFORMÁTICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FILLIPE AUGUSTO DA SILVA ALVES, para cargo de DIRETOR DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA, com subordinação hierárquica à Secretaria de Administração.

Art. 2º Conceder gratificação de 60% (sessenta por cento), sobre o salário base do servidor, com fundamento no art. 55 da Lei nº 1396/98.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeito retroativo a 08/01/18.

Guaxupé, 09 de janeiro de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:

Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador: E69015D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 11

PORTARIA Nº 11/2018

Revoga Portaria 092/2016 que Concedeu licença à servidora Maria Aparecida da Silva Smargiassi para trato de interesse particular.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/77 e nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a pedido, a Portaria 92/16 que Concedeu Licença para Trato de Interesse Particular à servidora Maria Aparecida da Silva Smargiassi, matrícula 16.428, até 30/05/2018, nos termos do art. 85, inciso v da Lei Municipal nº 742/77.

Art. 2º A servidora, conforme disposto no artigo 106 da mesma Lei, deverá retomar suas funções no dia 24 de janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 09 de janeiro de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:

Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador: D259A597

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO- O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de

Termo de Colaboração com a entidade “Creche Domit Cecílio” inscrita no CNPJ sob o nº 19.707.108/0001-47, tendo por objeto o atendimento educacional a 125 (cento e vinte e cinco) crianças com idade de três meses a quatro anos e onze meses, no valor de R\$366.475,00.

Guaxupé, 11 de janeiro de 2018.

Gestora:

SANDRA APARECIDA DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO- O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade “Associação de Mulheres de Guaxupé”, inscrita no CNPJ 19.092.832/0002-94, tendo por objeto o atendimento educacional a 175 (cento e setenta e cinco) crianças com idade de três meses a quatro anos e onze meses, no valor de R\$513,065,00.

Guaxupé, 11 de janeiro de 2018.

Gestora:

SANDRA APARECIDA DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO- O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade “Associação Comunitária do Parque dos Municípios”, inscrita no CNPJ 71.196.133/0001-23, tendo por objeto o atendimento educacional a 166 (cento e sessenta e seis) crianças com idade de três meses a quatro anos e onze meses, no valor de R\$ 486.678,80.

Guaxupé, 11 de janeiro de 2018.

Gestora:

SANDRA APARECIDA DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO- O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade “Creche Nossa Senhora Aparecida”, inscrita no CNPJ 21.394.473/0001-90, tendo por objeto o atendimento educacional a 120 (cento e vinte) crianças com idade de três meses a quatro anos e onze meses, no valor de R\$ 351,816,00.

Guaxupé, 11 de janeiro de 2018.

Gestora:

SANDRA APARECIDA DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador: 8FD5B705

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 004/2018 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 006/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para diversas secretarias da Prefeitura de Guaxupé e Convênios. A abertura será dia 05 de

fevereiro de 2018, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 19 de janeiro de 2018, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 11 de janeiro de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:6456B922

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 003/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 003/2018 - **Exclusivo para ME e EPP**, Processo n.º 005/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos para uso durante os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A abertura será dia 31 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 18 de janeiro de 2018, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 11 de janeiro de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:F3EEA873

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE JULGAMENTO – PREGÃO SRP
050/2017**

O Pregoeiro WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR torna público para conhecimento dos interessados que designou sessão de julgamento para decisão da habilitação técnica do Pregão Presencial SRP 050/2017 que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos para a data de 18/01/2018 às 13:30hs. Ficam intimadas as empresas CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, ALFALAGOS LTDA, ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, DROGAFONTE LTDA, BH FARMA COMERCIO LTDA, TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e AGLON – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para comparecerem a sessão de julgamento designada.

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Aline Cristina Souza Martins

Código Identificador:FD95B77F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14– PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 002/2018 - Pregão Presencial 002/2018, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIL E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL 2018”, NOS DIAS 09, 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018, EM IGUATAMA/MG.** Critério de Julgamento: Menor preço “POR ITEM”. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 24/01/2018 às 08:00h. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 7:30 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Juliana José de Faria

Código Identificador:489D0473

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.854, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.**

Estabelece o regulamento para a realização da consulta e audiência pública sobre o contrato de programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água no município de Indianópolis, prevista nos arts. 11, IV, 19, §5º e 51 da Lei Federal n.º 11.445/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS no uso da atribuição que lhe confere o art. 77, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 11, IV, 19, §5º e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regulamento da Consulta Pública e da Audiência exigidas nos arts. 11, IV, 19, §5º e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conforme os anexos constantes neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de janeiro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO

1. Objetivos

A Audiência Pública de que trata este Regulamento têm os seguintes objetivos:

- I - possibilitar a comunicação direta entre o Município, a promitente prestadora dos serviços e os cidadãos;
- II - identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;
- III - possibilitar a efetiva participação do cidadão e de segmentos da sociedade na discussão sobre o Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água na sede do Município;
- IV - permitir ao Município maior conhecimento dos desejos dos usuários, de modo a viabilizar um Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água na sede do Município em consonância com os interesses dos munícipes;

2. Procedimentos

2.1 - Procedimento Comum - Abertura

A Prefeitura do Municipal de Indianópolis publicará o edital de convocação da Audiência Pública sobre o Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água na sede do Município, constando horário, data e local de realização do evento.

A Audiência Pública será presidida por representante da Prefeitura Municipal, designado pelo Prefeito. A Câmara dos Vereadores designará 01(um) vereador como Ouvidor da Audiência. Caberá ao Ouvidor receber e registrar as questões e auxiliar o Presidente na mediação e condução do processo.

Os trabalhos, desenvolvidos em 01 (um) dia, serão iniciados às 10h, com as inscrições, a composição da mesa e a execução do Hino Nacional. Além do presidente e do ouvidor, serão convidados a compor a mesa, em ambas as sessões, 02 (dois) representantes da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Os representantes da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE/MG, do Ministério Público de Minas Gerais, do Poder Judiciário Estadual e das Instituições Ambientais responsáveis pela Bacia do Rio Araguari deverão ser convidados por meio de ofício encaminhado com aviso de recebimento - AR. As autoridades discriminadas neste parágrafo, se presentes na sessão, também serão convidadas a compor a mesa.

As inscrições dos participantes serão feitas com o registro dos mesmos em lista de presenças, procedimento válido tanto para os ouvintes como também para aqueles que desejarem se manifestar ou expor oralmente suas contribuições sobre o tema da Audiência.

2.2 1ª Sessão – Discussão do Contrato de Programa

Às 10 horas dar-se-á a execução do Hino Nacional, seguida da leitura deste regulamento pelo Presidente da Audiência, ao término da qual o representante da Prefeitura do Municipal de Indianópolis terá um tempo de 20 (vinte) minutos para expor sobre o processo de seleção da prestadora dos serviços e sobre os objetivos do Município com a contratação.

Após a apresentação do representante da Prefeitura Municipal, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA terá um tempo máximo igual a 40 minutos para expor e explicar as cláusulas e condições do Contrato de Programa, as suas metas e perspectivas para a nova empreitada.

Concluídas as considerações da COPASA MG, será dado o prazo de 10 (dez) minutos para que cada membro da mesa manifeste suas considerações. Logo após, os inscritos para as manifestações orais serão chamados ao microfone, obedecida a ordem de chegada dos mesmos à mesa de inscrição. Cada inscrito terá um limite de 5 minutos para suas colocações.

2.3 Encerramento

A Audiência Pública poderá ser declarada encerrada às 14 horas ou, antes deste horário, caso cheguem ao fim as exposições dos presentes.

Aqueles que não puderem se manifestar devido à limitação de horário, poderão fazê-lo por escrito, com a identificação do nome, em formulário a ser solicitado na mesa de inscrição; ou por e-mail, até as 18 horas do dia da Audiência, através do endereço assessoria_gabinete@yahoo.com.br. Os que se manifestarem por escrito em formulário deverão devolver os mesmos aos atendentes na mesa de inscrição.

No dia 31 de janeiro de 2018, a integralidade das colocações e contribuições, juntamente com a Ata da Audiência Pública, serão juntadas ao processo do Programa, devendo estar disponíveis para a consulta na sede da Prefeitura.

Outros procedimentos não previstos neste regulamento e necessários ao bom andamento dos trabalhos poderão ser adotados a partir de decisão do Presidente da Audiência.

ANEXO II

REGULAMENTO PARA A CONSULTA PÚBLICA SOBRE O CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO

1. Objetivos

A Consulta Pública de que trata este Regulamento têm os seguintes objetivos:

- I – recolher subsídios e informações para o processo de contratação da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA como prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água na sede Município;
- II – propiciar aos munícipes a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre o Contrato de Programa a ser celebrado com a COPASA;
- III – dar ampla divulgação ao Contrato de Programa para a delegação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água na sede do Município, proporcionando total transparência no processo de contratação da COPASA;

2. Da Participação

Podem participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando as minutas do Contrato de Programa e seus anexos já elaborados, que se encontram publicados no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e através de impressos afixado no painel de publicações da Prefeitura.

As perguntas, manifestações ou sugestões sobre tais documentos devem ser feitas por escrito e entregues até as 17:00h do dia 30 de janeiro de 2018 na Prefeitura Municipal de Indianópolis através do e-mail assessoria_gabinete@yahoo.com.br ou por meio de correspondência a ser encaminhada sob a rubrica “Consulta Pública Contrato de Programa COPASA” para a Praça Urias José da Silva, nº 42, bairro Centro, Cidade Indianópolis-MG, CEP 38490-000.

Somente serão submetidas a exame as sugestões que contenham identificação do signatário. A legitimidade dos signatários deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do título de eleitor, acompanhada do comprovante de participação no último sufrágio, no caso de pessoas físicas;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3. Encerramento

No dia 31 de janeiro de 2018, a integralidade das colocações e contribuições enviadas serão juntadas ao processo do Contrato de Programa, ficando disponíveis para a consulta na sede da Prefeitura.

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:048CAE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS CONSULTA PÚBLICA CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, nos termos do disposto no art. 11, IV da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto nº 3.854, de 11 de janeiro de 2018, por meio do endereço eletrônico

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e através de impressos afixado no painel de publicações da Prefeitura, torna pública a minuta e os anexos do Contrato de Programa a ser celebrado com o Estado de Minas Gerais, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE/MG para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água na sede do Município de Indianópolis-MG. A relevância da matéria recomenda a ampla divulgação da proposta, a fim de que todos possam contribuir para o seu aperfeiçoamento. Sugestões e críticas deverão ser entregues até as 17:00h do dia 30 de janeiro de 2018 na Prefeitura Municipal de Indianópolis por meio de e-mail assessoria_gabinete@yahoo.com.br ou por correspondência a ser encaminhada sob a rubrica “Consulta Pública Contrato de Programa COPASA” para a Praça Urias José da Silva, nº 42, bairro Centro, Cidade Indianópolis-MG, CEP 38490-000. Somente serão submetidas a exame as sugestões que contenham identificação do signatário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de janeiro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:A6803305

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, nos termos do disposto nos arts.11, IV, 19, §5º e 51 da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto nº 3.854, de 11 de janeiro de 2018, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública referente ao Contrato de Programa para a Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água na sede do Município de Indianópolis, a ser firmado com o Estado de Minas Gerais, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE/MG. A Audiência Públicas será realizada às 10:00h (dez horas) do dia 31 de janeiro de 2018, na Câmara Municipal de Indianópolis, localizado na Rua Saint Clair de Melo, nº 207, Bairro Centro, Indianópolis – MG. Na audiência, serão efetivados os debates relativos ao Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de

água no município. Ficam especialmente convidados Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE/MG, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, o Ministério Público de Minas Gerais e o Poder Judiciário Estadual, através de seus representantes na Comarca, o Poder Legislativo Municipal, as Instituições Ambientais responsáveis pela Bacia do Rio Araguari, Associações, Sindicatos, Universidades e Organizações Não-Governamentais.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de janeiro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:EE95F316

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS CONTRATO DE PROGRAMA

Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 -
www.copasa.com.br

1

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - MG E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NOS TERMOS DO ESTABELECIDO NO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Nos termos do estabelecido no Convênio de Cooperação firmado pelo Estado de Minas Gerais e o Município de Indianópolis - MG, em 16 de outubro de 2017, o Município de Indianópolis-MG, neste ato representado por seu Prefeito, Lindomar Amaro Borges, autorizado pela Lei Municipal nº 1.838, de 24 de abril de 2014, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, sociedade de economia mista, com sede na Rua Mar de Espanha nº 525, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.281.106/0001-03, neste ato representada, na forma de seu Estatuto, por sua Diretora Presidente, Sinara Inácio Meireles Chenna, e por seu Diretor de Operação Norte, Gilson de Carvalho Queiroz Filho, doravante denominada COPASA, celebram o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante designado CONTRATO, com dispensa de licitação, nos termos inciso XXVI do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços públicos de abastecimento de água na Sede municipal de Indianópolis, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.838, de 24 de abril de 2014.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO dar-se-á de forma a cumprir o estabelecido no anexo denominado “Metas de Atendimento”, que é

Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 -
www.copasa.com.br

2

parte integrante do presente CONTRATO, e inclui as atividades de implantação e operação das seguintes unidades dos sistemas:

a) captação, adução e tratamento de água bruta;

b) adução, reservação e distribuição de água tratada.

Parágrafo Segundo: Os serviços mencionados no caput desta Cláusula serão prestados pela COPASA, com exclusividade, que poderá exercer suas atividades direta ou indiretamente e, ainda, por meio de Parcerias Público Privadas - PPP's, na modalidade administrativa, com fulcro na Lei 11.079/2004.

Parágrafo Terceiro: A regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água prestados no MUNICÍPIO será realizada pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE MG, criada pela Lei Estadual nº 18.309/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A vigência contratual poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, mediante nova autorização legislativa e desde que fixadas, se for o caso, novas condições compatíveis com o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Segundo: A COPASA notificará o MUNICÍPIO, com no máximo 03 (três) anos de antecedência, antes do vencimento do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro: A parte que não se interessar pela renovação deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 02 (dois) anos do advento do termo contratual, para que se possa viabilizar a assunção dos serviços pelo poder concedente, sem interrupção de sua continuidade, minimizando os transtornos à população decorrentes da transição.

Parágrafo Quarto: A falta de notificação dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior pelo MUNICÍPIO, não implicará em renovação automática do CONTRATO.

Parágrafo Quinto: Quando da notificação referida nos parágrafos segundo e terceiro, a COPASA deverá disponibilizar ao MUNICÍPIO o cálculo e todas as demais

Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio

Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 -

www.copasa.com.br

3

informações concernentes à indenização, nos termos do que dispõe a Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Sexto: Cópia da notificação e do valor da indenização a que se refere os parágrafos terceiro e quinto deverá ser encaminhada à ARSAE MG.

Parágrafo Sétimo: A COPASA deverá manter a operação dos serviços de abastecimento de água, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da prestação dos serviços

A COPASA, durante todo o prazo de vigência deste CONTRATO, prestará serviço adequado, assim entendido aquele prestado em condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, de acordo com o disposto na legislação pertinente, no Convênio de Cooperação e no anexo denominado “Metas de Atendimento”.

Parágrafo Primeiro: Não se caracteriza como descontinuidade a interrupção do serviço pela COPASA após prévio aviso, ou em situações de emergência ou contingência, nas seguintes hipóteses:

a) razões de segurança nas instalações ou de ordem técnica, que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

b) necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza, nas instalações ou na infraestrutura componente do serviço, mediante interrupções programadas;

c) realização de serviços de manutenção e de adequação dos sistemas, visando atendimento do crescimento vegetativo;

d) manipulação indevida, por parte do usuário, de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação da COPASA;

e) após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de (30) trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

I - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida; ou

II - inadimplemento do usuário;

f) declaração de regime de escassez, suspensão, restrição de uso ou racionamento

Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio

Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 -

www.copasa.com.br

4

de recursos hídricos, decorrentes de insuficiência de quantidade ou de qualidade dos mesmos;

g) caso fortuito ou força maior.

h) revenda ou abastecimento de água a terceiros.

Parágrafo Segundo: A COPASA, a seu critério, poderá realizar interrupção motivada dos serviços por razões de ordem técnica, devendo comunicar previamente ao MUNICÍPIO e aos usuários, ressalvados os casos de iminente ameaça ou comprometimento da segurança de instalações ou pessoas, definidos exclusivamente pela prestadora. A COPASA, na comunicação aos usuários, poderá utilizar-se de meios de comunicação em massa.

Parágrafo Terceiro: A COPASA deverá, nas hipóteses do Parágrafo Primeiro, adotar as providências cabíveis e necessárias para minimizar a interrupção do serviço.

Parágrafo Quarto: A COPASA poderá se recusar a executar os serviços, ou interrompê-los, sempre que considerar a instalação predial, ou parte dela, insegura, inadequada ou não apropriada a recebê-los, ou quando a mesma interferir com a continuidade ou qualidade do serviço.

Parágrafo Quinto: A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

CLÁUSULA QUARTA: Do regime de remuneração dos serviços

Será tarifário o regime de cobrança dos serviços de abastecimento de água.

Parágrafo Primeiro: As tarifas, sem prejuízo de procedimento de revisão, serão reajustadas anualmente, mediante instrumento normativo adequado editado pela ARSAE MG, em valores que assegurem a cobertura das despesas de exploração, a provisão para devedores, a amortização de investimentos, tributos, a remuneração dos investimentos reconhecidos, a reposição inflacionária, a variação de custos não administráveis, tais como, energia elétrica, produtos químicos, combustíveis, tributos e eventuais variações nas condições econômico-financeira da prestação dos serviços.

Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio

Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 -

www.copasa.com.br

5

Parágrafo Segundo: As disposições deste CONTRATO aplicam-se às ligações de água existentes na data de sua entrada em vigor, bem como às que vierem a ser implantadas ou cadastradas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações e direitos da COPASA

1. São obrigações da COPASA:

a) prestar serviços de acordo com as condições e os padrões estabelecidos na legislação pertinente e no respectivo instrumento de delegação, em especial quanto aos padrões de qualidade, à conservação dos bens consignados para a prestação, à universalização do atendimento e à eficiência dos custos;

b) elaborar e apresentar à ARSAE MG Plano de Exploração dos Serviços, definindo as estratégias de operação, a previsão das expansões e os recursos previstos para investimento, em conformidade com a Resolução da citada Agência;

c) realizar os investimentos necessários à execução dos planos de expansão, à manutenção dos sistemas e à melhoria da qualidade da prestação dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

d) propor diretrizes, analisar e aprovar projetos, bem como fiscalizar a implantação das obras de expansão de serviços de abastecimento de água oriundos de parcelamento de solo, de loteamentos e empreendimentos imobiliários, de qualquer natureza, de responsabilidade de empreendedores;

e) refazer obra de sua responsabilidade julgada defeituosa ou em desacordo com o projeto básico ou executivo, desde que comprovado por laudo técnico independente, ficando-lhe assegurado o amplo direito de defesa e ao contraditório;

f) encaminhar para o MUNICÍPIO as informações contábeis que demonstrem, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço objeto deste instrumento, na forma do artigo 18 da Lei 11.445/07;

g) manter registro de todos os bens afetos à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a permitir posterior avaliação e indenização;

h) indicar, motivadamente, ao MUNICÍPIO, as áreas e/ou os bens imóveis que deverão ser declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, ou instituídas como servidões administrativas, para atender à execução e conservação dos serviços e obras objeto deste CONTRATO;

i) promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por necessidade ou

Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 -
www.copasa.com.br

6

utilidade pública e estabelecer servidões de bens ou direitos necessários às obras de construção e expansão dos serviços públicos de abastecimento de água, correndo os ônus dessas desapropriações por sua conta;

j) fornecer ao MUNICÍPIO listagem dos imóveis que não estejam interligados à rede pública de abastecimento de água, para os fins previstos na Cláusula Sexta, item 1, alínea “i”.

k) informar e orientar os usuários e o MUNICÍPIO sobre os procedimentos a serem adotados, em caso de situações de emergência, que ofereçam riscos à saúde pública.

l) cumprir as ações do Plano de Contingência e Emergência em conformidade com o estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico;

m) resguardar o direito dos usuários à prestação adequada do serviço;

n) atender aos usuários em conformidade com padrões de sociabilidade e eficiência, prestar-lhes as informações solicitadas e tomar as providências cabíveis no seu âmbito de atuação;

o) oferecer, gratuitamente, serviço específico, por meio presencial e telefônico, e por outro meio que se fizer necessário, para o eficiente e fácil atendimento das reclamações dos usuários;

p) apresentar à ARSAE MG, na forma e na periodicidade definidas pela entidade, relatório das reclamações dos usuários e manter os respectivos registros à disposição da ARSAE MG;

q) cumprir as normas regulamentares emitidas pela ARSAE MG, inclusive quanto ao atendimento ao usuário;

r) fornecer ao MUNICÍPIO o laudo de aprovação dos projetos de abastecimento de água dos novos loteamentos;

s) encaminhar à ARSAE MG e ao MUNICÍPIO relatórios anuais de desempenho econômico-financeiro e gerencial, e do ativo imobilizado constante do anexo denominado “Relatório de Bens e Direitos”, que é parte integrante do presente Contrato, de maneira a permitir uma adequada avaliação e fiscalização da evolução do objeto contratual, e garantir o seu efetivo equilíbrio econômico-financeiro.

t) disponibilizar, para consulta e fiscalização do MUNICÍPIO e da ARSAE MG, a documentação técnica relacionada com as obras referentes a este Contrato.

u) cientificar o MUNICÍPIO e usuários quanto ao início de cobrança decorrente da assunção de novo serviço, sobretudo sobre a data de início, acréscimo percentual

Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 -
www.copasa.com.br

7

tarifário e número de economias afetadas, nos termos da regulamentação específica da ARSAE MG;

v) informar anualmente ao MUNICÍPIO, o valor presente da indenização devida, referente aos investimentos não amortizados;

w) colaborar com o MUNICÍPIO na revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;

x) adotar os indicadores constantes do denominado Anexo VI, bem como os indicadores e metas que vierem a ser estabelecidos pela ARSAE MG em resolução específica;

y) notificar o MUNICÍPIO acerca da extinção deste instrumento, nos termos da Cláusula Segunda.

Parágrafo Único: a COPASA deverá apresentar ao MUNICÍPIO as informações referentes à utilização e evolução dos indicadores previstos contratualmente.

2. São direitos da COPASA:

a) praticar tarifas e preços conforme instrumento normativo da ARSAE MG, pela prestação dos serviços de abastecimento de água, e ainda por outros serviços relacionados com os seus objetivos;

b) cobrar dos usuários pela prestação dos serviços, aplicando aos inadimplentes as sanções cabíveis relativas a todos os débitos vencidos e não pagos, incluindo-os em contas subsequentes de consumo mensal ou emitindo extratos de cobrança ou documentos de arrecadação para pagamento imediato, acrescidos dos encargos financeiros legais;

c) auferir receitas decorrentes de fontes alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, consoante o artigo 11 da Lei Federal nº 8.987/95;

d) receber do MUNICÍPIO, mediante cessão a título gratuito, o uso de bens imóveis de propriedade do mesmo, para instalações operacionais, bem como todas as servidões administrativas e de passagem já instituídas e que vierem a ser instituídas, sem qualquer ônus e pelo prazo em que vigorar este CONTRATO;

e) utilizar sem ônus, vias públicas, estradas, caminhos e terrenos de domínio municipal;

f) examinar e aprovar, se for o caso, os projetos relativos a abastecimento de água

Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 -
www.copasa.com.br

8

em novos loteamentos, como condição prévia para o parcelamento e/ou urbanização da área loteada, sendo do empreendedor o ônus para a elaboração dos referidos projetos, bem como da implantação das obras dos sistemas de água;

g) alterar a classificação do imóvel sempre que o mesmo apresentar atividades diversas da originalmente cadastrada;

h) incorporar ao seu patrimônio os ativos referentes aos sistemas de abastecimento de água implantados pelos empreendedores em parcelamentos de solo, loteamentos e empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, até a efetiva reversão ao MUNICÍPIO, sem ônus para o mesmo, quando do encerramento deste CONTRATO. Esses bens não comporão a base de ativos regulatórios, para fins tarifários, por não representarem investimentos realizados pela COPASA.

Parágrafo Primeiro. Quaisquer alterações de direitos que provoquem inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, em especial alterações advindas das revisões periódicas do Plano Municipal de Saneamento Básico, só terão validade após a revisão e alteração formal dos termos contratuais, ficando, sempre, garantido à COPASA o direito de cumprir as cláusulas nos moldes originalmente estabelecidos.

Parágrafo Segundo. Nos casos em que COPASA for impedida de executar as metas e objetivos previstos neste CONTRATO por culpa de terceiros, a mesma poderá opor ao MUNICÍPIO e à ARSAE MG exceções ou meios de defesa como causa justificadora de sua não execução, caso em que serão considerados prorrogados os respectivos prazos.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações e direitos do MUNICÍPIO

1. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) manifestar a não concordância na continuidade deste CONTRATO 02 (dois) anos antes do término do prazo contratual, se for o caso;

b) comunicar, fundamentada e formalmente à ARSAE MG, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica, operacional, contábil, econômica, financeira, tarifária e de atendimento aos usuários, na prestação dos serviços pela COPASA;

c) declarar, em até 30 (trinta) dias após o pedido da COPASA, por meio de Decreto, a necessidade ou utilidade pública das áreas necessárias às obras de implantação e expansão dos serviços; instituir servidões administrativas; propor limitações

Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 -
www.copasa.com.br

9

administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à prestação dos serviços públicos, objeto deste CONTRATO;

d) ceder à COPASA, a título gratuito e devidamente regularizadas, as servidões de passagem existentes, bem como o uso de bens imóveis públicos que serão afetos à prestação dos serviços, pelo prazo em que vigorar o Convênio de Cooperação e o presente CONTRATO;

e) coibir o lançamento indevido de águas pluviais e de drenagem;

f) informar ao empreendedor, que as diretrizes básicas para elaboração dos projetos de abastecimento de água para novos loteamentos devem ser obtidas junto à COPASA, bem como que, os custos para sua implantação correrão às expensas dos empreendedores;

g) encaminhar à COPASA, para análise e aprovação, se for o caso, os projetos relativos à implantação de sistemas de abastecimento de água em novos loteamentos, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento dos projetos;

h) repassar à COPASA os recursos financeiros necessários para as alterações nas redes públicas de abastecimento de água, sempre que lhe convier alterar os alinhamentos, perfis e nivelamentos de quaisquer logradouros públicos;

i) impor as sanções previstas em lei para os casos em que não se observar a determinação de conexão à rede pública de abastecimento de água.

2. São direitos do MUNICÍPIO:

a) exigir da COPASA o cumprimento das metas constantes do anexo denominado “Metas de Atendimento”, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico;

b) receber anualmente da COPASA informação sobre o valor da indenização devida, referente aos investimentos não amortizados;

c) Acompanhar a evolução do objeto contratual, bem como as alterações no equilíbrio econômico e financeiro das relações contratuais;

d) exigir que a COPASA refaça obras e serviços defeituosos ou em desacordo com projetos básicos ou executivos, assegurando-se a observância do disposto na Cláusula Quinta, item 1, alínea “e”;

e) receber prévia comunicação da COPASA sobre as obras de implantação e

Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio

Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 -

www.copasa.com.br

10

manutenções que serão executadas em vias e logradouros públicos e que causem efetivo impacto, ressalvados os casos de urgência e emergência;

f) receber da COPASA o laudo de aprovação dos projetos de abastecimento de água dos novos loteamentos;

g) ter acesso a toda documentação relacionada às obras referentes a este CONTRATO, para consulta e fiscalização;

h) solicitar informações sobre a adoção de providências cabíveis pela COPASA quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços;

i) implementar ações complementares que visem garantir a boa prestação dos serviços pela COPASA;

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações e direitos comuns às partes

A COPASA e o MUNICÍPIO observarão o planejamento estadual e municipal elaborados quando da celebração deste CONTRATO para os serviços de abastecimento de água, nos termos do Convênio de Cooperação celebrado entre o MUNICÍPIO e ESTADO com a interveniência da COPASA e da ARSAE MG.

Parágrafo Primeiro: Cada parte deverá arcar com os ônus decorrentes de fatos supervenientes que der causa, que acarretem desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados.

Parágrafo Segundo: Quando a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico implicar na necessidade de adaptação das obrigações constantes do Anexo III deste Contrato, as partes promoverão o devido aditamento contratual, promovendo a adequação das responsabilidades das partes.

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações e direitos dos usuários

Sem prejuízo do estabelecido na legislação e nos regulamentos aplicáveis, são obrigações e direitos dos usuários:

1. São obrigações dos usuários:

a) pagar pontualmente as tarifas e preços cobrados pela COPASA pela prestação dos

Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio

Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 -

www.copasa.com.br

11

serviços de abastecimento de água, bem como os valores decorrentes da prestação das demais classes de serviços, sujeitando-se às sanções previstas em caso de inadimplemento;

b) informar à COPASA qualquer alteração cadastral do imóvel;

c) manter em boas condições as instalações, infraestruturas e bens públicos afetos à prestação dos serviços, bem como caixas d'água, tubulações e conexões em condições de conservação, e ainda eliminar vazamentos nas instalações internas;

d) autorizar a entrada de prepostos da COPASA, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando, para que possam ser instalados equipamentos ou realizados reparos necessários à adequada prestação dos serviços;

e) conectar-se à rede pública de abastecimento de água, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contado de sua disponibilização, nos termos do artigo 45 da Lei Federal 11.445/07 c/c art. 6º, §2º e art. 11, § 2º do Decreto Federal nº 7.217/10;

f) comunicar fundamentada e formalmente às autoridades competentes os atos ilícitos ou irregulares praticados pela COPASA na prestação dos serviços;

g) consultar a COPASA, anteriormente à instalação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de distribuição de água;

h) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má utilização dos hidrômetros, instalações, redes e dos serviços colocados à sua disposição, bem como da instalação indevida de qualquer equipamento nas redes disponíveis;

i) evitar o desperdício de água;

j) não realizar fornecimento de água mediante a extensão das instalações prediais, a terceiros localizados em lote, imóvel ou terreno distintos, a não ser com autorização expressa da COPASA;

k) não realizar intervenção nos ramais prediais de água ou nos sistemas públicos de abastecimento de água;

l) não realizar interconexão do ramal predial de ligação de água com rede de abastecimento oriunda de fonte própria;

m) não realizar ligação clandestina aos sistemas públicos de abastecimento de água, bem como derivação clandestina do ramal predial;

n) não religar serviços interrompidos à revelia do prestador de serviços;

o) não interligar instalações prediais internas de água de imóveis distintos, ou entre dependências de um mesmo imóvel que possuam ligações distintas.

Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio

Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 - www.copasa.com.br

12

2. São direitos dos usuários:

a) amplo acesso às informações sobre os serviços prestados;

b) prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

c) acesso ao manual de prestação dos serviços e de atendimento ao usuário, elaborado pela COPASA homologado pela ARSAE MG;

d) acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços;

e) receber serviços em condições adequadas;

f) comunicar fundamentada e formalmente às autoridades competentes, quaisquer irregulares referentes aos serviços prestados de que tenham conhecimento;

g) receber resposta das autoridades competentes sobre requerimentos formulados perante os mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE MG

A regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água prestados no MUNICÍPIO será realizada pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE MG, observando-se as diretrizes da Lei Federal 11.445/2007, as competências que lhe são atribuídas pela Lei Estadual nº 18.309/2009 e os termos do Convênio de Cooperação celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o MUNICÍPIO, com a interveniência da ARSAE MG.

Parágrafo Único: A ARSAE MG definirá em regulamento próprio o processo administrativo para aplicação das sanções em razão de infrações cometidas pelo prestador em caso de descumprimento das diretrizes técnicas e econômicas expedidas pela ARSAE MG, bem como a dosimetria para o cálculo das multas, respeitados os limites previstos na legislação específica e garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da proteção ambiental e dos recursos hídricos

A COPASA se compromete a envidar esforços no intuito de implementar ações voltadas para a proteção do meio ambiente, preservando os mananciais que sejam

Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio

Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 -

www.copasa.com.br

13

utilizados para fornecimento de água necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo esses mananciais nos Programas de proteção e manutenção implantados pela COPASA.

Parágrafo Primeiro: a COPASA é responsável pela obtenção das licenças ambientais necessárias à execução das obras destinadas ao cumprimento das metas e objetivos previstos neste CONTRATO e no Convênio de Cooperação, bem como das licenças para outorgas de uso dos recursos hídricos.

Parágrafo Segundo: a COPASA poderá opor ao MUNICÍPIO e à ARSAE MG exceções ou meios de defesa como causa justificadora do não atendimento das metas e objetivos previstos neste CONTRATO, por conta da não-liberação tempestiva de licenças ambientais ou outorgas de direito de uso de recursos hídricos, por razões alheias à sua vontade, caso em que serão considerados prorrogados os respectivos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Das sanções administrativas
O descumprimento pelas partes de qualquer cláusula ou condição deste CONTRATO, bem como de normas atinentes ao seu objeto, poderá ensejar, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, a aplicação de penalidades pela ARSAE MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Bens Afetos à Concessão
São bens afetos à concessão os bens existentes e futuros integrantes do sistema de Abastecimento de Água do MUNICÍPIO, considerados como necessários e vinculados ao adequado cumprimento do objeto da concessão e que serão revertidos ao MUNICÍPIO, quando da extinção da concessão, conforme:

a) Os bens afetos à concessão construídos ou adquiridos pela COPASA reverterão ao MUNICÍPIO nas condições estabelecidas neste CONTRATO livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos e em condições normais de operacionalidade, conforme discriminado no denominado Anexo V “Relatório de Bens e Direitos - A”;

b) Os bens afetos à concessão não poderão ser alienados ou onerados pela COPASA, por qualquer forma, sob pena de caducidade da concessão.

Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 - www.copasa.com.br
14

Parágrafo Único: Os bens construídos com investimentos feitos no MUNICÍPIO, decorrentes de recursos federais não onerosos, integrarão o patrimônio do MUNICÍPIO, e serão cedidos à COPASA MG para uso, a título gratuito. Em nenhuma hipótese terá o MUNICÍPIO direito à indenização junto à COPASA MG, pela utilização dos referidos bens, bem como não caberá qualquer tipo de indenização por parte do MUNICÍPIO à COPASA MG, em relação aos mesmos, não podendo estes serem considerados na composição de custos da base tarifária da COPASA MG como custo de depreciação, de amortização ou de qualquer natureza, devendo ser registrado em item patrimonial específico, pelo MUNICÍPIO e pela COPASA MG, sendo excluídos do plano de investimento da Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Reversão dos Bens Afetos à Concessão

Os bens afetos à concessão discriminados na cláusula anterior reverterão ao MUNICÍPIO, conforme regras abaixo:

a) Até 06 (seis) meses antes da extinção da concessão, por advento do seu termo contratual, a COPASA promoverá, se necessário, em conjunto com a equipe técnica do MUNICÍPIO, manutenção preventiva nos equipamentos afetos à concessão, objetivando assegurar o adequado funcionamento destes bens.

b) Na hipótese descrita no inciso anterior, será elaborado o “Termo de Reversão dos Bens Afetos” com a indicação detalhada do seu estado de conservação, o qual deverá ser assinado pelas partes;

c) Na hipótese de omissão do MUNICÍPIO em relação à realização da vistoria e/ou à emissão do Termo de Reversão dos Bens Afetos acima citado, ter-se-ão como recebidos os bens afetos à concessão pelo MUNICÍPIO no 30º (trigésimo) dia seguinte à notificação a ele encaminhada pela COPASA nesse sentido;

d) Na hipótese de ocorrência do inciso II da Cláusula Décima Quarta, a manutenção preventiva nos equipamentos afetos à concessão, caso seja necessário, será realizada em até 06 (seis) meses antes do vencimento do pagamento da última parcela devida à COPASA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Extinção da Concessão

A extinção da concessão, obedecendo o artigo 11, parágrafo 2º e artigo 13, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 11.107/2005, e demais disposições da Lei Federal nº 8987/1995 ocorrerá por:

Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 - www.copasa.com.br
15

I. Advento do termo contratual;

II. Encampação;

III. Caducidade;

IV. Rescisão;

V. Anulação;

VI. Extinção da COPASA; e

VII. Acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Na extinção da concessão, todos os bens a ela afetos, recebidos, construídos ou adquiridos pela COPASA, considerados bens afetos à concessão, reverterão ao MUNICÍPIO, nas condições estabelecidas neste contrato ou por acordo entre as partes, sobre o qual deverá ser dada ciência à ARSAE MG.

Parágrafo Segundo: A extinção deste contrato, em razão de descumprimento das obrigações contratuais, pelas partes, somente ocorrerá após o devido procedimento administrativo, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão motivada por denúncia da COPASA, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, os serviços prestados pela mesma não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO poderá declarar a caducidade deste Contrato, respeitado o contraditório e ampla defesa, inclusive por indicação do Órgão Regulador.

Parágrafo Quinto: O MUNICÍPIO, para deflagrar o processo de encampação, deverá ter autorização legislativa específica para tanto, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.987/1995.

Parágrafo Sexto: O contrato continuará vigente, pelo prazo e condições nele estipulados, mesmo quando extinto o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos, conforme estabelecido no art.13, §4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 - www.copasa.com.br
16

Parágrafo Sétimo: Extinto o presente CONTRATO, a assunção dos serviços e a reversão dos bens ao MUNICÍPIO ocorrerão após o efetivo pagamento da indenização devida, na hipótese prevista no inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos critérios de indenização
Os critérios de eventual indenização à COPASA, quando da extinção da concessão, obedecerão as seguintes condições:

I. No caso de extinção da concessão por advento do termo contratual, o pagamento de eventual indenização de valores residuais de investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não depreciados, que tenham sido realizados com capital próprio da COPASA ou por meio de empréstimos ou financiamentos, ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas.

II. No caso de extinção da concessão por encampação, o pagamento de eventual indenização de valores residuais de investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não depreciados, que tenham sido realizados com capital próprio da COPASA ou por meio de empréstimos ou financiamentos, ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas.

III. Nos casos de extinção da concessão por caducidade, rescisão, anulação, extinção da COPASA e acordo entre as partes, o pagamento de eventual indenização de valores residuais de investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não depreciados, que tenham sido realizados com capital próprio da COPASA ou por meio de empréstimos ou financiamentos, será realizado em 4 (quatro) parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo certo que a primeira parcela será paga até o último dia útil do exercício financeiro em que ocorrer a reversão.

Parágrafo Primeiro: Os valores de indenizações referidas nos incisos anteriores serão atualizados monetariamente até a data dos efetivos pagamentos, de acordo com a variação do “Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA” ou por outro que venha substituí-lo.

Parágrafo Segundo: Sobre os valores de indenizações atualizados monetariamente, incidirão juros, limitados a 1% ao mês.

Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio

Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 - www.copasa.com.br
17

Parágrafo Terceiro: Quando devida a indenização, o MUNICÍPIO oferecerá garantias reais visando assegurar o respectivo pagamento.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo a extinção da concessão, os bens transferidos pelo MUNICÍPIO à COPASA, em regime de cessão a título gratuito, reverterão ao mesmo, sem ônus.

Parágrafo Quinto: A critério do MUNICÍPIO, a COPASA poderá manter-se na prestação de serviços de abastecimento de água até o pagamento da última parcela da indenização devida à COPASA a título de indenização dos valores residuais de investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não depreciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da arbitragem

Os conflitos decorrentes da execução ou extinção deste CONTRATO, não solucionados amigavelmente, poderão ser resolvidos por arbitragem, mediante eleição do árbitro pelas partes.

Parágrafo Primeiro: a submissão da questão à arbitragem não exonera as partes do pontual e tempestivo cumprimento das disposições deste CONTRATO, e tampouco permite a interrupção ou retomada dos serviços, que deverão continuar a ser prestados nos termos contratuais em vigor à data da submissão da questão, assim permanecendo até que uma decisão final seja proferida.

Parágrafo Segundo: A parte interessada em instaurar a arbitragem deverá comunicar à outra parte e indicar a matéria que será objeto da arbitragem, com o detalhamento do objeto da controvérsia.

Parágrafo Terceiro: A arbitragem será conduzida por 1 (um) árbitro, indicado pelo órgão competente da Câmara de Arbitragem após o recebimento da Solicitação de Arbitragem, de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem – (CAMARB – Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil).

Parágrafo Quarto: A sentença arbitral será definitiva e obrigatória para as partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da publicação e do registro

Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio

Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 - www.copasa.com.br

18

No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, o MUNICÍPIO providenciará sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro

Sem prejuízo da validade da Cláusula Décima Sexta, a COPASA e o MUNICÍPIO elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Belo Horizonte, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais derivadas deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – Das disposições gerais

Integram o presente instrumento os seguintes documentos:

Anexo I - Convênio de Cooperação;

Anexo II - Plano Municipal de Saneamento Básico;

Anexo III - Metas de Atendimento;

Anexo IV - Estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, nos termos do Plano Municipal de saneamento Básico;

Anexo V - Relatório de Bens e Direitos;

Anexo VI - Indicadores de Desempenho e Qualidade dos Serviços.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, de de 20 .

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal de Indianópolis

SINARA INÁCIO MEIRELES CHENNA

Diretora Presidente - COPASA

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO

Diretor de Operação Norte - COPASA

Testemunhas:

Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio

Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 - www.copasa.com.br

19

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Adailton Borges Amaro

Código Identificador:169C567A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

Processo Licitatório nº013/2018

Através do Presidente da CPL - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que está aberto o Processo de Credenciamento que tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços para realização de exames laboratoriais, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde, e comunica que o Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações. O credenciamento ficará aberto a partir da data de sua publicação até as 17:00 horas do dia 01/02/2018 no e-mail licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 11 de janeiro de 2018.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA

CPL.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:F6FD416A

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018**

Processo Licitatório nº014/2018

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 08:00 horas do dia **23 de janeiro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item**, que tem por objeto aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmlicitacao@yahoo.com.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 11 de janeiro de 2018.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:053024AE

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**

Processo Licitatório nº015/2018

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **23 de janeiro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item**, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes), e comunica que

a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 11 de janeiro de 2018.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5B2D1E08

LICITAÇÃO E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

Processo Licitatório nº016/2018

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 13:30 horas do dia **23 de janeiro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de refeições (prato feito, marmitex e lanches), e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 11 de janeiro de 2018.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2CB457ED

LICITAÇÃO E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

Processo Licitatório nº017/2018

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 16:00 horas do dia **23 de janeiro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis e geriátricas, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 11 de janeiro de 2018.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CEE5E7E5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2018, referente ao Processo nº 002/2018, Inexigibilidade nº 001/2018. Firmado com a empresa Auto Posto Silva Ltda. Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para os veículos e maquinários da frota do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Valor: 603.450,00 (seiscentos e três mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 05/01/2018 à 31/12/2018.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:495CE1AB

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

Objeto: aquisição parcelada de Kits de Auxílio Natalidade para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Itambé do Mato Dentro/MG. Abertura: 25/01/2018 às 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site: www.itambedomatodentro.mg.gov.br e pelo e-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone: (31) 3836-5120.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D9664937

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.

Objeto: Aquisição parcelada de Cestas Básicas para atender a população em condições de vulnerabilidade, conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Itambé do Mato Dentro/MG. Abertura: 25/01/2018 às 14h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site: www.itambedomatodentro.mg.gov.br e pelo e-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone: (31) 3836-5120.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:B5A072A5

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios com vistas ao fornecimento de merenda escolar para a rede de ensino municipal, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital. Abertura 26/01/2018 às 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D58083E9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018 – Pregão Presencial 74/2017 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Auto Posto Luana LTDA, CNPJ 02.553.064/0001-45. Objeto: reajuste de preços aos itens 01, 02, 03, 04 e 05. Data: 02/01/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7D53DD1A

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Presencial 15/2017 – Objeto: prestação de serviços de limpeza para retirada de lixos, entulhos e transportes em geral com caminhões, através do sistema de registro de preços. **Contrato nº 026/2018** – D'avid da Silva Inácio 07069826656, CNPJ 19.546.065/0001-65, Itanhandu/MG. Valor: R\$ 20.158,19. Dotação: **ficha 539, fonte 100**. Data: 02/01/2018. Vigência: 31/03/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:04C8715D

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Pregão Presencial 36/2017 – Objeto: contratação de clínica especializada para internação de paciente com dependência química. **Contrato nº 027/2018** – C.A.D.A – Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra – Casa Dia de Cosmópolis, CNPJ 03.585.678/0001-71, Cosmópolis/SP. Valor: R\$ 18.450,00. **Contrato nº 028/2018** – Desafio Jovem Jeová Ralha, CNPJ 03.422.399/0001-97, Hortolândia/SP. Valor: R\$ 29.725,00. Dotação dos contratos: **ficha 305, fontes 102 e 149**. Data dos contratos: 02/01/2018. Vigência dos contratos: 31/12/2018. Evaldo

RIBEIRO DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BD1842FC

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Presencial 57/2017 – Objeto: contratação de clínica especializada para internação de paciente com transtorno mental. **Contrato nº 029/2018** – Clínica NeuroPsiquiátrica de Alfenas Ltda, CNPJ 18.901.645/0001-60, Alfenas/MG. Valor: R\$ 182.920,00. Dotação: **ficha 305, fontes 102 e 149**. Data: 02/01/2018. Vigência: 31/12/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:387E0A77

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contratos – Pregão Presencial 77/2017 – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de materiais básicos de construção, para suprir as demandas das Secretarias M. de Itanhandu, através do

sistema de registro de preços. Homologação: 26/12/2017. Ata de Registro de Preços nº 45/2017. Data: 20/12/2017. Vigência de 01 ano. **Contrato nº 030/2018** – Adelino Ribeiro Barbosa Neto -ME, CNPJ 01.728.702/0001-59, Itanhandu/MG. Valor: R\$ 115.684,00. **Contrato nº 031/2018** – Flávio Galvão Romagnoli Fonseca – ME, CNPJ 86.550.555/0001-22, Itanhandu/MG. Valor: R\$ 107.457,30. **Contrato nº 032/2018** – Jathaju Comercial de Ferragens e Ferramentas Ltda – EPP, CNPJ 86.387.164/0001-39, Itanhandu/MG. Valor: R\$ 353.259,50. **Contrato nº 033/2018** – Jocaltro Comercial Santa Edwiges Ltda, CNPJ 01.979.433/0001-01, Itanhandu/MG. Valor: R\$ 134.765,60. **Contrato nº 034/2018** – Luiz Carlos Ribeiro – ME, CNPJ 26.067.074/0001-39, Itanhandu/MG. Valor: R\$ 29.552,50. **Contrato nº 035/2018** – Terra Nova Produtos Agrícolas e Veterinários Ltda – ME, CNPJ 04.724.585/0001-43, Pouso Alto/MG. Valor: R\$ 8.000,00. Dotações do orçamento vigente. Data: 02/01/2018. Vigência: 31/12/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:26EFF738

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Pregão Presencial 77/2017 – Objeto: aquisição de óleo lubrificantes, graxa e produtos de limpeza para manutenção dos veículos deste município, através do sistema de registro de preços. **Contrato nº 036/2018** – Lubrisul Distribuidora LTDA, CNPJ 26.089.273/0001-48, Passos/MG. Valor: R\$ 28.871,00. **Contrato nº 037/2018** – Nagen Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 02.283.746/0004-28, Juiz de Fora/MG. Valor: R\$ 20.174,00. **Contrato nº 038/2018** – Simone Cotrim Lombardi da Costa 15953427874, CNPJ 27.730.495/0001-60, Formiga/MG. Valor: R\$ 29.495,60. **Contrato nº 039/2018** – Leonardo Donizeti Braulio – Eireli– ME, CNPJ 11.923.688/0001-06, Varginha/MG. Valor: R\$ 1.585,00. **Contrato nº 040/2018** – Xlub Lubrificantes Eireli, CNPJ 26.269.208/0001-02, Belo Horizonte/MG. Valor: R\$ 18.380,37. Dotações do orçamento vigente. Data: 02/01/2018. Vigência: 31/07/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:65417A14

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 217/2015 – Inexigibilidade 001/2015 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: aumento do valor de repasse durante o exercício de 2018. Valor mensal R\$ 160.000,00. Valor anual: R\$ 1.920.000,00. Dotação: 355, fonte 102. Data: 01/01/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0FD73635

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 236/2016 – Concorrência Pública 001/2016 em atendimento ao compromisso/PAC Nº 0380/2014 FUNASA – Partes: Município de Itanhandu e Norteminas Engenharia

LTDA, CNPJ 02.397.401/000152. Objeto: reajuste do saldo remanescente. Valor adicional: R\$ 75.597,54. Data: 28/12/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DBDBA21F

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 004/2018 – Objeto: contratação de empresa locatária de palco para o carnaval 2018 e demais eventos promovidos pelo município de Itanhandu. Sessão dia 24/01/2018 às 09h:00 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C2D8643A

LICITAÇÃO REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL
REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Esporte, criado pela Lei Municipal nº 677/2009, de 01 de Dezembro de 2009, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

- cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- fornecer, quando solicitados, subsídios ao Poder Público e à comunidade, em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
- opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- zelar pela memória do esporte;
- contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
- Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
- realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
- elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo Único - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

- 01 Representante da Secretaria Municipal de Esportes
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Turismo,
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação.
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração.
- 01 Representante da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo.
- 01 Representante de Instituições de Ensino Médio em Itanhandu.
- 01 Representante dos Clubes Sociais
- 01 Representante de Instituições de Ensino Superior em Itanhandu.
- 03 Representantes de Associações de Bairros, legalmente constituídos.

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas de serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO

Art. 5º São atribuições de membro do Conselho:

- relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;
- participar das discussões e deliberações do Conselho;
- determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;
- solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;
- solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e às Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;
- pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;
- fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;
- assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;
- propor convocação de sessão extraordinária;
- propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
- após justificar, declarar-se impedido de participar de votações;
- exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.

Parágrafo Único - Apenas os membros do Conselho, discriminados no art. 3º, possuem direito a voto.

Art. 6º Aos Conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.

Art. 7º Aquele que utilizar de sua condição de Conselheiro com má fé ou para fins diversos dos previstos no art. 2º, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art 8º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- Plenário
- Mesa Diretora
- Secretaria Executiva

CAPÍTULO III

DOPLENÁRIO

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art. 3º.

Art. 10º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou a metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum.

§1º - A entidade representada pelo Conselheiro desistente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10 (dez) dias.

§2º - A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante ofício ou e-mail - desde que garantido o recebimento - contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.

§3º - Não se aplicam as regras deste adigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quorum.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO

Art. 11º Ao Plenário compete:

- discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;
- julgar e decidir sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

CAPÍTULO IV

DA MESA DIRETORA

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 12º São atribuições da Mesa Diretora:

- dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com o auxílio da Secretaria Executiva;
- convocar reuniões extraordinárias;
- encaminhar as questões administrativas, submetendo-as à apreciação e aprovação do Plenário;
- definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-os à apreciação e aprovação pelo Plenário;
- apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, excepcionalmente, submetendo sua decisão à deliberação da próxima sessão do Conselho.
- dar encaminhamento às questões que lhe tenham sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente.
- observar e fazer cumprir este Regimento Interno Art. 13º - A Mesa Diretora será composta por:

- Presidente;

II- Vice-Presidente;

- secretário Geral;

- Tesoureiro;

- Diretor de Eventos

SEÇÃO II - DO PRESIDENTE

Art. 14º São atribuições do Presidente:

- presidir as sessões e os trabalhos do Conselho;
- encaminhar propostas à apreciação e votação;
- delegar competências;
- distribuir matérias;
- nomear os integrantes das Comissões;
- designar relator para os assuntos em pauta;
- participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;

VIII - formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho;

representar o Conselho ou delegar representações;

- submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;

- mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;

- após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares;

- autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;

- manter contato permanente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado,

- determinar a elaboração de normas para execução dos serviços administrativos;

- conceder licença, a critério do Plenário aos Conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;

- assinar resoluções, pareceres e correspondências em geral do Conselho,

- assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;

- decidir sobre questões de ordem;

- exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, "ad referendum" do Plenário.

- encaminhar à Secretarias de Esportes medidas aprovadas pelo Plenário para análise do Secretário

SEÇÃO III- DO VICE-PRESIDENTE

Art. 15º São atribuições do Vice-Presidente;

- substituir o Presidente em seus impedimentos;

- auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições.

- exercerá atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO IV- DO SECRETÁRIO-GERAL

Art. 16º São atribuições do Secretário Geral

- assessorar o Presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;

- prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou pelos Conselheiros.

- coordenar os trabalhos das Comissões.

- orientar e acompanhar os trabalhos das Comissões e demais Conselheiros;

- lavrar as atas das reuniões e proceder à sua leitura na reunião subsequente;

- elaborar as pautas das reuniões e submetê-las ao Presidente para aprovação; e

- encaminhar à Presidência a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.

SEÇÃO V- DO TESOUREIRO

Art 17º São atribuições do Tesoureiro:

- Organizar e controlar o setor contábil e financeiro do Conselho sempre que a mesma receber Recursos Financeiros oriundos de qualquer esfera governamental, doações e outros;

- Trimestralmente apresentar detalhamento contábil da situação financeira para análise do Conselho;

- Apresentar uma prestação de contas sempre ao fim do ano em exercício.

SEÇÃO VI - DA DIRETORIA DE EVENTOS

Art. 18º São atribuições do Diretor de Eventos:

- Discutir e planejar junto aos Conselheiros e Presidência proposta de Eventos e Atividades em sintonia com o Calendário Anual.

- Apresentar ao Conselho em Plenária e Presidência orçamento de cada Evento ou Atividade definida em Calendário para ser votada pelos membros.

SEÇÃO VII-DA ELEIÇÃO E MANDATO

Art. 20º Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os Conselheiros, mediante votação aberta.

§1º - O mandato dos membros da Mesa Diretora será de dois anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo.

Art. 21º A inscrição para eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado a qualquer Conselheiro candidatar-se. Parágrafo único: A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que ocorrerá o processo eleitoral, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos Conselheiros.

Art. 22º A qualquer tempo e por iniciativa de no mínimo dez Conselheiros, o Conselho poderá convocar reunião extraordinária com a finalidade de destituir, por dois terços de votos, qualquer membro da Mesa Diretora.

Art. 23º No caso de ausência eventual dos membros da Mesa Diretora, os componentes da Mesa Diretora presentes responderão por eles, e no caso de vacância, será determinada nova eleição, no prazo de trinta dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro.

TÍTULO III

DA SESSÃO

CAPÍTULO I

DAS PRELIMINARES DA SESSÃO

Art. 24º As sessões serão públicas, podendo ser reservadas quando assim o desejar o Plenário.

Art. 25º O Conselho Municipal de Esporte poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho.

Parágrafo único: O Plenário poderá destinar parte da sessão a comemorações ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de Conselheiro.

CAPÍTULO II

DA ORDEM DA SESSÃO

Art. 26º Em cada sessão haverá:

- leitura da ata;
- expediente;
- ordem do dia;
- assuntos gerais.

CAPÍTULO III

DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO

Art. 27º O Conselho Municipal de Esporte se reunirá trimestralmente, em sessão plena, independente de convocação, à primeira segunda-feira de cada mês.

Parágrafo único. No caso de feriado ou ponto facultativo no Estado, a reunião se realizará no primeiro dia útil seguinte.

Art. 28º O Conselho Municipal de Esporte se reunirá extraordinariamente mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

Parágrafo único. A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os Conselheiros recebam em tempo a comunicação.

CAPÍTULO IV

DO QUÓRUM

Art. 29º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 2/3 terços na 1ª chamada e após 15 minutos em 2ª chamada com o número de conselheiros presentes.

CAPÍTULO V

DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Art. 30º Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:

- conveniência de ordem disciplinar;
- falta de quórum para votação das proposições;
- falta de matéria a ser discutida.

Parágrafo único. Fora dos casos expressos no “caput” somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, no mínimo, dos Conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.

CAPÍTULO VI

DO ORADOR E DO APARTE

Art. 31º Nenhum Conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão.

§1º - Ao pronunciar-se, o Conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.

§2º - O Conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.

§3º - Nenhum Conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.

Art. 32º A palavra será concedida ao Conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente, regular a precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo.

§1º - O relator terá precedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.

§2º - O Presidente poderá solicitar ao Conselheiro que interrompa o seu discurso para:

- comunicação importante

- recepção de autoridade ou personalidade.

Art. 33º Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativos à matéria em debate.

§1º - O Conselheiro somente poderá apartear o orador se dele obtiver permissão.

§2º - Não será permitido aparte:

- à palavra do Presidente;
- paralelo à discussão;
- por ocasião do encaminhamento de votação;
- quando o orador estiver suscitando questão de ordem

CAPÍTULO VII

DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 34º Quesito de ordem é a solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e a normalidade da discussão e da votação de proposição.

Art. 35º Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.

Art. 36º As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhos, para arguir a inobservância de preceito regimental.

Art. 37º Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um Conselheiro, que contra-argumente as razões invocadas pelo autor.

Art. 38º O tempo para formular questão de ordem, em qualquer fase da sessão ou contraditória, não poderá exceder 2 (dois) minutos.

CAPÍTULO VIII

DA ATA

Art. 39º Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.

Art. 40º As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior.

§1º - Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita

pelos Conselheiros presentes que participaram da sessão anterior.

§2º - As retificações requeridas por Conselheiros serão inseridas na ata da sessão em que ela foi lida.

Art. 41º A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo-se dela constar os nomes dos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO IX - DO EXPEDIENTE

Art. 42º No expediente, o Presidente dará ciência em sumário, das proposições, ofícios representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.

Parágrafo único As proposições e papéis deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos, para leitura e encaminhamento.

CAPÍTULO X

DAS PROPOSIÇÕES DA ORDEM DA PAUTA

Art. 43º A ordem das proposições será organizada pela Secretaria Executiva.

§1º - Na organização, a Secretaria Executiva colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência seguidas de um regime de prioridade e, finalmente, das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:

- votações adiadas;
- discussões adiadas;
- proposições que independem de pareceres, mas dependem de apreciação do Plenário.

- proposições com pareceres aprovados pelas Comissões

§2º - Os atos do Presidente, sujeitos à homologação do Plenário, serão incluídos em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

CAPÍTULO XI

DAS EMENDAS ÀS PROPOSIÇÕES

Art. 44º A emenda à proposição constante na pauta só poderá ser apresentada antes de iniciada a discussão da proposição e haverá deliberação se ela for acatada pelo relator • Parágrafo único - As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

CAPÍTULO XII

DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 45º Iniciada a discussão, a palavra será dada ao relator, que terá o tempo necessário para dar conhecimento da matéria ao Plenário.

Parágrafo único. O Conselheiro terá liberdade de se pronunciar na ordem em que solicitar a palavra.

Art. 46º A votação e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento de Conselheiro, apresentado antes de iniciadas as discussões e se aprovado pelo Plenário.

Art. 47º Encerradas as discussões, nenhum Conselheiro poderá usar da palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento de votação.

Art. 48º Antes do início da votação de qualquer matéria será concedida vista ao Conselheiro que a pedir, devendo o processo voltar à pauta na mesma sessão.

Art. 49º As votações serão simbólicas, podendo qualquer Conselheiro requerer votação nominal.

CAPÍTULO XIII

DOS ASSUNTOS GERAIS

Art. 50º Em Assuntos Gerais será dada a palavra aos Conselheiros que a solicitarem, para versar sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada um três minutos, no máximo, salvo manifesto interesse da maioria dos Conselheiros e autorização do Presidente para prorrogação predeterminada do tempo de pronunciamento.

TÍTULO IV

DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I

DAS PRELIMINARES

Art. 51º Para fins de assessoramento técnico e estudo de assuntos de competência do Conselho Municipal de Esporte, o Presidente poderá constituir Comissões.

Art. 52º As Comissões serão constituídas por área temática, definindo-se atribuições e determinando-se os componentes.

Art. 53º As Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar.

Art. 54º Para exame de assuntos específicos, poderá a Comissão convocar qualquer Conselheiro vinculado à matéria em pauta.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 55º As Comissões devem ser integradas por, no mínimo, um Conselheiro e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

Parágrafo único - Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 56º Cada Comissão será composta de no mínimo dois e no máximo quatro membros dentre os quais será eleito o seu Coordenador.

CAPÍTULO III

DA DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

Art. 57º Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

Art. 58º As matérias distribuídas às Comissões serão objeto do parecer escrito, devendo os Conselheiros discordantes, caso julguem necessário, apresentar nota técnica à parte.

Art. 59º Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como convidados e sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência, ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.

Art. 60º As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria dos presentes com presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

CAPÍTULO IV

A COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 61º Compete às Comissões:

- I - prestar, em Plenária, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos Conselheiros;
- dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua competência, tomando a iniciativa na elaboração das proposições necessárias;

- baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido.

TÍTULO - V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 62º O período de atividades ordinárias do Conselho Municipal de Esporte será de 1º de fevereiro a 20 de dezembro.

Art. 63º A apresentação de matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esporte compete:

I - ao Prefeito Municipal;

II - ao Secretário Municipal de Esportes;

III - ao membro do Conselho Municipal de Esporte;

- a quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada.

Art. 64º As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante aprovação desse Secretário Municipal.

Art. 65º As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos Conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.

MEMBROS TITULARES:

KEVIN AUGUSTO CHAGA

RODRIGO COSTA LOPES

DARWIN MARTUCELLI

OSMAR APARECIDO TAVARES

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho

Código Identificador:BD967BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA LISTA DE CANDIDATOS ISENTOS AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Itanhomi, por meio da Comissão Organizadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado 01/2017, conforme nomeação dada pela Portaria nº 104/2017. Divulga a lista dos candidatos isentos da Taxa de Inscrição, conforme previsto no Anexo II, do para o Processo Seletivo Simplificado 01/2017, que se encontra publicado na página de Internet da Prefeitura: itanhomi@mg.gov.br, no link processo seletivo, no CRAS E NO PRÉDIO DA PREFEITURA, desde o dia 10/01/2018.

CANDIDATOS/CPF:

KARINA STEPHANY DA SILVA PEREIRA 13855783608,
KAROLAYNE ESTEPHANI DA CONCEICAO CALISTO
13752108665

LEONA AMARO DE SOUZA OLIVEIRA 08303400681

LUAN PAULO DA SILVA ALVES 10988673606

LUANA CHRISTINA DA SILVA OLIVEIRA 07433717633

LUANA SAMARA VITOR RODRIGUES 13516423676

LUCIANA MARIA DUTRA GABRIEL 14493175613

LUCILEIA LOPES 09343464514

LUCILENE FERREIRA SILVA 11375987607

LUCILENE GONÇALVES ROSA AMARAL 07981000602

MARCELO AUGUSTO MORAIS 09491044699

MARCOS ANTONIO FERREIRA 08408444689

MARIA APARECIDA DE BARROS DE OLIVEIRA 00629873640

MARIA APARECIDA VENTURA 98241281568

MARIA DE SOUZA CARNEIRO 05914164680

MARIA JOSE MARTINS 04573149660

MARIA LUCIA LOPES 03547455650

MARIA LUCIA PORTO DA SILVA 04695335603

MARIA MADALENA DE PAULA 38592509220

MATEUS FILIPE LAURENTINO PAULISTA 12191229638

MILVA MARIA IZIDORO 83847413600

MOISES DE ALMEIDA LINO CORREIA
NEILA GOMES DA SILVA 07630350686
NILMA DE ALMEIDA 28429817824
NIVIA LUCIA LAGES DUTRA 06633183607
OLEGARIA MARQUES FERREIRA 80385885687
PATRICIA CRISTINA SILVA 11073232662
PATRICIA HENRIQUE RAMOS 05227868638
POLIANA CRISTINA DAS GRAÇAS O. ALMEIDA 13656188629
POLLYANE DE OLIVEIRA GONÇALVES 01950607682
RAINA MARINA MACHADO DO NASCIMENTO 13336033632
RAYANE ANDRESSA ALVES 14200734605
RAYNE KATLEN GONÇALVES 12451048611
REGIANE SANTANA DA SILVA 08094805650
RICARDO SILVA BATISTA 14266140630
RITA DE CASSIA ALVES DE SOUZA 05525028638
ROMARIO RODRIGUES MARTINS 12643525655
ROMILDA AUGUSTA DE OLIVEIRA 09728080603
RONILDA ALEXANDRE DAS CANDEIAS 78594111649
ROSANE NUNES COUTINHO CALIXTO 05192022606
ROSANIA DO ROSARIO TARGINO NEVES 03851489683
SEBASTIANA DIAS DE OLIVEIRA 02477830643
SELMA DIAS GONÇALVES 28707219865
SHIRLEI CRISTINA DA SILVA SOUZA 10753285606
SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA 08268180641
SILVANIA DA SILVA BRAZ 09552484693
SIMONE DE MELLO SOUZA 10814189660
SOLANGE MARIA DE ANDRADE SILVA 07804109636
SONIA IRIA DE SOUZA 08517022602
TAINARA CRISTINA EUZEBIO DA SILVA 13903929611
TAIS TOBIAS DE OLIVEIRA 11539789624
TAISMARA MACHADO DE OLIVEIRA 11539776646
TATIANA APARECIDA MARTINS 08958860650
THALYA RAIANE PAULA DA SILVA 10102062650
THAMIRIS WANDERLEIA NAZARETH DA COSTA 10631714669
THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO MENDONÇA 13577451688
VERONICA ALVES CORREA 15497692605
VINICIUS LUIZ LAURENTINO PAULISTA 12197848690
VITOR FIDELIS GOMES 08899377618
VITORIA EMILIN LOPES DE CRISTO 15185430656
VIVIANE FRANCISCA LOURDES BRAZ 9552483611
WALDINEIA GOUVEIA GOMES VIEIRA 07091245628
WILLIAN WILKER HORTOLAN FERNANDES SILVA 713747616640

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:CE33729A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITACAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - objeto - contratação de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-FISIOTERAPEUTA**, para atuar nos seguintes locais: PROJETO PRAÇA SAUDÁVEL – ACADEMIA DA MELHOR IDADE implantado pela Secretaria Municipal de Saúde, na Praça Milton Campos e Ginásio Poliesportivo Aragonês Luiz Alves, PROGRAMA PRO-JOVEM ADOLESCENTE implantado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na Praça Milton Campos e Ginásio Poliesportivo Aragonês Luiz Alves, PROGRAMA POLO ACADEMIA ARTE DE VIVER, implantado pela Secretaria Municipal de Saúde, na Praça Milton Campos. Sessão dia 24/01/2018 às 09h00min. Informações através do e-mail: licitacaoita2017@gmail.com. Edital encontra-se no site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 11 de janeiro de 2018.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:C3C857A1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 067/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, antes a ser realizada no **dia 22 de janeiro de 2018 às 09:00 horas, passando para o dia 25 de janeiro de 2018 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados para análise em amostras de Água Conforme a Portaria MS (Ministério da Saúde) Nº 2914 de 12/12/2011(Federal), para atendimento ao Departamento de Água e Esgoto do município de Japaraíba - MG, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do presente edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 10 de janeiro de 2018.

PAULA BATISTA DE OLIVEIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:A892D6E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente à Chamada Pública nº 007/2017, que tem como objeto o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil, onde foi vencedora a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE JAPARAÍBA - ACEUJ**, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666.

Japaraíba, 10 de janeiro de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:569EDBA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente a Chamada Pública nº 007/2017, que tem como objeto o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e

confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil, onde foi vencedora a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE JAPARAÍBA - ACEUJ**, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 10 de janeiro de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:5066E406

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando o auxílio do Município nas atividades voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

Contratada: Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba – MG.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Prazo de Vigência: 180 dias contados da assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 10 de janeiro de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:6B939996

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2017 CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

Às quatorze horas e trinta minutos do dia onze de janeiro de dois mil e dezoito, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 083/2017, para dar início a Licitação, cujo objeto é a “**Credenciamento, visando a contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede municipal de saúde do município de Japaraíba – MG, conforme especificações contidas no anexo II do presente edital**”. Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados das empresas: **LABORATÓRIO MGR PIO XII LTDA ME** inscrito no CNPJ sob o nº 21.993.142/0001-77; e **LABORCLIN LTDA – ME** inscrito no CNPJ sob o nº 01.916.555/0001-40. Abertos os envelopes, e analisados os documentos, verificou-se que as participantes apresentaram toda a documentação exigida no Edital, tendo sido declaradas habilitadas. Ato contínuo, procedeu-se à análise da proposta de credenciamento das participantes na qual propõe realizar os serviços acima descritos de acordo com os valores estabelecidos na **Tabela SUS**. Após análise das propostas, a CPL julgou classificadas as participantes **LABORATÓRIO MGR PIO XII LTDA ME** e **LABORCLIN LTDA ME**, por apresentarem propostas em conformidade com o solicitado no Edital e, em consequência, as

declararam credenciadas. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e presente e publicada nos locais de costume.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA

Pregoeira

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA

Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Membro da CPL

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:994DEED4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

Às nove horas do dia 11 (onze) de janeiro de dois mil e dezoito na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 083/2017, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é “**AQUISICÃO DE COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM) E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA - MG CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONSTANTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**”. Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega do envelope contendo a “**PROPOSTA DE PREÇO**” e “**DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO**”. Em seguida, a Pregoeira convidou o representante da empresa presente a se credenciar. Apresentou envelope para este certame a empresa: **ILDEU SEBASTIÃO DE MELO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.149.065/0001-91, representada pelo Sr. Ildeu Sebastião de Melo, inscrito no CPF sob o nº 821.349.606-04. Após análise da credencial e das declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do envelope contendo a proposta financeira que, após análise do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, a Pregoeira iniciou a negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Ao iniciar a negociação com a empresa proponente, constatou-se que a proposta não alinhava-se a média de preços que constam no processo, devido os reajustes ocorridos desde a data da realização da cotação. Sendo assim, durante o certame, foram feitas novas cotações para comprovação dos valores propostos pelo representante; cotações estas, realizadas pelo telefone nas seguintes empresas: **POSTO DO VOVÔ LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 21.994.421/0001-55, Telefone (37) 3261-1331, que apresentou os seguintes preços através da atendente Tânia Bernardes Oliveira : Gasolina Comum R\$4,53 e Diesel S10 R\$3,56; **GERALDO MAJELA DO AMARAL** inscrita no CNPJ sob o nº 03.253.181/0001-56, Telefone (37) 3354-1175, que apresentou os seguintes preços através do atendente Geraldo Majela do Amaral: Gasolina Comum R\$4,53 e Diesel S10 R\$3,56; e **CODEPETRO LIMITADA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.450.057/0001-95, telefone (37) 3351-1050 que apresentou os seguintes preços através do atendente Donizete Barbosa: Gasolina Comum R\$4,58 e Diesel S10 R\$3,54. Diante dos preços obtidos através da pesquisa, constatou-se a necessidade de realizar o realinhamento da certificação. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o preço proposto alinham-se aos praticados no mercado, a Pregoeira julgou a proposta aceitável conforme histórico do pregão em anexo, valor este obtido a partir do preço constante da proposta após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a

documentação da empresa **ILDEU SEBASTIÃO DE MELO E CIA LTDA** sendo esta classificada. Analisada a documentação da proponente classificada, constatou-se que a mesma está em consonância com o Edital, tendo sido declarada habilitada. Foi solicitado pela Pregoeira, ao representante da empresa que apresentasse as notas fiscais dos últimos 30 dias que comprovem os reajustes, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis. Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhe foi favorável, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à proponente **ILDEU SEBASTIÃO DE MELO E CIA LTDA** ao valor global de R\$508.273,65 (quinhentos e oito mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a empresa está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA

LIDIANE CONCEIÇÃO

Pregoeira

PAULA RABELO SILVA

Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Membro da CPL

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA

Membro da CPL

Proponente:

ILDEU SEBASTIÃO DE MELO E CIA LTDA

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:37C37E36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 240.838/2017 - BDMG**

O Município de Japaraíba torna pública a assinatura do Contrato nº 240.838/2017 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 26 de dezembro de 2017, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) com recursos do PROGRAMA BDMG SANEAMENTO 2017.

Japaraíba, 27 de dezembro de 2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Publicado por:

Taciana C. Silva Amaral

Código Identificador:3DAC7451

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2017 - CONCORRÊNCIA Nº
01/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017 – considerando as determinações contidas no item 3.2.2 – Pessoa Física ... VIII, passa a ser a pessoa jurídica do licitante proponente vencedor do Processo Licitatório nº 78/2017 – Concorrência nº: 01/2017 – Contrato Administrativo nº: 44/2017 – Licitante proponente: JOSÉ ELISIO CORREA-MEI, CNPJ nº 29.312.879/0001-99 – Vigência: 22/12/2017 até 22/12/2022, permanecem inalteradas as demais cláusulas. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:

Helenice Jeber Machado

Código Identificador:CBD4BD7F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 036/2015**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 036/2015 – BARROS E BRAGA VEÍCULOS LTDA – Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2017 à 30/04/2017, sendo o valor total do termo aditivo de R\$ 28.720,00 (vinte e oito mil e setecentos e vinte reais). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor

DAE

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Cezar

Código Identificador:F707F6FF

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 063/2017**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 063/2017 – BARROS E BRAGA VEÍCULOS LTDA – Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2017 à 30/04/2017, sendo o valor total do termo aditivo de R\$ 6.498,08 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor

DAE

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Cezar

Código Identificador:CBD4136C

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 070/2017**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 070/2017 – PONTES DE MINAS LTDA – Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 30/06/2018. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:88A8465C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 021/2017 – MATEUS DOS SANTOS FERREIRA 08240585698 – Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/03/2018. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:50D08457

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 030-2017 – A & C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/03/2018, sendo o valor total do termo aditivo de R\$ 13.230,00 (treze mil e duzentos e trinta reais). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:7A2D54C1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 030-2017 – A & C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/03/2018. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:C8A29511

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 036/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 036-2017 – A & C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/03/2018. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:BCEDC8BA

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 038/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 038-2017 – A & C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/03/2018. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:8F5AA8F1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 028-2017 – MARIO LUCIO FERREIRA MEI 93443870600 Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/12/2018, sendo o valor total do termo aditivo de R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:9D9744C1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 024/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO

DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 024-2017 – DENIO PESSOA FERREIRA MEI 07621268689 Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/12/2018, sendo o valor total do termo aditivo de R\$ 67.680,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:A84AEECE

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2017**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 022-2017 – BMF TRANSPORTES LTDA ME. Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/12/2018, sendo o valor total do termo aditivo de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:4E4880C1

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 023/2017**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 023-2017 – CHARLENE AUTO SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/12/2018, sendo o valor total do termo aditivo de R\$ 67.510,80 (sessenta e sete mil e quinhentos e dez reais e oitenta centavos). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:68C520A2

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 34/2017**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 034-2017 – ROGERIO MARQUES DRUMOND 48120820649. Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/12/2018, sendo o valor total do termo aditivo de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:1EB31EFB

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 026/2017**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 026-2017 – JAIR LOPES COELHO MEI 15601307687 Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/12/2018, sendo o valor total do termo aditivo de R\$ 67.680,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:9F2995E4

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 027/2017**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 027-2017 – LUIZ PINTO DIAS MEI Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/12/2018, sendo o valor total do termo aditivo de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:A1546159

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 025/2017**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 025-2017 – IVANETE APARECIDA BRAGA GOMES MEI. Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/12/2018, sendo o valor total do termo aditivo de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:5846219A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 043/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 043-2015 – JHP LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 30/04/2018, sendo o valor total do termo aditivo de R\$ 39.997,96 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:B2E57CB4

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 032-2017 – MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME. Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/03/2018, sendo o valor total do termo aditivo de R\$ 6.644,00 (seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:FF6A98FD

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 031/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 031-2017 – AGUIA PREMOLDADOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/03/2018, sendo o valor total do termo aditivo de R\$ 800,00 (Oitocentos reais). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:727BF016

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 047/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 047-2017 – OFFICE MICRO INFORMATICA LTDA ME. Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/03/2018, sendo o valor total do termo aditivo de R\$ 12.966,00 (doze mil e novecentos e sessenta e seis reais). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:5FBB61DD

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 014/2014

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 014-2014 – IGOR BRAGA GOMES 06599654614. Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/12/2018, sendo o valor total do termo aditivo de R\$ 71.505,84 (setenta e um mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:CFEA28AC

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 069/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 069-2017 – IGOR BRAGA GOMES 06599654614. Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/12/2018, sendo o valor total do termo aditivo de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:8FD4A497

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017.

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.

Objeto: Registro de Preços para possíveis manutenções preventivas e corretivas em bombas e motores elétricos do DAE.

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **GUIDO PANTUZA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 71.151.401/0001-90. Valor Total Estimado: **R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais).**

Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2017

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 21 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Cezar

Código Identificador:1DE7FDE5

FUNDAÇÃO CRÊ-SER GASTOS COM PUBLICIDADE

COMUNICADO

Em atendimento as determinações constantes no Artigo 17, parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais; comunicamos que não houve gastos com publicidade na Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade no período de 01/10/2017 a 31/12/2017 (4º trimestre) e que o valor gasto no ano de 2017, conforme publicações anteriores foi de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

João Monlevade, 11 de janeiro de 2018.

HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL

CRC 56117

Contador

Publicado por:

Michelle Cristina Rodrigues Fialho

Código Identificador:ED5AC63A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2017

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

- **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2017 – SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE - SEVOR** – **Objeto:** Cooperação mútua entre os partícipes, mediante o fornecimento de até 7.200 litros de combustível, materiais médicos – hospitalares e medicamentos necessários, adquiridos para a rede municipal, conforme disponibilidade em estoque, recolhimento e transporte de resíduos sólidos hospitalares e ainda a cessão de uma ambulância, incluídos os gastos com manutenção e seguro do veículo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente à Dispensa de Chamamento Nº. 09/2017. – **Vigência:** 12 (doze) meses. – **Data:** 02/01/2018.

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:4C502513

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE RESCISÃO

Fundamentado no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, fica rescindido, **AMIGAVELMENTE**, a partir de 21/12/2017, o Termo de Contrato de nº 30/2017, decorrente de Processo Administrativo nº. 289/2017, modalidade Dispensa nº 10/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE e a Sra. **NILZA CARVALHO DE REZENDE**, cujo objeto é locação de imóvel, localizado na Rua Marquês de Montalvão, nº 29 - Bairro Novo Cruzeiro – João Monlevade – MG, para a família da Sra. Miriam Daniel Ferreira Barbosa, em situação de vulnerabilidade social, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras – Divisão de Habitação.

João Monlevade, 22 de dezembro de 2017.

DAMIÃO JOSÉ TEODORO DE CASTRO

Secretário Municipal de Obras

Contratante

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:9F1FFD05

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 02 de JANEIRO de 2018.

Órgão Responsável: Secretaria de Assistência Social

Parceiro: LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, CNPJ sob o nº. 18.267.179/0001-03.

Objeto: transferência de recursos financeiros para custeio de despesas de aquisição de materiais de consumo, manutenção de rede física, manutenção de veículo, pagamento de prestador de serviços e funcionário, pagamento de energia elétrica, água e telefone, através do Fundo Nacional de Assistência Social para atendimento Integral Institucional a Idosos, na modalidade Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e quatrocentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária a ser utilizada: 08.244.0804.2046 – 3.3.50.43.00 – FICHA 352, FONTE 1.29

No ano de 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. O Decreto Municipal 34/2017 Regulamentou esta lei no âmbito Municipal.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.

O Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar o benefício de prestação continuada e apoiar serviços, programas e projetos de assistência social.

O Lar São José da Sociedade São Vicente de Paula é uma instituição da sociedade civil de caráter filantrópico, que vem prestando serviço de proteção especial, na modalidade Alta Complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009).

Fundado em dezembro de 1960 em João Monlevade, o Asilo Lar José, situado na rua Padre Eustáquio, no bairro Laranjeiras, é uma entidade sem fins lucrativos que acolhe idosos na cidade desde sua fundação, há mais de 50 anos.

Gerido pela Sociedade São Vicente de Paulo, entidade civil beneficente e de assistência social, o asilo está vinculado ao Conselho Central São Bento. Atualmente, o abrigo atende cerca de 40 idosos.

O Lar São José tem por finalidade a prática da assistência social e da promoção humana, atendendo em regime de internato pessoas idosas, proporcionando-lhes assistências como alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico e terapêutico, incentivo a práticas religiosas e atividades de lazer.

Atualmente, o Lar São José é administrado por uma diretoria composta por presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretário, além de ter um Conselho Fiscal, no qual atuam três titulares e três suplentes. O mandato da diretoria é de dois anos e o trabalho dos componentes é totalmente voluntário.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita no Municipal de Saúde.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

NADIA COTA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador: AAAB5D5F

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO COM COMUNIDADE TERAPEUTICA
COLÔNIA BOM SAMARITANO - C.T.C.B.S.**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO
DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM
COMUNIDADE TERAPEUTICA COLÔNIA BOM
SAMARITANO - C.T.C.B.S. – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 02 de JANEIRO de 2018.

Órgão Responsável: Secretaria de Assistência Social

Parceiro: COMUNIDADE TERAPEUTICA COLÔNIA BOM SAMARITANO - C.T.C.B.S., CNPJ sob o nº. 01.257.931/0001-32.

Objeto: Repasse financeiro para colaboração com o bom funcionamento do abrigo para idosos do Lar São José da Sociedade São Vivente de Paulo.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 204.905,40 (duzentos e quatro mil novecentos e cinco reais e quarenta centavos), a ser repassado em 12 (onze) parcelas mensais de R\$ 17.075,42 (dezesete mil e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Dotação orçamentária a ser utilizada: 10.302.1003.2052 – 3.3.50.43.00 – FICHA 560, FONTE 1.02

No ano de 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a

administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. O Decreto Municipal 34/2017 Regulamentou esta lei no âmbito Municipal.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.

A Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano fundada em 25 de Fevereiro de 1988, denominada pela sigla C.T.C.B.S., a U.D. (Unidade de Desintoxicação) e a Comunidade Terapêutica Santa Luísa de Marilac, (extensões da Comunidade Terapêutica), são Entidades Cívis de caráter Associativo e Filantrópico sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado.

A Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano tem por finalidade recuperar e reintegrar jovens e adultos portadores de dependência de alcoolismo e toxicomania, através de terapias ocupacionais, oração e disciplina num regime de internato por um período de 09 (nove) meses e ainda apoio às suas Famílias com palestras de orientações, cursos, num processo de reeducação da pessoa e reintegração social no mercado de trabalho, à Família e à Sociedade, no desenvolvimento de suas atividades.

O principal objetivo do tratamento é a psicoeducação. O entendimento de que a dependência química é uma doença incurável e progressiva, mas tratável. O início deste tratamento se dá com a abstinência total, ou seja, a retirada de toda e qualquer substância química alteradora de humor, inclusive do álcool. Com esta abstinência o paciente estaciona sua doença. A dependência química é uma doença fatal quando não tratada. O processo de internação promove uma profunda reflexão, onde o paciente entra em contato consigo mesmo, resgatando valores éticos, morais, espirituais e comportamentais perdidos na drogadicção, levando o dependente químico a compreender que existe vida após as drogas.

A C.T.C.B.S. não faz discriminação de credo religioso, cor, sexo ou ideologia política para atingir seus objetivos e tem capacidade para atender a um numero de 50 residentes.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita no Municipal de Saúde.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

NADIA COTA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:D71D64A7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 02 de JANEIRO de 2018.

Órgão Responsável: Secretaria de Saúde

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON, CNPJ sob o nº. 04.280.580/0001-79.

Objeto: Repasse financeiro para continuidade do Projeto “PRO SURDO”, de assistência no Município nas áreas de Saúde e Educação, aos associados surdos e seus familiares, e pessoas da comunidade monlevadense encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, bem como aquisição de materiais para uso dos profissionais.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 69.456,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.788,00 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais).

Dotação orçamentária a ser utilizada: 10.302.1003.2052 – 3.3.50.43.00 – FICHA 560, FONTE 1.02

No ano de 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. O Decreto Municipal 34/2017 Regulamentou esta lei no âmbito Municipal.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON é uma entidade que prioriza o atendimento de pessoas com deficiência auditiva e a prestação de serviço de Assistência Social. Promove oficinas e cursos de qualificação profissional de seus usuários com o objeto de inseri-los no mercado de trabalho.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita no Municipal de Saúde.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

ANDRÉA PEIXOTO CORRÊA MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:47CE8479

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 02 de JANEIRO de 2018.

Órgão Responsável: Secretaria de EDUCAÇÃO

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE, CNPJ sob o nº. 19.155.282/0001-24..

Objeto: Repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE, para apoiar complementação e desenvolvimento do projeto “Uma Arte Especial”

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Dotação orçamentária a ser utilizada: 12.361.1202.2071 – 3.3.50.43.00 – FICHA 206, FONTE 1.01

No ano de 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. O Decreto Municipal 34/2017 Regulamentou esta lei no âmbito Municipal.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE é uma entidade de Assistência Social, tipificada nos serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade, de acordo com o Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Seu objetivo é atender as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, sendo sua finalidade articular ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual, perspectiva de sua inclusão social, prevenção, orientação, apoio à família, prestação de serviços direcionados na melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade justa e solidária. Atende atualmente 206 (duzentas e seis) pessoas com deficiência mental, física, múltipla, condutas típicas dentre outras síndromes.

A parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento de crianças e adolescentes com deficiência intelectual

e múltipla, com difusão neuromotora e diversas síndromes na seara da assistência social, educação e saúde, uma vez que trata-se de atendimento gratuito, para tratamento terapêutico e pedagógico.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita no Municipal de Saúde.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

TEOTINO DAMASCENO FILHO

Secretária Municipal de Educação

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:91161706

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE –
APAE**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO
DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE –
APAE – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 02 de JANEIRO de 2018.

Órgão Responsável: Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE, CNPJ sob o nº. 19.155.282/0001-24.

Objeto: apoio técnico e material visando à melhoria das condições de vida, pelo desenvolvimento de ações capazes de promover a manter a saúde, educação e assistência social, tendo por objeto os portadores de deficiência atendidos pela Organização da Sociedade Civil.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: Não haverá repasse de valores.

No ano de 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime

de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. O Decreto Municipal 34/2017 Regulamentou esta lei no âmbito Municipal.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE é uma entidade de Assistência Social, tipificada nos serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade, de acordo com o Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Seu objetivo é atender as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, sendo sua finalidade articular ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual, perspectiva de sua inclusão social, prevenção, orientação, apoio à família, prestação de serviços direcionados na melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade justa e solidária. Atende atualmente 206 (duzentas e seis) pessoas com deficiência mental, física, múltipla, condutas típicas dentre outras síndromes.

Na parceria, ora proposta, o Município irá desenvolver junto à Organização da Sociedade Civil disponibilização de apoio técnico e material, nos seguintes termos:

a cessão de servidores;
disponibilização de materiais de consumo;
impressos para atendimentos na área da saúde;
atendimento médico e odontológico;
fornecimento de óculos para os alunos que têm necessidade anualmente;
vales transporte para acompanhamento de portadores de deficiência até a APAE
Repassar gêneros referentes à alimentação escolar;
Fornecimento de combustível;
Disponibilizar vaga em setores da Administração Municipal para que aprendizes do “Programa Núcleo de Trabalho Emprega e Renda” da Conveniada possam desenvolver treinamento, sem vínculo empregatício ou qualquer responsabilidade trabalhista ao Município;

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita no Municipal de Saúde.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

NADIA COTA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Assistência Social

TEOTINO DAMASCENO FILHO

Secretária Municipal de Educação

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉA PEIXOTO CORRÊA MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

ca autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de

Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:93354945

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

Objeto: O objeto do presente aditivo é a cooperação a ser prestada pelo MUNICÍPIO ao TRE, em relação às despesas do imóvel locado pelo TER para as atividades do Cartório Eleitoral da 150ª Zona Eleitoral. **Vigência:** 4(quatro) de dezembro de 2017 à 03 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. **Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93 **Valor:** Não haverá repasse entre os partícipes.

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:2E8D6819

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, abertura dia **24/01/2018 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para sistemas elétricos, monitoramento, rede computadores e telefonia, nas instalações do Centro Administrativo Municipal. JP/MG, 11/01/2018, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:

Juarez Moura da Silva

Código Identificador:07B5A54F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, abertura dia **26/01/2018 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de tecidos, cobertor e napa, destinados ao Hospital Municipal. JP/MG, 11/01/2018, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:

Juarez Moura da Silva

Código Identificador:4E068B6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, abertura dia **26/01/2018 às 14h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos grupos A, B e E, do Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde - João Pinheiro MG, conforme regulamentação da Resolução RDC/ANVISA 306/04 da ANVISA. JP/MG, 11/01/2018, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:

Juarez Moura da Silva

Código Identificador:B5ACE4E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, abertura dia **29/01/2018 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de móveis e eletrodomésticos destinados a estruturação dos serviços de saúde do município. JP/MG, 11/01/2018, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:

Juarez Moura da Silva

Código Identificador:11F967EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 16/2018**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2008, 2009 2010 e 2011 no valor total de R\$ 1.303,45 (um mil, trezentos e três reais e quarenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em RS
Jenuina de Oliveira de	01.08.055.0022.001	IPTU	2009, 2010 e 2011	806,58
Sousa e Silva	01.08.055.0022.002	IPTU	2008, 2010 e 2011	496,87

Art. 2o. Tendo em vista o óbito da contribuinte originária, bem como a apresentação espontânea de seu filho como responsável tributário, determino seja atualizado o cadastro imobiliário de inscrição n. 01.08.055.0022.001 e 01.08.055.022.002, com a inclusão do Sr. Onésio de Oliveira Silva como novo contribuinte do imposto incidente aos imóveis objetos do presente decreto.

Art. 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 08 de janeiro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9FB4652C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 17/2018

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2008, 2009, 2010 e 2011 no valor total de R\$ 1.149,63 (um mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Angela Batista Domingos	01.08.100.0013.000	IPTU	2008, 2009, 2010 e 2011	1.149,63

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 08 de janeiro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6A9131FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 007/2018

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012, e,

Considerando que o Servidor REGIANE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 5082, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (GARI), conta 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 18/08/2008 a 18/08/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias-prêmio, contados de 01/01/2018 e a vencer em 31/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro-MG, 08 de janeiro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AE15FC5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna público o EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 001/2015.

Processo Licitatório nº 002/2015.

Dispensa de Licitação nº 001/2015.

Objeto: Contratação de serviços complementares a saúde, para realização de procedimentos essenciais aos diagnósticos de saúde para o Município de Lagamar.

Contratada: **CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA**
Prorrogado até 31/12/2018.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:8D7AAAD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 40/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 40/2017

Onde lê-se Inexigibilidade de Licitação nº 43/2017, lê-se Dispensa de licitação nº 40/2017.

Lagoa da Prata, 11 de Janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:9E6E6B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO
01/2015

O prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nas Leis Municipais no. 720, de 13.03.2015 e 721, de 13.03.2015 (plano de carreiras e estatuto dos servidores municipais) e artigo 37 da Constituição Federal, decide pela PRORROGAÇÃO POR MAIS 02 (DOIS) ANOS do resultado definitivo do concurso público para provimento de cargos efetivos, realizado pela UNIMONTES/COTEC.

Lagoa dos Patos, 08 de janeiro de 2018.

JOSE RAUL REIS
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
Código Identificador:0ACAEED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/17

Torna pública a Homologação do Processo Licitatório Nº 158/2017 Pregão Presencial Nº 97/17 às seguintes empresas: Empresa Baluarte móveis e equipamentos para informática Ltda-Epp, CNPJ: 14.454.246/0001-48, Valor: R\$ 306.249,96 Empresa Belclips distribuidora Ltda-Epp, CNPJ: 25.897.729/0001-33, Valor: R\$ 59.599,91. Empresa Ccl distribuidora Ltda, CNPJ: 05.786.956/0001-84, Valor: R\$ 464.835,18 Empresa Centro oeste comercio Eireli, CNPJ: 26.904.314/0001-02, Valor: R\$43.449,15 Empresa Construmat Ltda-Me, CNPJ: 03.821.415/0001-14, Valor: R\$ 41.600,50 Empresa Distribuidora de produtos G.C.R. Eireli - Me, CNPJ:108.696/0001-86, Valor: R\$ 12.695,50 Empresa Formulários gráficos industria e comercio Ltda Me, CNPJ:02.253.928/0001-03,Valor: R\$ 62.403,00 Empresa Maximo distribuidora Ltda, CNPJ:38.467.627/0001-20, Valor: R\$ 426.498,60 Empresa Online papelaria e informática Eireli – Epp- Me, CNPJ: 09.666.393/0001-41, Valor: R\$ 66.860,00 Empresa Papelaria áurea Ltda - Epp, CNPJ:05.210.207/0001-04, Valor: R\$ 14.920,20 Empresa Rv comercio de papeis Ltda, CNPJ: 71.251.029/0001-94, Valor: R\$ 17.080,00 Empresa Silene alves de lima soares - Me, CNPJ: 01.018.592/0001-31, Valor: R\$ 50.675,50 Empresa Speedgraf grafica e editora Eireli - Me, CNPJ: 23.341.349/0001-92, Valor: R\$ 181.420,00 Empresa Wtrade intermediacao de negócios Ltda – Me, CNPJ: 21.856.981/0001-43, Valor: R\$ 9.008,65 Objeto:Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e a rede municipal de ensino Lagoa Santa.

Lagoa Santa em 03/01/2018.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRICIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Fazenda Interina

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON DE ARAÚJO URBANO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social Interino.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:538A60C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - Torna público o resultado da fase de análise técnica da Concorrência Pública 004/2017. Objeto: Permissão, para pessoa física e jurídica, para exploração de prestação de serviços de transporte escolar, voltados à locomoção de estudantes entre suas residências e os estabelecimentos de ensino no município de Lagoa Santa, a ser julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e Lei Municipal 2594/2006 e Lei Complementar Municipal nº 3054/2010.

CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

Classificação	Licitante Pessoa Física	Pontuação
1º	Anizio Alves da Silva	36,00
2º	Amasiles de Miranda Costa	35,00
3º	Pollyanna de Moraes dos Santos	34,00
4º	Carlos José Pereira	33,00
5º	Rogério Adriano Marinho	32,60
6º	José Antônio Medeiros da Silva	32,40
7º	Paulo Roberto Coutinho Costa	32,00

8º	Gilmar Gonçalves de Melo	32,00
9º	Lauro José de Oliveira Nunes	31,11
10º	Benoni Henrique da Cunha	31,00
11º	Ailton Antônio de Souza	31,00
12º	Ana Kellen de Barros	30,60
13º	Elizabeth Dornelas Sete	30,00
14º	Pedro Francisco de Souza	30,00
15º	Valdirene Henrique Sotero	30,00
16º	José Alves da Silva	29,92
17º	Oswaldo de Oliveira Junior	29,65
18º	Caio Celso Vieira Gonçalves	29,00
19º	Eduardo Hermeto de Siqueira	28,34
20º	Simone Aparecida Correa Abreu Guedes	28,06
21º	Luiz Carlos de Melo	28,00
22º	Sérgio Soares Silva	27,68
23º	Claudia Inez Gonçalves	27,24
24º	Fernando Rodrigues Sodrê	27,00
25º	Adorian Rodrigues	27,00
26º	Marcelo Faria da Silva	26,90
27º	Alexandre Xavier Andrade	26,08
28º	Cláudia da Conceição Rodrigues de Souza	25,94
29º	Nelson Aurélio Pinto de Souza	25,40
30º	Laerte Ferreira da Cruz	25,04
31º	Reinaldo Silveira Nocce	23,40
32º	Juliany de Matos Rodrigues	21,14
Licitante Pessoa Jurídica		
1º	Lagoana Turismo & Transportes Ltda-ME	33,60
2º	Expresso Metropolitana Fretamento e Turismo Ltda	30,66
3º	Yuritir Ltda-ME	26,60

Licitante Pessoa Jurídica (Desclassificado)		
-	Vitrini Transportes Eireli	-

O presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 11/01/18.

ANDRÉ L. FERNANDES
Presidente
CPL.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C1B9FCB6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A/ CONTRATO 040/2016 – CP 001/2016

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Geoline Engenharia LTDA-EPP, CNPJ 02.657.869/0001-39. Finalidade do T. A.: Prorrogação de prazo por 18 (dezoito) meses, nos termos do art. 5º 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:719B1A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00004/2018 – Pregão Presencial nº 00004/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018. Credenciamento: 25/01/2018 às 13h15min. Sessão de lances: 25/01/2018 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:ED24E22F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO 00080/2017

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 00113/2017

Pregão Presencial nº 00080/2017

Objeto: Registro de preço para aquisição, de forma parcelada, de produtos para manutenção e limpeza das piscinas públicas do município.

Trata-se de impugnação interposta pela empresa M. A. GARCEZ DA COSTA LTDA EPP., inscrita no cnpj sob o nº 09.394.862/0001-10 contra a exigência de os produtos barrilha leve e sulfato de alumínio possuírem registro na ANVISA.

A recorrente argumenta, em síntese, que tal exigência encontra-se em desacordo com o estabelecido no Informe Técnico da ANVISA e que a manutenção da exigência fere o princípio da legalidade, pelo que requer sua extinção especificamente para os itens 3 e 11.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Registra-se que a impugnação apresentada é tempestiva, nos termos do item 2.4 do edital.

II – DO MÉRITO

Embora no Anexo I - Lista de produtos não classificados como saneantes, do Informe técnico da ANVISA, item 5 – Produtos para tratamento de água ou efluentes, não conste, explicitamente, que os referidos produtos sejam desobrigados ou isentos de registro na ANVISA, acolho as alegações da referida empresa.

Assim sendo, a redação do item 3, deverá ser alterada para: “BARRILHA LEVE - CARBONATO DE SÓDIO - EMBALAGEM COM 25KG” e a redação do item 11 deverá ser alterada para: “SULFATO DE ALUMÍNIO - ISENTO DE FERRO - EMBALAGEM COM 25KG”.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, procedam-se as adequações necessárias na redação dos itens 3 e 11, no Anexo I – Termo de Referência do Edital – Pregão 80/17, mantendo-se a data designada para a realização do certame.

Lambari, 10 de janeiro de 2018.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:18C7B341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 019/2017 PREGÃO Nº
011/2017

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de promoção e produção da festa do carnaval 2018. Data de recebimento das propostas e documentação: 25/01/2018 às 08h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo e-mail

licitacaoedital294@gmail.com ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 11 de janeiro de 2018

EMERSON LUIZ SERAFIM

Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:CCD794FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 16, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Institui a Comissão de seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público nº 01/2018 e celebração de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019 e o decreto municipal 4.300 de 18 de dezembro de 2017, com as organizações da sociedade civil que prestam serviços integrantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito municipal.

O Prefeito do Município de Leopoldina no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 4.300 de 18 de dezembro de 2017, que regulamenta a lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito do Município de Leopoldina;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou ineligibilidade de chamamento público.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de seleção, que terá a competência para o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 01/2018, bem como dos casos de dispensa e ineligibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos deste Chamamento, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital do respectivo Chamamento, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e ineligibilidade

Art. 2º A Comissão de seleção, de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Julia Rodrigues Zanela Zignago - Presidente;

II- Sarah Fonseca Barbosa Lima;

III - Clarissa Moura Santos.

Art. 3º O membro da Comissão de seleção, que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de

parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Leopoldina, 05 de janeiro de 2018. 163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:24C483FC

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/17**

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – Chamada Pública nº 005/17, PRC 01182/17. **REPUBLICAÇÃO DO RESUMO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS do dia 15/12/17, na página 69, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Seção 03, do dia 15/12/17, na página 196. FICA CANCELADA A CHAMADA PÚBLICA, tendo em vista a necessidade da alteração no quantitativo. Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários para atender as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009.

Leopoldina, MG, 11 de janeiro de 2017.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:54403A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº
01/2018**

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA **15 DE JANEIRO A 18 DE JANEIRO DE 2018**, AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE **01 (UM) ENFERMEIRO COM CAPACITAÇÃO EM SAÚDE MENTAL (+ CR), 01 (UM) FARMACÊUTICO (+CR), MÉDICO PSIQUIATRA (CR)** PARA ATENDEREM AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III, CONFORME LEI Nº 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015, DECRETO Nº 3837, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 E DECRETO Nº. 3880 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (CR), PARA ATENDER AO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, CONFORME LEI Nº 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

EDUCADOR FÍSICO (CR), FARMACÊUTICO (CR) PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI Nº 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015

TERAPEUTA OCUPACIONAL (CR), EDUCADOR FÍSICO (CR), PARA ATENDER AO POLO DE SAÚDE, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECRETO 3873/2015

CR = Cadastro de Reserva.

INSCRIÇÕES:

DATA: 15 DE JANEIRO A 18 DE JANEIRO DE 2018

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 61, Centro, Leopoldina, MG.

HORÁRIO: 08h às 13h.

Leopoldina, MG, 10 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUCIA HELENA FERNANDES GAMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:44D2351D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
PORTARIA Nº. 34, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a aditamento do contrato administrativo nº 05/2017, homologado no Pregão Presencial nº 04/2017.

O Vereador **PAULO CESAR CORTEZ**, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG, usando das atribuições que lhe confere o art. 45, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º Aditar o Contrato Administrativo nº 05/2017, homologado e adjudicado no Pregão Presencial nº 04/2017, até 31/12/2018, no valor global de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º Fica a CONTRATADA, obrigada a apresentar todas as certidões obrigatórias ao certame, para validação no presente termo de aditamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste – MG, 27 de dezembro de 2017.

PAULO CESAR CORTEZ

Presidente

Publicado por:

Hélen Christina de Freitas Castro

Código Identificador:2B69FD01

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 049/2018, DE 10 DE JANEIRO 2018.**

“DESIGNA O SERVIDOR QUE MENCIONA, PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando que, o artigo 174 do Código Tributário Nacional determina o prazo para a Fazenda Pública propor a execução do crédito tributário em 5 (cinco) anos e, caso não aconteça, extingue-se o crédito tributário, não podendo mais a Fazenda Pública realizar qualquer cobrança, após ocorrido este prazo prescricional.

Considerando que, em razão da utilização do novo sistema de gestão tributária, onde, após a implantação deste, detectaram-se vários aspectos relativos à existência de débitos prescritos, os quais ainda constam em aberto para diversos contribuintes;

Considerando a existência de vários requerimentos mensais de contribuintes, os quais versam sobre extinção de créditos tributários, em razão da prescrição por decurso de tempo;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 162, inciso IX e no artigo 189, inciso III, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado, o servidor Higor Gontijo Vinhal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 5286, lotado no Serviço Municipal de Cadastro e Tributação; para, buscar informações e/ou provas inequívocas, apurar, revisar arquivos e documentos, fazer os levantamentos necessários e investigação nominal e caso a caso, com fundamento na legislação tributária aplicável, inclusive, observando os critérios de suspensão ou interrupção da prescrição e exercícios, de fatos relacionados aos débitos de contribuintes que estejam constando como aberto no sistema de gestão tributária e que tais créditos tributários tenham o lançamento sob alcance da prescrição por decurso de tempo.

Art. 2º. O processo administrativo tributário objeto desta portaria deverá ser autuado, constando todos os registros localizados.

Art. 3º. O servidor designado terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o processo administrativo tributário, podendo este prazo, ser prorrogado.

Art. 4º. Concluído o trabalho, caberá à Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento fazer a revisão necessária e efetivar a homologação.

Art. 5º. Os créditos e a obrigação identificados no processo administrativo tributário, os quais virem a comprovar-se estarem extintos em razão da prescrição temporal serão posteriormente, cancelados administrativamente, através de decreto específico, podendo assim, promover a respectiva exclusão de tais lançamentos, na dívida ativa, porventura existentes no sistema eletrônico de dados, conforme previsão do artigo 156, inciso V, do Código Tributário Nacional, lei federal nº. 5.172/1966 e a previsão do artigo 327, inciso I, alínea “a”, do Código Tributário Municipal, lei nº. 827/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Encerrado todo o procedimento, o servidor designado fará jus ao previsto na lei municipal nº. 1975/2011 de 17/11/2011, no percentual de 60% (sessenta por cento) de seu vencimento.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:6F358F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2427/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UNIDADE FISCAL DE LUZ – UFL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando o que dispõe o artigo 5º do Código Tributário Municipal - lei nº. 827/1993 e suas alterações posteriores aplicáveis;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. A Unidade Fiscal de Luz – UFL fica atualizada para o exercício de 2018, mediante aplicação do percentual de 2,0669, que corresponde à variação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º. Fica fixado o valor de R\$126,90 (cento e vinte e seis reais e noventa centavos), equivalente a 01 (uma) Unidade Fiscal de Luz – UFL para o exercício de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 12 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:9058B6E4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – Torna público abertura Pregão Presencial nº. 001/2017. Objeto: Prestação de serviço com trio elétrico durante a realização do “Carnaval Bom Demais em Minas Novas” 2018. Abertura 25/01/2018 às 09:00 h. Edital/infor.: (33)3764.2490.

ALESSANDRO M. BARBOSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C4F62445

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – Torna público abertura Processo Seletivo nº. 001/2018. Objeto: Contratação de pessoal por tempo determinado p/ atuar junto a Secretaria de Educação. Abertura 12/01/2018. Edital/infor.: (33)3764.2449.

ÁECIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:63393CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 001/2018 a realizar-se dia 29/01/18 as 7:30 hs – Objeto – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA

Pregoeira.

Publicado por:

Solange Mendes de Almeida

Código Identificador:7D609A80

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 002/2018 a realizar-se dia 29/01/18 as 11:00 hs – Objeto – Aquisição de veículo caminhonete 0 km conforme especificações no termo de referência do Edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA

Pregoeira.

Publicado por:

Solange Mendes de Almeida

Código Identificador:49B8A1A9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 036/2017. Objeto: alterar a redação do item nº 02, do Termo de Referência. Facilita Gestão Pública Inteligente Eireli - ME. Data da assinatura 29/12/2017 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edmilson Batista Nunes

Código Identificador:E73CC2DA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 8.379, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta o reajuste, o lançamento, a notificação, a reclamação contra o lançamento, a concessão de benefícios fiscais e o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 94, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, permite a regulamentação da aplicação da lei tributária por Decreto;

CONSIDERANDO que o art. 219 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, estabelece que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será pago na forma, local e prazos definidos por Decreto;

CONSIDERANDO que o art. 69, § 2º, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, estabelece que o pagamento de tributos é efetuado em estabelecimento autorizado por Decreto;

CONSIDERANDO que o art. 59 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, permite a concessão de parcelamento, sem juros e multa, de tributos, desde que dentro do mesmo exercício financeiro;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.573, de 22 de novembro de 2017, estabelece que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas, com vencimentos mensais no intervalo de março a dezembro do exercício a que se referirem, nas condições estabelecidas em ato próprio do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o art. 70 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, permite a concessão de desconto para o pagamento de tributos em conta única;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Lançamento

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício 2018 será lançado de ofício a partir de 1º de janeiro, com base nas informações constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal do Município no dia 1º de janeiro de 2018.

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador no dia 1º de janeiro de 2018, ressalvados os imóveis que tenham sido construídos durante o exercício, cujo fato gerador da parte construída considera-se ocorrido na data da concessão do “habite-se” ou de sua efetiva ocupação, se anterior, sendo o imposto lançado proporcionalmente.

§ 2º O lançamento será realizado um para cada unidade imobiliária cadastrada em nome do sujeito passivo, que pode ser o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Seção II

Da Base de Cálculo

Art. 2º A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, calculado de acordo com a Planta de Valores Genéricos e a Tabela de Preços de Construção vigente.

Parágrafo único. O valor venal de imóvel, para fins de lançamento do IPTU, corresponde a soma do valor venal do terreno com o valor venal da construção, se existente.

Seção III

Das Alíquotas

Art. 3º As alíquotas do imposto são as seguintes:

I – 0,5% (meio por cento) para o Imposto Predial Urbano;

II – 1% (um por cento) para o Imposto Territorial Urbano.

Subseção Única

Da Progressividade das Alíquotas do IPTU

Art. 4º Sobre os imóveis não edificados (lotes vagos), no perímetro urbano, desprovidos de cerca ou muro e passeio pavimentado, bem como os que não sejam mantidos limpos, capinados e drenados, será aplicado o IPTU progressivo, mediante majoração da alíquota, por um período máximo de 03 (três) anos consecutivos, da seguinte forma:

I – 1,5% (um e meio por cento) para o 1º (primeiro) exercício;

II – 2% (dois por cento) para o 2º (segundo) exercício;

III – 2,5% (dois e meio por cento) para o 3º (terceiro) exercício;

Parágrafo único. A incidência da alíquota majorada cessa imediatamente após o cumprimento das exigências legais.

Seção IV**Da Notificação do Lançamento**

Art. 5º O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo, e constituído o crédito tributário, pelo envio da guia de recolhimento para o endereço de correspondência do contribuinte constante do Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. A falta de recebimento da guia por via postal, enviada ao endereço de correspondência constante do Cadastro Imobiliário, não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

CAPÍTULO II**DO PAGAMENTO****Seção I****Da Forma e do Local de Pagamento**

Art. 6º O pagamento da guia de recolhimento do IPTU (Documento de Arrecadação Municipal – DAM) deverá ser efetuado em moeda nacional por meio da rede de atendimento da Caixa Econômica Federal, inclusive Lotéricas, correspondentes “Caixa Aqui”, caixas eletrônicos e *internet banking*, podendo ser em espécie, cheque, débito automático em conta, cartão de débito ou cartão de crédito, se houve disponibilidade técnica nestes últimos casos.

Parágrafo único. Nos pagamentos realizados através de cartão de crédito ou débito, a taxa de administração da operadora poderá ser acrescida ao valor da cobrança.

Seção II**Do Vencimento**

Art. 7º O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício 2018 será em 20 de abril de 2018, em conta única e sem desconto.

Seção III**Do Pagamento com Desconto**

Art. 8º O IPTU, se pago em cota única e nos prazos abaixo, terá os seguintes descontos:

I - 10% (dez por cento), para pagamento até 20 de março de 2018;

II - 5% (cinco por cento), para pagamento até 05 de abril de 2018.

Seção IV**Do Pagamento Parcelado**

Art. 9º Os contribuintes que não optarem pelo pagamento do IPTU com os descontos previstos no artigo anterior, poderão efetuar o pagamento em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem desconto e sem acréscimos de juros e multa, nos seguintes vencimentos:

I – 1ª parcela, vencimento em 20 de março de 2018;

II – 2ª parcela, vencimento em 20 de abril de 2018;

III – 3ª parcela, vencimento em 21 de maio de 2018;

IV – 4ª parcela, vencimento em 20 de junho de 2018;

V – 5ª parcela, vencimento em 20 de julho de 2018;

VI – 6ª parcela, vencimento em 20 de agosto de 2018.

VII – 7ª parcela, vencimento em 20 de setembro de 2018.

VIII – 8ª parcela, vencimento em 22 de outubro de 2018.

IX – 9ª parcela, vencimento em 20 de novembro de 2018.

X – 10ª parcela, vencimento em 20 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Para os pagamentos efetuados na forma deste artigo o valor mínimo da parcela mensal será de R\$41,00 (quarenta e um reais) para pessoas físicas e R\$102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos) para pessoas jurídicas.

Seção V**Do Pagamento em Atraso**

Art. 10. Sobre as parcelas que não forem pagas nos prazos previstos nos artigos 7º e 9º incidirão, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, os seguintes acréscimos legais:

I - atualização monetária;

II - multa de mora;

III - juros de mora;

§ 1º A atualização monetária será calculada em função da variação do poder aquisitivo da moeda, de acordo com os índices econômicos do INPC/IBGE.

§ 2º As multas moratórias serão na proporção de 0,3% ao dia sobre o valor do imposto atualizado monetariamente, não podendo ultrapassar o limite de 10% (dez por cento).

§ 3º Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado monetariamente.

CAPÍTULO III**DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E DA COBRANÇA**

Art. 11. Vencido e não pago o imposto nos prazos previstos nos artigos 7º e 9º, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, sendo a cobrança do mesmo procedida:

I – por via extrajudicial, inclusive com a indicação a protesto no Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos do Decreto nº 6.251 de 19 de novembro 2014; ou

II – por via judicial, com o ajuizamento de Execução Fiscal, na forma da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§ 1º As duas vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo o Município, quando o interesse da Fazenda assim exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento extrajudicial ou, ainda, proceder simultaneamente ambos tipos de cobrança.

§ 2º É de responsabilidade do devedor o pagamento das custas, despesas processuais, emolumentos, taxas de fiscalização judiciária e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa, nos termos das normas pertinentes, sem prejuízo dos acréscimos legais expostos no art. 10.

CAPÍTULO IV**DOS BENEFÍCIOS FISCAIS****Seção I****Dos Prazos para Requerimento**

Art. 12. O pedido de reconhecimento de isenção, redução ou remissão do IPTU referente ao exercício 2018 deverá ser protocolizado no período de 20 de janeiro a 20 de maio de 2018, mediante requerimento por escrito, devidamente instruído com documentos comprobatórios do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos para a obtenção do respectivo benefício.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser renovado anualmente, salvo nas hipóteses do inciso II do art. 15 e do art. 21, a fim de que o interessado comprove que mantém as condições para continuar gozando do benefício, cessando automaticamente os efeitos do benefício a partir do exercício para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento do benefício fiscal.

Art. 13. A imunidade tributária não necessita ser requerida, todavia, poderá o contribuinte voluntariamente formular pedido de reconhecimento.

Seção II**Da Revogação**

Art. 14. Os benefícios fiscais serão revogados de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o tributo devido, inclusive retroativamente, acrescido de todos os encargos legais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação.

Seção III**Da Isenção**

Art. 15. São isentos do IPTU, observadas as condições exigidas para cada caso:

I – os servidores públicos municipais:

- a) proprietários ou usufrutuários de um único imóvel;
- b) efetivamente residentes no imóvel tributado;
- c) valor venal do imóvel não superior a R\$61.501,62 (sessenta e um mil, quinhentos e e um reais e sessenta e dois centavos);
- d) tenham renda bruta mensal igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, vigentes na data do vencimento do imposto;

II – os ex-combatentes da FAB, FEB, Marinha de Guerra e Marinha Mercante, bem como seus cônjuges sobreviventes:

- a) proprietários ou usufrutuários do imóvel tributado;
- b) efetivamente residentes no imóvel tributado;
- c) tenham diretamente participado de operação de guerra ou cooperado através de missões no litoral brasileiro.

III – as(os) viúvas(os):

- a) proprietários ou usufrutuários de um único imóvel ou que tenham adquirido da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG mediante contrato lavrado em instrumento oficial do órgão;
- b) efetivamente residentes no imóvel tributado;

- c) valor venal do imóvel não superior a R\$ 123.003,23 (cento e vinte e três mil e três reais e vinte e três centavos);
- d) tenham renda bruta mensal igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos e meio, vigentes na data do vencimento do imposto;

IV – as agremiações esportivas:

- a) em efetivo funcionamento no município;
- b) proprietárias do imóvel tributado;
- c) destinem o imóvel ao uso específico de atividades esportivas;
- d) mantenham programas de incentivo à prática de esportes, atestados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ou coloquem à disposição do Município as suas dependências para utilização em atividades de interesse local, e que seja efetivamente utilizada pelo Município, conforme dispuser em regulamento, e tenham recebido subvenção municipal de valor superior a R\$20.500,54 (vinte mil e quinhentos reais e cinquenta e quatro centavos);

V – as associações profissionais ou os sindicatos:

- a) legalmente registrados;
 - b) sediados no Município de Muriaé;
 - c) proprietários do imóvel tributado;
 - d) destinem o imóvel ao uso específico de suas atividades;
- VI** – os proprietários de imóvel situado em áreas consideradas integrantes de programas de interesse social do Município, delimitadas por Decreto, nos 02 (dois) primeiros exercícios seguintes à concessão do habite-se;

VII – os imóveis:

- a) sirvam de residência efetiva de seu proprietário;
- b) área edificada igual ou inferior a 48 m² (quarenta e oito metros quadrados);
- c) área do terreno não exceda a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- d) valor venal do imóvel igual ou inferior a R\$20.500,54 (vinte mil e quinhentos reais e cinquenta e quatro centavos).

Seção IV

Do Programa “Minha Casa, Minha Vida”

Art. 16. Os imóveis oriundos e vinculados ao Programa “Minha Casa, Minha Vida”, enquanto pertencerem ao Agente Gestor do programa, Caixa Econômica Federal - CEF, têm os seguintes benefícios fiscais referentes ao IPTU:

I – isenção, no caso de imóveis destinados às famílias que possuam renda igual ou inferior a 06 (seis) salários mínimos, vigentes na data do vencimento da 1ª (primeira) parcela do imposto;

II – redução de 50% (cinquenta por cento), no caso de imóveis destinados às famílias que possuam renda superior a 06 (seis) salários mínimos e igual ou inferior a 10 (dez) salários mínimos, vigentes na data do vencimento da 1ª (primeira) parcela do imposto.

Parágrafo único. Os imóveis integrantes de outros empreendimentos habitacionais de interesse social, expressamente reconhecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como inseridos na política habitacional municipal, estadual e federal, destinados à população com renda de até 10 (dez) salários mínimos, também terão a isenção e/ou redução de que tratam os incisos I e II deste artigo.

Art. 17. O beneficiário do programa deverá instruir o pedido de reconhecimento dos benefícios previsto no art. 15, no prazo do §1º do art. 11, com os seguintes documentos, legíveis e completos:

I – termo de recebimento e aceitação de imóvel pelo programa “Minha Casa, Minha Vida”;

II – cópia da matrícula atualizada do imóvel beneficiado ou documento comprobatório de vinculação ao programa emitido pelo Agente Gestor nos últimos 90 (noventa) dias;

III – número de inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município;

IV – documentos pessoais do beneficiário;

V – cópia do contrato assinado com o Agente Gestor do Programa – Caixa Econômica Federal.

§ 1º O requerimento de que trata este artigo, quando não protocolizado no prazo estipulado no §1º do art. 11, ou havendo indeferimento do pedido, só poderá ser solicitado novamente para o exercício financeiro subsequente.

§ 2º Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Municipal não poderão gozar dos benefícios fiscais de que trata o art. 15, enquanto não quitarem o débito integralmente, vedado o parcelamento ou outro benefício.

Seção V

Das Reduções

Art. 18. A partir do registro do loteamento no Cartório de Registro Imobiliário, os lotes não vendidos terão as seguintes reduções no valor do IPTU:

I – 100% (cem por cento), no exercício em que ocorrer o registro do loteamento e pelos 02 (dois) seguintes;

II – 75% (setenta e cinco por cento), no 4º (quarto) e 5º (quinto) exercícios;

III – 50% (setenta e cinco por cento), no 6º (sexto) e 7º (sétimo) exercícios;

IV – 25% (vinte e cinco por cento), no 8º (oitavo) e 9º (nono) exercícios.

Art. 19. As empresas instaladas no Distrito Industrial, desde que beneficiárias de alienação de imóveis de propriedade do Município de Muriaé, terão redução no valor do IPTU, a partir do funcionamento, na seguinte forma:

I – 100% (cem por cento), nos 05 (cinco) primeiros anos de atividade;

II – 75% (setenta e cinco por cento), entre o 6º (sexto) e 10 (décimo) ano de atividade;

III – 50% (cinquenta por cento), entre o 11º (décimo primeiro) ao 15º (décimo quinto) ano de atividade

Art. 20. Os imóveis inventariados terão redução no valor do IPTU, conforme o nível de conservação, utilização, localização e valor histórico do imóvel inventariado, nos seguintes percentuais:

I – 50% (cinquenta por cento), para o nível I;

II – 40% (quarenta por cento), para o nível II;

III – 30% (trinta por cento), para o nível III;

IV – 20% (vinte por cento), para o nível IV; ou

V – 10% (dez por cento), para o nível V.

§ 1º O contribuinte do IPTU de imóvel inventariado, para fazer jus ao desconto previsto no *caput* deste artigo, deverá protocolar junto à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE requerimento por escrito instruído com laudo descritivo do imóvel inventariado, fotografias recentes de todos os ângulos do imóvel e de seu entorno, bem como comprovante de posse ou propriedade do imóvel para análise da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico.

§ 2º A Câmara Técnica do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico emitirá laudo técnico conclusivo opinando pelo nível do imóvel avaliado, de acordo as condições previstas no *caput* deste artigo.

§ 3º O contribuinte deverá instruir o pedido de reconhecimento com o laudo atualizado emitido pela Câmara Técnica do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, que, após proceder à nova avaliação, poderá alterar a classificação do nível.

Seção VI

Das Remissões

Art. 21. Poderão requerer remissão total ou parcial do IPTU os sujeitos passivos portadores de doença ou moléstia grave, tuberculose

ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, estado avançado das doenças de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação ou síndrome da imunodeficiência adquirida, observado o seguinte:

I – A doença impossibilite o exercício de atividade laborativa ou obrigue ao afastamento do trabalho, com base em conclusão de Junta Médica Especializada;

II – O contribuinte esteja em dificuldades financeiras.

§ 1º O pedido poderá ser formulado também quando o doente for o cônjuge ou companheiro, pais, filhos ou enteados, padrastos ou madrastas, sogros ou sogras, ou dependente previdenciário legalmente inscrito, do sujeito passivo

§ 2º Na hipótese do § 1º o doente deve viver sob as expensas do sujeito passivo do IPTU e deve constar do seu assentamento profissional.

Art. 22. Poderá ser autorizada a remissão total ou parcial do IPTU, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou à ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III - à diminuta importância do crédito tributário;

IV - a consideração de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do fato;

V - a condições peculiares a determinada região do território do Município;

VI - demais condições fixadas em lei.

Parágrafo único. É de competência da Junta de Recursos Fiscais processar e julgar os pedidos de remissão.

CAPÍTULO V DA REVISÃO DO LANÇAMENTO

Art. 23. O lançamento, regularmente efetuado, e após notificado o contribuinte, só será alterado por:

I - iniciativa de ofício da autoridade lançadora;

II - deferimento da reclamação do sujeito passivo, em processo regular, obedecidas às normas processuais aplicáveis.

Subseção II Da Revisão de Ofício

Art. 24. O lançamento será revisto de ofício sempre que, em qualquer Processo Administrativo, for verificada alguma das hipóteses previstas no art. 49, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, em especial:

I - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado quando do lançamento anterior;

II - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu erro na apreciação dos fatos ou na aplicação da lei;

III - quando no lançamento anterior houve erro na fixação na base de cálculo do tributo, ainda que os elementos indutivos dessa fixação hajam sido apurados diretamente pelo Fisco; ou

IV - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou de formalidade essencial;

Parágrafo único. A revisão poderá ser efetuada enquanto não decorrer o prazo de 5 (cinco) anos da decadência de constituir o crédito tributário.

Subseção II Da Reclamação Contra o Lançamento

Art. 25. Poderá ser apresentada reclamação contra o lançamento do IPTU referente ao exercício 2018, no período de 20 de abril a 20 de maio de 2018, mediante requerimento por escrito, devidamente protocolizado junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º O requerimento deverá ser assinado pelo titular do direito de propriedade do imóvel, conforme conste no Cadastro Imobiliário Fiscal, ou por seu representante ou procurador.

§ 2º Na hipótese de divergência entre a titularidade do direito de propriedade constante do Cadastro Imobiliário Fiscal e da matrícula no Registro de Imóveis, o interessado, para comprovar sua

legitimidade e atualizar o cadastro, deverá apresentar certidão de propriedade expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis a menos de 30(trinta) dias.

Art. 26. Julgada procedente a reclamação será reaberto o prazo de 10 (dez) dias ao contribuinte, para efeito de pagamento do tributo ou da diferença deste, sem acréscimo de qualquer penalidade.

Parágrafo único. Sendo a reclamação indeferida, responderá o contribuinte pelo pagamento de juros, multas, atualização monetária e de outras penalidades e encargos já incidentes sobre o imposto.

CAPÍTULO VI DA OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 27. Todos os contribuinte cujos imóveis tenham sofrido alterações que possam afetar a base de cálculo do IPTU deverão comunicá-las obrigatoriamente ao Setor de Cadastro Imobiliário do Município, sob pena de multa de R\$ 205,01 (duzentos e cinco reais e um centavo), que será cobrada no ato ou juntamente com o IPTU do exercício seguinte.

Parágrafo único. São elementos, entre outros, que influem na base de cálculo do IPTU:

I - Quanto ao terreno:

a) a existência ou não de edificação que possa servir para habitação ou para o exercício de quaisquer atividades;

b) a área;

c) a forma;

d) as dimensões;

e) a localização;

f) os acidentes geográficos; e

g) quaisquer outros fatores que alterem o preço do imóvel.

II - Quanto ao prédio:

a) o padrão ou tipo de construção;

b) a área construída;

c) as melhorias no acabamento;

d) o estado de conservação; e

e) quaisquer outros fatores que alterem o preço do imóvel.

Art. 28. Na hipótese de divergência entre a titularidade do direito de propriedade constante do Cadastro Imobiliário Fiscal e da matrícula no Registro de Imóveis, o contribuinte deverá apresentar ao Setor de Cadastro Imobiliário do Município certidão de propriedade expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis a menos de 30(trinta) dias, para a necessária anotação.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriáé, 10 de janeiro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriáé

Publicado por:

Ricardo Resende Bersan

Código Identificador:C7CDC189

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2014 - LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO - 15º ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 15º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2014 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 070/2014 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA INFORMATIZAÇÃO DO DEMSUR, NAS ÁREAS DE: CONTABILIDADE, CONTROLDORIA, PATRIMÔNIO, COMPRAS, LICITAÇÕES E OUTROS; INCLUINDO MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL, SERVIÇOS CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO EM HORAS, NAS ÁREAS CITADAS, POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, INICIANDO-SE EM 05/01/2018 E ENCERRANDO-SE EM

04/04/2018, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI - DATA: 03/01/2018

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:FA9F67F3

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 SRP COMBUSTÍVEL -
GASOLINA E OLEO DIESEL - ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 E 002/2018 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA E DIESEL, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE AO DEMSUR - CONTRATADAS: AUTO POSTO VEREDAS EXPRESS LTDA PARA FORNECIMENTO DE 70.000 (SETENTA MIL) LITROS DE GASOLINA COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 3,01% SOBRE O PREÇO DA TABELA ANP CIDADE MURIAÉ, E MOTA & MELLO COMBUSTÍVEL LTDA PARA FORNECIMENTO DE 200.000 (DUZENTOS MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 0,16% SOBRE O PREÇO DA TABELA ANP CIDADE MURIAÉ - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 02/01/2018 E ENCERRANDO-SE NO DIA 01/01/2019 - DATA: 02/01/2018 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:FBFD15CA

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017 - SRP PUBLICAÇÃO
OFICIAL JORNAL LOCAL (ME OU EPP) - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE AVISOS DE LICITAÇÕES EM JORNAL LOCAL NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - CONTRATADA: SOLANGE FERREIRA DE PAULA 04452263666, VALOR: R\$ 480,00 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 02/01/2018 E ENCERRANDO-SE NO DIA 01/01/2019 - DATA: 02/01/2018

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:3CBA09AB

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017 - SRP PÃO - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS, PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA - CONTRATADA: ROGERIANA MELINA DA SILVA MEDEIROS - ME, VALOR: R\$ 75.000,00- PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 02/01/2018 E ENCERRANDO-SE NO DIA 01/01/2019 - DATA: 02/01/2018

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:386B64C9

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017 - SRP TUBOS E
CONEXÕES EM PVC E OUTROS (ITEM EXCLUSIVO E
COTA ME OU EPP E AMPLA) - ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018, 006/2018, 007/2018, 008/2018 E 009/2018 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC E OUTROS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI - CONTRATADAS: C.E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI - EPP, VALOR: R\$ 45.596,00, F.E.B. LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO - ME, VALOR: R\$ 227.982,98, NIRSON R DE LANA - ME, VALOR: R\$ 9.837,80, POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA., VALOR: R\$ 78.474,00, SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, VALOR: R\$ 5.598,00 - PRAZO: 5 (CINCO) MESES, INICIANDO-SE EM 02/01/2018 E ENCERRANDO-SE NO DIA 21/05/2018 - DATA: 02/01/2018 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:8407B753

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017 - SRP LOCAÇÃO DE
CAMINHÃO PIPA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DESTA AUTARQUIA.- CONTRATADA: SRQ CONSTRUÇÕES LTDA, VALOR: R\$ R\$ 198.000,00, - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM

04/01/2018 E ENCERRANDO-SE NO DIA 03/01/2019 - DATA: 04/01/2018 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do Demsur.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:3C370456

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

TERMO DE FILIAÇÃO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES/OMBUDSMAN-SEÇÃO MINAS GERAIS – ABO – MG

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O TERMO DE FILIAÇÃO JUNTO A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES/OMBUDSMAN-SEÇÃO MINAS GERAIS – ABO – MG, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A DEMONSTRAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS VERBAS PÚBLICAS E EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS DISPONÍVEIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO – DEMSUR, POR MEIO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – COM VALIDADE DE 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO, EM CONFORMIDADE COM O COM O ARTIGO 3 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.586/2017 – VALOR MENSAL: R\$ 600,00 – DATA 20/12/2017 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do Demsur.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:64F5D30C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017 - SRP MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS (ME OU EPP) - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018, 014/2018, 015/2018, 016/2018, 017/2018, 018/2018, 019/2018 E 020/2018 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA – CONTRATADAS: BRASIL TINTAS LTDA - EPP, VALOR: R\$ 2.295,00, COELHO E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, VALOR: R\$ 12.782,50, CORILANE COMERCIO DE TINTAS MILANE LTDA – ME, VALOR: R\$ 69.300,00, E. NATALINO FAZOLLO – ME, VALOR: R\$ 10.116,10, LUZCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, VALOR: R\$ 10.205,00, PEDREIRA MURIAÉ LTDA – ME, VALOR: R\$ 66.948,00, PEDREIRA SÃO GERALDO LTDA – EPP, VALOR: R\$ 168.780,00, SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, VALOR: R\$ 95.735,00 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 10/01/2018 E ENCERRANDO-SE NO DIA 09/01/2019 - DATA: 10/01/2018

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:43EAC3E5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS HIDRÁULICOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS HIDRÁULICAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: CIPHAL PRENSAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME, VALOR: R\$ 91.100,00, COM DESCONTO DE 5,00% - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 10/01/2018 E ENCERRANDO-SE NO DIA 09/01/2019 - DATA: 10/01/2018

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do Demsur.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:6DE4C88D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 E 012/2018 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA – CONTRATADAS: MECANICA SUPER TRUCK DE MURIAE LTDA – ME, VALOR: R\$ 730.000,00 COM DESCONTO DE 36,10% E FABISMAR AUTO PEÇAS LTDA, VALOR: R\$ 109.933,33, COM DESCONTO DE 46,00% - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 09/01/2018 E ENCERRANDO-SE NO DIA 08/01/2019 - DATA: 09/01/2018

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do Demsur.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:7433090E

LICITAÇÃO

PARECER PREGÃO PRESENCIAL 239/2017

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2017 – Processo 280/2017, cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de tecidos, toalha, lençol, fronha, capa para travesseiro, plástico para toalha de mesa, cortina de tecido, cobertor, edredon, colcha e outros.

Recursos apresentados nos autos do Pregão Presencial nº 239/2017, pela empresa: **R. SHOCK COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: 01.003.892/0001-47, e contrarrazões apresentadas pelas empresas: **JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTO EIRELI-ME**, CNPJ: 02.175.591/0001-63, em 04/01/2018 E **3R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, CNPJ: 02.373.487/0001-83

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação, tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida. A Lei nº 10.520/04, em seu art. 4º, assim disciplinou:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Essa mesma redação está prevista no item 12 do edital do Pregão Presencial nº 239/2017, que assevera:

12.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Na ata da sessão pública realizada em 22/12/2017 consta a apresentação do interesse em recorrer da empresa: **R. SHOCK COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 01.003.892/0001-47**, apresentando as razões do recurso em 26/12/2017. Após e-mail do Setor de Licitações enviado dia 03/12/2017, foram apresentadas as contrarrazões das empresas **JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTO EIRELI-ME, CNPJ: 02.175.591/0001-63**, em 04/01/2018 e **3R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 02.373.487/0001-83**, em 08/01/2017, todos apresentados tempestivamente e portanto admitidos.

2- DOS ARGUMENTOS DOS RECURSOS:

A EMPRESA RECORRENTE: R. SHOCK COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 01.003.892/0001-47 apresenta os fundamentos do recurso ancorados nos seguintes pontos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ- MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

A/C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Ilmo. Sr. Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. :239/2017

PROCESSO NO 280/2017

R.SHOCK COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Ponte Nova/MG à Av.Dr. Otávio Soares, 41/Loja, Bairro Palmeiras, inscrita no CNPJ sob o Nº. :01.003.892/0001-47, representada neste ato por seu sócio-administrador e por seu procurador, abaixo-assinados, vem, tempestivamente o presente RECURSO nos termos da Lei 8.666/93, expondo e requerendo o que segue:

Da Tempestividade

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que o Pregão Presencial Nº.:239/2017 ocorreu no dia 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2017. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 05 (cinco) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa apenas se dará em data de 02 de janeiro de 2018, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Especial de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

Dos Fatos

I-A empresa Requerente participou do PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.:239/2017 - Tipo Menor Preço, realizado nos termos do respectivo Edital, o qual tinha como objeto a aquisição de tecidos, toalha, lençol, fronha, capa para travesseiro, plástico para toalha de mesa, cortina de tecido, cobertor,

edredon, colcha e outros, cuja destinação estão destacados na referida carta.

II — Que, cumpridas as formalidades de praxe, ocorreu o Pregão Presencial no DIA 22/12/2017 em horário pré-determinado, conforme consta do referido processo e cópia de ata, em anexo.

III - Que a empresa recorrente, de posse de toda documentação pertinente, compareceu no dia e hora determinado, munida de proposta, através de seu representante, cumprindo as formalidades legais.

IV — Que abertas as propostas, a recorrente apresentou impugnação, requerendo especificamente a observação acerca dos seguintes itens:

1) Anexo II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS - ITEM 9 Cobertor solteiro: composição mínima: 50% poliéster, 20% algodão, 15% acrílico, 05% polietileno, 5% viscose, 5% poliamida — dimensões aproximadas: 1,40 x 2,10.

Especificamente no caso em tela, o produto ofertado pela a empresa vencedora não preenche as especificações e dimensões constantes do edital, motivo pelo qual, deverá ser apresentada a comprovação da composição constante do item ofertado, através de amostra que conste na etiqueta ou outra forma de identificação, que a composição é aquela constata do referido edital, destacando ainda a marca e o fabricante.

2) Anexo V- ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Conforme exigências legais previstas para a apresentação de documentos perante órgão públicos, o Atestado de Capacitação Técnica deverá ser emitido por quem de direito houver comprovadamente adquirido produtos e/ou serviços junto àqueles em favor de quem declarou capacitação.

Desta forma, REQUER de V.Sas., se dignem notificar as empresas participantes do Processo Licitatório Nº.:280/2017, realizado através do Pregão Nº.:239/2017 ocorrido em data de 22/12/2017, que apresentem documento hábil comprobatório de que possuem e/ou possuiram vínculo comercial junto às empresas atestantes, tais como notas fiscais e/ou outro documento hábil para tal.

Tal procedimento se faz necessário, visto que existem fortes indícios de que algumas delas apresentaram atestados que não preenchem a veracidade mínima necessária para seu reconhecimento, prejudicando assim o próprio Município, bem como as demais empresas concorrentes.

Necessário também se faz a realização de diligências técnicas para apuração dos fatos ora destacados.

Deve-se destacar ainda que a apresentação de documentos inidôneos para órgão público é crime previsto na Lei das Licitações, sendo passível de punições na previstas, bem como sujeitas à denúncias formalmente ofertadas ao Ministério Público local, visando a apuração dos fatos.

V — Que a impugnação apresentada no momento do Pregão, foi apresentada verbalmente pelo representante da Recorrente, solicitando naquele momento os benefícios constantes de Lei específica, que disciplina os prazos para formalização de recurso e demais procedimentos inerentes ao caso em tela.

VI -Ademais, e por mais importante, entende a recorrente, que não só ela foi prejudicada por tal fato, mas principalmente a própria Prefeitura Municipal de Muriaé, visto que a oferta de produtos que não preenchem os requisitos e características apresentadas poderão trazer prejuízos não só de ordem financeira, mas sobretudo de qualidade, aliado ao fato de atestados fornecidos por empresas que não tenham condições formais para tal constitui crime de natureza grave.

VII — Destaca-se ainda que os órgãos públicos, seja ele a que nível pertença, deverão SEMPRE observar o princípio da transparência, da legalidade e principalmente do cuidado com o "interesse público", o que temos a certeza, é característica presente nesta administração.

Dos Pedidos

VIII — Assim, requer a recorrente, sejam tomadas as medidas cabíveis e essenciais para o correto julgamento do presente recurso, a fim de que se proteja o interesse público, bem como as empresas que foram prejudicadas no presente processo, fazendo com que nenhuma das partes seja lesada.

IX - Pelo exposto, REQUER ainda, seja julgado o presente RECURSO, determinando-se seu efeito suspensivo, suspendendo por conseguinte, o Processo Licitatório Nº.:280/2017, realizado através de Edital de Pregão Presencial Nº.:239/2017, realizado em data de

22/12/2017, até que se julgue a tempestividade e procedência do presente, o que certamente o será, por ser inteira e lúdima JUSTIÇA!

Nestes termos,
P. E. deferimento.

Muriae/MG, 26 de Dezembro de 2017.

A EMPRESA RECORRIDA: JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTO EIRELI-ME, CNPJ: 02.175.591/0001-63, alega em suas contrarrazões, os fundamentos apresentados, ancorando-se nos pontos levantados:

JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI-ME
Av. Condessa do Rio Novo 1621/1627 —centro- CEP.: 25.803-000 —
Três Rios/RJ, CNPJ: 02-175.591m01-63 — INSC EST.: 84.643.998
E-Mail: joserikardo.rep@gmail.com — Tel.,- (24)22552025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

A/C Ilmo. Sr. pregoeiro

REF.: CONTRA-RAZÃO — Recurso da empresa R. SHOCK COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA-EPP

Pregão Presencial nº 239/2017 — Processo nº 280/17

A empresa JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI-ME, portadora do CNPJ/MF nº 02.175.591/0001-63, estabelecida na Av. Condessa do Rio Novo nº 1621/1627 — Centro — Três Rios/RJ, participante do Pregão presencial acima referenciado através de seu representante devidamente Credenciado o Sr. José Ricardo Neto, vêm apresentar suas Contra-razões ao recurso interposto pela empresa R.Shock Comércio e Confeções Ltda-EPP.

Contra-Argumento:

O referido Processo Licitatório foi conduzido na mais perfeita lisura e transparência; que o Sr. Pregoeiro inicialmente analisou minuciosamente os documentos de Credenciamento dos licitantes presentes. Repassando os mesmos para vistas de todos. Indagou verbalmente se havia manifestação. Não Houve.

Procedeu-se a abertura dos envelopes que continham as propostas. procedimento idem acima.

FASE DE LANCES: Após qualificação das empresas para cada fase de lances (Por item) conforme item 7 — DA SESSÃO DE JULGAMENTO e seus Sub itens, procedeu-se a fase de lances verbais, declarando após o final de cada rodada o vencedor, passando então o Sr. Pregoeiro a análise da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CADA VENCEDOR.

Ora, após cada análise das documentações de cada vencedor as mesmas foram repassadas a todos os demais concorrentes para reanálise e vista-las e após cada empresa declarada vencedora e após reanálise de todos o Pregoeiro indagava se havia manifestação contrário à Habilitação das respectivas empresas, não havendo manifestação.

Ao término do Procedimento Licitatório, já decorrido o tempo destinado à manifestação de qualquer recurso o representante da empresa R.Shock Comércio e Confeções Ltda-EPP, solicitou o registro em Ata da intenção de interpor recurso:

Alega: O item 9 — Cobertor de Solteiro ofertado pelo concorrente não atende às especificações exigidas. Esta empresa (JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI-ME) não sagrou-se vencedora do item em pauta, mas é sabedora, bem como foi reorientado a todos pelo Ilmo. Sr. pregoeiro de que produtos entregues em desacordo com as especificações mínimas exigidas no ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, serão sumariamente devolvidos, estando ainda da possibilidade de aplicação de penalidades. não sem antes a possibilidade de ampla defesa.

O Anexo V — O Edital exige que seja apresentado ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa de Direito Público ou privado, tendo inclusive o modelo de Atestado sido anexado ao edital em Pauta o que todas as empresas concorrentes apresentaram, inclusive a recorrente.

Tendo em vista haver sido realizado um Pregão Presencial, onde obviamente os lances eram de menor valor em relação ao último preço ofertado e mais ainda após o final de cada rodada haver ainda sido solicitado pelo Sr. Pregoeiro mais desconto sobre o último preço ofertado, alertando-nos no entanto para a qualidade dos produtos que deverão ser entregues quando de sua eventual solicitação, não

acreditamos em atos prejudiciais à essa Instituição Pública, quando da realização do referido evento.

Diante do acima exposto, solicitamos improcedente a solicitação da recorrente pelos fatos acima expostos.

Colocamo-nos à sua inteira disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Três Rios/RJ, de Janeiro de 2018

A EMPRESA RECORRIDA: 3R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 02.373.487/0001-83, alega em suas contrarrazões, os fundamentos apresentados, ancorando-se nos pontos levantados:

Ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 239/2017.

3 R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no 02.373.487/0001-83, com sede na Praça João Pinheiro, no 15, Loja 19, centro, Muriae - MG, por seu representante legal infra-assinado, vem, com fulcro no art. 26, do Decreto 5.450/2005, TEMPESTIVAMENTE, à presença de Vossa Senhoria apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO Apresentado pela empresa R.SHOCK COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA EPP do processo licitatório mencionado em epigrafe, pelos motivos de fato e direito que se seguem:

DOS FATOS

Em suas razões recursais o RECORRENTE se ateve a duas questões: o não atendimento das especificações exigidas no item 09 Cobertor solteiro, bem como suscitou dúvidas quanto à validade dos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas participantes do presente certame licitatório.

Pois bem, quanto a alegação de não atendimento das especificações do item 09, não fomos a empresa vencedora do referido item e, portanto, não manifestaremos quanto a isso.

Já no que tange à alegação de invalidade dos atestados de capacidade técnica, anexamos às nossas contrarrazões documentos que comprovam a plena validade do documento apresentado por nossa empresa.

DOS PEDIDOS

Dessa forma, requer seja a presente CONTRARRAZÃO devidamente recebida e acolhido nos termos aqui expostos, para que sirva de comprovação da plena regularidade de toda documentação e propostas da nossa empresa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Muriae, 08 de janeiro de 2018.

RENATO WILSON RO RIBEIRO

Sócio Administrador

3- DA ANÁLISE DO MÉRITO E DAS CONCLUSÕES:

Decodificando os fatos narrados, passamos a opinar:

Analisando a argumentação apresentada pela empresa recorrente: **R. SHOCK COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 01.003.892/0001-47**, descortinamos nosso entendimento:

A argumentação da recorrente não pode prosperar, pois perlustrando a proposta da vencedora do item 9 cobertor solteiro, tendo em vista que a descrição mencionada **no recurso** não corresponde a descrição apresentada no edital.

O Edital apresenta para este item a seguinte descrição: COBERTOR SOLTEIRO: Composição mínima: 50% poliéster, 20% de algodão, 15% de acrílico, **05% polipropileno**, 5% de viscose, 5% de poliamida, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40 X 2,10.

Ressaltamos que de **maneira equivocada** a recorrente apresenta pra este item, no recurso, a seguinte descrição: COBERTOR SOLTEIRO: Composição mínima: 50% poliéster, 20% de algodão, 15% de acrílico, **05% polietileno**, 5% de viscose, 5% de poliamida, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40 X 2,10.

Desta forma comparando a descrição apresentada no edital para o item 9 do anexo II, e a proposta de preços da empresa vencedora do item

Vilson da Silva Brum, eis que a mesma atende plenamente às especificações.

As argumentações em relação à necessidade das empresas participantes comprovarem através de documento que possuem vínculo comercial junto as empresas atestantes, não encontra amparo legal, pois esta exigência não se encontra no edital, e pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, somente poderão ser cobrados documentos previstos no mesmo.

A documentação apresentada pelas empresas vencedoras atendem aos requisitos do edital, evidenciando a juntada de documentação da empresa 3RL Empreendimentos Comerciais Ltda (nas contrarrazões) do atestado de capacidade técnica com as devidas notas fiscais de fornecimento.

4- DA DECISÃO:

Diante de todo o exposto, CONHEÇO do presente recurso interposto pela empresa: **R. SHOCK COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: 01.003.892/0001-47, PARA NO MÉRITO IMPROVÊ-LO QUANTO A TODAS AS ALEGAÇÕES ARGUIDAS, conhecendo das presentes contrarrazões apresentadas pelas empresas: **JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTO EIRELI-ME**, CNPJ: 02.175.591/0001-63, para NO MÉRITO PROVÊ-LO quanto a todas as alegações arguidas. Da empresa: **3R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, CNPJ: 02.373.487/0001-83 para NO MÉRITO PROVÊ-LO quanto a todas as alegações arguidas.

É o que decidimos.

Muriaé, 11 de janeiro de 2017.

NATÁ ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA

Pregoeiro

Ciente e de Acordo:

CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS

Assessor Jurídico

SÉRGIO SOARES DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:6925141F

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 019/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3982017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEO, GRAXA, FLUÍDO DE FREIO, ESTOPA, ADITIVO, QUEROZENE. - DETENTOR: NAGEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - VALOR: R\$ 23.375,50 - PRAZO: 28/12/2017 A 27/12/2018 -

MURIAÉ/MG, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:756933B1

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 001/2018
Processo nº 001/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de

acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 001/2018.

Objeto: Locação de imóvel para atender como residência para o Instrutor do Tiro de Guerra, na Avenida Monteiro de Castro, nº 587/101 – Edifício Vera Lúcia, bairro Barra, na cidade de Muriaé-MG.

Locador: Alexandre Maranhã Chaves – CPF nº 514.718.766-91.

Valor mensal: R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

Valor total: R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Recurso orçamentário: Reduzido

188 – 02.03.00.04.122.0010.0.007.3390.36.00

– Recurso Próprio.

Amparo no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 08 de janeiro de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:D960DFCA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 001/2018 - SRP. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 26 de Janeiro de 2018, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial 001/2018 - SRP, objeto: Fornecimento de Refeições e Hospedagem, na sede do Município. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG 11 de Janeiro de 2018,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA

Pregoeira.

Publicado por:

Erica Cristina Rocha

Código Identificador:312A5465

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 002/2018 - SRP. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 26 de Janeiro de 2018, às 14:00 horas, realizara Pregão Presencial 002/2018 - SRP, exclusiva para ME's, EPP's e MEI's objeto: aquisição de 40 conjunto escolar. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG 11 de Janeiro de 2018,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA

Pregoeira.

Publicado por:

Erica Cristina Rocha

Código Identificador:928AD784

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº050/2017

EXTRATO DE CONTRATO 050/2017 - PRC 155/2017 - INEXIGIBILIDADE 004/2017 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Atila Ferreira da Costa 09772148692. Obj.: Contratação De Empresa Para Executar E Promover Evento Cultural E Popular Que Consiste Na Realização De Show Musical Das Festividades De Fim De Ano Para O Município De Natércia – MG. Valor estimado: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Dot. Orç.: 020501 13 392 0010 2.029 339039. Data da Assinatura: 04/12/2017. Vigência: 20/03/2018.

Natércia, 11 de janeiro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:A56D2678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - Processo Administrativo Nº 008/2018 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93, realizará Pregão Presencial Nº 003/2018 objetivando a **Contratação de Empresa Para Aquisição de Computadores Para o Setor Administrativo do Município de Natércia-MG**. As Propostas Serão Recebidas até às 15:00 horas do dia 26 de janeiro de 2018. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 11 de janeiro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:FA1AD392

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Revogação. Pregão Presencial nº 001/2018. Processo Licitatório nº 001/2018. A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93, RESOLVE REVOGAR o Processo Licitatório nº 001/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, cujo objeto é a aquisição de mobiliários escolar em atendimento a Educação Fundamental e Infantil do Município, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201403880/2014, Número do Processo 23400007082201410 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), devido a negativa do FNDE da autorização para realização de processo licitatório.

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 11/01/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C8C62FDF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

PROCESSO 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

Aviso

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de gás liquefeito de petróleo para atendimento às necessidades das secretarias, conforme condições e regras do Edital conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/01/2018 às 14h00min, na divisão de compras do Fundo Municipal de Saúde. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 11 de janeiro de 2018.

ALLAN JOHNY BARSANULFO VALDO,
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:C0EE865C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

PROCESSO 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

Aviso

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Pão Francês para atendimento às necessidades das secretarias municipais, conforme condições e regras do Edital conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/01/2018 às 09h00min, na divisão de compras do Fundo Municipal de Saúde. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 11 de janeiro de 2018.

ALLAN JOHNY BARSANULFO VALDO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:BBC69775

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 175/2017 TOMADA DE PREÇOS: 003/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO DA SESSÃO LICITATORIA** referente à tomada de preços para contratação de empresa de engenharia civil para execução de reforma da Escola municipal de Ensino Fundamental - 1º a 4º INEP 31273635, situada à Rua José Inácio Magalhães, 01, Nova Aparecida, município de Nova União/MG, com fornecimento de materiais, conforme projeto básico (arquitetônicos), memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. A sessão do dia 15/01/2018 encontra-se suspensa até a decisão ulterior. Maiores

informações e instrumento convocatório através do site: <http://www.novauniao.mg.gov.br/> ou e-mail compras@novauniao.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3685-1255 >

Nova União, 11/01/2018 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:2BE979BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
2º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/17, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/17, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 015/17.**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 2º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 058/17, modalidade Pregão Presencial nº 019/17, Ata de Registro de Preços nº 015/17. Signatário: AUTO POSTO SANTA FÉ - LTDA. Objeto: A aplicação de reequilíbrio econômico financeiro ao valor do item 01 – Gasolina Comum a R\$ 4,12 (Quatro Reais e Doze Centavos) e Valor do item 02 - Diesel S10 à R\$ 3,64 (Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Fundamento Legal: Art. 65, I, b e § 1º da Lei nº 8.666/93. Data: 11/01/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8D2410B4

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato do Contrato No. 001/2018. Processo de Adesão No. 006/18. Ata de Registro de Registro de Preço nº 044/2017 – Pregão Eletrônico nº 044/2017 – Processo Administrativo nº 60.550.012378/2017-16. Objeto: Veículo Ambulância Suporte Avançado Tipo “D”, UTI Móvel Equipada. Contratada: Emporium Construtora Comércio e Serviços Ltda CNPJ nº 05.163.253-0001/08. Órgão Gerenciador Hospital das Forças Armadas CNPJ nº 03.568.867/00001-36. Valor: R\$261.000,00 (Duzentos e Sessenta e Hum Mil Reais). Assinatura: 10/01/2018. Validade: 10/01/2019.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1C4033A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2018, por meio de requisição do setor:

Secretaria da administração geral
torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 004/2018, modalidade Carta Convite Nº 001/2018, cujo objeto é a contratação de

advogado para o serviço de assistência jurídica aos carentes e eventualmente assessoria a órgãos da administração quando requisitado. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 11 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:4D2A177B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO - PREGÃO Nº
114/2017.**

Procedimento Licitatório PRC nº 1533/17
sob a modalidade PREGÃO Nº 114/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE ÔNIBUS

Análise de recurso interposto

Após detida análise do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 114/2017, notadamente do recurso protocolizado pela empresa “RIO OURO TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS TURÍSTICO LTDA”, adoto, *in totum*, a presente apreciação do recurso interposto.

Nestes termos, NEGO PROVIMENTO ao recurso em epígrafe, mantendo-se a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal e nos artigos 1º, 3º e 41 da Lei Federal de Licitações.

Dê-se ciência à recorrente, prosseguindo-se o feito até seus ulteriores termos.

Pará de Minas, 08 de janeiro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:148E9347

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2018 - PRC Nº
1622/2017**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo nº 001/2018 PRC 1622/2017, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, incisos VIII e XVI do mesmo diploma legal de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da nominada “COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE” para a prestação de serviço para implantação e disponibilização do Sistema de Administração de Multas (SIDAM), pelo valor total estimado de R\$204.234,16 (duzentos e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 08 de janeiro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:FA31E46D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PL: 002/2018, PP 002/2018 RP 002/2018. Objeto: Contratação de empresa para registro de preço visando a aquisição de material esportivos destinado a Secretaria de Educação e Esporte e Lazer, de acordo com as necessidades do Município, por período de 12 meses. Abertura: 24/01/2018 às 08h30min horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:1466D6A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAÍÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº
001/2018

O Município de Pedra do Indaiá-MG torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária para provimento dos cargos de **Professor PEB I (Anos Iniciais, Ed. Infantil e Creche)** para regência de turmas e de aulas de Educação Física na Educação Infantil (Psicomotricidade) e nos anos iniciais; **Professor de Educação Básica I (com pós em Educação Inclusiva)**, **Professor PEB II (Português, Inglês, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física, Ensino Religioso)** **Motorista Carteira “B” e “D”**, **Auxiliar de Serviço Administrativo**, **Auxiliar de Serviço Público (servente escolar, auxiliar no desenvolvimento das tarefas no cuidado com as crianças da creche)**, que se regerá pelas normas deste edital e pelas Leis Municipais nº 400/1998.

Período de Inscrição: de 12 a 17 de Janeiro de 2018 das 07h:00min as 13h:00min.

Local Inscrição: Secretaria Municipal de Educação – Rua Mato Grosso, nº. 61 A, Bairro Centro, Pedra do Indaiá - MG.

Valor Inscrição: R\$ 40,00 (quarenta reais) curso superior, R\$ 30,00 (trinta reais) demais cargos.

Maiores Informações: através do telefone 37. 3344-1360 ou e-mail educacao@pedradoindaiia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá – MG, 11 de Janeiro de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:AF725505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o resultado do processo licitatório nº 000099/2017, Pregão Nº: 000069/2017. Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME 24 HORAS. Ficou vencedora a empresa: **TECHSERV-TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - ME** no valor de R\$ 69.000,00.

PERDIGAO - MG, 11 de janeiro de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:D1CFAC68

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº 000099/2017, Pregão Presencial nº 000069/2017. Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME 24 HORAS. Foi vencedora a empresa: **TECHSERV- TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - ME** no valor de R\$ 69.000,00.

PERDIGAO - MG, 11 de janeiro de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:3E657467

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a retificação do Processo Licitatório nº 000004/2018, Tomada de Preço nº 000001/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA ELABORAÇÃO DO PMSB PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO INSTITUIDO PELA LEI FEDERAL 11.445/2007 E DECRETO FEDERAL 7217/2010. Entrega dos Envelopes: 29/01/2018, às 08:30 Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 11 de janeiro de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:8A597585

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório nº processo licitatório nº 000105/2017, Pregão, Nº: 000073/2017, REGISTRO DE PREÇOS: 000073/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO. Empresa vencedora: **PANIFICADORA SAO JOSE LTDA-ME** no valor de R\$ 60.880,00. Vigência: 12 meses.

PERDIGAO - MG, 11 de janeiro de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:1B767926

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº 000105/2017, Pregão Presencial nº 000073/2017, Registro de preços: 000073/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO. Foi vencedora a empresa: PANIFICADORA SAO JOSE LTDA-ME no valor de R\$ 60.880,00.

PERDIGAO - MG, 11 de janeiro de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:973B7425

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCESSO 05/2018 PREGÃO 02/2018 KIT ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 02/2018. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 05/2018 - Pregão Presencial nº 02/2018 - objeto: Registro de preço para aquisição de kit escolar com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 24.01.2018. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:65AD1D56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCESSO 06/2018 PREGÃO 03/2018 COBERTURA ESTRUTURA METÁLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 03/2018. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 06/2018 - Pregão Presencial nº 03/2018 - objeto: Registro de preço para remoção e construção de uma cobertura em estrutura metálica em salas da Escola Municipal Padre Pedro Machado com abertura dos envelopes às 15:00 hs do dia 24.01.2018. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C3322EE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCESSO 07/2018 PREGÃO 04/2018 LOCAÇÃO DE PALCO, SOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 04/2018. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 07/2018 - Pregão Presencial nº 04/2018 - objeto: Registro de preço para locação de palco, som, iluminação e outros para as festividades do carnaval com abertura dos envelopes às 14:00 hs do dia 25.01.2018. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DC1BDA0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCESSO 08/2018 PREGÃO 05/2018 HERBICIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 05/2018. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 08/2018 - Pregão Presencial nº 05/2018 - objeto: Registro de preço para aquisição de herbicida com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 25.01.2018. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2EABAF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCESSO 09/2018 PREGÃO 06/2018 MATERIAL PISCINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 06/2018. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 09/2018 - Pregão Presencial nº 06/2018 - objeto: Registro de preço para aquisição de material para piscina e outros com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 26.01.2018. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:91BDB10B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 07/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 07/2018

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho, vem por este edital, convocar o candidato aprovado no concurso público edital 001/215 para o seguinte cargo:

AUXILIAR DE CONTABILIDADE - JONATAS ASSUNÇÃO SOUZA
AUXILIAR DE CONTABILIDADE - JEVERSON MENDES ROCHA

O Candidatos acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas munidos de todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos, situado na sede da Prefeitura M. de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG, ou ligar para o telefone n.º (35)3864-7223, até o dia 17.01.2018.

*Os candidatos que não comparecer até a data fixada nesta convocação, será considerado desistente, seguindo-se a ordem de classificação deste concurso.

Perdões, 10 de janeiro de 2018 .

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3FDEB48E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 03/2018 - CONTRATO 4.940/2015 - HELVELSON PINHEIRO DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 03/2018 AO CONTRATO 4.940/2015 FIRMADO EM 28.01.15 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E HELVELSON PINHEIRO DE OLIVEIRA. Termo Aditivo nº 03/18

que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público municipal e do outro lado **HELYELSON PINHEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 17.747.822/0001-33, com sede na cidade de Bras Pires - MG, na Pça. Capitão Vilela, 34, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, e CONSIDERANDO o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93; CONSIDERANDO que é vantajoso para o Município de Perdões, aditar o respectivo contrato, tendo em vista a complexidade dos trabalhos prestados pela contratada;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica alterada a Cláusula segunda do contrato ora aditado fixando o vencimento do contrato para 28.01.2019. **CLÁUSULA SEGUNDA** – DA FUNDAMENTAÇÃO: O vencimento deste contrato esta sendo prorrogado ao teor do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA** – das outras cláusulas contratuais: Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador: C4A87504

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2017 - CONTRATO Nº 5.564/17

TERMO ADITIVO 01/17 AO CONTRATO N.º 5.564/17 ALUGUEL, CELEBRADO EM 03/01/17 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSÉ RENATO DOS SANTOS de 02.01.2017. Termo aditivo nº 01/17 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **HAMILTON RESENDE FILHO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **JOSÉ PEREIRA DE ALVARENGA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº CPF- ..., residente e domiciliado na cidade de Perdões - MG, residente e domiciliado na cidade de Perdões-MG, à Av. Getúlio Vargas, nº 56,, doravante denominado **LOCADOR**, e CONSIDERANDO, que a cláusula terceira do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 31.12.2017. CONSIDERANDO, o permissivo legal do art.57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de fora contínua, por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – PRAZO DE VIGÊNCIA: A cláusula terceira do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA TERCEIRA** – PRAZO: O presente contrato vigorará de 31.12.2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou antecipada seja sua vigência, caso haja interesse da Administração, nos termos do art.57, II da lei 8.666/93, sendo reajustado pelo índice do IGPM. **CLÁUSULA SEGUNDA** – DO DIREITO: O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais disposições contratuais: Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador: E00D91C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.019/18, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, JANEIRO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.019/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Lysia Maria Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 490.048.246-34, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2018, referente ao mês de janeiro, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$ 9.230,45 (Nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
- II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, desde que aprovados no Chamamento Público.
- III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

- I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
- II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
- III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
- IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
 VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
 VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
 VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
 IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
 X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita através do modelo anexo e ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 31 de março de 2018, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 ficha 210.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 09 DE JANEIRO DE 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LYSIA MARIA FERNANDES

Presidente da APAE

Parecer Jurídico;

OSVALDO BATISTA PEREIRA

Procurador Adjunto

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

OAB/MG 41.380

Assessor Jurídico Municipal

OAB/MG 68.592

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:A62EF24E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO
 6014/2018 PROCESSO 136/2017 PREGÃO 95/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 6014/2018. Processo nº:136/2017. Licitação: Pregão nº 95/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro FRANCISCA LÚCIA DE FREITAS SILVA - ME, CNPJ/MF nº04.770.955/0001-89. Objeto: Registro de Preço para aquisição de refeições servidas em marmitex e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 05/01/2018. Valor: R\$46.390,00

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:5328DF56

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 RATIFICAÇÃO PROCESSO 03/2018 DISPENSA 01/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do art. 24 da Lei Federal nº8.666/93, o Procedimento Licitatório nº03/2018 – Dispensa 01/2018, que teve como contratado Mirella Carla de Oliveira **CNPJ:** 19.895.906/0001-40, com sede na Rua Fernão Dias, 228, Bairro Vista Alegre – Perdões/MG. Objeto: prestação de serviços de veiculação de anúncios de interesse público em jornal de circulação em âmbito local e regional. No valor de R\$7.995,00.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:C68996E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PESCADOR**

**SETOR DE LICITAÇÃO
 AVISO DE EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, comunica o 1º(primeiro) TERMO ADITIVO do contrato nº.034/2017- Dispensa nº008/2017-Processo licitatório Nº041/2017-. objeto: Locação de Imóvel destinado ao atendimento das finalidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) em benefícios eventuais de provisão de proteção social básica de caráter,suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),homologado em 29/08/2017-Pessoa Física:Francisco Borges Alves Pereira,portador do CPF: 359135926-20– por mais 06(seis)meses de R\$:300,00(Trezentos Reais)mensal,perfazendo um VALOR GLOBAL DE R\$:1.800,00(Um mil e oitocentos reais),bruto.

ORLANDO LUCIANO SARTORI.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Almeida Eller

Código Identificador:B6069BA7

**SETOR DE LICITAÇÃO
 AVISO DE EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, comunica o 1º(primeiro) TERMO ADITIVO do contrato nº.036/2017- Dispensa nº010/2017-Processo licitatório Nº046/2017-. objeto: Locação de Imóvel destinado ao atendimento das finalidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) em benefícios eventuais de

provisão de proteção social básica de caráter, suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), homologado em 30/10/2017-Pessoa Física: **ADEVILTO FRANCISCO RODRIGUES**, portador do CPF: : 070.253.896-50 -por mais 12(doze) meses de R\$:200,00(Duzentos Reais) mensal, perfazendo um VALOR GLOBAL DE R\$:2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais), bruto.

ORLANDO LUCIANO SARTORI.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Almeida Eller

Código Identificador:68C7F737

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, comunica o **5º(Quinto)** TERMO ADITIVO do contrato nº.031/2013- Dispensa nº015/2013-Processo licitatório Nº026/2013-. objeto: Locação de Imóvel destinado ao atendimento das finalidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) em benefícios eventuais de provisão de proteção social básica de caráter, suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), homologado em 20/03/2013-Pessoa Física: **VALDECI PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF: nº.020.561.158-32 -por mais 12(doze) meses de R\$:385,00(Trezentos e oitenta e cinco reais) mensal, perfazendo um VALOR GLOBAL DE R\$:4.620,00 (Quatro mil seissentos e vinte reais), bruto.

ORLANDO LUCIANO SARTORI.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Almeida Eller

Código Identificador:0DDE7983

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, comunica o **5º(Quinto)** TERMO ADITIVO do contrato nº.002/2013- Dispensa nº001/2013-Processo licitatório Nº002/2013-. objeto: Locação Residencial de Dois imóveis destinado ao atendimento da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Emater**, homologado em 10/01/2013-Pessoa Física: **Lúcia Maria Coimbra Pina**, portador do CPF: nº. 470.252.126-87 -por mais 12(doze) meses de R\$:1.100,70(Mil e cem reais e setenta centavos) mensal, perfazendo um VALOR GLOBAL DE R\$:13.208,40 (Treze mil duzentos e oito reais e quarenta centavos), bruto.

ORLANDO LUCIANO SARTORI.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Almeida Eller

Código Identificador:A5A700E4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA LEI Nº 1665/2018

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2018, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I - Escola de Samba Acadêmicos Unidos de Piranga R\$30.000,00

II-APAE R\$336.000,00

Art. 2º As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às Entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas, obedecendo-se a previsão legal contida na Lei nº 13.019/2014, com alteração promovida pela Lei nº 13.204/2015.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento municipal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 11 de Janeiro de 2018.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Onele Gonçalves Freire

Código Identificador:05C0137C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA LEI Nº 1666/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder as Inclusões e modificações das Ações propostas nas Emendas Aditivas e Modificativas apresentadas e aprovadas ao Projeto de Lei nº 028/2017, na Lei nº 1662/2017 de 21 de Dezembro de 2017.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder as Inclusões das Ações propostas nas Emendas Aditivas apresentadas e aprovadas ao Projeto de Lei nº 028/2017, na Lei nº 1662/2017 de 21 de Dezembro de 2017.

Emendas Aditivas			
Nº	Dotação Orçamentária	Descrição	Valor Incluído
001/2017	4490510208002781201710044	Construção Quadra Taquaraçu	R\$ 1.000,00
	4490510207001545101210045	Pavimentação na Comunidade de Carioca	R\$1.000,00
002/2017	4490510207002575201210046	Iluminação Pública Sto. Antônio Quilombolas	R\$1.000,00
	4490510207001751201210047	Construção ETE canalização esgoto Sto. Antônio Quilombolas	R\$ 1.000,00
	4490510208002781201210061	Construção Centro Esportivo Sto. Antônio Quilombolas	R\$1.000,00
	4490510208002781201210048	Reforma e cobertura Centro esportivo Vila do Carmo	R\$1.000,00
	4490510207001751201210049	Canalização Córrego Vila do Carmo	R\$1.000,00
	4490510206001030100310050	Construção de UBS Vila do Carmo	R\$1.000,00
003/2017	4490510207001545101210051	Pavimentação Rua Sargento Santana	R\$1.000,00
	3350430204001212200220105	Subvenção a Caixa Escolares	R\$1.000,00
005/2017	4490510207001545101210052	Reforma a Passarela Bairro Cônego Renato	R\$1.000,00
	4490510207001545101210053	Obras de Captação de Água na Comunidade Barra	R\$1.000,00
006/2017	4490510207001745101210054	Canalização Córrego em Santo Antônio do Pirapetinga	R\$1.000,00
	4490510206061030100310055	Construção Posto de Saúde em Santo Antônio do Pirapetinga	R\$1.000,00

	4490510207001545101210056	Asfaltamento em Pinheiros Altos	R\$1.000,00
007/2017	449051020700154510120057	Pavimentação Comunidade de São Bento	R\$1.000,00
	4490510207001545101210058	Pavimentação na Comunidade de Pimenta	R\$1.000,00
008/2017	4490510207001545101210059	Pavimentação na Comunidade Caatinga	R\$1.000,00
	4490510208002781201210060	Cobertura de Quadra Esportiva de Venda Nova	R\$1.000,00
009/2017	3390390207001751201220106	Despoluição e limpeza Córregos São Geraldo e Pinhão	R\$1.000,00
	3390390207001751101220107	Melhorias no abastecimento de água da Comunidade Rio abaixo	R\$1.000,00
	3390300207001751101220108	Melhorias na rede Abastecimento água Comunidade Pousada	R\$1.000,00

Art.2º Fica autorizada a modificação prevista na emenda modificativa nº 004/2017 apresentada e aprovado no projeto de Lei nº 28/2017 na Lei nº 1662/2017 de 21 de Dezembro de 2017.

Emenda modificativa nº004/2017

10.302.009.1.0011 – Implantação do laboratório de Prótese Dentária

10.301.009.2.0032 – Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 11 de Janeiro de 2018.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:91969D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA LEI Nº 1667/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder alterações no Anexo I da Lei nº 1643/2017 de 22 de Junho de 2017.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder alterações necessárias no Anexo I da Lei nº 1643/2017 de 22 de Junho de 2017- Lei de Diretrizes Orçamentária, em decorrência das Emendas apresentadas e aprovadas ao Projeto de Lei nº 028/2017.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 11 de Janeiro de 2018.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:6717E084

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA LEI Nº 1668/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder alterações no Quadro Analítico Resumo do Programa e no Quadro detalhado do Programa Integrantes da Lei nº 1662/2017 de 21 de Dezembro de 2017.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder alterações no Quadro Analítico Resumo do Programa e no Quadro detalhado do

Programa Integrantes da Lei nº 1662/2017 de 21 de Dezembro de 2017 nos termos dos anexos que integram a este Projeto de Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2018.

Piranga, 11 de Janeiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:5BB632B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA 2637

DECRETO N. 2.637/2018

Atualiza a unidade Fiscal do Município -UFM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, conforme preceitua o art. 113 da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o disposto na Lei Municipal 1393 de 22 de dezembro de 2009 que estabelece a Unidade Fiscal Municipal – UFM como parâmetro para a cobrança de taxas, preços públicos e, quando cabível, contribuições e impostos em R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

Considerando o art. 3º da referida Lei determina que o Poder Executivo deverá promover a atualização monetária da UFM por meio de Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

Considerando que a última atualização foi realizada através do Decreto 2.451/2017 publicado em 12 de janeiro de 2017 estabelecendo o valor de R\$ 190,77 (cento e noventa reais e setenta e sete centavos);

Considerando que o INPC acumulado a partir de janeiro de 2017 até dezembro de 2017 atingiu o percentual de 2,07%;

DECRETA

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM como parâmetro de referência para cobrança de taxas, preços públicos e, quando cabível, contribuições e impostos, fica atualizado para R\$ 194,72 (cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 11 de janeiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:7ED99C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA DECRETO NO 2639/2018

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO Sr. JOSE FERREIRA DE JESUS, Ex. VICE-PREFEITO E Ex. VEREADOR DO MUNICIPIO DE PIRANGA/MG.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Luto oficial por 03 (três dias) no Município de Piranga/MG, em virtude do falecimento do Sr. José Ferreira de Jesus Ex. Vice-Prefeito e Ex.Vereador do Município de Piranga.

Art. 2º. Fica determinado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Piranga/MG, na data de 11/01/2018 das 12:00h às 16:00h, devendo, todavia, permanecer em funcionamento os serviços essenciais do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, dado por publicado o presente ato no órgão e no quadro oficial do município.

Registre, publique e cumpra-se

Piranga/MG, 11 de Janeiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:2E56DA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA **DECRETO N. 2.638/2018**

Atualiza, para o exercício de 2018, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da Planta Genérica de Valores relativos aos Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter-vivos.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES, Prefeito do Município de Piranga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 018 de 01 de junho de 2011,

Considerando que o INPC acumulado a partir de janeiro de 2017 até dezembro de 2017 atingiu o percentual de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento),

Considerando o Decreto nº 2.457 de 06 de fevereiro de 2017 que atualizou para o exercício de 2017 os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da Planta Genérica de Valores relativos aos Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter Vivos,

DECRETA:

Art. 1ºFicam atualizados em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), para o exercício de 2018, os valores em vigor no exercício de 2017 a seguir relacionados:

I – Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para apuração de base de cálculo e correspondentes lançamentos dos IPTU e ITBI, estabelecido pelo artigo 25, §3º e §4;

Art. 2º A Planta Genérica de Valores, valor do metro quadrado (m²) de edificações e terrenos na área urbana, para fins de cálculo do IPTU e do ITBI, corresponderá a partir da atualização os seguintes valores:

a) PADRÃO CONSTRUTIVO NOBRE	
BAIRROS: CENTRO (041)	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO M² 2017
Casa	R\$912,17
Apartamento	R\$660,14
Sala	R\$548,20
Loja	R\$675,14
Galpão	R\$721,45
Edícula/Anexo	R\$660,14
Telheiro	R\$88,13
Outros	R\$88,13
b)PADRÃO CONSTRUTIVO ALTO	
BAIRROS: CENTRO (072 – 052).	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO M² 2017
Casa	R\$790,54

Apartamento	R\$565,83
Sala	R\$469,89
Loja	R\$578,70
Galpão	R\$618,38
Edícula/Anexo	R\$565,83
Telheiro	R\$58,76
Outros	R\$58,76
c) PADRÃO CONSTRUTIVO MÉDIO	
BAIRROS: CENTRO (023 – 033 – 043 – 053 – 063) – CÔNEGO J.R.P. VIDIGAL (013) – ALTO DO CRUZEIRO (013) – CONDOMÍNIO CAMINHO DOS LAGOS (033).	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO M² 2017
Casa	R\$608,11
Apartamento	R\$471,53
Sala	R\$391,58
Loja	R\$482,25
Galpão	R\$515,31
Edícula/Anexo	R\$471,53
Telheiro	R\$29,38
Outros	R\$29,38
d)PADRÃO CONSTRUTIVO POPULAR	
BAIRROS: CENTRO (024 – 034 – 064) – ALTO DO CRUZEIRO (014) – CONDOMÍNIO IZALTINO GONÇALVES (034) – JOÃO FAGUNDES FELISBERTO (064) – VILA DO CARMO (084) – VILA SÃO GERALDO (064).	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO M² 2017
Casa	R\$425,68
Apartamento	R\$377,23
Sala	R\$313,26
Loja	R\$385,80
Galpão	R\$412,25
Edícula/Anexo	R\$377,23
Telheiro	R\$23,51
Outros	R\$23,51
e) PADRÃO CONSTRUTIVO BAIXO	
BAIRRO: VILA DO CARMO (095).	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO M² 2017
Casa	R\$304,06
Apartamento	R\$282,91
Sala	R\$234,95
Loja	R\$289,35
Galpão	R\$309,18
Edícula/Anexo	R\$282,91
Telheiro	R\$17,62
Outros	R\$17,62
VALORES DE TERRENOS, POR M²	
BAIRRO/PADRÃO	2016
NOBRE	R\$415,11
ALTO	R\$388,20
MÉDIO	R\$235,82
POPULAR	R\$180,70
BAIXO	R\$55,06

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Piranga, 11 de janeiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:7445B58E

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE PIRANGUINHO**

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, **ETC** **CONTRATOS REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO 119** **PREGÃO PRESENCIAL 064/2017**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. CONTRATO: 001/2018 – FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS – ME. Objeto: Aquisição de material de consumo e utensílios domésticos para secretaria municipal de educação e secretaria municipal de saúde – exclusivo para ME EPP e MEI. **Valor: R\$ 5.060,18. Vigência: 08/01/2018 à 08/03/2018**

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 08/01/2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. CONTRATO: 002/2018 – HALLEY ALAN C. DE ANDRADE EPP. Objeto: Aquisição de material de consumo e utensílios domésticos para secretaria municipal de educação e secretaria municipal de saúde – exclusivo para ME EPP e MEI. **Valor: R\$ 3.637,26. Vigência: 08/01/2018 à 08/03/2018 –**

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo.

Data: 08/01/2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. CONTRATO: 003/2018 – TIAGO MOUALLEM RENNÓ – ME. Objeto: Aquisição de material de consumo e utensílios domésticos para secretaria municipal de educação e secretaria municipal de saúde – exclusivo para ME EPP e MEI. **Valor: R\$ 3.092,90. Vigência: 08/01/2018 à 08/03/2018**

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo.

Data: 08/01/2018.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:CE053389

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
005/2018 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 005/2018

Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2018

O Município de **PIRAPETINGA**, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das **09:00h** do dia 25 de janeiro de 2018, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, nº 01, Bairro CENTRO, Município de PIRAPETINGA, será realizada licitação para a aquisição de gasolina comum e óleo diesel para abastecimento diário da frota municipal durante o exercício de 2018, tipo **MENOR PREÇO** por item, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo ou através do e mail licitacao@pirapetinga.mg.gov.br. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

PIRAPETINGA, 11 de Janeiro de 2018.

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO

Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Siva Cornelio
Código Identificador:B5C59C8C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº _006/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 001 /2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 30 DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018, às 09:00 HORAS, na Praça Dirceu de

Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação de serviço terceirizado para realização do Transporte escolar do município de Pirapetinga/MG.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 07 h às 11 h e de 13h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail:

licitacao@pirapetinga.mg.gov.br

Publique-se

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Douglas da Siva Cornelio
Código Identificador:53C9DC1C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº081/2017-PROCESSO
LICITATÓRIO Nº109/2017.**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 081/2017, com o objetivo de aquisição de material médico hospitalar para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **25/01/2018 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 11/01/2018

AILTON BARRETO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:586CBB1E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2018**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial nº 001/2018, com o objetivo de aquisição de três motocicletas 150 cilindradas 0 km para atender as ações e necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **30/01/2018 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 11/01/2018

AILTON BARRETO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:ED398E17

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇOS Nº071/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº096/2017**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 071/2017, com o objetivo eventual aquisição de lanches para diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **01/02/2018 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 11/01/2018

AILTON BARRETO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:A0840ED5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2017**

Homologo e adjudico o processo Licitatório, autorizando a contratação de empresa para construção de unidade básica de saúde – bairro Industrial- no município de Pirapora/MG, em favor da empresa MGE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 07.718.365/0001-03 no valor global de R\$420.566,89, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 05/01/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:B3050F6A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2017-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2017**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a revogação do Pregão Presencial nº 011/2017, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de sistema de monitoramento mensal dos prédios da secretaria municipal de saúde de Pirapora/MG, nos termos do Ast. 49 da Lei 8.666/93.

Pirapora/MG, 03/01/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:4B43E033

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

*Ato delegatório de Movimentação financeira das
contas de titularidade da Prefeitura de Pirapora/MG.*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Designar a Sra. **MARIA CÂNDIDA FIUZA COSTA QUEIROZ**, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 884.331.616-87 e portadora da RG nº M 6058348, para em conjunto com a Sr. **Marcus Vinicius Cotta Drumond**, no exercício das funções de **Chefe do Setor de Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde**, conforme portaria nº032 de 03 de janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 481.301.506-97 e portador da RG nº MG-1.570.687, expedida em 17/12/2008 para efetuar as seguintes movimentações financeiras:

09-Emitir cheques;
010-Abrir Contas de depósito;
011- Autorizar Cobrança;
020- Receber, passar recibo e dar quitação;
026- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
027- Requisitar talonário;
036-Retirar cheques;
038-Endossar cheques;
047-Requisitar cartão eletrônico;
048-Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
094- Sustar/contra-ordenar cheques;
095-Cancelar cheques;
096- Baixar cheques;
098-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
099-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
100-Efetuar saques-conta corrente;
104- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
105- Efetuar transferência por meio eletrônico;
117- Efetuar movimentação financeira no RPG;
118-Consultar contas/aplic. programas repasse recu.;
119-Liberar arquivo de pagamento no ger. financ.;
123- Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
124- Solicitar saldos/extratos de investimento;
126-Emitir comprovantes;
128- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
133- Encerrar contas de depósito;
137-Consultar obrigações do débito direto autoriz;
138- Cartão transporte- autorizar deb/transf meio;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2018.

Pirapora, 04 de janeiro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:

Gabriel Vinicius Nascimento Alves
Código Identificador:1A32E717

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº015 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

*Nomeação Para Cargos Efetivos Por Concurso
Público Edital 01/2015*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso publico de que tratam o edital Nº01/2015, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

Art. 2º. Os nomeados deverão tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2015 e do ofício de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso publico, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de Janeiro de 2018.

Pirapora, 10 de Janeiro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO

Procurador Geral

ANEXO I DA PORTARIA Nº 015/2018

AGENTE ADMINISTRATIVO (AGEAD)

MONICA APARECIDA RODRIGUES

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:

Gabriel Vinicius Nascimento Alves

Código Identificador:48CF1110

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

PUBLICAÇÃO Nº 06 DE JANEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 079/2016 – PREGÃO - 043/2016 – REGISTRO DE PREÇO- 040/2016- Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **RICHARD E XAVIER CITOPATOLOGIAE ANATOMIA PATOLÓGICALTDA-EPP.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato Nº 002/2017, pelo período de **01/01/2018 à 31/12/2018.**

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho

Código Identificador:328B542A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

PUBLICAÇÃO Nº 07 DE JANEIRO

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 119/2014 – PREGÃO - 064/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **M.F.EVENTOS LTDA -ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato Nº **236/2014**, percentual de **25% (vinte e cinco pontos percentuais)** os itens nº **01 e 02 do lote 01 e do item 01 do lote 02**, totalizando o valor de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).**

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho

Código Identificador:7135D62C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

PUBLICAÇÃO Nº 08 DE JANEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 098/2017 – DISPENSA - 022/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME –** Valor: **R\$ 8.385,00 (oito mil trezentos e oitenta e cinco reais)**, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia e topografia planialtimétrica para a implantação do sistema de distribuição de água nas comunidades de Tabatinga e Ponte. Pelo período de **01 (um) mês de 18/12/2017 à 18/01/2018.**

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho

Código Identificador:E390F507

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Termo Aditivo nº 104/2017

Processo Licitatório nº: 285/2014

Aditivo ao contrato nº: 12/2015

Contratado: DONATO DE PAIVA 31324746653

Objeto: A vigência passa a ser até 31 de dezembro de 2018

Data: 29 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:46018233

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS**

DECISÃO SINDICÂNCIA PR 106/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. Sindicância: Portaria 3.580/17. Decisão: arquivamento do feito ante a regularidade do certame e dos atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

LEANDRO CORRÊA DE OLIVEIRA

Superintendente de Gestão de Recursos Materiais.

11 de janeiro de 2018.

Publicado por:

Adriana Mara do Santos

Código Identificador:DF94534D

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS**

ANULAÇÃO PARCIAL PR 133/17

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão RP nº 133/17- Objeto: “Aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre”. DESPACHO DECISÓRIO - art. 49 da Lei 8.666/93 - decisão: anular parcialmente os atos do certame. Refazimento do edital bem como sua republicação. Prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

Pouso Alegre, 11 de janeiro de 2018.

LEANDRO CORREA DE OLIVEIRA

Sup. Gestão de Recursos Materiais.

Publicado por:

Adriana Mara do Santos

Código Identificador:61DA4CB5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 153/2013**

Processo Licitatório nº 125/2013 – Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2013.

Partes: Município de Prata-MG e Ivanir Oliveira Andrade 67816746687.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica dos Prédios Públicos do município de Prata-MG.

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 01/01/2018 a 30/06/2018.

Valor: R\$12.563,76 (doze mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), referente a 06 (seis) meses, sendo o valor mensal de R\$2.093,96 (dois mil e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

Data da assinatura: 26/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:13B01AB8

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 143/2017**

Processo Licitatório nº 078/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2017.

Partes: Município de Prata-MG e Romeu Rezende Pádua Neto 03767784661.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de plotagem de mapas e projetos para serem utilizados de acordo com a necessidade pela Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Prata.

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Data da assinatura: 26/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:4C839417

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 278/2017**

Processo Licitatório nº 191/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 072/2017.

Partes: Município de Prata-MG e Rede Cidade – Desenvolvimento Sustentável Ltda.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico de restauração, incluindo a elaboração da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, assim como do desenvolvimento de Projeto de Captação de Recursos junto ao Fundo Estadual de Cultura – Edital 2017 para o Bem Inventariado Igreja Nossa Senhora do Rosário – EAU-01/ ano Tombamento 2004, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 51, Centro – CEP: 381470-000 - Prata/MG.

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 01/01/2018 a 31/03/2018.

Valor: R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Data da assinatura: 26/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:3B7B3FC5

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
317/2017**

Processo Licitatório nº 219/2017 – Pregão Presencial nº 078/2017.

Partes: Município de Prata-MG e Construtora Atlas Ltda-ME.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de 50 (cinquenta) covas/túmulos, em blocos de cimento, incluindo material e mão de obra, no Cemitério Municipal Morada do Sol, localizado na Rua Sacramento, nº 3.001, no Bairro Morada do Sol, no Município de Prata-MG.

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

Prazo de vigência contratual: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses a contar de 01/01/2018 a 30/06/2018.

Data da assinatura: 22/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:D5ED53F5

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 122/2013**

Processo Licitatório nº 093/2013 – Modalidade: Carta Convite nº 010/2013.

Partes: Município de Prata-MG e TC Locadora Ltda-ME.

Objeto: prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de 04 (quatro) máquinas reprográficas multifuncionais (copiadora/imprensa), com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) cópias por mês cada uma, com fornecimento de toner, sendo 03 (três) máquinas no formato A5 a A4 e 01 (uma) máquina no formato A5, A4 e A3, com número de cópias aproximadamente 35.000 (trinta e cinco mil) mensais; para atender as necessidades dos Departamentos de Administração, Saúde e Educação.

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 01/01/2018 a 30/04/2018.

Valor: R\$9.000,60 (nove mil reais e sessenta centavos).

Data da assinatura: 27/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:8B832DBE

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 232/2017**

Processo Licitatório nº 135/2017 - Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2017.

Partes: Município de Prata-MG e TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário, a ser construída na Avenida Presidente Vargas, s/nº, no Distrito de Patrimônio do Rio do Peixe, Município de Prata/MG, com recursos do termo de Convênio nº 824490/2015, firmado entre o Ministério do Esporte - ME e o Município de Prata-MG.

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 07 (sete) meses, a contar de 01/01/2018, passando a ter termo final em 31/07/2018.

Data da assinatura: 21/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:034EC3C8

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 110/2017**

Processo Licitatório nº 027/2017 – Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2017.

Partes: Município de Prata-MG e FERREIRA E SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços e, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obras/serviços de engenharia para reforma de uma Unidade Habitacional em Instalações para atender as especificações de um Museu Municipal, situado à Rua Mestre Olímpio, nº 135, Bairro Centro, no município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 55 (cinquenta e cinco) dias, a contar de 07/06/2017, passando a ter termo final em 31/07/2017.
Data da assinatura: 05/06/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:F96AA7AC

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2017

Processo Licitatório nº 229/2017 – Pregão Presencial nº 082/2017.
Partes: Município de Prata-MG e ADRIANO PEREIRA DE SOUSA - SINALIZAÇÃO.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de confecção e instalação de sinalização vertical no Município de Prata – MG.
Fundamento Legal: 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2018 até 30/06/2018.
Data da assinatura: 21/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:C6392534

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2017

Processo Licitatório nº 211/2017 – Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2017.
Partes: Município de Prata-MG e TERRASA ENGENHARIA LTDA-ME.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a execução de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) e execução de meio fios e sarjetas em diversas ruas do município de Prata-MG, conforme convênio nº 834512/2016/MCIDADES/CAIXA – MG, que entre si celebra a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Prata.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 07 (sete) meses, a contar de 01/01/2018, passando a ter termo final em 31/07/2018.
Data da assinatura: 21/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:D7127086

ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 1164/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/04/2016 a 10/04/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 21/01/2018, sendo que 10 (dez) dias serão

convertidos em abono pecuniário referente ao período de 22/01/2018 a 31/01/2018, ao servidor **TALLES AUGUSTO ARANTES SILVA**, ocupante do cargo de Supervisor da divisão de Assessoria de Imprensa.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:3195F186

ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 1165/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2015 a 05/01/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, a servidora **EVELINE VILELA LEMES**, ocupante do cargo de Dentista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:E4FEDDC4

ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 1166/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/07/2016 a 03/07/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, ao servidor **WENDERSON MACEDO FREITAS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:BD2E6C4F

ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 1167/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 03/01/2018, para serem gozadas no período de 04/01/2018 a 02/02/2018, a servidora **ALEXSANDRA MAIA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:BBA959EC

ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 1168/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2015 a 22/10/2016, para serem gozadas no período de 12/01/2018 a 31/01/2018, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 02/01/2018 a 11/01/2018, ao servidor **JEAN CARLOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:6A3B1729

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1169/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2014 a 16/06/2017, para serem gozadas no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, a servidora **LICIANE DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:0B7B69FE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1170/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/09/2012 a 16/05/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, ao servidor **DEMETRIUS DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Pedreiro.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:CE33F896

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1171/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 21/01/2018, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário, referente ao período de 22/01/2018 a 31/01/2018, ao servidor **ANUAR DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Vigia.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:C69030C8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1172/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017, para serem gozadas no período de 12/01/2018 a 31/01/2018, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário, referente ao período de 02/01/2018 a 11/01/2018, ao servidor **MANOEL SILAS DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de ônibus.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:D65D2010

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1173/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/11/2016 a 03/11/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, ao servidor **ADRIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Motorista de ônibus.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:BD9F557C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1174/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, a servidora **SAMILA SILVA VILELA**, ocupante do cargo de Dentista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:9F45FF57

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1175/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2015 a 05/01/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, ao servidor **PABLO OLIVEIRA TANNUS**, ocupante do cargo de Dentista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:FAAA3A40

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1176/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2015 a 22/10/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, a servidora **ROSILENE CAMPOS BRASILEIRO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:2B91C1ED

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1177/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2017 a 05/01/2018, para serem gozadas no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, a servidora **CATIA ELIAS JUNQUEIRA**, ocupante do cargo de Dentista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:A03A6A97

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1178/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 08/01/2018, para serem gozadas no período de 09/01/2018 a 07/02/2018, ao servidor **DANILLO SILAS ARAUJO SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:475CF185

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1179/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, a servidora **GASPARINA ALVES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:1437CBB2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1180/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 21/01/2018, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 22/01/2018 a 31/01/2018, ao servidor **LEONARDO GOMES ARANTES DE MORAES**, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:B2DEEFA7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1181/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 21/01/2018, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 22/01/2018 a 31/01/2018, ao servidor **SEBASTIÃO BERNARDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:28FAE002

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1182/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2016 a 02/01/2017, para serem gozadas no período de 11/01/2018 a 09/02/2018, a servidora **KATIA DI BLASIO**, ocupante do cargo de Médica de PSF.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:EFFB1BF1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1183/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2016 a 06/04/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018 ao servidor **HERLER FERREIRA ANDRADE**, ocupante do cargo de Tratorista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:B0F8E48C

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1184/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, ao servidor **UALISSON DE SOUZA BRAGA**, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:CF3544DA

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1185/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2013 a 22/10/2014, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, ao servidor **DIVANIR GASPAS SOARES MARIA**, ocupante do cargo de Vigia.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:6B902CEE

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1186/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2016 a 22/10/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, a servidora **GRACIANE VILELA DE PAULA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Contabilidade.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:E8980B5B

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1187/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, a servidora **ISA MARIA SOUZA CAMPOS**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:43B295E4

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1188/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 25/10/2016 a 24/10/2017, para serem gozadas no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, a servidora **IZABEL CRISTINA DE ANDRADE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:832C36BD

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1189/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2017 a 05/01/2018, para serem gozadas no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, a servidora **LUCIA HELENA SANTOS DE PAULO REZENDE**, ocupante do cargo de dentista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:07B80171

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1190/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/11/1981 a 03/11/1986, para serem gozados no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, a servidora efetiva **SILVANIA LUCIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:264FBE1D

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1191/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, ao servidor **VERESILVIO GOMES**, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:92A3C671

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1192/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 19/12/2017 até 17/04/2018, devendo retornar ao serviço no dia 18/04/2017, à servidora **MARIANE ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Social.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:A8EA983C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1193/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 a 14/02/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, ao servidor **VANDER MICHELS SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:EA707605

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1194/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2001 a 31/17/2006, para serem gozados no período de 03/01/2018 a 01/02/2018, a servidora efetiva **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA NOVAIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:312F0A9C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1195/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/07/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, ao servidor **SERGIO ANTONIO FERREIRA DE MORAES**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:39107959

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1196/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 26/12/2017 a 09/01/2018, devendo retornar no dia 10/01/2017 a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:86DC7905

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1197/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/04/2016 a 17/04/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, a servidora **ALBERTINA OLIVEIRA DE NOVAES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:BEF04835

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1198/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2016 a 22/10/2017, para serem gozadas no período de 12/01/2018 a 31/01/2018, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 02/01/2018 a 11/01/2018, a servidora **SIMONE FERNANDES DUARTE**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:8E2C499F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1199/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/07/2016 a 13/07/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, ao servidor **LUIZ GUSTAVO NUNES VILELA**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:0FFACB75

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1200/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 02/01/2018, para serem gozadas no período de 03/01/2018 a 02/02/2018, a servidora **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:53D2E3FD

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1201/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2015 a 22/10/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, a servidora **MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:BED99E3E

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1202/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2017 a 10/01/2018, para serem gozadas no período de 12/01/2018 a 10/02/2018, ao servidor efetivo **HUGO MENDES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:CEF0F19C

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1203/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 13/01/2005 a 12/01/2010, para serem gozados no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, a servidora efetiva **MARILIA CAETANO ROSA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:AAFCBB90

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1204/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, ao servidor **EDSON DE MORAIS LIMA**, ocupante do cargo de operário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:8B58493E

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1205/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2014 a 22/10/2015, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, ao servidor **RONALDO ROSA QUINTILIANO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:9AE54AEF

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1206/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/11/2014 a 08/11/2015, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, ao servidor **WANDIR MENDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:2F424B34

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1207/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 01/06/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, a servidora **JOANA DARQUE BENTO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:C393395F

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1208/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2017 a 05/01/2018, para serem gozadas no período de 01/08/2017 a 20/08/2017, ao servidor **ALEXANDRE SILVA NOVAES**, ocupante do cargo de Técnico em Raio X.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:3BAEA901

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1209/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/03/2016 a 13/03/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, a servidora **ALESSANDRA CRISTINA VIGILATO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:C7919B1B

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1210/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 25/10/2016 a 24/10/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, a servidora **LUCIMAR SILVA ROSA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:07A78375

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1211/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/11/2015 a 04/11/2016, para serem gozadas no período de 05/01/2018 a 03/02/2018, a servidora **LETICIA NOVAIS ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:C696F9A4

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1212/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 29/12/2017 a 07/01/2017, devendo retornar no dia 08/01/2017 ao servidor **MARCIANO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:258E95F3

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1213/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 16/08/2009 a 15/05/2015, para serem gozados no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, a servidora efetiva **CECÍLIA TEODORO ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:0B1A63CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LANÇAMENTO Nº. 001/2018 DO TRIBUTO IPTU
- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO
EXERCÍCIO DE 2018**

A PREFEITURA DE QUARTEL GERAL, situada na rua Padre Luiz Gonzaga, nº. 705 através do Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Complementar 02/2012 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores, torna público e notifica os contribuintes proprietários de imóveis urbanos neste Município de Quartel Geral/MG; o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2018 tendo por base os seguintes:

- 1- A Planta de Valores vigente está de acordo com a Legislação Tributária Municipal;
- 2- O lançamento do IPTU/2018 obedece à Lei Complementar 02/2012 e suas alterações posteriores;
- 3- O pagamento do IPTU 2018 poderá ser efetuado à vista, com desconto de 10% até o dia 31/08/2018 ou em 04(cinco) parcelas sem juros, com vencimento da quarta parcela até o dia 07/12/2017;
- 4- A Fazenda Pública Municipal se reserva no direito de cobrar as dívidas advindas de exercícios anteriores;
- 5- O contribuinte que pagar o IPTU 2018 à vista ou parcelado até o dia 07/12/2018 concorrerá aos prêmios relacionados e autorizados em Lei Municipal.
- 7-As regras e procedimentos da premiação que vier a ser concedida como instrumento de incentivo aos contribuintes que pagarem até o vencimento do IPTU 2018, reger-se-ão por regulamento próprio estabelecido pelo Executivo Municipal;

8-O IPTU não quitado dentro do prazo será lançado em Dívida Ativa e cobrado na forma da Lei com os devidos acréscimos;

9-O pagamento do IPTU 2018 será feito junto aos estabelecimentos bancários credenciados em especial a agência SICOOB-CREDIOESTE, localizada no município de Quartel Geral- MG.

10- O contribuinte que não receber em seu endereço, o carnê do IPTU 2018 até o dia 30/06/2018, deverá dirigir-se ao Serviço Municipal de Cadastro, Tributação e Fiscalização no prédio da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 15:00 e solicitar o seu carnê ou segunda via do mesmo.

Para fins de direito, considera-se lançado o tributo aqui tratado "IPTU 2018" ficando os contribuintes **notificados para impugná-lo**, caso queiram no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Edital.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 11 de janeiro de 2018.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:C078FC17

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 086/2017
PREGÃO 059/2017**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade Nº MG – 287.185, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Osvaldo Alvin, Prefeito do MUNICÍPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, o qual é tomado como fundamento da decisão, HOMOLOGA o PAL 086/2017 – Pregão 059/2017 – Registro de Preço 054/2017 com vistas a Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Manutenção Corretiva e atualização de versão de software de tratamento e gerenciamento do controle de ponto (até 400 funcionários), suporte técnico online/remoto no período de 01 (um) ano.

Recreio, 03 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Ferreira Rezende

Código Identificador:1240FCD0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 002/2018.**

Dispõe sobre nomeação de representação de servidora junto ao Ministério dos Direitos Humanos - Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 95 e inciso II do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para representar o município junto a Secretaria Nacional

dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Ministério dos Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente, a Portaria/Gab. nº 011/2017.

Ribeirão das Neves/MG 10 de janeiro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Otacílio Moreira Reis Junior

Código Identificador:143BF065

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 071/2017**

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Gênesis Sociedade de Ensino Ltda., no Município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, com base na alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e do Parecer nº 012/2017 do Conselho Municipal de Educação e demais normas pertinentes, após análise e apreciação do Laudo Técnico da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a instalação e o funcionamento do estabelecimento de Ensino Gênesis Sociedade de Ensino Ltda., inscrição sob o CNPJ 00.787.368/0001-41, situado na Praça Nossa senhora das neves, nº 147 - Bairro Centro - Ribeirão das Neves/MG, mantido por Bruno de Abreu Ribeiro, que atende creche e pré-escola.

Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequadas às normas que forem expedidas pelo Conselho Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, e os seguintes documentos: Regimento Escolar, Proposta Político Pedagógica, escrituração de alunos.

Art. 3º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam também obrigados a manter adequadas às normas estabelecidas nas leis complementares nº 40/2006 e 020/1999 que dispõem sobre Código de Posturas e Código Sanitário e outras providências de competência deste profissional na escola.

Art. 4º A Diretoria do Gênesis Sociedade de Ensino Ltda. é responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino e deverá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 5º Em conformidade com a Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 449/2002, em seu artigo 9º, esta autorização, instalação e funcionamento terá validade de 05(cinco) anos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de dezembro de 2017.

FABIANO COSTA DINIZ

Secretário Municipal de Educação

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otacílio Moreira Reis Junior

Código Identificador:3170665B

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº. 056/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 056/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão 056/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de gás medicinal e ar comprimido com comodato dos cilindros por um período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 24/01/2018 às 09:00h.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:39A8DBBA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.23/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 023/2016, Processo: N.º 046/2016. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda(CONTRATANTE) e **TAYLOR SISTEMAS LTDA ME** (CONTRATADO). Objeto do aditivo: Contrato de prestação de serviços - Prorrogação da vigência do contrato primitivo por 03 (três) meses. Data: 15/12/2017.

CÁSSIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA ROSA
Secretária Municipal de Fazenda

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA.
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:B6044F0E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA E REGISTRO DE
PREÇOS Nº.028.2017

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

PROCESSO Nº: 0124/2017
PREGÃO Nº: 046/2017

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Cultura, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:**

1601 13 122 0101 2.289 339039 – Ficha 2092

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.
Assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 10 de Janeiro de 2018

ÉRICK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:E6C2352D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público que será realizado no dia 23/01/2018, às 09:00hs - Pregão Presencial nº 02/2018, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa habilitada para aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Rio Espera/MG. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada à Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro. Informações pelo número: (31) 3753-1254 ou pelo email: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera, 11 de janeiro de 2018.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:96B15547

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato: MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 03/2018, Processo Administrativo nº 03/2018 Dispensa de Licitação nº 01/2018. Objeto prestação de serviços continuados de manutenção e atualização do Website do Município de Rio Espera/MG. Valor R\$: 4.800 (quatro mil e oitocentos reais) Vigência: 10/01/2018 a 31/12/2018. Data da assinatura: 10/01/2018.

Contratado:
EMPRESA BLACK MINT DESENVOLVIMENTO WEB,

Contratante:
MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG.

Prefeito Municipal
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:E2F4559F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS 003/2018

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 009/2018

Pregão Presencial nº 003/2018

Registro de Preços nº 003/2018

Abertura das propostas: 24/01/2018

Horas: 09:00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG

Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços para realização de Exames Clínicos Laboratoriais, visando atender a demanda do Centro de Saúde Municipal de Rodeiro.

Processo Licitatório de Ampla Concorrência

O Edital completo encontra-se no Departamento de Compras & Licitações nos horários de 12:00 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:5ED4EF75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO 071/2017 DISPENSA 018/2017

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa nº 018/2017 – Processo Licitatório nº 071/2017, para Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE, para a prestação de serviços especializados por profissionais de nível superior e médio, na área de assistência à saúde, em nível ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme pactuado nos ajustes da Assembleia Geral e discriminado no sistema de agendamento eletrônico do CONTRATADO.

Valor total da prestação de serviços médicos: R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze reais)

Vigência- 02/01/2018 à 31/12/2018

Dotação Orçamentária:

02.02.08.00.010.302.090.2093.339039 – Manutenção das Atividades do SIM SAÚDE

Rodeiro, 02 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS.

Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:D26A3CBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO
LICITATÓRIO 071/2017 DISPENSA 018/2017

Extrato de instrumento Contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Processo Licitatório Nº 071/2017

Dispensa Nº 018/2017

Contrato 001/2018

Objeto contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE, para a prestação de serviços especializados por profissionais de nível superior e médio, na área de assistência à saúde, em nível ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme pactuado nos ajustes da Assembleia Geral e discriminado no sistema de agendamento eletrônico do CONTRATADO.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAUDE

Vigência – 02/01/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

Soraia Vieira de Queiroz - Presidente do SIMSAUDE

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:213D0591

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO 072/2017 DISPENSA 019/2017

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa nº 019/2017 – Processo Licitatório nº 072/2017, para Contratação do Consórcio

Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE, para a prestação de serviços odontológicos de plantão em regime de sobreaviso de Urgência e Emergência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, a ser prestado em hospital de referência em Cirurgias Odontológicas Eletivas.

Valor total da prestação de serviços odontológicos: R\$ 6516,72 (Seis mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

Vigência- 02/01/2018 à 31/12/2018

Dotação Orçamentária:

02.02.08.00.010.302.090.2093.339039 – Manutenção das Atividades do SIM SAÚDE

Rodeiro, 02 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS.

Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:BC0DCA4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO
LICITATÓRIO 072/2017 DISPENSA 019/2017

Extrato de instrumento Contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Processo Licitatório Nº 072/2017

Dispensa Nº 019/2017

Contrato 002/2018

Objeto contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE, para a prestação de serviços odontológico de plantão em regime de sobreaviso de Urgência e Emergência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, a ser prestado em hospital de referência em Cirurgias Odontológicas Eletivas.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAUDE

Vigência – 02/01/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 6.516,72(seis mil e quinhentos e dezesseis mil e setenta e dois centavos)

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

Soraia Vieira de Queiroz - Presidente do SIMSAUDE

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:56D06307

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO 073/2017 DISPENSA 020/2017

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa nº 020/2017 – Processo Licitatório nº 073/2017, para A execução, pelo **CONTRATADO**, dos serviços de:

I – transporte sanitário eletivo de Saúde;

II – gerenciamento/gestão e manutenção de sistema e banco de dados.

Valor total da prestação de serviços de transporte: R\$54.405,96 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

Vigência- 02/01/2018 à 31/12/2018

Dotação Orçamentária:

02.02.08.00.010.302.090.2093.339039 – Manutenção das Atividades do SIM SAÚDE

Rodeiro, 02 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS.

Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:77300462

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO
LICITATÓRIO 073/2017 DISPENSA 020/2017

Extrato de instrumento Contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Processo Licitatório Nº 073/2017

Dispensa Nº 020/2017

Contrato 003/2018

Objeto O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos serviços de:

I – transporte sanitário eletivo de Saúde;

II – gerenciamento/gestão e manutenção de sistema e banco de dados.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAUDE

Vigência – 02/01/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$54.405,96 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

Soraia Vieira de Queiroz - Presidente do SIMSAUDE

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:39708EFD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 002 / 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 011/2008, Art. 179 a 188.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Maria Aparecida Faustino Teixeira

Objeto – Prestação dos Serviços de Psicólogo, para atender o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor – R\$ 2.596,11 (Dois mil quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos).

Vigência – 11/01/2018 a 10/01/2019.

Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal

Maria Aparecida Faustino Teixeira - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:C9B9B47E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 003 / 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Jean Luciano Teixeira

Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, no Programa Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Rodeiro

Valor – R\$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais).

Vigência – 15/01/2018 a 14/01/2019, ou enquanto durar a licença da servidora Natália Aparecida Thinassi.

Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal

Jean Luciano Teixeira - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:7E796724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 234/2018

Dispõe sobre a Adequação dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ao Salário Mínimo fixado em Lei Federal

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, usando de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 7º, inciso IV, e 39, § 3º, ambos da Constituição Federal, e ainda o disposto na Lei Federal n. 13.152, de 29 de julho de 2015, e o Decreto Federal n. 9.255, de 29 de dezembro de 2017,

Decreta:

Art. 1º Fica concedido recomposição da diferença dos vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos e dos pensionistas que tiverem os vencimentos abaixo do valor R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) fixado para o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2018.

Parágrafo único – Em virtude do caput, para cálculos trabalhistas considera-se como valor diário do salário mínimo a quantia de R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário de R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º A recomposição que trata este Decreto se dará na forma de complementação, através de parcela autônoma dos vencimentos básicos, a título de diferença entre o vencimento básico do servidor e o valor arbitrado para o novo salário mínimo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:E37FB223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3782/2018

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:

I – Farley Alberto Mázala, matrícula nº 1492, no período de 15/01/2018 a 29/01/2018;

II – Vanessa de Oliveira Ferreira de Araújo, matrícula nº 1451, no período de 15/01/2018 a 13/02/2018;

III – Leonardo Peres Pinto, matrícula nº 1414, no período de 18/01/2018 a 27/01/2018;

IV – Leticia Martins de Paiva, matrícula nº 1549, no período de 22/01/2018 a 05/02/2018;

V – Poliana Benevenuto Barbosa Cardoso, matrícula nº 1536, no período de 24/01/2018 a 02/02/2018.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados nos incisos II a V do caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:EB6A2D66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE
LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, na data de 24/01/2018, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 002/2018, Edital nº 001-2018, Registro de Preço nº 001/2018, objetivando futuras aquisições de combustíveis, descritos e especificados no anexo I. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 11/01/2018.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:FA2DE92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE
LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, na data de 24/01/2018, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 003/2018, Edital nº 002-2018, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza de estradas vicinais, bem como manutenção de rede de esgoto, tudo conforme descrição contida no anexo I. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 11/01/2018.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:5702B7D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 004/17

Processo Licitatório n.º 141/17
Concorrência n.º 004/17

Comunicado de Recurso

Conforme o disposto no § 3º do art. 109 da Lei 8666/93, comunicamos que a empresa **Cota Construções e Serviços Ltda - ME** Interpôs recurso quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitação que a **inabilitou** na licitação Concorrência n.º 004/17, Processo n.º 141/17, cujo objeto é a execução de obras nas escolas Municipais.

Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Santa Bárbara, 11 de janeiro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Simone Alexeiff
Código Identificador:9490FF64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/18 - PRC N.º 015/18. Licitação exclusiva para MPes. Menor preço por item. Objeto: Aquisição de carnes, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **24/01/18** às 08h, na Pç Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 11/01/2018.

A) DANIELA MARRA

Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeiff
Código Identificador:AA7AF399

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO – ACT N.º 001/2018, 04 DE JANEIRO DE 2018

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E EMPREGO, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de 17 de janeiro de 2018 a 23 de janeiro de 2018, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.325/2005 e Decreto Municipal n.º 2.397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 01 (um) ano, conforme validade do processo seletivo.
- 1.2 A coordenação de todas as etapas do processo seletivo, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo, consoante preceitua a Portaria n.º 002 de 04 de janeiro de 2018.
- 1.3 O processo seletivo será composto de Prova de Títulos.
- 1.4 As inscrições para este processo seletivo serão gratuitas.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas no período de 17/01/2018 a 23/01/2018, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, localizada na Rua João Mota, N.º 10, Centro, Santa Bárbara –MG.
- 2.2 O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2.397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.
- 2.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 2.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO					
Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário R\$	Qualificação Exigida
1	Assistente Social	01	30 Horas	3.827,45	Curso Superior em Serviço Social

2.4 Documentos obrigatórios para inscrição:

- Cópia da Carteira de identidade;
- Cópia do CPF;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
- Cópia e original do Diploma de graduação em Assistência Social, ou documento equivalente;
- Cópia e original da Carteira de Identificação no CRESS - Conselho Regional de Serviço Social;
- Títulos, currículos e documentos comprobatórios de experiências anteriores.

2.5 A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

2.6 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax.

A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

2.7 Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição.

2.8 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.

2.9 Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.10 O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação.

3.2 São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:

- a) Ter concluído ensino superior em Assistência Social;
- b) Possuir registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos	
Títulos	Pontos
Mestrado ou Doutorado em área de assistência social	15
Especialização específica em área de assistência social (Pós-graduação)	10
Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação:	
até 50 horas	1
de 51 horas até 100 horas	2
de 101 horas até 150 horas	3
de 151 horas até 200 horas	4
acima de 200 horas	5
Tempo de serviço prestado no âmbito de Serviços Sociais, em qualquer órgão da administração pública, bem como na iniciativa privada (1 ponto por cada ano de serviço)	Até 15 pontos
Comprovação de atuação em programas habitacionais – no mínimo 6 meses	15 pontos

4.2 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente até o dia 23 de janeiro de 2018 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, localizada na Rua João Mota, n.º 10, Centro, Santa Bárbara/MG.

4.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

4.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos Títulos.

4.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.

4.7 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.

4.8 Cada título será computado uma única vez.

4.9 Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

4.10 A comprovação em atuação em Programas Habitacionais deverá ser realizada através de documento oficial que conste o nome do candidato(a) como responsável técnico pelo desenvolvimento do Programa.

4.11 Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2.397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

- a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
- b) em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
- c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria.

4.12 Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

4.13 Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2.397/2013, havendo empate no processo Seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:

- a) escolaridade mais compatível;
 - b) maior tempo de experiência;
- II - maior grau de escolaridade;
- III - família com o maior número de dependentes desempregados;
- IV - candidato com maioridade.

4.14 A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

4.14.1 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

4.15 No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

4.16 A classificação ocorrerá em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

4.17 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
- b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
- c) descumprir qualquer item deste edital;
- d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

4.18 Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego deverá, em 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por mais 03 (três) dias úteis em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista preliminar de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e no Diário Oficial do Município.

4.19 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da lista de

classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pela Comissão.

4.20 Após decorrido o prazo de recurso, a Comissão publicará o resultado final em ordem decrescente de pontuação, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e no Diário Oficial do Município até o dia 02 de fevereiro de 2018.

4.21 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis.

4.22 Homologado o resultado final do Processo Seletivo, passará a fluir o prazo de validade do mesmo.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1 O PSP terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ACONTRATAÇÃO

6.1 A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

6.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias úteis para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 6.6 deste edital.

6.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

6.4 O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

6.5 A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

6.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

- Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais;
- Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
- Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
- Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

6.7 O candidato convocado ficará à disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais e horários designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.

6.8 Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras Funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

6.9 A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado o prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

6.10 O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

6.11 Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

7.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

7.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

7.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

7.5 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

7.6 Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

7.7 Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

7.8 A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

7.9 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

7.10 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

7.11 Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

7.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Santa Bárbara - MG, 04 de janeiro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA

Sec. Mun. de Des. Social, Habitação e Emprego

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____ CI: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (____) _____ E-mail: _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO:

Código	Cargo	Qualificação Exigida
01	Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O(A) candidato(a) _____, efetuou sua inscrição no dia ____/____/2018, para o Processo Seletivo para Admissão em Caráter Temporário – ACT N.º 001/2018, inerente ao cargo de Assistente Social.

Assinatura da Comissão

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:065E75DA

**SECRETARIA DE TURISMO
ATO JUSTIFICADOR**

**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

(art.10º, inciso I, Decreto Municipal 3239 de 24 de Janeiro de 2017)

Ref. Acordo de cooperação a ser celebrado entre o Município de Santa Bárbara e a associação dos agricultores de Santa Bárbara – AFASB, cujo objeto da parceria se constitui na cessão de veículo automotor de carga para escoamento dos produtos dos agricultores familiares de Santa Bárbara em atendimento à demanda de abastecimento ao programa denominado Merenda Escolar gerido pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Alimentação Escolar e para as instituições da Rede Estadual de Ensino e demais órgãos de direito público e privado com sede estabelecida no território do Município de Santa Bárbara, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Unidade Gestora.

Considerando que a celebração desta parceria tem por finalidade, além da melhoria das condições de escoamento da produção rural para aumento da sua qualidade, o fortalecimento do pequeno e médio produtor rural e da política rural Municipal.

Considerando que o art. nº 179 da lei Orgânica Municipal prevê que a política rural tem por finalidade o desenvolvimento das atividades agrícolas e do meio rural, sob os princípios da oportunidade de acesso ao bem estar social, da competitividade econômica e da proteção à natureza, e que a atividade rural abrange os setores agrícolas de produção, processamento e comercialização dos produtos, subprodutos e insumos das atividades agropecuárias, extrativas, florestais e correlatas.

Considerando as leis nº 1726/2014 e nº 1739/2014 que autorizam o poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a associação dos agricultores familiares de Santa Bárbara, visando a melhoria das condições de escoamento da produção dos pequenos produtores rurais do Município de Santa Bárbara.

Considerando o art. 10º inciso I do Decreto Municipal nº 3239/2017 que considera inexigível o chamamento público na hipótese da inviabilidade de competição entre as organizações em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de acordo de cooperação com Associação dos Agricultores Familiares do Município de Santa Bárbara, CNPJ 11.686.064/0001-04, cujo objeto será a cessão de veículo automotor de carga para escoamento dos produtos dos agricultores familiares de Santa Bárbara em atendimento à demanda de abastecimento ao programa denominado Merenda Escolar que é gerido pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Alimentação Escolar, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Unidade Gestora. A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no diário oficial do Município, admitindo se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 10 de Janeiro de 2018.

JANIRA APARECIDA BRAGA.

Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:81B013D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE
MINAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRODUÇÃO DE EVENTOS**

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna publico que fará realizar licitação as 09h00min do dia 25/01/2018; Pregão Presencial n.º 002/2018, Processo Licitatório 003/2018; Objeto: Contratação de empresa especializada na produção de eventos, para o Carnaval, no Município de Santa Efigênia de Minas, a realizar-se entre os dias 09 a 11 de fevereiro de 2018, em atendimento à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – email comprasantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 10 de janeiro de 2018.

PAULO TADEU DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:8A3C9924

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 003/2018 PREGÃO 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 002/2018 – Processo Licitatório nº 003/2018. Objeto:Aquisição de enfeites e brinquedos para Secretaria Municipal de Educação, Creche Doce Vida e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.O Recebimento dos envelopes: 25/01/2018 até 08h50, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem-MG a sessão terá início às 09h00 do dia 25/01/2018. O edital está disponível no site

www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva 15 no centro de Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200 ou e-mail

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Publicado por:
Estefânia Aparecida de Souza Rabello
Código Identificador:C360B24C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 161/2017 PREGÃO 069/2017**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 069/2017 – Processo Licitatório nº 161/2017. Objeto:Aquisição de combustíveis, lubrificantes (e derivados) e produtos químicos para limpeza e manutenção dos veículos da frota municipal. O Recebimento dos envelopes: 26/01/2018 até 08h50, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem-MG a sessão terá início às 09h00 do dia 26/01/2018. O edital está disponível no site

www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva 15 no centro de Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200 ou e-mail

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Publicado por:
Estefânia Aparecida de Souza Rabello
Código Identificador:5BDBC4EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 002/2018 INEXIGIBILIDADE
001/2018**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Renato Teodoro da Silva, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que

determina o Art. 26, de Lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 002/2018, RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2018, visando a contratação de “CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2018”.

Contratado: JC FURQUIM - MOVIMENTO ARTÍSTICO
Objeto: Ficha Orçamentária: 166
Dotação Orçamentária: 0601.13.0392.0402.1003.33903900 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 11 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador: A2E4EE8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 002-PMSR/2018**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 002/PMSR/2018, oriundo de Processo Licitatório nº 002-PMSR/2018 na Modalidade Dispensa de Licitação 002-PMSR/2018. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO EXERCÍCIO DE 2018, ANO LETIVO.”

- Contratada: BEATRIZ DA SILVA PEREIRA – CNPJ: 13.254.708/0001-10- Valor global de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador: 0D7A460E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
094/2017/TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017**

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação nº 094/2017/Tomada de Preço nº 003/2017
Análise de recurso administrativo – Impugnação do Edital Convocatório
Impugnante: Scallberi Construções e Serviços Ltda e J & G Obras de Muriaé Ltda - ME

INTROITO

Trata-se de Parecer Jurídico acerca de recurso administrativo de impugnação do edital do processo especificado em epígrafe apresentado por Scallberi Construções e Serviços Ltda e J & G Obras de Muriaé Ltda – ME, sendo os recursos com os mesmos argumentos e alegação de supostos fatos constante do edital convocatório.

Desta forma, não há relevância para elaborar parecer jurídico distintos em razão de economia processual.

Conforme consta no protocolo, os recursos foram devidamente protocolados no dia 09 de janeiro de 2018 sob os nºs 009/2018 e 010/2018.

Alega em apertada síntese que a Comissão Permanente de Licitação não procedeu os respectivos cadastros para participação do certame em voga sob o ângulo de não apresentou os comprovantes dos índices contábeis exigidos no edital convocatório.

Não há prova nos autos de que os impugnantes não foram atendidos pela Comissão Permanente de Licitação, desta forma não procede a alegação de não cadastramento por os motivos apresentados na impugnação ou qualquer outro motivo.

DO OBJETO

O objeto do certame deflagrado destina-se a contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da Praça Carlos Augusto Pires, situada no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA e ainda nos termos do Contrato OGU nº 1043.054-00/2017 – Programa Planejamento Urbano/MCIDADES.

DO RECURSO

Nos recursos temos as seguintes alegações:

a) Exigência de Comprovação dos Índices de Liquidez sem a devida justifica no Edital Convocatório.

O Edital Convocatório encontra-se devidamente a localização da respectiva exigência:

7.8.1.1.3.9. A justificativa de utilização dos índices estabelecidos neste tópico está em conformidade com o Termo de Justificativa emitido pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Desta forma, a justificativa encontra-se nos autos do processo, não havendo desta forma qualquer eiva de vícios.

Noutro giro temos o seguinte comando constante do Edital Convocatório:

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Empresas sob processo de falência ou concordata.

7.2.2. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

7.2.3. Empresas não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

7.3. Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes, nos termos estabelecidos no Art. 22, §2º da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8666/93.

Desta forma, esta devidamente estampada a documentação de exigência para cadastramento no ora processo deflagrado pelo Município, em conformidade com o estabelecido no Art. 22, II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93:

Art.22.São modalidades de licitação:

II-tomada de preços;

§2oTomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Em detrimento do exposto temos o que determina o comando da Lei Federal nº 8.666/93:

Art.27.Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I-habilitação jurídica;

II-qualificação técnica;

III-qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011)(Vigência)

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art.28.A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I-cédula de identidade;

II-registro comercial, no caso de empresa individual;

III-ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV-inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V-decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29.A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:(Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

I-prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV-prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V –prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)(Vigência)

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§1ºA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II -(Vetado).(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a)(Vetado).(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b)(Vetado).(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§2ºAs parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§3ºSerá sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§4ºNas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§5ºÉ vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§6ºAs exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7º(Vetado).(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I -(Vetado).(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II -(Vetado).(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§8ºNo caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§9ºEntende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§10.Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11.(Vetado).(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado).(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art.31.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I-balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II-certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III-garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e §1ºdo art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento)do valor estimado do objeto da contratação.

§1ºA exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§2ºA Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no §1ºdo art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§3ºO capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento)do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§4ºPoderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§5ºA comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta

avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) Exigência de Comprovação de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra cumulativa com a garantia contratual, conforme itens 7.8.1.1.3.6 e 7.8.1.1.3.7 do edital convocatório.

A suposta alegação apresentada pelos impugnantes são demasiadamente incoerentes, tendo em vista que a municipalidade quer de fato preservar-se e preservar o erário público de aventureiros, pois a contratação, mesmo com licitantes aptos temos a ocorrência de riscos.

Quanto a legalidade da exigência, temos as seguintes decisões:

Processo AG 38111 MA 2003.01.00.038111-1 Órgão Julgador QUINTA TURMA Publicação 07/07/2005 DJ p.32 Julgamento 22 de Junho de 2005 Relator DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA Ementa ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO. ART.31,§ 2º DA LEI8.666/93. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA. LEGALIDADE. ART.30,II,§ 1º DA LEI8.666/93. COTAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO E TOTAL. PREVISÃO NO EDITAL. REGULARIDADE. PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS. IMPOSSIBILIDADE. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO. HOMOLOGAÇÃO PELA JUSTIÇA DO TRABALHO.

1. É válida a exigência de comprovação de patrimônio líquido mínimo por parte dos licitantes, a fim de aferir a sua capacidade econômica econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 31 da Lei 8.666/93, desde que observado limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no § 3º do referido dispositivo legal. Precedentes do STJ.

2. Afigura-se regular, portanto, a inserção no edital de comprovação de patrimônio líquido mínimo de R\$(sessenta e três mil reais) para a contratação de serviços de vigilância armada em unidades da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por meio do Pregão 013/2003-DR.

3. Nos moldes do artigo 30,II,§ 1º da Lei 8.666/93, é legal a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica, a qual tem por finalidade comprovar a aptidão para o desempenho dos serviços licitados.

4. O edital prevê, corretamente, a cotação de preço unitário e total na elaboração da planilha de formação de custos (item 5.3, letras c e d) e a exigência de que a proposta econômica deve contar os custos e despesas indiretas (item 5.4).

5. Impede-se a participação de sociedades cooperativas em licitações que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, como tal a vigilância armada, eis que os cooperados são autônomos, sem vínculo empregatício com a entidade a que integram (CLT, art.442). 6. O Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho nos autos da ação civil pública nº 15001044/01, homologado pelo Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no qual restou vedado a contratação de cooperativas de mão-de-obra para atividades que demandem a prestação de trabalho subordinado. 7. Agravo de instrumento da ECT parcialmente provido. Acórdão A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo.

Processo AG 44959 DF 2004.01.00.044959-5 Órgão Julgador QUINTA TURMA Publicação 10/03/2005 DJ p.68 Julgamento 23 de Fevereiro de 2005 Relator DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA Ementa ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO. LEI8.666/93, ART.31,§ 2º.LEGALIDADE. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA AO PREGÃO. ART.12 DA LEI10.520/2002. EXIGÊNCIA EM CONJUNTO COM A APRESENTAÇÃO DAS GARANTIAS PREVISTAS NOS 1º DO ART.56 DA LEI8.666/93. POSSIBILIDADE. FINALIDADE DE COMPROVAR QUE A EMPRESA CONTRATADA POSSUI CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE CUMPRIR EFETIVAMENTE O CONTRATO. RESGUARDO DO INTERESSE PÚBLICO.

1. A Lei 10.520/2002, ao instituir no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão, não estabeleceu expressamente exigências acerca da qualificação econômico-financeira dos licitantes, limitando-se a dispor que o edital do certame disporá sobre os requisitos necessários à habilitação (art. 4º, III c/c art. 3º, I).

2. O Decreto 3.555/2000, ao aprovar o regulamento dessa modalidade de licitação, estabeleceu que a comprovação da qualificação econômico-financeira dar-se-á por meio da inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3. Embora o Decreto 3.555/2000 tenha assim disposto sobre a qualificação econômico-financeira dos licitantes, inexistiu óbice à estipulação de exigência editalícia requerendo a comprovação de patrimônio integralizado líquido, no valor mínimo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em conformidade com o § 2º do artigo 31 da Lei 8.666/93, uma vez que esse diploma legal se aplica subsidiariamente ao pregão, nos moldes do artigo 12 da Lei 8.666/93.

4. Ainda que a Lei 8.666/93, em seu artigo 31, § 2º, tenha estabelecido que a Administração poderá exigir a demonstração de patrimônio líquido mínimo ou as garantias previstas no § 1º do artigo 56 daquele diploma legal, não resta defeso a exigência conjunta dessas medidas no instrumento convocatório.

5. Tais medidas têm por finalidade assegurar que a empresa contratada tenha efetivamente condições financeiras de honrar o contrato em todos os seus termos, evitando-se assim prejuízo à Administração Pública. Em última análise, são medidas que resguardam o interesse público.

6. Existência de indícios de que o objeto licitado, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, configure burla ao princípio constitucional do concurso público, inscrito no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. Determinada a remessa de cópias dos autos à Controladoria-Geral da União e ao Ministério Público Federal.

5. Agravo de instrumento da impetrante improvido. Acórdão A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo.

Corroborando, temos ainda:

Não há, portanto, como alegado, violação dos artigos 27 e 31 da Lei 8.666/93. Nesse sentido, a jurisprudência desta Corte Superior: RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. ALEGATIVA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 27, III E 31, I, DA LEI 8666/93. NÃO COMETIMENTO. REQUISITO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CUMPRIDA DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO EDITAL. RECURSO DESPROVIDO. 1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação. 2. "In casu", a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital. 3. Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. Na verdade, não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei 8666/93. 4. A impetrante, outrossim, não impugnou as exigências do edital e acatou, sem qualquer protesto, a habilitação de todas as concorrentes. 5. Impossível, pelo efeito da preclusão, insurgir-se após o julgamento das propostas, contra as regras da licitação. 6. Recurso improvido. (Resp 402.711/SP, de minha relatoria, DJ 19/08/2002). ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CAPITAL SOCIAL MÍNIMO. 1. É lícita a exigência de capital social mínimo para participar de licitação. 2. Exigência que encontra respaldo no art. 31, § 3º, da Lei 8.666, de 21/06/93. 3. Segurança denegada. (MS 8.240/DF, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ 02/09/2002)

Não há nada de novo no edital convocatório, estando nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

Este edital convocatório não traz a tona qualquer obscuridade ou infringência da legislação própria. O que há de fato é o cumprimento estampado.

Os recursos apresentados sim, querem inovar, distorcer o que a Lei estabelece.

As exigências contidas no edital convocatório foram devidamente ajustadas para se ter a pretensão de garantia na contratação pública, evitando desta forma a contratação de possíveis aventureiros, o que poderia em tese, trazer sérios prejuízos ao erário público.

Noutro giro, temos que até o prazo legal compareceram e foram cadastrados seis licitantes, que apresentaram todos os documentos requisitados no edital convocatório.

Desta forma, não há em que se falar em afastar licitantes, e sim, levar licitantes sérios para o certame.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, opinamos pela improcedência dos recursos de impugnação do Edital Convocatório apresentados pelos licitantes Scallberi Construções e Serviços Ltda e J & G Obras de Muriaé Ltda – ME pelos fatos e fundamentos jurídicos apresentados.

S. M. J.

Santo Antônio do Aventureiro, 11 de janeiro de 2018.

LUCAS LUCIANO FURTADO MIRANDA

Advogado

OAB/MG Nº 115.824

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:8C41E6C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONVOCATÓRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017/TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial aos recursos apresentado por Scallberi Construções e Serviços Ltda e J & G Obras de Muriaé Ltda – ME, alegando em apertada síntese normas ilegais no Edital Convocatório do Processo de Licitação nº 094/2017/Tomada de Preço nº 003/2017, cujo objeto é para contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da Praça Carlos Augusto Pires, situada no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA e ainda nos termos do Contrato OGU nº 1043.054-00/2017 – Programa Planejamento Urbano/MCIDADES. Os recursos foram devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica do Município de Santo Antônio do Aventureiro, opinando pelo reconhecimento dos recursos e no mérito pela improcedência, tudo conforme consta no Parecer Jurídico.

Desta forma, adota-se os fundamentos jurídicos constantes do Parecer Jurídico, e no mérito pela improcedência dos recursos apresentados pelos licitantes Scallberi Construções e Serviços Ltda e J & G Obras de Muriaé Ltda – ME.

Santo Antônio do Aventureiro, 11 de janeiro de 2017.

PATRICIA SILVA CAÇADOR

Presidente

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ

Membro

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS

Membro

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:67D8924B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESPACHO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017/TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação nos recursos apresentados por Scallberi Construções e Serviços Ltda e J & G Obras de Muriaé Ltda – ME, que alegaram em apertada síntese normas ilegais no Edital Convocatório do Processo de Licitação nº 094/2017/Tomada de Preço nº 003/2017, cujo objeto é para contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da Praça Carlos Augusto Pires, situada no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA e ainda nos termos do Contrato OGU nº 1043.054-00/2017 – Programa Planejamento Urbano/MCIDADES.

Santo Antônio do Aventureiro, 11 de janeiro de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:6BCC7326

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 002/2.018

“Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Paulo Roberto Pires, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o Artigo 51 c/c Parágrafo 4º da Lei 8.666/93 os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2018:

I – PATRICIA SILVA CAÇADOR;

II – WALLACE RODRIGUES DA CRUZ; e

III – OSMAR TADEU PIRES DE MATOS.

Art. 2º - Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Artigo 1º o servidor Marcelo de Matos.

Art. 3º - Fica revogado a Portaria nº 040/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, em 02 de janeiro de 2018.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:A7E0098E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.018

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar Processo de Licitação nº. 003/2018/Pregão Presencial nº. 003/2018/Registro de Preço nº. 003/2.018, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene, materiais de consumo e gás liquefeito destinados para manutenção das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 25 de janeiro de 2018, com início às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail

licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 11 de Janeiro de 2.018.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES

Pregoeira

Publicado por:

Nara Vaz De Souza Pires

Código Identificador:1B2853E3

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO 001 2018

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Glória, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Bairro Centro, em São Francisco do Glória/MG - CEP: 36.810-000 - inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Wallace Ferreira Pedrosa, portador da Carteira de Identidade nº MG-743.412, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº 029.230.006-92, doravante denominado **CONTRATANTE**, e,

CONTRATADA: TELEMAR Norte Leste S.A. - Em recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Lavrado, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, neste ato representada pelos Sr. Alexandre José de Albuquerque Cardoso, portador do CPF nº 062.587.847-71, e Cédula de Identidade de Estrangeiro nº GO17834-4, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, e o Sr. Mauricio da Cunha Campos, portador do CPF nº 803.001.385-04, e Cédula de Identidade nº 569193010, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação e migração de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago a ser instalada no endereços e linhas abaixo:

• **Tributação:** Rua Virgílio Pedrosa, 05, Bairro: Centro, São Francisco do Glória/MG. CEP 36.810-000.

• **Unidade de Saúde - ESF Fernando da Silva Pinto:** Rua A, 40, Povoado de Bicuiba, São Francisco do Glória/MG, CEP 36.810-000

• **(CAPS) - Referencia Comunidade dos Pinheiros:** Rua Astrogilda Maria do Carmo Martins, S/N, Bairro: Centro. Cidade: São Francisco do Glória/MG, CEP 36.810-000.

• **Prédio Prefeitura Municipal:** Rua Azarias Varella de Azevedo, 32, (Esquina com a Praça São Francisco De Assis). Bairro: Centro. Cidade: São Francisco Do Glória/MG. CEP 36.810-000.

Migração:

(32) 3754 1336

(32) 3754 1133

(32) 3754 1471

(32) 3754 1100

(32) 3754 1087

(32) 3754 1128

(32) 3754 1449

(32) 3754 1170

(32) 3754 1150

(32) 3754 1465

(32) 3754 1158

(32) 3754 1180

(32) 3754 1152

(32) 3754 1477

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado baseado no artigo 25, inciso I da lei nº 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 20.894,40 sendo o valor mensal de R\$ (94,90) por linha. O plano está associado à uma Taxa de Adesão de R\$9,90 (nove reais e noventa centavos), por 10 (dez) meses, totalizando R\$99,00 (noventa e nove reais).

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Anual
OI MAIS FIXO AVANÇADO	R\$ 94,90	18	R\$ 1.708,20	12	R\$ 20.498,40
TAXA DE ADESAO FIXO	R\$ 9,90	04	R\$ 39,60	10	R\$ 396,00
	R\$ 104,80		R\$ 1.747,80		R\$ 20.894,40

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados na clausula terceira, do presente contrato, referente a18 linhas fixas no PLANO OI MAIS FIXO AVANÇADO.

Parágrafo Primeiro - O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções:

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso;
- juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e,
- Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV)

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento do Município de São Francisco do Glória/MG, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os seguintes serviços por linha:
 Ligações a vontade para qualquer fixo e celular do Brasil;
 Fidelização por 12 (doze) meses.
- Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
 - Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
 - Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93, ou por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual.

Parágrafo Primeiro - O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do Município de São Francisco do Glória, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carangola/MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco do Glória, 04 de janeiro de 2018.

Contratante:
WALACE FERREIRA PEDROSA

Contratada:
ALEXANDRE JOSÉ CARDOSO ALBUQUERQUE

MAURICIO DA CUNHA CAMPOS

TESTEMUNHAS:

JOSÉ RENATO RORIZ
 CPF 049.583.116-61

VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA
 CPF: 064.433.586-60

Publicado por:
 Jose Renato Roriz
Código Identificador:05F34CE3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA N.º 001/2018

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições, torna público a Portaria Municipal n. 01/2018, que Institui e Nomeia Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Professores – Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG) e dá outras providências. Para maiores informações e obtenção, a íntegra do edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço, na Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos, na Rua da Saudade, n.º 659, Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: (38) 3546-1297 ou e-mail: zulmarocha2013@yahoo.com.br

Publicado por:
 Mário Marciano Souza
Código Identificador:BD41D311

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 173 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Nomeia responsável por Recebimento dos Materiais/Congêneres da Coordenadoria Administrativa e Recursos Humanos."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;
RESOLVE:

Art. 1º- Constituir responsável encarregado pelo recebimento dos objetos de contratos ou similares relativos ao fornecimento dos materiais/congêneres da **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**;

Art. 2º- Ao que se refere o artigo anterior, fica designado o seguinte servidor:

I - Milton Tardiê Nunes Ferreira, Chefe do Departamento de compras, CPF: 061.731.716-00.

Art. 3º- Para os efeitos desta Portaria, quando o contrato ou instrumento congêneres se tratar de material de consumo para equipamentos e sistema de informática, ficará responsável também, como membro efetivo, o servidor **LEYFE CARDOSO SILVA**, Monitor de informática, inscrito no CPF 093.885.426-73;

Art. 4º- A confirmação de recebimento e atuação dos membros se dará mediante a confirmação por assinatura em carimbo com a respectiva identificação do recebedor no documento de nota fiscal.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 29 de Dezembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Aparecido de Almeida

Código Identificador:3D6AD80F

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 174 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Nomeia Comissão responsável por Recebimento dos Materiais/Congêneres da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico "

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão encarregada pelo recebimento dos objetos de contratos ou similares relativos ao fornecimento dos materiais/congêneres da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**;

Art. 2º- Compõem a Comissão a que se refere o artigo anterior, os seguintes servidores:

I - Camila Ruas Ferreira, Escriutária, CPF: 083.779.506-00;

II - Adimara Gonçalves de Souza, Farmacêutica, CPF: 097.844.056-01

III - Milton Tardiê Nunes Ferreira, Chefe do Departamento de compras, CPF: 061.731.716-00.

Art. 3º- Para os efeitos desta Portaria, quando o contrato ou instrumento congêneres se tratar de material de consumo para equipamentos e sistema de informática, ficará responsável também, como membro efetivo, o servidor **LEYFE CARDOSO SILVA**, Monitor de informática, inscrito no CPF 093.885.426-73;

Art. 4º- A confirmação de recebimento e atuação dos membros se dará mediante a confirmação por assinatura em carimbo com a respectiva identificação do recebedor no documento de nota fiscal.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 29 de Dezembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Aparecido de Almeida

Código Identificador:A8AC9188

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 175 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Nomeia Comissão responsável por Recebimento dos Materiais/Congêneres da Secretaria Municipal de Educação "

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão encarregada pelo recebimento dos objetos de contratos ou similares relativos ao fornecimento dos materiais/congêneres da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

Art. 2º- Compõem a Comissão a que se refere o artigo anterior, os seguintes servidores:

I - Eucimary de Fátima Lima Maia Mendes, Coordenadora Administrativa e do RH, CPF: 965.974.296-72;

II - Leandro Gonçalves de Oliveira, Professor, CPF: 037.130.806-23

III - Frank Lima de Oliveira, Professor, CPF: 042.730.566-74

IV - Gracieli Viana Siqueira, Nutricionista, CPF: 112.393.886-59

V - Milton Tardiê Nunes Ferreira, Chefe do Departamento de compras, CPF: 061.731.716-00.

Art. 3º- Para os efeitos desta Portaria, quando o contrato ou instrumento congêneres se tratar de material de consumo para equipamentos e sistema de informática, ficará responsável também, como membro efetivo, o servidor **LEYFE CARDOSO SILVA**, Monitor de informática, inscrito no CPF 093.885.426-73;

Art. 4º- A confirmação de recebimento e atuação dos membros se dará mediante a confirmação por assinatura em carimbo com a respectiva identificação do recebedor no documento de nota fiscal.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 29 de Dezembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Aparecido de Almeida

Código Identificador:C01499BF

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 176 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Nomeia Comissão responsável por Recebimento dos Materiais/Congêneres da Secretaria Municipal de Assistência Social "

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão encarregada pelo recebimento dos objetos de contratos ou similares relativos ao fornecimento dos materiais/congêneres da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

Art. 2º- Compõem a Comissão a que se refere o artigo anterior, os seguintes servidores:

I - Milton Tardiê Nunes Ferreira, Chefe do Departamento de compras, CPF: 061.731.716-00.

II - Vanusa Ruas de Abreu Pinto, Assistente Social, CPF: 692.259.746-04

III - Geso Rodrigues Coelho, Gestor do Programa Bolsa Família, CPF: 846.158.186-53

Art. 3º- Para os efeitos desta Portaria, quando o contrato ou instrumento congêneres se tratar de material de consumo para equipamentos e sistema de informática, ficará responsável também, como membro efetivo, o servidor **LEYFE CARDOSO SILVA**, Monitor de informática, inscrito no CPF 093.885.426-73;

Art. 4º- A confirmação de recebimento e atuação dos membros se dará mediante a confirmação por assinatura em carimbo com a respectiva identificação do recebedor no documento de nota fiscal.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 29 de Dezembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Aparecido de Almeida

Código Identificador:9CBB469A

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 177 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Nomeia Comissão responsável por Recebimento dos Materiais/Congêneres do Departamento Municipal de Estrada e Rodagem"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão encarregada pelo recebimento dos objetos de contratos ou similares relativos ao fornecimento dos materiais/congêneres do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGEM**;

Art. 2º- Compõem a Comissão a que se refere o artigo anterior, os seguintes servidores:

I - Halisson Antônio Fernandes Pinto, Chefe do Departamento de Estradas e Rodagens, CPF: 986.221.026-53

II - Jair Soares Pereira, Chefe do Departamento de Mecânica, CPF: 472.081.556-15

III - Milton Tardiê Nunes Ferreira, Chefe do Departamento de Compras, CPF: 061.731.716-00

Art. 3º- Para os efeitos desta Portaria, quando o contrato ou instrumento congêner se tratar de material de consumo para equipamentos e sistema de informática, ficará responsável também, como membro efetivo, o servidor **LEYFE CARDOSO SILVA**, Monitor de informática, inscrito no CPF 093.885.426-73;

Art. 4º- A confirmação de recebimento e atuação dos membros se dará mediante a confirmação por assinatura em carimbo com a respectiva identificação do recebedor no documento de nota fiscal.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 29 de Dezembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Aparecido de Almeida

Código Identificador:58A6CC04

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 178 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Nomeia Comissão responsável por Recebimento dos Materiais/Congêneres do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão encarregada pelo recebimento dos objetos de contratos ou similares relativos ao fornecimento dos materiais/congêneres do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**;

Art. 2º- Compõem a Comissão a que se refere o artigo anterior, os seguintes servidores:

I - Milton Tardiê Nunes Ferreira, Chefe do Departamento de compras, CPF: 061.731.716-00.

II - Lucílio Ferreira de Almeida, Gerente I, CPF: 048.891.456-64

III - Fernanda Mendes Fagundes, Chefe do Departamento de Obras, CPF: 123.115.356-33

Art. 3º- Para os efeitos desta Portaria, quando o contrato ou instrumento congêner se tratar de material de consumo para equipamentos e sistema de informática, ficará responsável também, como membro efetivo, o servidor **LEYFE CARDOSO SILVA**, Monitor de informática, inscrito no CPF 093.885.426-73;

Art. 4º- A confirmação de recebimento e atuação dos membros se dará mediante a confirmação por assinatura em carimbo com a respectiva identificação do recebedor no documento de nota fiscal.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 29 de Dezembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Aparecido de Almeida

Código Identificador:3E1363F6

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 179 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Nomeia Comissão responsável por Recebimento dos Materiais/Congêneres do Departamento Municipal de Transportes"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão encarregada pelo recebimento dos objetos de contratos ou similares relativos ao fornecimento dos materiais/congêneres do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**;

Art. 2º- Compõem a Comissão a que se refere o artigo anterior, os seguintes servidores:

I - Brasiliano Quaresma da Silva, Chefe do Departamento de Transporte, CPF: 492.764.506-10

II - Jair Soares Pereira, Chefe do Departamento de Mecânica, CPF: 472.081.556-15

III - Milton Tardiê Nunes Ferreira, Chefe do Departamento de Compras, CPF: 061.731.716-00

Art. 3º- Para os efeitos desta Portaria, quando o contrato ou instrumento congêner se tratar de material de consumo para equipamentos e sistema de informática, ficará responsável também, como membro efetivo, o servidor **LEYFE CARDOSO SILVA**, Monitor de informática, inscrito no CPF 093.885.426-73;

Art. 4º- A confirmação de recebimento e atuação dos membros se dará mediante a confirmação por assinatura em carimbo com a respectiva identificação do recebedor no documento de nota fiscal.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 29 de Dezembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Aparecido de Almeida

Código Identificador:ECF3BD8A

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 180 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Nomeia Comissão responsável por Recebimento dos Materiais/Congêneres do Departamento Municipal de Frotas"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão encarregada pelo recebimento dos objetos de contratos ou similares relativos ao fornecimento dos materiais/congêneres do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FROTAS**;

Art. 2º- Compõem a Comissão a que se refere o artigo anterior, os seguintes servidores:

I - Gustavo Luiz Ferreira, Chefe do Departamento de Frotas, CPF: 065.921.596-93

II - Jair Soares Pereira, Chefe do Departamento de Mecânica, CPF: 472.081.556-15

III - Milton Tardiê Nunes Ferreira, Chefe do Departamento de Compras, CPF: 061.731.716-00

Art. 3º- Para os efeitos desta Portaria, quando o contrato ou instrumento congêner se tratar de material de consumo para equipamentos e sistema de informática, ficará responsável também, como membro efetivo, o servidor **LEYFE CARDOSO SILVA**, Monitor de informática, inscrito no CPF 093.885.426-73;

Art. 4º- A confirmação de recebimento e atuação dos membros se dará mediante a confirmação por assinatura em carimbo com a respectiva identificação do recebedor no documento de nota fiscal.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 29 de Dezembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Aparecido de Almeida

Código Identificador:AF84517F

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.”

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, que ficará composta da seguinte forma:

Presidente : **Rafaela Rosana Pereira**

Secretaria : **Bruna Rodrigues Pereira dos Santos**

Membro : **Laiane Pereira dos Santos**

SUPLENTE:

- Ailton Rodrigues dos Reis

- Milton tardiê Nunes Ferreira

- Frank Lima de Oliveira

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 10 de Janeiro (01) de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Aparecido de Almeida

Código Identificador:D79A2D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO BF Nº 241.021/17 - BDMG MAQ

O Município de SÃO JOÃO DO PACUÍ torna pública a assinatura do Contrato BF nº 241.021/17 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 28 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com recursos do PROGRAMA BDMG MAQ 2017.

Publicado por:

Rodrigo Magno Soares de Oliveira

Código Identificador:5AC100C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 241.005/2017 - BDMG URBANIZA

O Município de SÃO JOÃO DO PACUÍ torna pública a assinatura do Contrato BF nº 241.005/17 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 28 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) com recursos do PROGRAMA BDMG URBANIZA 2017.

Publicado por:

Rodrigo Magno Soares de Oliveira

Código Identificador:2BEE7902

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS Nº 001/2017

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal n.º 8.069/90 - Lei Municipal n.º 3.080/12

Prefeitura Municipal de São Lourenço-MG

Praça Duque de Caxias n.º 61 – Centro – CEP: 37.470-000

Fone: (035)3339-2760 – E-mail:

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS Nº 001/2017

DELIBERAÇÃO : ATA 011/2017 de 20.11.2017 e Ata 013/2017 18.12.17

ENTIDADE : SÃO LOURENÇO RUGBY CNPJ: 18.966.915/0001-11

ENDEREÇO ENTIDADE:Rua José Rodrigues Magalhães Silva nº360 – Serra Azul – São Lourenço-MG

REGISTRO NO CMDCA: 16

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Lourenço, com base nas Leis Federais 8.069/90 e 9.532/97 deliberou na reunião ordinária do Conselho através da Ata 006/2017 de 17.04.17 **autorização à entidade** acima identificada, a captar de pessoas físicas e jurídicas, doações dedutíveis do Imposto de Renda, conforme projeto aprovado na plenária.

NOME DO PROJETO: "São Lourenço Rugby Social – SLRS"

OBJETIVO : Ampliar a prática esportiva e promover a integração a partir do Rugby

METAS : Atender crianças de 07 a 17 anos, primar pelo cuidado na orientação e na realização das atividades visando o melhor atendimento aos alunos, sua inclusão, melhoria motora e psíquica, saúde, desenvolvimento pessoal e social, além de serem voltadas ao lazer e descontração dos participantes, não perdendo o foco na modalidade TOUCH e na apresentação e aplicação dos valores do esporte na formação dos alunos.

VALOR : R\$ 258.868,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

RETENÇÃO: 20% (vinte por cento) para aplicação nas prioridades estabelecidas pelo CMDCA.

DADOS BANCÁRIOS:

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ : 18.706.984/0001-96

Caixa Econômica Federal -CEF agência 0152 , operação 006 , conta-corrente nº 232-8

Validade do Certificado : 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura.

São Lourenço, 19 de dezembro de 2017

EDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Presidente
CMDCA

JOSÉ FERNANDES DE ABREU

Membro Conselho Fiscal

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:1D4A6BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 6.801 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL FISCALIZADORA E COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO DO CARNAVAL 2018 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 6.801

Designa Comissão Especial Fiscalizadora e Comissão Especial de Apoio do Carnaval 2018 e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os diversos Procedimentos Licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal para a realização das festividades carnavalescas de 2018; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a fiscalização e o fiel cumprimento das cláusulas constantes dos Editais Licitatórios implementados pelo Município; **considerando** a necessidade de designar membros a fim de realizar a fiscalização e o apoio nas demandas de serviços dos preparativos para o Carnaval 2018, garantindo a segurança dos foliões em nossa cidade; **considerando** que cabe a Chefe do Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Comissão Especial Fiscalizadora do Carnaval 2018 designada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1º - Edmilson da Silva Faria

2º - Lucas Bacha e Silva

3º - Luciano Gonçalves

Art. 2º. A Comissão composta no Artigo 1º deste Decreto, deverá realizar a fiscalização do Carnaval 2018, garantindo o cumprimento das cláusulas constantes dos Editais Licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A Comissão Fiscalizadora do Carnaval 2018 trabalhará, em conjunto, com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, com os Órgãos de Segurança Pública e demais Órgãos de Fiscalização das esferas Federal e Estadual, podendo acioná-los se preciso for, para que se faça cumprir os termos dos Editais.

Art. 4º. A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento das festividades carnavalescas, para emissão de relatório dos trabalhos realizados, descrevendo as possíveis irregularidades apuradas, visando a tomada das providências necessárias pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Fica a Comissão Especial de Apoio designada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1º - Emídio Francisco Ferreira

2º - Josias Sebastião de Souza

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.801

Folha 02

3º - Adalberto da Silva Nogueira

Art. 6º. A Comissão Especial de Apoio deverá auxiliar em todas as atividades pertinentes a Comissão Fiscalizadora do Carnaval 2018, inclusive, participar ativamente durante a elaboração do “relatório” citado no Artigo 4º, deste Decreto.

Art. 7º. A Comissão Especial Fiscalizadora e a Comissão Especial de Apoio do Carnaval 2018 deverão realizar a fiscalização e o cumprimento das determinações estabelecidas pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude, desta Comarca.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de janeiro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:2AE3846B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 6.791 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTE DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.791

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.254, de 21 de julho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.3.90.30.00.2.05.03.12.306.0011.2.0062	00.01.00	00.01.47	18.843,69
DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RECURSOS ORDINÁRIOS	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO	
TOTAL			18.843,69

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES

Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/vmlp

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:7B4F475C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 6.792 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR DE R\$ 336.481,14 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.792

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 336.481,14 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 336.481,14 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
 Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
 Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
 2.02.00.28.846.0000.9.0001 - 3.3.90.91.00 Pagamento de Precatórios -
 ----- R\$ 2.671,10
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 2.671,10
 Total da Unidade 2 ----- R\$ 2.671,10
 Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Sub-Unidade 00 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento, Gestão
 2.03.00.28.843.0000.9.0002 - 4.6.90.71.00 Amortização da Dívida Contratada ----- R\$ 216.574,25
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 216.574,25
 Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
 2.03.01.04.122.0001.2.0018 - 3.1.90.11.00 Gestão da Diretoria de Administração ----- R\$ 1.864,14
 Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 1.864,14
 Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda
 2.03.02.04.129.0001.2.0173 - 3.1.90.11.00 Gestão de Fiscalização de Tributos ----- R\$ 753,10
 Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 753,10
 Sub-Unidade 03 - Diretoria de Contabilidade
 2.03.03.04.123.0001.2.0027 - 3.1.90.11.00 Gestão da Diretoria de Contabilidade ----- R\$ 613,11
 2.03.03.04.123.0001.2.0027 - 3.3.90.39.00 Gestão da Diretoria de Contabilidade ----- R\$ 2.842,40
 2.03.03.28.846.0000.9.0004 - 3.3.90.47.00 Contribuições ao Pasep - -
 ----- R\$ 21.270,16
 Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 24.725,67
 Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana
 2.03.04.04.122.0001.2.0028 - 3.1.90.11.00 Gestão de Fiscalização de Posturas ----- R\$ 3.292,12
 2.03.04.04.122.0001.2.0029 - 3.1.90.11.00 Gestão de Fiscalização de Obras Particulares - - - R\$ 1.274,03
 2.03.04.15.122.0001.2.0030 - 3.1.90.11.00 Gestão Diretoria de Fiscalização e regulação Urbana ----- R\$ 1.154,50
 2.03.04.26.782.0001.2.0031 - 3.1.90.11.00 Gestão De Trânsito e Transporte Público ----- R\$ 1.962,26
 Total da Sub-Unidade 04 ----- R\$ 7.682,91
 Total da Unidade 3 ----- R\$ 251.600,07

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.792

Folha 02

Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
 Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
 2.04.00.15.122.0001.2.0036 - 3.1.90.04.00 Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana ----- R\$ 216,89
 2.04.00.04.122.0001.2.0034 - 3.1.90.11.00 Gestão de Transportes e Manutenção da Frota - - - R\$ 321,38
 2.04.00.15.122.0001.2.0036 - 3.3.90.30.00 Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana ----- R\$ 2.508,71

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 3.046,98
 Sub-Unidade 01 - Diretoria de Transportes e Obras Públicas
 2.04.01.15.122.0001.2.0043 - 3.1.90.11.00 Gestão de Vias Públicas e Praças ----- R\$ 285,76
 2.04.01.15.122.0001.2.0043 - 3.3.90.30.00 Gestão de Vias Públicas e Praças ----- R\$ 2.000,00
 Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 2.285,76
 Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia
 2.04.02.04.122.0001.2.0174 - 3.1.90.11.00 Gestão da Diretoria de Engenharia ----- R\$ 294,53
 Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 294,53
 Total da Unidade 4 ----- R\$ 5.627,27
 Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
 Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
 2.05.00.12.122.0001.2.0049 - 3.1.90.11.00 Gestão da Secretaria de Educação ----- R\$ 123,51
 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 123,51
 Sub-Unidade 01 - Educação Básica
 2.05.01.12.365.0006.2.0165 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Creche - - - R\$ 962,84
 Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 962,84
 Sub-Unidade 03 - Ações Sócio-Educativas
 2.05.03.12.306.0011.2.0062 - 3.3.90.30.00 Distribuição de Alimentação Escolar ----- R\$ 74.316,84
 Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 74.316,84
 Total da Unidade 5 ----- R\$ 75.403,19
 Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
 Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
 2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.1.90.04.00 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social - - R\$ 523,61
 2.07.05.08.244.0023.2.0094 - 3.1.90.04.00 Manutenção do Sine Sistema Nacional de Emprego ----- R\$ 655,90
 Total da Sub-Unidade 05 ----- R\$ 1.179,51
 Total da Unidade 7 ----- R\$ 1.179,51
 Total Geral ----- R\$ 336.481,14

Continua folha 03

DECRETO Nº 6.792

Folha 02

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADACÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES

Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/vmlp

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:F248CC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.793 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS
SEGUINTE DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO
LOURENÇO

DECRETO Nº 6.793

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.254, de 21 de julho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.3.90.30.00.2.05.03.12.306.0011.2.0062 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	00.01.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	00.01.44 TRANSFERENCIAS DE RECURSO FNDE REF. AO PROGR. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	29.335,09
TOTAL			29.335,09

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/vmlp

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A6465DB9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO ERRATA REFERENTE AO 2.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 003/2017

Errata

2º Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-003/2017.

Contratante: Serviço Autônomo de Água

Contratada: Poli & Toledo Comércio de Combustíveis Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial 011/2016.

Objeto: reajuste de preço de R\$ 3,949 para R\$ 4,15 o litro da gasolina comum e de R\$ 2,969 para R\$ 3,25 o litro do diesel comum.

Data da assinatura: 04/12/2017.

DANIEL DONATO NUNES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A10F5C63

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2018

Tomada de Preços nº. SAAE/SLO-001/2018

Objeto: serviços especializados de engenharia para desassoreamento mecanizado de lago e de trecho de canal a montante.

Data: 29/01/2018 às 14:30 horas

Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:

licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e no site

www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E4E1723B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2277

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO OU NÃO DE DÍVIDA E NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei citada dispõe que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde indica que há débito junto a prestadores de serviços vinculados a referida pasta, dentre os quais destaca-se os serviços de plantões médicos;

CONSIDERANDO que é dever a administração pública municipal apurar toda e qualquer situação de pendências no pagamento de despesas com seus fornecedores.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo designados, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com vistas a apurar e proceder ao reconhecimento ou não de possíveis dívidas não empenhadas oriundas da prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde em exercícios anteriores, sendo formada pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Divina Elaine Amaral -mat. 9946

MEMBROS: Izabel Cristina Parpinelli Moraes – mat. 7371
Fabiana Soares Rodrigues – mat. 6872
Jaqueline Moraes Vieira Benassi – mat. 7508

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de janeiro de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:47952E94

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO ERRATA - INEXIGIBILIDADE 023/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Em relação a publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 0143/2017, referente à Inexigibilidade 023/2017 – Processo Administrativo nº 02356/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 16 de Novembro de 2017, **onde se lê:** Dispensa de Licitação nº 023/2017, **leia-se:** Inexigibilidade nº 023/2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Em 11/01/2018.

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:64B4F328

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO DISPENSA 013/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 013/2013. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de Janeiro de 2018, para a finalidade de instalação Lixão Municipal. Contratado: **PEDRO DE MIRANDA BARROS**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 021.506.896-34, residente e domiciliado na Praça São Sebastião, nº360, Sem Peixe, Minas Gerais.

Sem Peixe, 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:E9E83FEE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 6º ADITIVO DISPENSA 021/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 021/2013. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de Janeiro de 2018, para a finalidade de instalação do IMA, INCRA e Casa de Cultura de Sem Peixe. Contratado: **ADÃO DE PAIVA REPOLES**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 250.837.916-68, residente e domiciliado na Praça São Sebastião, nº 170, Sem Peixe, Minas Gerais.

Sem Peixe, 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:5EE2C532

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO DISPENSA 033/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 033/2013. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de Janeiro de 2018, para a finalidade de instalação do Conselho Tutelar de Sem Peixe. Contratado: **PAULO CÂNDIDO DE PAIVA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 021.398.126-20, residente e domiciliado na Rua José Antônio do Nascimento, nº 69, Sem Peixe, Minas Gerais.

Sem Peixe, 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:065D6975

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO DISPENSA 086/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 086/2013. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de Janeiro de 2018, para a finalidade de instalação da EMATER de Sem Peixe. Contratado: **SEBASTIÃO MIRANDA PAIVA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 127.548.036-53, residente e domiciliado na Rua Jose Antônio do Nascimento, Centro, Sem Peixe, Minas Gerais.

Sem Peixe, 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:62BD3C85

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO DISPENSA 029/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 029/2014. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de Dezembro de 2018, para a finalidade de instalação do CRAS do município de Sem Peixe. Contratado: **ONDINA ANTONIA LOURENCIO**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 914.542.476-49, residente e domiciliada na Rua Jose Antônio do Nascimento, nº 52, Centro, Sem Peixe, Minas Gerais.

Sem Peixe, 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:98CCEB01

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DISPENSA 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 012/2015. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de Dezembro de 2018, para a finalidade de instalação da AGC (Agência Geral dos Correios). Contratado: **ERMELINDO SISTO DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 935.083.286-00, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 15 CS A, São Bartolomeu, Sem Peixe, Minas Gerais.

Sem Peixe, 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:338CD950

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO INEXIGIBILIDADE 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Inexigibilidade 001/2015. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2018. Contratado: Cartório de Registro Civil e Notas, CNPJ 21.155.031/0001-91, com sede à Praça São Sebastião, nº 388, Bairro Centro, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:AAC91FF9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DISPENSA 020/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 020/2016. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de Dezembro de 2018, para a finalidade de abrigar uma torre de telefonia móvel. Contratado: **PAULO JOSÉ DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 152.278.476-49, residente e domiciliado a Rua Afonsina Repolês, nº 26 CX-A, Centro, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:CFD229C3

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 036/2017. Extrato da ata. Objeto: Aquisição de combustíveis para o exercício de 2018. Empresa credenciada: IUSSIF PEREIRA ABDUANI EPP, CNPJ/MF 09.520.110/0001-59; Foi declarado vencedora a empresa: IUSSIF PEREIRA ABDUANI EPP, CNPJ/MF 09.520.110/0001-59, no valor total de R\$ 525.440,00 (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais); Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 26 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:CA4E6191

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 005/2017. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de Dezembro de 2018, para a finalidade de instalação do

Quartel da Polícia Militar de Sem Peixe. Contratado: **SOLANGE APARECIDA DE SOUZA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº.031.275.936-35, residente e domiciliado na Rua Horácio Jose de Barros 80 CX-B, Centro, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:F674D64D

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 036/2017. Objeto: Aquisição de combustíveis para o exercício de 2018. Contratado: IUSIF PEREIRA ABDUANI EPP, CNPJ/MF 09.520.110/0001-59, com sede na Rod. Raimundo Agripino Soares, S/N, Sem Peixe/MG, pelo valor total de R\$ 525.440,00 (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Sem Peixe, 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:E554B93D

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 036/2017. Extrato da adjudicação. Objeto: Aquisição de combustíveis para o exercício de 2018. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: IUSIF PEREIRA ABDUANI EPP, CNPJ/MF 09.520.110/0001-59, no valor total de R\$ 525.440,00 (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais). Sem Peixe, 27 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº 036/2017. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor da seguinte empresa: IUSIF PEREIRA ABDUANI EPP, CNPJ/MF 09.520.110/0001-59, no valor total de R\$ 525.440,00 (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Sem Peixe, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:002C4ABC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 01/2018

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, **Pregão Presencial nº. 01/2018 – Registro de Preços nº 01/2018, Processo nº. 01/2018**, Licitação exclusiva para ME/EPP, referente ao Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada para fornecimento dos medicamentos constantes na tabela oficial da ANVISA-CMED, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Silveirânia-MG, abertura dia 24/01/2018, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº. 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou pelo e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br

Silveirânia, 11 de janeiro de 2018.

ELINE MARTINS DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:91925183

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 004/2018

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

O Município de Simão Pereira torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação do **POSTO RANCHARIA LTDA – EPP, CNPJ N. 17.328.857/0001-38**, para fornecer combustíveis à Frota oficial de veículos e viaturas do Destacamento da Polícia Militar, no valor total, nesta data, de R\$ 1.291.507,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, quinhentos e sete reais), com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Processo nº 004/2018 - Inexigibilidade nº 001/2018**.

Simão Pereira, 11 de janeiro de 2018

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:DA6DB528

LICITAÇÃO E COMPRAS RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao art. 61, § único da Lei 8.666/93, torna publico que o município firmou o seguinte contrato.

Processo nº: 002/2018 Pregão Presencial nº: 002/2018

Contrato nº 002/2018

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: Contratação de Empresa Habilitada, em transporte e coleta de lixo, com caminhão caçamba, com capacidade mínima de 6m³ (seis metros Cúbicos), motorista e dois funcionários, transportando e recolhendo o lixo que sejam provenientes dos domicílios, comerciais e industriais, com característica domiciliar, a ser recolhido de segunda à sexta-feira pela contratada, no município de Simão Pereira, Distritos de Cotegipe e Souza Aguiar, com encaminhamento do mesmo ao ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESAVITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, CNPJ nº02.536.066/0010-17, com endereço na BR 040, KM 772, Paula Lima, Juiz de fora - MG, perfazendo aproximadamente 1692 km (hum mil, seiscentos e noventa e dois quilômetros) mensais, considerando aos trajetos no Município e Distritos.

Item	Unid	Quant	Descrição do Serviço.	Empresa Vencedora	V. Global (anual)
1	Serv	1	Contratação de Empresa Habilitada, em transporte e coleta de lixo, com caminhão caçamba, com capacidade mínima de 6m³ (seis metros Cúbicos), motorista e dois funcionários, transportando e recolhendo o lixo que sejam provenientes dos domicílios, comerciais e industriais, com característica domiciliar, a ser recolhido de segunda à sexta-feira pela contratada, no município de Simão Pereira, Distritos de Cotegipe e Souza Aguiar, com encaminhamento do mesmo ao ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESAVITAL ENGENHARIA	A E A TRANSPORTE E LOCADORA LTDA CNPJ: 26.262.812/0001-07	RS179.000,00

		AMBIENTAL S/A, CNPJ Nº 02.536.066/0010-17, com endereço na BR 040, KM 772, Paula Lima, Juiz de fora - MG, perfazendo aproximadamente 1692 km (hum mil, seiscentos e noventa e dois quilômetros) mensais, considerando aos trajetos no Município e Distritos.	
--	--	--	--

Contratante: Município de Simão Pereira – MG

Valor do Contrato R\$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais).

Da Assinatura: 11 de janeiro de 2018.

Da Vigência do Contrato: 11 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

PATRÍCIA DE CÁSSIA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Fernando Luiz Pires da Silva

Código Identificador: DEBE7800

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1223/2017.**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Liliane Machado Costa Venâncio, a Prefeita Municipal de Tapira, Estado Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tapira, Estado Minas Gerais, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

Capítulo I – as Disposições Preliminares;
Capítulo II – as Metas Fiscais;
Capítulo III – as Prioridades da Administração Municipal;
Capítulo IV – a Estrutura dos Orçamentos;
Capítulo V – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
Capítulo VI – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
Capítulo VII – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
Capítulo VIII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
Capítulo IX – o Incentivo à Participação Popular; e
Capítulo X – as Disposições Gerais.

§ 1º - As diretrizes, metas e prioridades constantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2018 - 2021, entrarão em vigor a partir do Exercício de 2018.

§ 2º Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, parágrafo 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Capítulo II
DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de

receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida a partir 2017.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – ANEXO I - 01.00.00 RISCOS FISCAIS.

II – ANEXO II - 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

III – ANEXO III - 02.00.00 METAS FISCAIS

IV – ANEXO IV - 02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

V – ANEXO V - 02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

VI – ANEXO VI - 02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

VII – ANEXO VII - 02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

VIII – ANEXO VIII - 02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

IX – ANEXO IX - 02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º- Em cumprimento ao parágrafo 3º do Artigo 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais Anexo IV desta Lei, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, cujos valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 533/2014 da STN.

I – Fica garantida a reposição salarial dos funcionários públicos referente à perda pela inflação, calculada pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no parágrafo 2º, inciso I, do Artigo 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, (Anexo V desta Lei), tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o parágrafo 2º, item II, do Artigo 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, (anexo VI desta Lei) de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I (Anexo IV desta Lei).

Seção V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao parágrafo 2º, inciso III, do Artigo 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, (anexo VII desta Lei), deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Seção VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O parágrafo 2º, inciso III, do Artigo 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (anexo VIII desta Lei) deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Seção VII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no parágrafo 2º, inciso V, do Artigo 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção VIII

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Subseção I

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O parágrafo 2º, inciso II, do Artigo 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

Subseção II

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17- As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 estão definidas e demonstradas no Plano

Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações, Fundos, e Outras, que recebam recursos do Tesouro Municipal e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o artigo 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações, Fundos, e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado

ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 30% (trinta por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até o teto máximo 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e autorização sobre o total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, no exercício de 2018, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição ou do aumento da despesa para o exercício de 2018, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - "Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000".

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF) e da sua conformidade com as normas instituídas através da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias,

contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no artigo 16, parágrafo 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O poder executivo poderá a qualquer tempo incluir elemento de despesa e receita e fontes de recursos no orçamento, de acordo com a lei 4.320/64 e artigo nº167, inciso 6º da Constituição Federal.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta

por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, de 51,30% (cinquenta e um e trinta por cento) e 5,70%, (cinco e setenta por cento) respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 53 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2018, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 54 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I** - Elaboração da proposta orçamentária de 2018, mediante regular processo de consulta,
- II** - avaliar as metas fiscais, conforme definido no Art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2.000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 56 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 04 de Julho de 2017.

LILLIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arnaldo Estevan Oliveira

Código Identificador:AE0184FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

SECRETARIA DE GOVERNO LEI Nº 7.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o Programa Banco de Alimentos do Município de Teófilo Otoni, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Banco de Alimentos do Município de Teófilo Otoni, com o objetivo de captar doações de alimentos e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas às pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere às condições para aquisição de alimentos.

Parágrafo único. Fica proibida a distribuição de alimentos diretamente às famílias que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social e instituições e organizações não governamentais que não estejam devidamente cadastradas como beneficiárias do Banco de Alimentos.

Art. 2º. São finalidades do Banco de Alimentos do Município de Teófilo Otoni:

Proceder à coleta, acondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:

- Doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e Comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios;
- Doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
- Doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- Produtores rurais, hortas comunitárias e atividades afins;
- Produtos oriundos de Compra Direta da Agricultura Familiar;
- Produtos oriundos do Programa Compra com Doação Simultânea.

Efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para:

- Creches, escolas, asilos, albergues, hospitais, cozinhas comunitárias, restaurantes populares e outros equipamentos sociais;
- Entidades socioassistenciais privadas regularmente constituídas e organizações comunitárias;
- Unidade de defesa civil municipal, em situações de emergência ou calamidade.

Promover cursos de educação alimentar nutricional e de capacitação destinados a difundir técnicas de redução e eliminação de desperdícios e garantia da qualidade sanitária no preparo de alimentos;

Promover estudos, pesquisas e debates sobre temas relacionados com a segurança alimentar e os instrumentos para arrecadação da fonte; Promover intercâmbio permanente de experiências com entidades que operem programas com objeto e fim semelhantes ao Banco de Alimentos do Município de Teófilo Otoni.

Parágrafo único. Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma desta Lei, o Programa Banco de Alimentos do Município de Teófilo Otoni poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, utensílios e equipamentos, destinados ao preparo, armazenamento, acondicionamento, avaliação e transporte de alimentos, os quais serão objeto de catalogação específica.

Art. 3º. Caberá ao Município de Teófilo Otoni, organizar e estruturar o Banco de Alimentos fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição de alimentos, da fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias, devidamente cadastradas.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão dos benefícios desta lei a duas ou mais pessoas de uma mesma entidade familiar, sob pena de cancelamento das doações e do cadastro da entidade beneficente, responsável pela escolha da família, junto ao Banco de Alimentos do Município de Teófilo Otoni.

Art. 4º. Das equipes de coleta e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios *in natura*, industrializados ou preparados em condições apropriadas para o consumo.

Art. 5º. A operacionalização do Programa deverá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que baixará as normas complementares para o seu perfeito funcionamento.

Parágrafo único. Secretaria Municipal de Assistência Social poderá formar parcerias e convênios com outras secretarias municipais, órgãos e entidades, governamentais ou não, para a consecução dos objetivos do Programa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social e de outras fontes pertinentes ao seu objeto.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará o presente Programa no prazo de 60 (sessenta) dias dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 21 de dezembro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:6FE1BD05

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP:
Nº 000139/2017. PROCESSO: Nº 000698/2017**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Republicação. Pregão Presencial Srp: Nº 000139/2017. Processo: Nº 000698/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Inspeção Semestral Em Veículos Da Secretaria Municipal De Educação. A Prefeitura Municipal De Três Corações Torna Pública E Para Conhecimento Dos Licitantes E De Quem Mais Possa Interessar A Republicação Do Pregão Presencial Srp Nº 000139/2017. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 30 De Janeiro De 2018 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Educação Conforme Lei Federal N.º 8.666/93 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo E Seus Anexos Estarão À Disposição Dos Interessados No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas, Até O Dia Útil Que Anteceder A Data Do Certame, E Também No Site Da Prefeitura Municipal Na Internet – [Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br).

Três Corações, 10 De Janeiro De 2018.
ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:D5B523D0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 000145/2017. PROCESSO: Nº
000569/2017.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 000145/2017. Processo: Nº 000569/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Material Gráfico. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 29 De Janeiro De 2018 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Planejamento, Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária, Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura, Secretaria Municipal De Governo, Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos, Secretaria Municipal De Comunicação E Relações Institucionais, Procuradoria Geral Do Município, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei Nº 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site [Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 10 De Janeiro De 2018.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:CAA9A036

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 0002/2018. PROCESSO: Nº
000765/2017.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 0002/2018. Processo: Nº 000765/2017. Objeto: Aquisição De Veículos 0km. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 26 De Janeiro De 2018 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Finanças, Secretaria Municipal De Governo E Secretaria Municipal De Educação, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei Nº 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site [Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 10 De Janeiro De 2018.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:D72358C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO
DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00021/2017 –
CREDENCIAMENTO Nº00003/2017.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00021/2017 – Credenciamento Nº00003/2017. Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Exames, Procedimentos E Cirurgias Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Filantrópicas Do Município De Três Corações/Mg Ou Em Consultório Particular Devidamente Habilitado Para Tal. Contrato: Nº00158/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Amescom – Ambulatório De Medicina Especializada E Complementar Ltda. Valor: Até R\$110.400,00 (Cento E Dez). O Presente Termo Terá Vigência Até 03 De Dezembro De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 04/12/2017.

Três Corações, 04 De Dezembro De 2017.

GILCILENE BUZETTI GONÇALVES.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Larissa Mattos Souza

Código Identificador:D5B89A11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00021/2017 – CREDENCIAMENTO Nº00003/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00021/2017 – Credenciamento Nº00003/2017. Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Exames, Procedimentos E Cirurgias Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Filantrópicas Do Município De Três Corações/Mg Ou Em Consultório Particular Devidamente Habilitado Para Tal. Contrato: Nº00157/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Beth – Shalom Medicina Especializada Ltda - Epp. Valor: Até R\$66.000,00 (Sessenta E Seis Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 30 De Novembro De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 01/12/2017.

Três Corações, 01 De Dezembro De 2017.

GILCILENE BUZETTI GONÇALVES.

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Larissa Mattos Souza

Código Identificador:930D91E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00021/2017 – CREDENCIAMENTO Nº00003/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00021/2017 – Credenciamento Nº00003/2017. Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Exames, Procedimentos E Cirurgias Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Filantrópicas Do Município De Três Corações/Mg Ou Em Consultório Particular Devidamente Habilitado Para Tal. Contrato: Nº00149/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Cdi – Clínica De Diagnóstico Por Imagem Ltda. Valor: Até R\$474.000,00 (Quatrocentos E Setenta E Quatro Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 28 De Novembro De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 29/11/2017.

Três Corações, 29 De Novembro De 2017.

GILCILENE BUZETTI GONÇALVES.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Larissa Mattos Souza

Código Identificador:6A39F5F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00021/2017 – CREDENCIAMENTO Nº00003/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00021/2017 – Credenciamento Nº00003/2017. Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Exames, Procedimentos E Cirurgias Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Filantrópicas Do Município De Três Corações/Mg Ou Em Consultório Particular Devidamente Habilitado Para Tal. Contrato: Nº00150/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Clínica Médica Schlemper Ltda - Epp. Valor: Até R\$601.440,00 (Seiscentos E Um Mil E Quatrocentos E Quarenta Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 28 De Novembro De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 29/11/2017.

Três Corações, 29 De Novembro De 2017.

GILCILENE BUZETTI GONÇALVES.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Larissa Mattos Souza

Código Identificador:C872B78A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00021/2017 – CREDENCIAMENTO Nº00003/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00021/2017 – Credenciamento Nº00003/2017. Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Exames, Procedimentos E Cirurgias Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Filantrópicas Do Município De Três Corações/Mg Ou Em Consultório Particular Devidamente Habilitado Para Tal. Contrato: Nº00163/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Elisa Conceição Maia Amaral. Valor: Até R\$211.200,00 (Duzentos E Onze Mil E Duzentos Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 13 De Dezembro De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 14/12/2017.

Três Corações, 14 De Dezembro De 2017.

GILCILENE BUZETTI GONÇALVES.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Larissa Mattos Souza

Código Identificador:91952944

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00021/2017 – CREDENCIAMENTO Nº00003/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00021/2017 – Credenciamento Nº00003/2017. Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Exames, Procedimentos E Cirurgias Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Filantrópicas Do Município De Três Corações/Mg Ou Em Consultório Particular Devidamente Habilitado Para Tal. Contrato: Nº00147/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Erniesio Eustaquio Pereira Dias E Cia Ltda- Me. Valor: Até R\$345.600,00 (Trezentos E Quarenta E Cinco Mil E Seiscentos Reais). O Presente Termo Terá Vigência

Até 22 De Novembro De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 23/11/2017.

Três Corações, 23 De Novembro De 2017.

GILCILENE BUZETTI GONÇALVES.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Larissa Mattos Souza

Código Identificador:600688EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00021/2017 – CREDENCIAMENTO Nº00003/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00021/2017 – Credenciamento Nº00003/2017. Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Exames, Procedimentos E Cirurgias Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Filantrópicas Do Município De Três Corações/Mg Ou Em Consultório Particular Devidamente Habilitado Para Tal. Contrato: Nº00153/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Merlim E Rocha Ltda - Me. Valor: Até R\$120.000,00 (Cento E Vinte Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 28 De Novembro De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 29/11/2017.

Três Corações, 29 De Novembro De 2017.

GILCILENE BUZETTI GONÇALVES.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Larissa Mattos Souza

Código Identificador:F4393A6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00021/2017 – CREDENCIAMENTO Nº00003/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00021/2017 – Credenciamento Nº00003/2017. Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Exames, Procedimentos E Cirurgias Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Filantrópicas Do Município De Três Corações/Mg Ou Em Consultório Particular Devidamente Habilitado Para Tal. Contrato: Nº00154/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Stefania Amorelli Resende Da Gloria - Me. Valor: Até R\$163.200,00 (Cento E Sessenta E Três Mil E Duzentos Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 28 De Novembro De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 29/11/2017.

Três Corações, 29 De Novembro De 2017.

GILCILENE BUZETTI GONÇALVES.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Larissa Mattos Souza

Código Identificador:E32BCB7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 0005/2018. PROCESSO: Nº 000670/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 0005/2018. Processo: Nº 000670/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Sanitários Químicos. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão

Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 24 De Janeiro De 2018 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei Nº 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site [Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 11 De Janeiro De 2018.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Pregoeira.

Publicado por:

Larissa Mattos Souza

Código Identificador:7330DAC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 0006/2018. PROCESSO: Nº 000814/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 0006/2018. Processo: Nº 000814/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Mesas E Cadeiras. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 24 De Janeiro De 2018 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei Nº 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site [Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 11 De Janeiro De 2018.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Pregoeira.

Publicado por:

Larissa Mattos Souza

Código Identificador:28289ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público – torna público o **5º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços 004/2015** de empresa de Informática para prestação de serviços de locação de sistemas de informática de Administração em Gestão Pública, decorrente do processo de Licitação nº: 01/2015 Pregão nº: 01/2015. Contratado: **SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**. Valor: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais). Vigência 02/01/2018 a 31/01/2018. Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00. **9º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços 014/2014** de empresa jornalística para a contratação de jornal com circulação semanal no Município para publicação dos Atos da Câmara Municipal de Tupaciguara, decorrente do processo de Licitação nº: 02/2014 Tomada de Preço nº: 01/2014. Contratado: **ROSANIA MARCIA SILVA MOTTA - ME**. Valor: R\$ 3.500,00 (Três Mil, Quinhentos Reais). Vigência 02/01/2018 a 21/02/2018. Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00. **1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços 007/2017** de empresa especializada para prestar serviços de Orientação (Assessoria e

Consultoria), decorrente do processo de Licitação nº: 03/2017 Pregão nº: 03/2017. Contratado: **MILENIUM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS LTDA - ME**. Valor: R\$ 7.846,50 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos). Vigência 02/01/2018 a 14/02/2018. Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2.902.3.3.90.35.00. **7º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços 020/2015** de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à internet Banda Larga, com conexão dedicada, sem necessidade de discagem, simetria na velocidade de downloads e uploads de, no mínimo, 04 Mbps, links de acesso exclusivo e, no mínimo, 6 IP's válidos, com fornecimento de equipamentos necessários à prestação do serviço, decorrente do processo de Licitação nº: 013/2015. Pregão Presencial nº: 05/2015. Contratado: **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**. Valor: R\$ 20.638,08 (Vinte Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oito Centavos). A nova vigência será de 02/01/2018 a 24/09/2018. Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2.902.3.3.90.39.00. **5º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços 007/2015** de locação de imóvel urbano, decorrente do processo de compra 042/2015. Contratado: **FERNANDO PRUDENTE DE ANGELIS**. Valor: 1.060,36 (Um Mil Sessenta Reais e Trinta e Seis Centavos). Vigência 02/01/2018 a 02/02/2018. Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2.902.3.3.90.36.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:CD7AF89A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL
053/2017-PMT

O Município de Tupaciguara torna público o Contrato Administrativo nº. **007/2018-PMT**, objetivando a **prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças, visando à manutenção corretiva de diversos veículos da frota municipal (ônibus, retroescavadeira, motoniveladora e pá carregadeira) registro de preço**. Contratada: **MAQSERV PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**. CNPJ: 06.309.689/0001-17 – Valor: **R\$136.655,00** (cento e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Vigência 08/01/2018 a 28/12/2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:356647AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 055.2017

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 086/2017 - Pregão Presencial nº. 055/2017
Data da Abertura: 10/01/2018
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Aquisição de carnes e embutidos para atender as necessidades das escolas e creches municipais na confecção da merenda escolar no ano de 2018, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Empresa Participante: Casa de Carnes Martins & Dias Ltda ME
Vencedora: Casa de Carnes Martins & Dias Ltda ME

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:76B432BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2018 OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA DESTINADA À

EXPLORAÇÃO POR PARTICULAR, DE ÁREA DE 36.96.0641 HA DE TERRAS, PARA O CULTIVO DE LAVOURA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 421/2017 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS. CONCESSIONÁRIO: ADRIANO DA SILVA RAMOS - CPF Nº. 623.002.538-87. VIGÊNCIA: 09/01/2018 - 09/02/2028.

TUPACIGUARA/MG, 11 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4D180ADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 056/2017

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 087/2017 - Pregão Presencial nº. 056/2017
Data da Abertura: 10/01/2018
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Aquisição de hortifrutti para atender as necessidades das escolas e creches municipais na confecção da merenda escolar no ano de 2018, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresas Participantes:

A.F. COMERCIAL EIRELI ME

AILTON HIPÓLITO DE MOURA ME

PEDRO HENRIQUE GOMES DA COSTA ME

VENCEDORAS: A.F. COMERCIAL EIRELI ME

AILTON HIPÓLITO DE MOURA ME

PEDRO HENRIQUE GOMES DA COSTA ME

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E4AEB623

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 015 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“AUTORIZA A REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 2,5% (dois vírgula cinco por cento), de acordo com a média dos índices do IPCA – IBGE e INPC – IBGE, apurados nos últimos doze meses antecedentes, a remuneração mensal dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Tupaciguara/MG, inclusive suas autarquias, autorizado pela Lei 2.650 de 22 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Tupaciguara, 11 de janeiro de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:4D8B7095

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público Processo licitatório nº005/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preços Nº001/2018 Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (GLP) E BOTIJÃO DE GÁS DE 13KG (VAZIO) PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL, conforme quantidades e especificações constante no anexo I.

DATA DE ABERTURA E CREDENCIAMENTO: 24/01/2018 09h00min

EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

Ubaí/MG 11 de Janeiro de 2018.

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:82EAC80B

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público processo licitatório nº006/2018 Pregão Presencial para Registro de Preços Nº002/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO/ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO DE UBAI/MG, conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste Edital,

DATA DE ABERTURA E CREDENCIAMENTO: 25/01/2018 09h00min

EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

Ubaí/MG 11 de Janeiro de 2018.

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:84E40E27

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público processo licitatório nº007/2018 Pregão Presencial para Registro de Preços Nº003/2018 Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para atender as demandas das secretarias solicitantes do Município de Ubaí/MG, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

DATA DE ABERTURA E CREDENCIAMENTO: 26/01/2018 09h00min

EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

Ubaí/MG 11 de Janeiro de 2018.

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:0CBDF052

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº 002/2018. A Prefeitura Municipal de Urucuiá/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 25 de Janeiro de 2018, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial SRP 002/2018, objeto: Aquisição de Combustível. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuiamg.gov.br.

Urucuiá/MG 11 de Janeiro de 2018

(A) THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI

Pregoeiro.

Publicado por:

Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:AAC70D7B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA 047/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2017. PREGÃO PRESENCIAL 056/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e L&T PADARIA E TRANSPORTES LTDA – ME. **OBJETO:** A eventual aquisição de biscoitos e bolachas em atendimento a Secretária Municipal de Educação. **VALOR:** R\$ 426.640,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FDO:**452

Publicado por:

Carolina Charine Valadares
Código Identificador:65226081

COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017. HOMOLOGAÇÃO

DAS PARTES: PREFEITURA DE VESPASIANO, BH FARMA COMÉRCIO LTDA, BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, NUTRI.COM COMERCIO DE SUPLEMENTOS EIRELI – ME, NUTRICOM COMERCIAL EIRELI EPP, ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – ME, PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA e VIAMED COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** A formação de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de dietas especiais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano. **VALOR:** R\$ 84.120,00 da empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA; R\$ 37.600,00 da empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; R\$ 30.360,00 da empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; R\$ 14.497,50 da empresa INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA; R\$ 90.000,00 da empresa NUTRI.COM COMERCIO DE SUPLEMENTOS EIRELI – ME; R\$ 54.312,00 da empresa NUTRICOM COMERCIAL EIRELI EPP; R\$ 166.471,00 da empresa ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – ME; R\$ 133.250,00 da empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA; R\$ 195.850,00 da empresa SUPPORT

PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA; R\$ 19.300,13 da empresa **VIAMED COMERCIAL LTDA. FDO: 339.**

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0D7CC79A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 002/2018**

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação nº 002/2018

Modalidade de Dispensa nº 002/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE e COLEFAR LTDA-ME

Objeto:

Nº Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	SERVIÇOS DE COLETA E DESCONTAMINAÇÃO DO LIXO HP. - COLETA RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR)	12	650,00	7.800,00
				TOTAL	7.800,00

Valor Total: 7.800,00

Data da Assinatura: 09/01/2018

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:8C043574

**PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO 002/2018**

Extrato de Contrato

Contrato nº 002/2018

Licitação nº 002/2018

Modalidade de Dispensa nº 002/2018

Prefeitura Municipal de Volta Grande

Partes: Prefeitura Municipal de Volta Grande e COLEFAR LTDA-ME

Logradouro: Rua Governador Milton Campos nº 1154 Bairro: Tupi
Cidade: Belo Horizonte UF: MG Cep: 31.844-440 Tel:(32) 3434-7565
CNPJ: 04.962.103/0001-93

Objeto:

Nº Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	SERVIÇOS DE COLETA E DESCONTAMINAÇÃO DO LIXO HP. - COLETA RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR)	12	650,00	7.800,00
				TOTAL	7.800,00

Valor: R\$7.800,00

Vigência: 31/12/2018

Dotação Orçamentária

3.3.90.39.00.2.02.04.01.10.301.0009.2.0026-FONTE 00.01.02 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA -
Total: R\$7.800,00

Data da Assinatura 09/01/2018

JORGE GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:FBF0CA2F

**PREGÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TA Nº 03/2017 AO
CONTRATO 001/2015**

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE

Termo aditivo nº 3/2017 ao Contrato nº001/2015

Licitação nº 0098/2014

Modalidade de Pregão nº 0050/2014

Contratado: QUARK ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ : 12.496.490/0001-48 **Logradouro:** Rua Gothard Kaesemodel, nº 732-Bairro Anita Garibaldi

Cidade: Joinville/SC

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, passando o contrato a vigorar até 30/06/2018.

Valor do Contrato: 51. 968,88

Valor do Aditivo: 28.723,14

Data da Vigência do Contrato: 31/12/2017

Data da Vigência do aditivo: 30/06/2018

Data da Assinatura: 29/12/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:0D3B8C66

**PREGÕES
EXTRATO DE DISPENSA 01/2018**

Processo nº 001/2018

Dispensa nº 001/2018

Objeto: Aquisição de 03 (três) vacinas Palivizumabe/ Synagis 100mcg FA, para atender pré-termo ao extremo em vulnerabilidadesocial.

Ratificação

O Secretário Municipal de Saúde de VOLTA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa.

DROGARIA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP - CNPJ: 43.575.877/0001-13 Valor Total de R\$ 20.031,90 (vinte mil, trinta e um reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária Manut. Das Atividades de Saúde – Atenção Básica 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0026 00.01.02 Valor R\$ 20.031,90

VOLTA GRANDE, 04 de Janeiro de 2018.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:E922BC4C

**PREGÕES
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL RP 037/2017**

ERRATA

Licitação nº 0157/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de Volta Grande, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, referente ao Edital Pregão Presencial 037/2017. “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS

HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR E POSTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”

”Considerando se tratar o edital Pregão Presencial nº 037/2017, modalidade Registro de Preço.

Onde se lê:

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.5 - CRF - Responsável Técnico (farmacêutico).

9.1.6 - Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e autorização especial devidamente atualizada na data da proposta. Não serão aceitos protocolos de pedidos.

Leia-se:

9.1.5 – DESCONSIDERAR – (EXCLUIDO)

9.1.6 - Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS) e devidamente atualizada na data da proposta. Não serão aceitos protocolos de pedidos.

Volta Grande, 10 de janeiro de 2018.

Pregoeiro

Publicado por:

Altair Denirio

Código Identificador:FA89E4C1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, faz saber que estará realizando licitação no dia 25/01/2018, às 09:30 hrs, sala da COPEL localizada na Avenida

Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto Municipal nº 012/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014. Objetivando a **contratação de empresa para CONFECCÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, ESCOLAS, ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018**. O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 11/01/2018.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA

Pregoeira Oficial

IRAN PACHECO CORDEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Denise Lago Pinto Santana

Código Identificador:C631DFEC

ESTADO DE MINAS GERAIS SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao contrato 007/2016, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: AMARAL, CHAVES e ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2017, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta e Quinta. Valor: R\$ 63.636,48 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e seis Reais e quarenta e oito Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.35**. Vigência até 31/12/2018. Assinatura do Termo Aditivo: 29/12/2017.

JOÃO RODRIGO DOS REIS

Diretor

Publicado por:

Adalberto Luiz da Silva

Código Identificador:9DE87081

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 00406/2017 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Decreto Nº 00406/2017 de 22 de Novembro de 2017

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 6º da Lei Municipal Nº 3941 de 28 de Dezembro de 2016, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 3.198.678,90 (Tres milhões, cento e noventa e oito Mil e seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0030	1130.04.0122.0042.2153 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSESSORIA TÉCNICA	7.728,55
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1160.04.0122.0042.2155 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	468,24
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0056	1200.04.0122.0042.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS	6.722,18
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0063	1200.04.0122.0042.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GE	17.102,15
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0076	1200.04.0122.0042.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GE	42.332,66
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0084	1200.04.0122.0042.2154 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO	74.781,06

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0128	1300.04.0123.0042.2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS	34.955,90
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0147	1400.02.0092.0042.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	7.614,41
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0155	1400.04.0122.0040.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	5.085,39
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0159	1400.04.0122.0040.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0207	1510.12.0122.0047.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29.128,45
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0208	1510.12.0122.0047.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	103.679,06
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0209	1510.12.0122.0047.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.005,40
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0220	1510.12.0122.0047.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.056,55
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0244	1510.12.0361.0047.2068 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.173,98
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0261	1510.12.0361.0047.2069 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	41.364,90
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0294	1521.12.0361.0047.2077 - FUNDEB - 60% REMUNERAÇÃO DOS PROFISS. DO MAGISTÉRIO	73.683,55
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0296	1521.12.0361.0047.2077 - FUNDEB - 60% REMUNERAÇÃO DOS PROFISS. DO MAGISTÉRIO	121.580,16
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0297	1521.12.0361.0047.2077 - FUNDEB - 60% REMUNERAÇÃO DOS PROFISS. DO MAGISTÉRIO	172.446,88
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0302	1521.12.0361.0047.2077 - FUNDEB - 60% REMUNERAÇÃO DOS PROFISS. DO MAGISTÉRIO	25.822,47
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0304	1521.12.0361.0047.2078 - FUNDEB - 40% DEMAIS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	58.313,02
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0306	1521.12.0361.0047.2078 - FUNDEB - 40% DEMAIS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	149.336,56
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0312	1521.12.0361.0047.2078 - FUNDEB - 40% DEMAIS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	31.057,47
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0319	1522.12.0365.0047.2157 - FUNDEB - 60% REM. PROF. MAGISTÉRIO - CRECHE	55.517,14
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0320	1522.12.0365.0047.2157 - FUNDEB - 60% REM. PROF. MAGISTÉRIO - CRECHE	114.134,36
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0321	1522.12.0365.0047.2157 - FUNDEB - 60% REM. PROF. MAGISTÉRIO - CRECHE	128.396,49
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0322	1522.12.0365.0047.2157 - FUNDEB - 60% REM. PROF. MAGISTÉRIO - CRECHE	231.163,22
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
0323	1522.12.0365.0047.2157 - FUNDEB - 60% REM. PROF. MAGISTÉRIO - CRECHE	1.271,01
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0329	1522.12.0365.0047.2157 - FUNDEB - 60% REM. PROF. MAGISTÉRIO - CRECHE	25.976,29
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0330	1522.12.0365.0047.2157 - FUNDEB - 60% REM. PROF. MAGISTÉRIO - CRECHE	34.588,89
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0331	1522.12.0365.0047.2159 - FUNDEB - 40% DEMAIS DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE	39.485,42
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0333	1522.12.0365.0047.2159 - FUNDEB - 40% DEMAIS DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE	69.031,07
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0339	1522.12.0365.0047.2159 - FUNDEB - 40% DEMAIS DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE	14.187,58
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0384	1610.10.0122.0041.2100 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNI	97.528,51
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0387	1610.10.0122.0041.2100 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNI	344.152,03
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0391	1610.10.0122.0041.2100 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNI	1.532,38
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0405	1610.10.0122.0041.2100 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNI	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0406	1610.10.0122.0041.2100 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNI	11.528,01
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0411	1610.10.0122.0041.2100 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNI	14.161,18
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0421	1610.10.0122.0041.2100 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNI	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0450	1621.10.0301.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	253.105,38
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0452	1621.10.0301.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	198.314,68
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0453	1621.10.0301.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	70.846,53
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0460	1621.10.0301.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	30.330,64
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0461	1621.10.0301.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	3.865,41
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0468	1621.10.0301.0017.2103 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	18.309,54
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0517	1622.10.0302.0008.2110 - MANUTENÇÃO REDE DE SAÚDE MENTAL/CAPS	10.378,96
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0518	1622.10.0302.0008.2110 - MANUTENÇÃO REDE DE SAÚDE MENTAL/CAPS	76.660,47
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0520	1622.10.0302.0008.2110 - MANUTENÇÃO REDE DE SAÚDE MENTAL/CAPS	18.931,23
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0533	1622.10.0302.0008.2111 - MANUTENÇÃO REDE DE RESPOSTAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	123.934,00

	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0538	1622.10.0302.0008.2161 - AÇÕES M.ALTA COMPLEXID.AMB.E HOSP/MAC	4.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0579	1623.10.0305.0059.2120 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	2.694,54
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0590	1623.10.0305.0059.2120 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	73,39
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0593	1623.10.0305.0059.2120 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0607	1624.10.0305.0059.2121 - DST/AIDS	61.231,17
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0642	1710.18.0452.0025.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR. DE MEIO AMBIENTE	2.085,48
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Ficha	Funcional Programática	Valor
0644	1710.18.0452.0025.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR. DE MEIO AMBIENTE	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0742	1810.15.0452.0029.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO U	18.993,94
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0750	1810.15.0452.0029.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO U	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0792	1810.26.0782.0012.2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSITO E TRANSPORTE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0859	1910.08.0122.0026.2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0862	1910.08.0122.0026.2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.825,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1094	2030.13.0392.0053.2053 - COORD. PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS	2.056,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1095	2030.13.0392.0053.2053 - COORD. PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS	31.363,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1165	2110.27.0812.0050.2125 - MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO ESPORTE E LAZER	3.086,47
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Total		3.198.678,90

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0036	1140.04.0131.0042.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE	400.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0051	1160.28.0846.0099.0004 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	180.000,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0052	1160.28.0846.0099.0004 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	300.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100	1200.09.0272.0042.2044 - MANUTENÇÃO DO APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - RP	200.000,00
	3.3.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
0242	1510.12.0361.0047.2068 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0359	1523.12.0365.0047.2160 - FUNDEB 40% - DEMAIS DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.200.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0850	1910.08.0122.0026.2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	818.678,90
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Total		3.198.678,90

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 22 de Novembro de 2017

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:D9356B61

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

1.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 116/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG E A EMPRESA CENTRO OESTE COMÉRCIO EIRELI-ME., FIRMADA EM 17/07/2017.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga-MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, comparece a empresa **Centro Oeste Comércio EIRELI-ME**, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o nº26.904.314/0001-02, com sede de suas atividades na Rua Caxambu, 317 , Bairro São Luiz na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pela **Sr. Bruno Henrique Antunes Gabriel**, portador do CPF nº 083.255.986-54, doravante denominada “**CONTRATADA**”, referente ao **Processo Licitatório nº: 73/2017– Pregão PRP nº: 0055/2017**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro e alinhamento de preços de mercado, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual	Percentual de Ajuste
Balão cores variadas nº 09. Balão em látex liso. 23 cm de diâmetro. Pacote com 50 unidades.	RS 10,90	RS 9,90	-9,22%
Caderno de caligrafia 1/4 capa flexível brochura com no mínimo 40 folhas. Capa/contr capa: papel Offset. Folhas internas: papel Offset de no mínimo 56 g/m².	RS 2,00	RS 1,26	-36,83%
Caneta esferográfica azul (CX), ponta 1.0 mm com corpo transparente e com orifício para uniformizar e pressão dentro e fora dela e prevenir vazamentos de tinta com corpo hexagonal, tampa ventilada com esfera de tungstênio. Durabilidade: Entre 2 e 3 quilômetros de escrita. Caixa com 50 unidades.	RS 36,00	RS 32,70	-9,17%
Caneta esferográfica vermelha (CX), ponta 1.0 mm com corpo transparente e com orifício para uniformizar e pressão dentro e fora dela e prevenir vazamentos de tinta com corpo hexagonal, tampa ventilada com esfera de tungstênio. Durabilidade: Entre 2 e 3 quilômetros de escrita. Caixa com 50 unidades.	RS 36,00	RS 32,70	-9,17%
Corretivo em fita. 4,2 mm x 10 m, formato anatômico, com tampa protetora. Ideal para ser utilizado em todos os tipos de papéis. Produto atóxico.	RS 9,85	RS 7,68	-22,01%
Estilete. Dimensões mínimas: 15 cm de comprimento x 2,5 de largura x 18 mm de lâmina.	RS 2,45	RS 1,88	-23,13%
Etiqueta adesiva (carta) para impressora jato de tinta (Ink Jet + Laser). Dimensões: 101,6 mm x 25,4 mm. 25 folhas com 20 etiquetas cada uma. Caixa com no mínimo 500 etiquetas.	RS 18,60	RS 17,76	-4,52%
Fita adesiva transparente grande de polipropileno. Dimensões mínimas: 12 mm x 40 metros de comprimento. Com data de validade mínima para 06 meses.	RS 1,20	RS 1,16	-3,25%
Fita para impressora FX 2190.	RS 16,90	RS 15,97	-5,48%
Filinho presente com no mínimo 5 mm de largura x 50 cm de comprimento. Cores variadas.	RS 1,60	RS 1,53	-4,38%
Giz de Cera fino. Atóxico e resistente. Caixa com 12 cores.	RS 1,95	RS 1,72	-11,97%
Grampo para grampeador 26/6. Caixa com 5000 grampos.	RS 4,80	RS 4,37	-9,03%
Lápis de cor pequeno. Caixa com 12 cores. Produzido com madeira de alta qualidade. Atóxico.	RS 2,35	RS 2,33	-0,71%
Lápis grafite preto de excelente qualidade para uso geral, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro de fácil apagabilidade, em formato redondo, com graduação nº 02 = B. Altura mínima 15 cm. Espessura com FSC.	RS 0,70	RS 0,59	-16,19%
Papel adesivo transparente rolo com 45 cm x 25 metros.	RS 62,50	RS 62,24	-0,42%
Pasta aba com elástico ofício simples em polipropileno. Dimensões mínimas: 235 mm de largura x 350 mm de altura x 40 mm de largura x 0,50 mm de espessura. Cor: Transparente.	RS 3,90	RS 3,22	-17,35%
Pincel atômico 12 cores. Ponta 5,9 mm. Reservatório de tinta 8,5 x 70 mm. Tampa anti-asfíxiante.	RS 16,20	RS 14,22	-12,20%
Saco plástico protetor de documentos com função universal ideal para pasta de catálogos, lista de preços e fichários universitários. Cristal liso. Não adere ao papel. Tamanho A4. Contem 04 furos. Medidas mínimas: 23,4 cm x 30,4 cm.	RS 0,25	RS 0,23	-8,13%
Suporte para fita adesiva (durex) grande. Fabricado em polipropileno ou poliestireno, com lâmina de corte em aço inox e base antiderrapante. Cor: Preto.	RS 15,45	RS 15,26	-1,21%

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 10 de Janeiro de 2018.

Município de Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
 Prefeito Municipal
 Contratante

Centro Oeste Comércio EIRELI-ME
SR. BRUNO HENRIQUE ANTUNES GABRIEL
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
 C.P.F.: _____

Nome: _____
 C.P.F.: _____

Publicado por:
 Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C44DC758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
QUADRO DE METAS – PREVISÃO

ANEXO I

QUADRO DE METAS – PREVISÃO

ORGÃO: Câmara Municipal de Prata

Período: 02/01/2018 a 30/06/2018

Valor orçamento anual: R\$3.841.793,78

Valor orçado no período: R\$1.920.896,89

Pessoal (art. 29 A C.F): R\$1.344.627,82 (70%)

Demais despesas: R\$ 576.269,07 (30%)

Descrição das Metas 1- METAS DE CUSTEIO	Unidade de Medida	Quantificação – valores em reais						Custo previsto p/ realização da meta por semestre
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
1.1- Pessoal (art.29A C.F e art.18 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	Pessoal efetivo, comissionado, contratados e subsídio de vereadores	R\$185.954,42	R\$185.000,00	R\$185.000,00	R\$185.000,00	R\$185.000,00	R\$185.000,00	R\$1.110.954,42
1.2 - Obrigações patronais	INSS- patronal	R\$38.948,40	R\$38.945,00	R\$38.945,00	R\$38.945,00	R\$38.945,00	R\$38.945,00	R\$233.673,40
1.3- Diárias Civil	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana com o agente público que se deslocar de sua sede com objeto de serviço da Câmara	R\$5.000,00	R\$4.000,00	R\$4.000,00	R\$4.000,00	R\$4.000,00	R\$4.000,00	R\$25.000,00
1.4- Material de Consumo	Uniformes p/ servidores; material de expediente; antivírus; gaz de cozinha; material de cozinha; material p/ vídeo; gêneros alimentícios material de limpeza e produção de higienização; material p/ manutenção de bens imóveis e móveis; material elétrico; material de processamento de dados e outras despesas afins.	R\$5.000,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$22.500,00
1.5- Passagens e despesas com Locomoção	Despesas com aquisição de passagens aéreas, terrestres, taxas de embarque, fretamento, pedágios,	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$30.000,00
1.6- Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Despesas com Pessoal decorrentes de Serviços de terceirização	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$30.000,00
1.7- Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	Serviços técnicos profissionais prestados por profissionais; manutenção e conservação de equipamentos; locação de imóveis; outros serviços prestados por pessoa física; outras despesas afins.	R\$5.000,00	R\$3.000,00	R\$3.000,00	R\$3.000,00	R\$3.000,00	R\$3.000,00	R\$20.000,00
1.8- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Assinaturas de periódicos e anuidades; serviços técnicos profissionais prestados por empresa; locação de imóveis; manutenção e conservação de bens imóveis e móveis; manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; serviços de energia elétrica; serviços de água; serviços de comunicação em geral; serviços de processamento de dados; serviços de telecomunicações; serviços de áudio, vídeo e foto; serviços gráficos; serviços judiciais; serviços de cópias e reprodução de documentos; despesas de teleprocessamento; serviços de publicidade e propaganda; outras despesas afins.	R\$50.376,52	R\$40.000,00	R\$40.000,00	R\$40.000,00	R\$40.000,00	R\$40.000,00	R\$250.376,52
1.9- Auxílio Alimentação	Gastos com Auxílio Alimentação	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$30.000,00
1.10 Despesas de exercício anteriores	Serviços de energia elétrica; serviços de água; serviços de comunicação em geral.	R\$750,00						R\$750,00
Custo Previsto para execução das metas no Anexo I		R\$306.029,34	R\$289.445,00	R\$289.445,00	R\$289.445,00	R\$289.445,00	R\$289.445,00	R\$1.753.254,34

ANEXO II

Descrição das Metas 2- METAS P/ INVESTIMENTO	Unidade de Medida	Quantificação						Custo previsto p/ realização da meta por semestre
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
2.1 – Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo	Microfones, etc....	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$6.000,00
2.2 – Aquisição de equipamentos de informática	Computador , impressora, Nobreak etc..	R\$ 3.000,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$16.000,00
2.2 -Aquisição de equipamentos de Copa e cozinha	Maquina de Lavar de Auto Pressão	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$3.000,00
2.2 Obras e instalações	Despesas com obras	R\$ 23.800,00	R\$ 23.768,51	R\$ 23.768,51	R\$ 23.768,51	R\$ 23.768,51	R\$2 3.768,51	R\$142.642,55
Custo Previsto para execução das metas no Anexo II	Total Anexo II	R\$28.300,00	R\$27.868,51	R\$27.868,51	R\$27.868,51	R\$27.868,51	R\$27.868,51	R\$167.642,55
Total Custos (Anexo I + Anexo II)		R\$334.329,34	R\$317.313,51	R\$317.313,51	R\$317.313,51	R\$317.313,51	R\$317.313,51	R\$1.920.896,89

Câmara Municipal de Prata em 12 de janeiro de 2018

LAZARO MARQUES DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara M. de Prata

DÉBORA LEMES SANTOS

Controladoria Interna da Câmara

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:B2FF432C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2018**

EDITAL N.º. 01/2018 DE 12/01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG – PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PESSOAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS E FUNDAMENTOS ABAIXO:

O Prefeito Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO (MG), João Leopoldo Dumont, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de Pessoal, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal N.º. 22/2010, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal temporário conforme especifica o Anexo I do referido Processo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O candidato poderá ter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição, Resultados, na Diretoria de Recursos Humanos, Rua das Flores, 215 – SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG.

1.2 - A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Portaria nº 01 de 11 de janeiro de 2018, e posteriores alterações.

1.3 - A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno, nos termos da lei municipal, de acordo com a especificidade do cargo, as necessidades da Instituição e ainda conforme dispuser eventual mudança de jornada de trabalho no curso de vigência contratual, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 – O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

1.5 – Os cargos descritos neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento iniciais são os previstos no Anexo I deste Edital.

1.6 – Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para os mesmos cargos previstos neste Edital, e, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória.

1.7 – O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de “Prova de Títulos” e “Tempo de Serviço” conforme estabelecido no item 5, deste Edital.

1.8 – Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.9 - COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

1.9.1 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão designada através da Portaria nº 01 de 11 de janeiro de 2018, e posteriores alterações.

1.9.2 – Os trabalhos sob a Fiscalização da Comissão terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 – Ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 – Possuir, na data de inscrição, os documentos exigidos para contratação, e ainda deverão ser apresentados os documentos da Titulação para critério de classificação.

Os documentos mínimos são:

2.3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais (preferencialmente via comprovação por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em : <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

2.4 – Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição.

2.6 – Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis, aferido por certidão eleitoral que trata o item 2.3 acima.

2.7 – Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo, nos termos do item 2.9 deste edital.

2.8 – Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no **item 3.7** e documentação comprobatória.

2.9 – Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais, por um Médico.

2.9.1 – Considerando que no Município de São Gonçalo do Rio Preto não há médico do trabalho, o exame poderá ser realizado por profissional habilitado.

2.10 – O candidato considerado INAPTO no exame médico pré-admissional, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de investir na vaga.

2.11 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.12 – Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.

3.2. Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.3. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará a vaga para a qual se inscreveu, sendo vedada a inscrição para mais de um cargo.

3.4. O candidato que não apresentar no ato da inscrição, os documentos exigidos, será considerado inabilitado.

3.5. As inscrições serão recebidas na recepção da Prefeitura, cabendo à Comissão acompanhar e fiscalizar.

3.6. As inscrições serão realizadas nos dias úteis de **24, 25 e 26 de Janeiro** no horário das **08:00** horas às **16:00** horas, **na Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos**, situada na Rua da Saudade, 659, Centro, São Gonçalo do Rio Preto. O recebimento da inscrição com os documentos que serão usados para pontuação será recebido por qualquer membro da Comissão Fiscalizadora.

3.7. **No ato de sua inscrição** o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:

3.7.1 **Nível Superior:** Diploma ou Declaração e Histórico Escolar, de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC. (original e fotocópia)

3.7.2 **Nível Médio: Magistério** - Histórico Escolar e Declaração de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC (original e fotocópia);

3.7.3 Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente, comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional, se for o caso (original e fotocópia);

3.7.4 Curriculum Vitae;

3.7.5 Título de Eleitor e Comprovante Regularidade perante a Justiça Eleitoral (original e fotocópia);

3.7.6 Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino (original e fotocópia);

3.7.7 Carteira de Identidade (original e fotocópia);

3.7.8 CPF (original e fotocópia);

3.7.9 Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);

3.7.10 Comprovante de residência (original e fotocópia);

3.7.11 Certidão de nascimento de filhos se for o caso (original e fotocópia);

3.7.12 Certidão de Tempo de Serviço na seguinte forma (para todos os cargos):

- Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia);

- Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (original e fotocópia);

- Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo/ininterrupto na instituição;

- Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição;

3.7.13 Somente os documentos admitidos no ITEM 5 deste edital serão usados para critério de pontuação e classificação, contudo, a apresentação dos documentos listados nos itens anteriores são obrigatórios, sob pena de desclassificação;

OBS: Os documentos que serão usados para critério de pontuação devem ser apresentados NO ATO DA INSCRIÇÃO. É vedado aditamento à inscrição, consistindo esta em uma e indivisível.

3.8 – É importante que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo, vez que não é permitido aditamento de inscrição.

3.9 – O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição arcando com as consequências de eventuais erros ou do não-preenchimento de qualquer campo desse formulário.

3.10 – O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

3.11 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou ilegalidade.

3.12 – O Edital na íntegra estará disponível nas dependências da Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e da Secretaria Municipal de Educação.

3.12.1 – O edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no portal da AMM, disponível <http://portalamm.org.br>

3.13 – O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o indeferimento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa.

3.14 – A Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço não atualizado;

correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimentos e/ou endereço errado do candidato;

correspondência recebida por terceiros.

3.15 – A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

Servidor readaptado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO;

Não apresentar documentação exigida para o cargo.

5. DA SELEÇÃO

5.1 – O Processo Seletivo consistirá em “Prova de Títulos” e contagem de “Tempo de Serviço” na área. Será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de <i>Mestrado</i> na área objeto para a qual está concorrendo.	7,00	7,00
b)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de <i>Especialização</i> na área objeto para a qual está concorrendo, com no mínimo 360h.	6,00	6,00
c)	Para todos os cargos deste Edital, será atribuída a pontuação para o candidato que obtiver o seguinte curso: <i>Pedagogia ou Normal Superior</i>	5,00	5,00
d)	Curso de Normal Nível Médio Educação Infantil (Específico da Educação Infantil)	3,00	3,00
e)	Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e / ou instituição Pública, contando-se a experiência com Semestre CONCLUÍDO, limitado a 20 anos de experiência profissional	0,5 por semestre	40 semestres completos
f)	Especificamente para o cargo de Professor de Informática, será atribuída a pontuação seguinte para o candidato que possuir o curso de Técnico de Informática	1,00	1,00
g)	Especificamente para o cargo de Professor de Informática, será atribuída a pontuação seguinte para o candidato que possuir o curso de Sistema de Informática	2,00	2,00

5.1.1 – Os documentos acima devem ser apresentados no ato da inscrição, em conjunto com os documentos mínimos exigidos nos itens 2 e 3.7 deste edital.

5.2 – Serão considerados válidos para efeitos de contagem de pontos, os Títulos/Certificados de escolaridade obtidos em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

5.3 – Os Certificados entregues guardarão direta relação com as atribuições dos cargos em Processo Seletivo, podendo ser exigidos todos os originais no momento de investidura no cargo.

5.4 – Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.

5.5 – A habilitação mínima de escolaridade para efeitos comprobatórios a ser entregues no ato da inscrição, deverá ser a estabelecida no Anexo I, não sendo validados os documentos de escolaridade superior nem inferior ao exigido no Edital. Os pontos atribuídos de acordo com a escolaridade serão na área correlata, objeto para o qual está concorrendo.

5.6 – Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara de carga horária.

5.7 – Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data de entrega da documentação.

5.8 – Será divulgado o resultado da Prova de Títulos e Tempo de Serviço, via publicação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Portal da AMM, disponível em <http://portalamm.org.br>.

6. DOS RECURSOS

6.1. Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato mediante requerimento fundamentado à Comissão organizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

6.2. O prazo de interposição de recurso será estabelecido conforme Anexo II deste Edital.

6.3. Os pedidos de recurso e revisão deverão conter argumentação LÓGICA e CONSISTENTE, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação. Pedidos que desatendam ao disposto neste item será sumariamente indeferido/improvido.

6.4. O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

6.5. Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.

6.6. O recebimento do resultado do recurso estará disponível na forma estabelecida no Anexo II deste Edital.

6.7. O resultado dos recursos será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Portal da AMM, disponível em <http://portalamm.org.br>

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão classificados em lista, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida e apurada pela Comissão.

7.2. Em caso de igualdade de notas na classificação, como **critério de desempate**, terá preferência o candidato, conforme escala abaixo:

Mais idoso

Maior prole

Sorteio público com ao menos duas testemunhas;

7.3 A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final e ocorrerá via telefone, e-mail, rede social, correspondência, ou qualquer outro meio admitido em Direito que assegure transparência e publicidade.

8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 A convocação para contratação será através de listagem divulgada após homologação do certame, e será realizada através de contato telefônico e/ou correspondência (física ou eletrônica) constante no requerimento de inscrição, obrigando-se a declarar por escrito, se aceita ou não à função na área de trabalho a qual está sendo convocado.

8.2 - O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;

- Certificado de reservista, e fotocópia;

III - Título de eleitor e fotocópia;

IV – Certidão de Regularidade Junto a Justiça Eleitoral, (certidão eleitoral disponível eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho);

V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;

VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;

VIII - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;

X - Dois fotografias 3X4 recente, tirada de frente;

XI - Atestado médico admissional;

XII - Certidões negativas de antecedentes criminais;

XIII – Carteira de Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente, comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional (original e fotocópia);

XIV – Carteira de Trabalho (original e fotocópia);

8.3 – Se o candidato não apresentar todos os documentos exigidos no item 8.2, no ato da investidura no cargo, o mesmo perderá o direito a vaga.

8.4 – Os documentos apresentados no ato da inscrição poderão ser aproveitados para a etapa para investidura do cargo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A contratação dos ocupantes de função pública, de que trata este Edital, é feita através de contrato temporário, com prazo determinado podendo ser renovada, segundo interesse do Município e Lei vigente.

9.1.1 – O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antes, desde por:

Iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 dias de antecedência;

Não cumprimento das atribuições do cargo, devendo a contratante comunicar com o mínimo de 30 dias de antecedência;

Conveniência Administrativa.

9.2 - O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste Edital.

9.3 - O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo, com a consequente anulação do ato de investidura do cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.4 - Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

9.5 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de admissão na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.

9.6 – A Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO se exime das despesas com viagens, hospedagens, alimentação e quais outros, dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

9.7 - O candidato que, convocado, recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado, perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.

9.8 - Os prazos fixados neste regulamento poderão ser prorrogados a juízo da Comissão, através de publicidade prévia e ampla.

9.9 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

9.10 - Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado a providência ou evento que lhes disserem respeito.

9.11 – Os casos omissos no que tange a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão e pela Secretaria Municipal de Educação.

9.12 – As vagas listadas no Anexo I são as mínimas a serem imediatamente contratadas, contudo, por conveniência e oportunidade, devidamente justificada, outras poderão ser abertas. Acaso a abertura de novas vagas ocorra após a homologação do Processo Seletivo, será utilizada para as novas contratações a ordem de classificação deste concurso. Acaso a necessidade de novas vagas ocorra antes da homologação, será realizado aditamento do edital, mantendo-se, neste caso, os prazos listados no cronograma, vez que os critérios, regras e condições permanecerão os mesmos.

São Gonçalo do Rio Preto, 12 de janeiro de 2018.

GABRIELA CÂNDIDA SOUZA PEREIRA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DOS CARGOS, Nº DE VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA	VENCIMENTO	MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Professor Educação Básica	03	CMEI – Zélia Rocha	24h/semanais	Magistério	Proporcional 24h/semanais sobre o Piso Nacional da Categoria	Não há concurso público em vigência.
Professor Educação Física	02	CMEI – Zélia Rocha e Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos	Indefinida – depende do número de turmas – a depender do número de alunos matriculados	Licenciatura em Educação Física	R\$ 475,92 + R\$ 16,17 por hora/aula	Não há servidor efetivo disponível no Município.
Professor de Informática	01	Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos	Indefinida – depende do número de turmas – a depender do número de alunos matriculados	Curso Técnico de Informática Completo e Pedagogia e/ou Magistério (Normal)	R\$ 475,92 + R\$ 16,17 por hora/aula	Há servidores afastados.
Professor Língua Inglesa	01	Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos, podendo ser estendido ao CMEI – Zélia Rocha, a critério da administração	Indefinida – depende do número de turmas – a depender do número de alunos matriculados	Licenciatura em Letras com evidência em Língua Inglesa	R\$ 475,92 + R\$ 16,17 por hora/aula	Há servidor na iminência de se aposentar.

Observações:
* Valor do vencimento para professor é proporcional à lei nacional do piso da categoria referente a 24h/semanais;
** O candidato deverá substituir servidores na área de abrangência do Município de acordo com a necessidade do serviço;
*** NÃO HAVERÁ AJUDA DE CUSTO, AUXÍLIOS TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. O ÚNICO PAGAMENTO SERÁ O VENCIMENTO;
**** Os cargos de carreira da Educação terão o número de aulas e carga horária de acordo com a necessidade da Escola e ou quadro curricular elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, variando de acordo com o número de matrículas ainda a serem efetuadas;

ANEXO II CALENDÁRIO/CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA 1

Período de Inscrições é 24 a 26 de Janeiro de 2018

Local da Inscrições é Exclusivamente na Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos, situada na Rua da Saudade, 659, Centro, São Gonçalo do Rio Preto.

ETAPA 2

Análise das Inscrições e Documentos Classificatórios é Até o dia 2 de fevereiro de 2018, **podendo ocorrer anteriormente**. A publicidade se dará no sítio do Portal da AMM, disponível em <http://portalamm.org.br>

ETAPA 3

Recursos é Prazo Preclusivo (fatal) de 3 dias corridos (não úteis), após publicação da etapa anterior, até às 16horas. Local de interposição: Exclusivamente na Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos, situada na Rua da Saudade, 659, Centro, São Gonçalo do Rio Preto. Observação: Diante da possibilidade de antecipação das datas das Etapas, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

ETAPA 4

Análise dos Recursos e Divulgação é 2 dias úteis após o encerramento da etapa anterior. A publicidade se dará no sítio do Portal da AMM, disponível em <http://portalamm.org.br>

ETAPA 5

Homologação é A critério da Administração, observada a conclusão da etapa anterior;

ETAPA 6

Convocação e Assinatura do Contrato Temporário é Até o dia 14 de fevereiro de 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

EDITAL 01/2018

NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____
 CARGO: _____ LOCAL: () CMEI ZÉLIA ROCHA () ESCOLA NÚCLEO MUNICIPAL ZULMA ROCHA DOS SANTOS
 E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO

() Diploma ou Declaração e histórico de acordo com as exigências do cargo, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC (original e fotocópia);

)Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente, comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional, se for o caso (original e fotocópia);

)Curriculum Vitae;

)Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa da ausência(se for o caso), ou comprovante de quitação eleitoral (original e fotocópia);

)Certificado de Reservista – candidatos do sexo masculino (original e fotocópia);

)Carteira de Identidade (original e fotocópia);

)CPF (original e fotocópia);

)Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);

)Comprovante de residência;

)Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (original e fotocópia);

) Comprovante de Tempo de Serviço na área pleiteada, da seguinte forma:

Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação(original e fotocópia);

Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (original e fotocópia).

Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo na instituição.

Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.

() Outros documentos: _____

) LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, _____ de _____ de _____

Assinatura _____

PROTOCOLO DO CANDIDATO

Nome do Candidato _____

Cargo Pleiteado _____

Data _____

Assinatura de Um dos Membros da Comissão _____

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:1C02102A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES ERRATA PREGÃO PRESENCIAL RP 38/2017

ERRATA

Licitação nº 0158/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 038/2017

A Prefeitura Municipal de Volta Grande, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, referente ao Edital Pregão Presencial 038/2017. Aquisição de material permanente como: (armários, fogões, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, Bebedouros industriais, geladeiras, purificadores de água, ferros de passar, aparelhos de telefone, arquivos, mesas de escritório, balanças digital, liquidificadores, fogões industriais, freezer, balança eletrônica, termômetros, Estadiômetro , etc), para atender a necessidade de diversas secretarias do Município.

"Considerando se tratar o edital Pregão Presencial nº 038/2017, modalidade Registro de Preço.

Onde se lê:

ANEXO I – Termo de Referência.

Item nº 20 – preço estimado.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
20	1498301966	FREEZER 220L - 01 PORTA 110V.	Unidades	1,0000	45.119,5000	45.119,50

Leia-se:

ANEXO I – Termo de Referência.

Item nº 20 – correção do preço estimado.

Foi realizada correção no valor do preço estimado.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0020	1498301966	FREEZER 220L - 01 PORTA 110V.	Unidades	1,0000	1.991,3333	1.991,33

Volta Grande, 10 de janeiro de 2018.

Pregoeiro

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:CFA18698